



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Apiacás	12
Prefeitura Municipal de Araguaiana	13
Prefeitura Municipal de Araguainha	14
Prefeitura Municipal de Araputanga	15
Prefeitura Municipal de Aripuanã	15
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	17
Prefeitura Municipal de Brasnorte	31
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	45
Prefeitura Municipal de Campo Verde	55
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	57
Prefeitura Municipal de Canarana	60
Prefeitura Municipal de Carlinda	61
Prefeitura Municipal de Castanheira	67
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	86
Prefeitura Municipal de Cláudia	90
Prefeitura Municipal de Colniza	91
Prefeitura Municipal de Colíder	97
Prefeitura Municipal de Comodoro	98
Prefeitura Municipal de Confresa	99
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	100
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	102
Prefeitura Municipal de Curvelândia	112
Prefeitura Municipal de Cáceres	112
Prefeitura Municipal de Denise	128
Prefeitura Municipal de Diamantino	128
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	131
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	137
Prefeitura Municipal de General Carneiro	137
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	138
Prefeitura Municipal de Indaiavá	141
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	142
Prefeitura Municipal de Itaúba	143
Prefeitura Municipal de Itiquira	145
Prefeitura Municipal de Jaciara	147
Prefeitura Municipal de Juara	148
Prefeitura Municipal de Juína	148
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	149
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	149
Prefeitura Municipal de Luciara	169
Prefeitura Municipal de Marcelândia	169
Prefeitura Municipal de Matupá	170
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	171
Prefeitura Municipal de Nobres	172
Prefeitura Municipal de Nortelândia	176
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	176
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	179
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	181
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	181

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	184
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	191
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	191
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	192
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	232
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	233
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	233
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	234
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	234
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	234
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	238
Prefeitura Municipal de Paranatinga	239
Prefeitura Municipal de Paranaíta	245
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	245
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	254
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	254
Prefeitura Municipal de Poconé	260
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	260
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	268
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	277
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	277
Prefeitura Municipal de Poxoréu	278
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	279
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	279
Prefeitura Municipal de Rondolândia	281
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	282
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	283
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	299
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	301
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	304
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	305
Prefeitura Municipal de Sinop	306
Prefeitura Municipal de Sorriso	329
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	346
Prefeitura Municipal de Tabaporã	346
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	349
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	350
Prefeitura Municipal de Torixoréu	351
Prefeitura Municipal de União do Sul	352
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	352
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	353
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	354

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015/CISVAG****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2015/CISVAG****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2015/CISVAG**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS MÉDICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto nº. 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2015**, cujo certame se deu às 09h do dia 10/03/2015; **REGISTRA OS PREÇOS DAS EMPRESAS:**

LUIZ MARCOS RANGEL & CIA LTDA-ME,

vencedora dos itens 02, com unitário de: R\$ 67,99 (sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), item 05 com valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), Item 06 com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), Item 07 com valor unitário de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), GÁS-TRICA CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA-ME, vencedora do item 08 com unitário de: R\$159,99 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), SMHO SERVIÇO HOSPITALARES LTDA, Vencedora dos itens: 09 com valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), item: 10 com valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), item: 11 com valor unitário de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais, Maiores informações fone 65 3266-2534, Jose Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br Pontes e Lacerda/MT, 10 de março de 2015.

Jose Garcia dos Santos Neto

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/CISVAG**AVISO DE RESULTADO****DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2015/CISVAG****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2015/CISVAG**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS MÉDICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto nº. 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2015**, cujo certame se deu às 08h do dia 10/03/2015; **REGISTRA OS PREÇOS DAS EMPRESAS: VIVIANE IDALO ANDRADE-ME**, vencedora do item 01, com valor unitário de: R\$ 110,00 (cento e dez reais), Maiores informações fone 65 3266-2534, Jose Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br Pontes e Lacerda/MT, 10 de março de 2015.

Jose Garcia dos Santos Neto

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2015/CISVAG**AVISO DE RESULTADO****DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2015/CISVAG****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2015/CISVAG**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS MÉDICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto nº. 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2015**, cujo certame se deu às 08h do dia 10/03/2015; **REGISTRA OS PREÇOS DAS EMPRESAS: VIVIANE IDALO ANDRADE-ME**, vencedora do item 01, com valor unitário de: R\$ 110,00 (cento e dez reais), Maiores informações fone 65 3266-2534, Jose Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br Pontes e Lacerda/MT, 10 de março de 2015.

Jose Garcia dos Santos Neto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2015 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º1034 Centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se da **REVISÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGIRS DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT**, sagrou-se vencedora a empresa **ALTO URUGUAI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME** com sua proposta de preços no valor total de **R\$ 54.720,00** (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais). A Presidente então abre prazo para recurso em razão do julgamento nos termos da Lei. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-1165, e-mail: lici.altoaia@gmail.com. Alto Araguaia, 10 de Março de 2015.

Rísia Kelly V. B. Resende

Presidente da CPL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 022/2015**

Contrato 022/2015

Contratada: **SANTA RITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

Objeto: **CONSTRUÇÕES DE MURO NA ESCOLA ESTADUAL ARLINDA PESSOA MORBECK E ESTADIO AFONSO DE MELO.**

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 120 dias a partir de sua assinatura extinguindo-se em 08/07/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93. O prazo de execução da referida obra para o Lote 01, é de 30 (Trinta) dias para o lote 02 é 15 (quinze) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de **R\$ 82.820,79** (Oitenta e dois mil oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Data: 10/03/2015

Alto Araguaia 10/03/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N° 023/2015

“Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora e dá outras providências”

O Senhor **VANDERALQUES DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora Soraya portadora do RG nº 1034667-8 e do CPF nº 850.577.971-15, vinte dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 de férias (dez dias) em abono pecuniário, conforme lhe faculta o artigo 69, § 3º, da Lei nº 1079/97. Referente, ao período de 02/09/2013 a 01/09/2014, a partir do dia 11 de Março e retorno dia 31 de Março de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 27 de Fevereiro de 2015.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2015 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (Brasília), do dia 26/03/2015, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: a execução de obras para: **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA**. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885/1165, e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br - Alto Araguaia – MT, 10 de Março de 2015.

Rísia K. V. B. Resende Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, FITÕES, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS, para atender diversas secretarias desta prefeitura - **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Dia: 24/03/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (Brasília), do dia 24/03/2015.

Editais Completo: Afixado no endereço acima; pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com ou site: www.altoaraguaia.mt.gov.br.

Abertura do envelope N° 01: Às

09:00

horas, do dia 24 de Março de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 10 de Março de 2015.

Renata Fermio de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NORMA INTERNA 30/2011 - ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Normatizar e disciplinar os procedimentos para a concessão de adiantamento de numerário;

1.2) Permitir um melhor controle sobre os gastos com adiantamentos de numerário;

1.3) Garantir maior segurança e transparência no processo de autorização dos adiantamentos de numerário;

1.4) Atender aos dispositivos legais contidos na Lei Municipal nº 1000/2014 e art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964.

2) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1) Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma repartição a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Os pagamentos a serem efetuados por meio do regime de adiantamento ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Norma e ocorrerão sempre em caráter de exceção.

O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não poderá ultrapassar o valor do duodécimo da dotação correspondente.

Poderão realizar-se, sob o regime de adiantamento, os pagamentos das seguintes espécies de despesas:

I - para compras e/ou execução de serviços em até 50% (cinquenta por cento) dos limites fixados para dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na modalidade de compras e serviços, em cada elemento de despesa;

II - que devam ser realizadas em localidades distantes daquela em que se encontra o setor de processamento da despesa;

III - onde não exista estabelecimento bancário que possa cumprir ordem de pagamento;

IV - de viagem para atender diligências especiais;

V - de caráter de urgência ou situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, de que possam resultar eventuais prejuízos aos órgãos ou perturbar o atendimento dos serviços; VI - de caráter secreto ou reservado.

3) Das Disposições Gerais

3.1) As requisições de adiantamentos serão feitas pelos chefes das repartições municipais, mediante ofícios (Anexo I) dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, quando este se subordinar à repartição.

3.2) Dos ofícios de solicitação de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I -dispositivo legal em que se baseia;

II -identificação da espécie da despesa mencionando o item do artigo 5º no qual ele se classifica;

III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV - dotação orçamentária a ser ordenada;

V -prazo de aplicação.

3.3) O prazo para aplicação poderá ser mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

3.4) Não se fará novo adiantamento:

I -a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II -a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

3.5) Ainda não se fará novo adiantamento:

I -para despesa já realizada;

II -a servidor de alcance;

III -a servidor responsável por dois adiantamentos.

4) Do Período de Aplicação

4.1) O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

4.2) Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

5) Da Tramitação dos Processos de Adiantamentos

5.1) O ofício de solicitação será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.

5.2) Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

5.3) Depois de autorizada, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal em favor do responsável indicado no processo.

5.4) Efetuado o pagamento, o Departamento de Contabilidade inscreverá o nome do responsável em conta específica;

5.5) Nos casos de adiantamentos vultosos poderá o responsável fazer saques parcelados na Tesouraria, mediante simples requisição contendo os números do processo, do empenho e valor da parcela solicitada.

6) Das Normas de Aplicação do Adiantamento

6.1) O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa diferente da-quele para a qual foi autorizado.

6.2) A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, ou seja, nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo e outros.

6.3) As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal.

6.4) Em todos os comprovantes de despesa deverá constar o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

6.5) Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente ao percentual estabelecido no inciso II do art. 5º desta Lei.

7) Do Recolhimento do Saldo não Utilizado

7.1) O saldo de adiantamento não utilizado será depositado em conta bancária estipulada pela Tesouraria Municipal, mediante guia de recolhimento onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

7.2) O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

7.3) A Tesouraria classificará o valor do saldo recebido no grupo das receitas extra- orçamentárias.

7.4) O Departamento de Contabilidade à vista da guia de recolhimento emitirá a nota de anulação do empenho correspondente, juntando uma via ao processo e registrará contabilmente a anulação.

7.5) No mês de dezembro de cada exercício todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

7.6) Se, eventualmente e justificado, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

8) Da Prestação de Contas

8.1) No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

8.2) A prestação de contas far-se-á mediante entrada no Departamento de Contabilidade dos seguintes documentos:

I - cópia do ato de concessão do adiantamento constando a data de entrega do numerário e o prazo fixado para sua aplicação;

II - primeira via ou cópia da nota de empenho e da liquidação ou documento equivalente que deverá conter a qualificação completa do credor;

III - primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, numerados sequencialmente, inclusive os provenientes de viagens;

IV - relação de todos os documentos de despesa constando número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

V - cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

VI - original do comprovante de depósito bancário relativo ao saldo do adiantamento se houver; VII - cópia da ordem bancária, boletim de crédito, cheque ou documento equivalente, se houver, com o carimbo do banco, quando for o caso;

VIII - demonstrativo de receita e despesa evidenciando a movimentação ocorrida com o numerário;

IX - declaração do responsável pela aplicação do recurso de que tem pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, em especial das constantes desta Norma.

8.3) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, como data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

8.4) Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

9) Das Disposições Finais

9.1) Caberá ao Departamento de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.

9.2) Recebidas às prestações de contas, o Departamento de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

9.3) Com o parecer do Departamento de Contabilidade o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, para aprovação ou não aprovação das contas, voltando ao Departamento de Contabilidade para as seguintes providências:

I - no caso das contas terem sido aprovadas:

a) baixar a responsabilidade inscrita na conta denominada Adiantamentos para posterior prestação de contas do Ativo Financeiro;

9.4) convidar o responsável para tomar ciência no próprio processo;

9.5) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará a disposição do Tribunal de Contas;

II - na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;

b) adotar as medidas indicadas no item anterior I.

III - não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pelo Prefeito em seu despacho final.

9.6) O Departamento de Contabilidade organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

9.7) No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o Departamento de Contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

9.8) Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

9.9) Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referido no artigo 6º para a Assessoria Jurídica, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

9.10) Os casos omissos serão disciplinados pelo Secretário de Administração da Prefeitura Municipal, quando for o caso.

9.11) Caberá ao Departamento de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos de numerários.

9.12) O Departamento de Contabilidade deverá organizar um calendário para controlar as datas das prestações de contas de adiantamento de numerário.

9.13) A Norma Interna, quando do início de sua vigência, deverá ser apresentada pelo responsável do setor ou servidor designado aos demais que por ela sejam disciplinados ou meramente envolvidos.

9.14) O Controle Interno deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Norma Interna, no que se refere aos procedimentos manuais e/ou eletrônicos que por ela forem disciplinados.

9.15) Todas as dúvidas geradas por esta Norma Interna deverão ser esclarecidas junto ao Controle Interno.

4) ANEXOS À NORMA INTERNA:

4.1) Anexo I - Solicitação de Adiantamento;

4.2) Anexo II – Prestação de Contas de Adiantamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2015 - CONCURSO 001/2012

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°. 001/2015

O Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, convoca as candidatas abaixo relacionadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 009–9- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Nome	Colocação
0001234	Idivane Moraes da Silva	35

ALTO GARÇAS-MT, 10 de Março de 2015

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR Prefeito Municipal	SÔNIA VILELA DE ALMEIDA Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NORMA INTERNA 31/2011 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ANEXO III

ATESTADO

Atesto para os fins legais que o (a) Sr. (a):

(Nome do servidor) _____
investido no cargo/função de _____, do Município
(Cargo/função do servidor) _____
de _____, se fez presente no(a) _____
(nome do órgão visitado) _____
no Município de _____
(nome do município visitado) _____
ocorrido no (s) dia (s) _____ às _____ ho-
ras, nesta cidade.
(data da visita)(hora da visita)
ALTO GARÇAS - MT, _____ de _____ de 20____.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU PESSOA PROMOTORA/VISITADA

Nome: _____
Cargo: _____
Doc. Identificação: _____

Assinatura e Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°23/2015

Contratado: VIRGÍLIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO ME

CNPJ: 20.262.164/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE NOSSA POPULAÇÃO, QUE SERÃO ATENDIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PA) DE ALTO GARÇAS – MT

Valor: R\$ 6.400,00 (Seis mil quatrocentos reais),

Vigência: 05/02/2015 até 05/03/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NORMA INTERNA 31/2011 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

ANEXO II

Nome da servidora: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo ou Função: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxx- MT

Data da viagem: 00/00/201_

Fim da viagem: 00/00/201_

Hora da saída: 00:00

Hora da Chegada: 00:00

Meio de Locomoção: xxxxxx

TRAJETO PERCORRIDO

Ida: xxxxxxxx - MT X xxxxxxxxxx - MT

Volta: xxxxxxxxxx X xxxxxxxxxx - MT

Placa:

SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTACTADAS:

Descrever de forma clara as atividades realizadas, pessoas contatadas, bem como se os serviços foram realizados com êxito ou não.

Resultado Alcançado: OBJETIVO ALCANÇADO OU NÃO

De acordo

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Alto Garças - MT, 00 de xxxxxxxx de 2011.

Nome: xxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°021/2015

Contratado: **ELIANE FERREIRA ROSA DOS REIS**

CNPJ: 17.685.992/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE. ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

Valor: R\$ 4.460,86 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 04/02/2015 até 04/08/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NORMA INTERNA 31/2011 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

DATA DA VIGÊNCIA:

01/06/2011

Revisada em 05/01/2015 – 3ª Edição

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Normatizar os procedimentos para a concessão de diárias;
- 1.2) Disciplinar a concessão, comprovação e o pagamento das diárias;
- 1.3) Atender aos dispositivos legais contidos na Lei Municipal nº 999/2014, de 16/12/2014.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Da Solicitação das Diárias:

- 2.1.1) Toda a diária deve ser solicitada através do preenchimento da solicitação de diária, conforme Anexo I, as quais deverão ser enumeradas em sequência anual, observando a ordem cronológica de datas;
- 2.1.2) A solicitação de diária deverá conter a descrição detalhada do motivo do deslocamento no que se refere aos documentos entregues, repartição ou estabelecimento destinatário, empresa/órgão promotor do curso, título do curso, etc;
- 2.1.3) A diária será concedida através da solicitação do Secretário Municipal, cujo favorecido estiver subordinado, em formulário específico.
- 2.1.4) Após o preenchimento da solicitação, a diária deverá ser autorizada pelo Prefeito Municipal;
- 2.1.5) O número de diárias concedidas não será superior a quinze dias ao mês correspondente;
- 2.2.5) Após autorização da diária pelo Prefeito Municipal, a mesma deverá ser encaminhada ao Setor Contábil para providenciar o empenho e a liquidação da despesa.

2.2) Da Comprovação da Diária:

2.2.1) Dos Deslocamentos para entrega de Documentos e remoção de pacientes:

2.2.1.1)

A comprovação das diárias deverá ser feita através da apresentação de relatório de viagem Anexo II, com aprovação do Secretário solicitante ou Prefeito Municipal à exceção dos Agentes Políticos, dentro de 48 horas à Secretaria de Finanças e Planejamento, que procederá imediata análise dos documentos apresentados; em caso negativo, enviará os referidos documentos ao Secretário requisitante de diária para no prazo de 10 (dez) dias regularizar a pendência apontada, sob pena do valor encontrado ser lançado no holerite do servidor favorecido;

2.2.2) Dos Deslocamentos para participar de Curso, Congresso, Simpósio ou Seminário:

2.2.2.1) Quando as diárias forem concedidas para participação em cursos, palestras, congressos, seminários ou quaisquer outros eventos de interesse do Poder Executivo, os servidores (inclusive o Prefeito Municipal) deverão apresentar certificado de participação nos cursos, palestras, congressos, seminários, que serão juntados à prestação de contas, a fim de possibilitar ao controle interno aferir a eficiência, eficácia e efetividade da participação nos eventos, bem como a apresentação de relatório de viagem (Anexo II), aprovado pelo solicitante.

2.2.2.2) O servidor que receber diárias com pernoites, deverá apresentar o atestado de diária (Anexo III), devidamente assinado.

Obs.: Deverá ser encaminhada cópia do certificado de participação do curso para o Setor de Pessoal, a fim de abonar a ausência do registro do ponto.

2.2.3) Dos demais Deslocamentos:

2.2.3.1) A comprovação da diária deverá ser feita através da apresentação de relatório de viagem (Anexo II), aprovado pelo solicitante.

2.3) Do Pagamento da Diária:

2.3.1) As diárias, conforme o valor estabelecido no Anexo I da Lei nº 999/2014, serão concedidas mediante autorização expressa do Secretário da pasta ou Prefeito Municipal e deverá ser programada com 05 (cinco) dias de antecedência, salvo em casos excepcionais e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações de urgência e emergência:

- a) Em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processadas no decorrer do afastamento;
- b) Quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, circunstância em que se antecipará apenas o pagamento das diárias correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias;
- c) Na hipótese prevista no item “b”, será processada nova concessão de diária complementar e vinculada ao processo anterior, ao término de cada quinzena de afastamento.
- d) Estendendo-se o afastamento por período superior ao previsto, desde que autorizada a prorrogação, o servidor público ou o agente político fará jus às diárias correspondentes ao período;
- e) Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou;

2.3.2) O servidor público ou o agente político que receber diárias e não se afastar do município, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente aos cofres públicos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data prevista para afastamento;

2.3.3) No caso do servidor público ou do agente político retornar à sede antes da data prevista, deve restituir as diárias recebidas e não utilizadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do retorno;

2.3.4) A falta de apresentação da documentação mencionada configurará a não comprovação da viagem, obrigando o beneficiário a devolver aos cofres públicos os valores referentes às diárias;

2.3.5) A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando como termo inicial e final para contagem dos dias a hora da partida e da chegada à sede, respectivamente.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Nenhuma diária poderá ser paga sem a autorização prévia da autoridade competente;

3.2) Todo e qualquer pagamento de diária, deverá estar suportado por documentação que evidencie o gasto;

3.3) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto ao Controle Interno.

4) ANEXOS À NORMA INTERNA:

4.1) Anexo I - Solicitação de Diária;

4.2) Anexo II – Relatório de Viagem;

4.3) Anexo III – Atestado de diária.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°24/2015

Contratado: DIGITAL SOM EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 17.196.642/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E APOIO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, TENDAS, CALHAS, CERCAMENTO, MÁQUINA DE ESPUMA, SEGURANÇAS, DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS

Valor: R\$ 125.720,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte reais).

Vigência: 09/02/2015 até 18/02/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NORMA INTERNA 30/2011 - ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO - ANEXO I

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO Nº ____/201__

Solicito o fornecimento de Adiantamento no montante de R\$ 0,00 (XXXXX).

Para o (a) funcionário (a): XXXXXXXX

Matrícula nº XX

Adiantamento Tipo: ☐ Outros Serviços de Terceiros ☐ Material de Consumo

Destino da viagem: xxx-MT

Objetivo da viagem: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão: 00 – xxxxxxxxxx

Unidade: 00 – xxxxxxxxxx

EMPENHO Nº _____

Alto Garças – MT, xx de xxxxxxxx de 201__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Solicitante Funcionário (a) Favorecido (a)

Cargo: Secretária (o) xxxxxxxxxx Cargo: xxxxxxxxxx

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado a liberação de Adiantamento no montante de R\$ 0,00 (XXXXX).

Para o (a) funcionário (a): XXXXX

Matrícula nº XX, de conformidade com a Lei nº 545/02 de 13/03/02.

Alto Garças – MT, 00 de xxxxxx de 2010. XXXXXXXXX

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°25/2015

Contratado: JOÃO P. ALVES ME

CNPJ: 17.944.692/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS

Valor: R\$ 42.658,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais)

Vigência: 10/02/2015 até 10/08/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NORMA INTERNA 31/2011 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ANEXO I

Anexo I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PROCESSO Nº ____/201__

Solicito o fornecimento de 00 (xxx) diárias no montante de R\$ 00,00 (xxxxx).

Para o (a) funcionário (a): XXXX

Matrícula nº XX Data de Saída: xx/xx/xx **Hora da Saída:** xx:xx

Retorno: xx/xx/201__ **Hora do retorno:** xx:xx

Tipo de Diária: Dentro do Estado

Destino da viagem: CUIABÁ-MT **Veículo a Utilizar:** veículo oficial – placa:

Objetivo da viagem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão: xxx – Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade: xx – Departamento de XXXXXXXXXXXXXXXX

EMPENHO Nº _____

Alto Garças - MT, xx de xx de 201__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Solicitante Funcionário (a) Favorecido (a)

Cargo: Secretário (a) de xxxxx Cargo: Assessora de Planejamento

CBO/Código do Cargo: xxxxxx/xx

Assinatura Assinatura

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado a liberação de 00 (xxx) diárias no montante de R\$ 00,00 (XXXXX).

Para o (a) funcionário (a): XXXXXXXX

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°22/2015

Contratado: CELIO EIJI TOBISAWA ME

CNPJ: 08.375.380/0001-50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE NOSSA POPULAÇÃO, QUE SERÃO ATENDIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PA) DE ALTO GARÇAS – MT

Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil duzentos reais)

Vigência: 05/02/2015 até 05/03/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°30/2015

Contratado: JOSÉ MALTO DE SOUZA JÚNIOR ME

CNPJ: 14.299.278/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, REMOÇÃO, CORTE E PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência: 24/02/2015 até 24/05/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
DESERTA****PROCESSO: N° 014/2015****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 09/2015***TIPO DE JULGAMENTO:* Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Às treze horas do dia doze de Fevereiro de dois mil e quinze, na Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, a Pregoeira – Edi Batista Ribeiro de Miranda e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº02, de 02 de janeiro de 2015. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Estiveram reunidos para receber os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços dos interessados em participar do presente certame licitatório. Durante o período de 27/01/2015 a 12/02/2015, em que o Edital e seus anexos estiveram disponíveis aos interessados. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir. A Pregoeira declarou **Deserta** a licitação pelos motivos aqui apresentados. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe de Apoio e posteriormente encaminhada à autoridade competente encerrando – se a sessão. Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira. Equipe de Apoio: Marciana Vila Alves-Membro e Sonia Vilela de Almeida-Membro.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°29/2015

Contratado: NEVYTON CANDIDO MARTINS

CNPJ: 20.680.085/0001-03

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

Valor: R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais)

Vigência: 19/02/2015 até 19/08/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
DESERTA****PROCESSO: N° 12/2015****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 07/2015***TIPO DE JULGAMENTO:* Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETORES DE DADOS ULTRA ROBUSTO E IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS C/ COMUNICAÇÃO BLUETOOTH E WIRELESS, PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO DE FATURAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Às treze horas do dia treze de Fevereiro de dois mil e quinze, na Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, a Pregoeira – Edi Batista Ribeiro de Miranda e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº02, de 02 de janeiro de 2015. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Estiveram reunidos para receber os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços dos interessados em participar do presente certame licitatório. Durante o período de 23/01/2015 a 13/02/2015, em que o Edital e seus anexos estiveram disponíveis aos interessados. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir. A Pregoeira declarou **Deserta** a licitação pelos motivos aqui apresentados. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe de Apoio e posteriormente encaminhada à autoridade competente encerrando – se a sessão. Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira. Equipe de Apoio: Marciana Vila Alves-Membro e Sonia Vilela de Almeida-Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SMPLAG/RH
PORTARIA Nº 64/2015****PORTARIA 064/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse ao Sr. **EDUARDO GOMES SILVA** portadora do **RG: N° 753242 SSP/GO e CPF: N° 134.931-911-20** para exercer o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior – Odontólogo – Zona Rural-Capão Verde, 40 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2015 de 09/03/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Março de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SMPG/LICITACAO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002/2015**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 002/2015, cujo objeto é: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I**, onde o vencedor do certame é: **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, CNPJ: 07.854.126/0001-72 no valor global de **R\$ 21.842,21** (Vinte e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos),

Alto Paraguai - MT, 10 de Março de 2015.

Cleonice Gonçalves dos Santos

Presidente CPL

**SMPG/LICITACAO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 005/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/03/2015 foi **FRACASSADO** o Pregão 005/2015, cujo objeto é **Aquisição Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades das Escolas Municipais do Município de Alto Paraguai – MT**, em função de o único fornecedor não ter apresentado propostas que atendam as condições do certame, em especial no tocante aos valores praticados que estão acima do mercado local.

Alto Paraguai - MT, 10 de março de 2015.

Cleonice Gonçalves dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RETIFICAÇÃO DO DITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO DITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

RETIFICA A DATA DE ABERTURA

Processo Licitatório: 010/2015.

Pregão Presencial: 010/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Retifica a data de abertura do Pregão Presencial 010/2015 para o dia 23/03/2015 às 08h para a abertura e julgamento do referido processo licitatório.

DECRETO Nº. 684/2015.

DECRETO Nº. 684/2015.

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1º - **O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$1.005,03 (Mil e cinco Reais e três Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:**

CONTRIBUINTE	DATA	VALOR
GERALDO GOMES DA SILVA	06/03/2015	218,02
BRUCE ANTONIO VINCENZI	06/03/2015	207,90
PRICILLA LIMA PINHEIRO	06/03/2015	140,73
JOSÉ APARECIDO MORILHA DE RAMOS	06/03/2015	124,70
MANOEL DOS SANTOS DIAS	06/03/2015	262,08
EVANDER AJUZ TRANSPORTES	06/03/2015	51,60
TOTAL		1.005,03

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 06 de Março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 083/2015

PORTARIA Nº 083/2015

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 035/2015. PARA ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE COMPUTADOR INTERATIVO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços Sr. **FÁBIO GERMANO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT., 10 de março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2015

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal n.º. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2014 realizado no dia 04 de Janeiro de 2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1** - Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** - Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** - 01 foto 3x4 recente; **4** - Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** - Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** - Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) - se masculino;

8

- CPF e RG (original e 01 cópia); 9 - PIS ou PASEP (original e 01 cópia); 10 - Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; 11 - Declaração de Bens; 12 - Declaração de não acumulo de cargos públicos; 13 - Conta Corrente; 14 - CTPS (original e 01 cópia); 15 - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); 16 - Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; 17 - Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Classificação:

Inscrição: 018. Nome: GLENDA RODRIGUES MONTEIRO 5ª Classificada

GABINETE DO PREFEITO

Em 11 de Março de 2015.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO N° 02/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo *Menor Preço Por Item*, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE SEGURANÇA, ALARME, LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO NOTURNO DE 12 (DOZE) HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. A Abertura será no dia **20/03/2015**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 10 de março de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 010/2015**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da Lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 654/2014, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limitado valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas;

DOT.	Elemento Despesa		DESCRIÇÃO	VALOR
262	1.054	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
57	2.009	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
202	2.049	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	10.000,00
131	2.032	3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.000,00
66	2.011	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
			Total	630.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43, § 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei 651/14

DOT.	Elemento Despesa		DESCRIÇÃO	VALOR
293	2.078	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
294	2.078	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	50.000,00
295	2.078	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
296	1.062	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	105.000,00
297	1.062	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	145.000,00
			TOTAL	630.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 10 de Fevereiro de 2015

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 5º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
DETERMINADO**

EXTRATO DO 5º ADITIVO DE CONTRATO DETERMINADO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Nº CTR: 02/2011

DATA EMISSÃO: 27/02/2015

DATA VENCIMENTO: 30/04/2015

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 788,00

**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 5º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
DETERMINADO**

EXTRATO DO 5º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DETERMINADO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: VALDIRON CATARINO LIMA

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Nº CTR: 16/2011

DATA EMISSÃO: 27/02/2015

DATA VENCIMENTO: 30/04/2015

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 788,00

**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
DETERMINADO**

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DETERMINADO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

Nº CTR: 14/2013

DATA EMISSÃO: 27/02/2015

DATA VENCIMENTO: 30/04/2015

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 788,00

**DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 16/2014**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 16/2014

COD. EMPREGADO: 1204

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ALBERTO RIBEIRO DA COSTA

DATA ADMISSÃO: 01/08/2014

DATA AFASTAMENTO: 09/03/2015

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

**DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
DETERMINADO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADO: 899

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: MARIA DE JESUS DUARTE NARDES

DATA ADMISSÃO: 09/02/2009

DATA AFASTAMENTO: 06/03/2015

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

REGISTRO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, . As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia **23/03/2015 às 13h00min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguaína - MT, 10 de Março de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015 REGISTRO DE PREÇOS/
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

REGISTRO DE PREÇOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Município de Araguaína – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 23/03/2015, às 14h30 min, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, à Rua Bahia, 426 - Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, do Tipo Menor Preço Por Lote, nº. 002/2015, que tem por objeto: para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, frios, verduras, pães, para serem usados pelas secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo do edital. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei nº. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail designer.26@hotmail.com

Araguaína – MT, 10 de Março de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 REGISTRO DE PREÇOS – MÃO
DE OBRA MECÂNICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

REGISTRO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA MECÂNICA

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **visando à aquisição**

de **Serviços de Mão de Obra Mecânica** em Veículos leves, Veículos Pesados, Máquinas Pesadas e Caminhões, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia **23/03/2015 às 16h00min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitação todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadram nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 10 de Março de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 002-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 002-2015.

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, que o julgamento do certame supracitado realizado em 10/03/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE OBSTETRÍCIA (PARTO NORMAL, CESÁRIAS, VASECTOMIAS, LAQUEADURAS, HISTERECTOMIA E HERNIORRAFIA) DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Resultou como FRUSTRADO. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 10 de Março de 2015.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.706/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **IVONETE LAZAROTTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1162270-9 SSP/MT e do CPF nº 840.844.131-00, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Programas Especiais - DIPES**, Nível **DAI-02**, a partir de 9/03/2015, tornando sem efeito a Portaria nº **7.295/2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 002/2015 AO CONTRATO Nº 233/2014

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; **DISTRATADA:** PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO; **REFERENTE:** CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO E PSF DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 21/11/2014 À 20/03/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 159.200,00; ACORDO DAS PARTES.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.709/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **VANUZA SILVERIO DA SILVA E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1324325-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 906.081.781-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Gratificação por Desempenho Funcional

/GDF

-01, a partir do dia 2/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2015 DO PROCESSO SELETIVO 002/2015.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais tornam público para o conhecimento dos interessados o Edital nº 001/2015, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a contratação temporária de pessoal para o Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 191, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, desta forma faz-se necessário a realização do mencionado Processo Seletivo para o bom atendimento a um serviço primordial ora seja, a Saúde no município de Aripuanã.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pelo interessado e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua 12 de Julho, nº 103, Módulo I, Aripuanã/MT, no período compreendido entre os dias 16/03/15 a 24/03/15 das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h e 20/03/2015 das 08:00 as 12:00 h.

O Edital na íntegra se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal, mural da mesma e mural da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Aripuanã, 10 de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.710/2015**

Dispõe sobre a readaptação da servidora Ivanilde Laurinda de Oliveira Fausto, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso II:

RESOLVE:

Art 1º - COLOCAR EM DESVIO DE FUNÇÃO a servidora **IVANILDE LAURINDA OLIVEIRA FAUSTO**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, para prestar **Serviços de Vigilância**, em conformidade com o que determina o Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr *Afonso Penna Bezerra Lima Junior*, CRM/MT 2.382, a partir de 08/03/2015.

Art 2º - A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.708/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **IVONETE LAZAROTTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1162270-9 SSP/MT e do CPF nº 840.844.131-00, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretora de **Departamento Administrativo de Ação Social – DEADAS, DAI-01**, a partir de 10/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.705/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1446437-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 992.906.691-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF**

-01,

a partir do dia 2/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.713/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, o funcionário, Sr. **NEIBER STAUT DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 143.19403 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 960.721.051-49, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS**, Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MEDIO**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 2/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.707/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **ELESTRANDA GOMES TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1107315-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 816.124.941-53, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Programas Sociais - ASPROS**, Nível **DAI-03**, a partir de 9/03/2015, tornando sem efeito a Portaria nº **7.345/2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.712/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, o funcionário, Sr. **ADILTON TELES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 707.718 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 787.288.942-00, CNH nº. 02718896509 categoria AE, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS**, Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MEDIO**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 2/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.704/2015****SÚMULA:**

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	01/02/2012	2805	VIGIA	SEMEC
ADILTON TELES DE OLIVEIRA	01/02/2012	2807	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC
MARINALVA GOMES FARIAS	01/02/2012	2810	VIGIA	SEMEC
SILVANA STEIN	01/02/2012	2818	PROFESSOR 1-CLASSE C	SEMEC
LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM	01/02/2011	2462	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMEC
SIRLEI SALDANHA DE JESUS	08/04/2010	2338	ZELADORA	SEMEC
RINALDO LIMA FERREIRA	01/02/2012	2806	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC
DARLENE GONCALVES DOS SANTOS	04/01/2012	2801	TECNICO EM ENFERMAGEM VII	SEMUSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.711/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, a funcionária Sra. **FLAVIA GRAZIELE OLIANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2002837-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 030.234.071-85, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS,

com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 4/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2015**

Dispõe sobre a transação e o parcelamento de débitos no mutirão Fiscal, promovido pelo Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece as condições em que o Município de Barra do Bugres, por meio da Procuradoria Geral do Município, e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não, no mutirão da conciliação promovido pelo Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único - As condições estabelecidas nesta Lei Complementar também se aplicam na Semana Nacional de Conciliação do Poder Judiciário.

Art. 2º - São objetivos da presente Lei Complementar:

I - dar cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 033/2014, de 24/10/2014, celebrado entre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, anexo Desembargador Antonio de Arruda, representado pela Exma. Srª. Desembargadora Clarice Claudino da Silva, que tem por objeto a conjugação de esforços para a racionalização e o julgamento célere dos processos de execução fiscal;

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexistam o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º grau e os que estão em arquivo provisório;

III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos de ISSQN, IPTU, Taxas e multas diversas, em favor do Município de Barra do Bugres, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, originários de ISSQN, IPTU, Taxas e Multas diversas, como meio para solucionar litígios de forma processual;

V - conferir celeridade à atuação da Procuradoria Geral do Município de Barra do Bugres, com o propósito de ampliar a capacidade de arrecadação de tributos pelo Município de Barra do Bugres;

VI - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VII - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VIII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º - As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei Complementar para quitação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa compreendem:

I - redução da multa moratória e dos juros de mora para os fatos geradores ocorridos até o último dia do exercício anterior a realização do multirão fiscal;

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal, inclusive para os fatos geradores não indicados no inciso anterior.

Art. 4º - O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º - A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

§ 1º. A confissão, renúncia e desistência mencionadas no caput serão consignadas em termo próprio.

Art. 6º

- Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II DA TRANSAÇÃO JUDICIAL

Art. 7º - Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, o Município de Barra do Bugres, por meio da Procuradoria Geral do Município, e o contribuinte poderão celebrar a transação em audiência de conciliação solicitada perante o Poder Judiciário ou mediante petição conjunta.

Art. 8º - O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o prosseguimento da execução fiscal, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o § 1º do art. 5º.

CAPÍTULO III DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 10 - Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, o Município de Barra do Bugres, por meio da Procuradoria Geral do Município, e o contribuinte poderão celebrar a transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa e que ainda não foram ajuizados.

Art. 12 - O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o ajuizamento do executivo fiscal, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o § 1º do art. 5º.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 13 - A transação extrajudicial ou judicial, prevista nesta Lei Complementar, importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I - para pagamento à vista: desconto de 90% (noventa por cento) da Correção monetária e de 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora;

II - Para pagamento em até 12 (doze) parcelas, desconto de 90% (noventa por cento) da correção monetária, multa e juros;

III - Para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas, desconto de 80% (oitenta por cento) da correção monetária, multa e juros;

Art. 14 - O termo de transação deve conter:

I - qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no § 1º do art. 5º;

IV - a manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente.

§ 1º. O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou o pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do Termo de Transação, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, que deverá ser informado ao Juízo pela Procuradoria Fiscal do Município se o débito já estiver ajuizado.

Art. 15 - O termo de transação de débito ajuizado somente surtirá seus efeitos após homologação pelo juiz competente.

§ 1º. Somente será homologado o termo após a demonstração do pagamento do crédito fiscal à vista ou da primeira parcela;

§ 2º. A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo;

Art. 16 - O parcelamento judicial consiste em medida facilitadora do adimplemento do crédito fiscal em execução fiscal, mediante o aproveitamento das anistias consignadas nesta Lei Complementar.

Art. 17 - O parcelamento previsto nesta Lei Complementar se aplicará aos créditos inscritos em dívida ativa ou não de qualquer natureza, dentre eles os resultantes do exercício do poder de polícia e do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

Art. 18 - O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

Art. 19 - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R\$ 80,00 (oitenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 20 - A adesão ao parcelamento decorrente da transação judicial ou extrajudicial previstas nesta Lei Complementar será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e pelo Procurador do Município, implicando:

I - na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - na confissão irrevogável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art. 21 - A adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

§ 1º. O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º. Quando tratar-se de crédito executado, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido não poderá ser objeto de nova transação.

Art. 22 - O vencimento das parcelas ocorre no 5º (quinto) dia útil de cada mês, excetuado o da primeira.

§ 1º. A primeira parcela deve ser paga até o dia útil seguinte à assinatura do Termo de Transação, quando o devedor providenciará a comunicação do pagamento ao Município de Barra do Bugres.

§ 2º. O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, retirado no momento da assinatura do acordo ou no Departamento de Tributo.

Art. 23 - A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Art. 24 - Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei Complementar, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

Art. 25 - Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO 2014 A DEZEMBRO 2014

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2014 A DEZEMBRO 2014

BBFO - Anexo III (LRF - Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Janeiro 14	Fevereiro 14	Março 14	Abril 14	Maio 14	Junho 14	Julho 14	Agosto 14	Setembro 14	Outubro 14	Novembro 14	Dezembro 14	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	7.319.977,22	6.012.607,57	5.526.332,17	5.994.567,34	7.077.916,63	4.982.509,94	5.647.099,02	6.511.203,65	5.069.964,46	5.722.974,15	6.285.605,29	13.585.294,30	79.736.051,74	122.687.625,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	746.126,01	509.408,04	521.309,40	584.011,40	562.217,85	576.786,73	338.797,19	542.110,69	381.179,48	490.953,60	868.746,03	6.670.433,33	12.792.079,75	9.637.220,51
IPTU	0,00	0,00	361,84	0,00	180,92	0,00	0,00	0,00	15.276,49	81.946,60	329.553,50	81.097,84	508.417,19	691.406,56
ISS	437.200,95	248.190,26	265.261,59	257.918,18	322.022,00	318.069,81	152.691,63	194.523,80	137.544,82	158.158,36	156.787,74	1.321.602,41	3.969.971,55	5.050.348,27
ITBI	50.436,71	69.976,09	34.471,34	61.607,93	37.775,31	26.020,65	31.265,79	160.100,38	26.449,12	33.401,84	104.664,05	83.250,06	719.419,27	1.393.249,95
IRRF	195.813,08	151.947,67	180.973,16	159.118,83	162.337,49	184.874,25	118.434,63	161.355,43	154.888,99	153.158,38	148.039,81	5.119.312,43	6.890.254,15	1.080.628,18
Outras Receitas Tributárias	62.675,27	39.294,02	40.241,47	105.366,46	39.902,13	47.822,02	36.405,14	26.131,08	47.020,06	64.288,42	129.700,93	65.170,59	704.017,59	1.421.587,55
Receita de Contribuições	145,00	333.248,42	211.504,19	210.319,03	214.870,50	229.890,95	246.463,76	234.062,44	178.822,05	192.888,16	204.212,41	419.655,73	2.676.082,64	3.469.791,96
Receita Patrimonial	108.590,31	863.567,63	294.596,96	499.078,81	801.903,01	158.550,22	350.886,18	914.032,82	148.969,15	489.391,50	493.597,66	170.339,75	5.293.504,00	1.513.257,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	158.974,92	140.330,94	292.016,42	157.164,60	177.715,44	130.255,61	161.365,99	154.452,90	136.764,90	148.153,93	109.736,20	123.990,31	1.890.922,16	2.548.265,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.272.270,54	4.156.037,84	4.163.925,96	4.474.932,36	5.166.006,98	3.772.382,41	4.505.678,63	4.627.761,61	4.164.016,85	4.355.760,95	4.522.297,89	5.934.060,31	56.115.132,33	103.593.424,55
Cota-parte do FPM	1.510.920,85	1.613.442,48	957.086,11	1.092.352,65	1.455.694,22	1.091.676,71	937.612,15	1.139.859,78	998.463,14	943.650,49	1.249.042,10	2.008.966,81	14.998.767,49	27.312.588,83
Cota-parte do ICMS	1.499.076,64	965.857,86	1.088.308,39	1.382.732,27	1.144.978,31	1.051.216,27	1.541.587,63	1.302.794,92	1.357.378,36	1.343.403,91	1.292.572,43	1.359.856,11	15.329.763,10	32.680.442,71
Cota-parte do IPVA	88.669,38	197.745,27	221.625,17	198.514,28	193.726,07	166.836,91	109.223,10	103.172,24	44.323,28	65.144,39	40.523,79	24.062,92	1.453.566,80	2.235.005,53
Cota-parte do ITR	38.541,72	5.180,16	0,00	6.826,38	498,10	1.910,82	17.591,53	477,58	20.535,98	435.629,37	80.670,29	47.224,65	655.086,58	611.104,26
Transferências da LC 87/96	6.900,61	6.900,61	0,00	6.900,61	6.900,61	6.900,61	6.900,61	5.520,49	6.900,61	6.900,61	6.900,61	13.801,22	81.427,20	214.781,24
Transferências da LC 61/89	423,94	0,00	30.337,97	30.126,00	30.126,00	51.966,00	35.586,00	35.586,00	30.126,00	5.460,00	71.412,00	0,00	321.149,91	483.186,32
Transferências do Fundeb	870.453,51	670.214,22	602.184,30	743.707,75	710.343,34	611.189,46	627.162,55	816.722,80	669.018,82	764.568,60	702.604,43	750.831,67	8.539.001,45	12.875.013,99
Outras Transferências Correntes	2.257.283,89	696.697,24	1.264.384,02	1.013.772,42	1.623.740,33	790.685,63	1.230.015,06	1.223.627,80	1.037.270,66	791.003,58	1.078.572,24	1.729.316,93	14.736.369,80	27.181.301,67
Outras Receitas Correntes	33.870,44	10.014,70	42.979,24	69.061,14	155.202,85	114.644,02	43.907,27	38.783,19	60.212,03	45.826,01	87.015,10	266.814,87	968.330,86	1.925.665,54
DEDUÇÕES (II)	643.500,75	557.825,16	453.403,83	537.465,13	560.359,38	463.708,14	522.582,86	509.260,78	485.520,19	558.945,65	533.941,73	563.385,13	6.389.898,73	12.616.016,68
*Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	643.500,75	557.825,16	453.403,83	537.465,13	560.359,38	463.708,14	522.582,86	509.260,78	485.520,19	558.945,65	533.941,73	563.385,13	6.389.898,73	12.616.016,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	6.676.476,47	5.454.782,41	5.072.928,34	5.457.102,21	6.517.557,25	4.518.801,80	5.124.516,16	6.001.942,87	4.584.444,27	5.164.028,50	5.751.663,56	13.021.909,17	73.346.153,01	110.071.609,17

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, data da emissão 10/03/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo I (L.R.E, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p.1º)

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.617.100,49	62.617.100,49	9.807.995,27	0,16	56.211.843,29	0,90	6.405.257,20
RECEITAS CORRENTES	66.951.632,34	66.951.632,34	10.792.938,61	0,16	59.865.152,15	0,89	7.086.480,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.843.406,74	4.843.406,74	872.133,08	0,18	5.252.900,39	1,08	-409.493,65
IMPOSTOS	4.059.448,06	4.059.448,06	760.824,60	0,19	4.743.754,32	1,17	-684.306,26
T A X A S	728.218,05	728.218,05	111.308,48	0,15	509.146,07	0,70	219.071,98
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	55.740,63	55.740,63	0,00	0,00	0,00	0,00	55.740,63
CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.311.317,31	2.311.317,31	371.710,21	0,16	2.052.214,50	0,89	259.102,81
Cont. do Serv. Ativo para o RPPS - Barra-Previ	1.064.886,40	1.064.886,40	294.735,43	0,28	1.455.526,86	1,37	-390.640,46
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.246.430,91	1.246.430,91	76.974,78	0,06	596.687,64	0,48	649.743,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.213.098,09	1.213.098,09	638.360,65	0,53	4.629.566,59	3,82	-3.416.468,50
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.588,78	5.588,78	0,00	0,00	250,00	0,04	5.338,78
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.207.509,31	1.207.509,31	638.360,65	0,53	4.629.316,59	3,83	-3.421.807,28
Receitas de Serviços	1.316.775,65	1.316.775,65	284.918,83	0,22	1.657.195,65	1,26	-340.420,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	56.185.359,13	56.185.359,13	8.519.777,80	0,15	45.658.774,13	0,81	10.526.585,00
Transferencias Intergovernamentais	55.212.491,65	55.212.491,65	8.519.777,80	0,15	45.658.774,13	0,83	9.553.717,52
Transferencias de Convenios	972.867,48	972.867,48	0,00	0,00	0,00	0,00	972.867,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.081.675,42	1.081.675,42	106.038,04	0,10	614.500,89	0,57	467.174,53
MULTAS E JUROS DE MORA	193.849,15	193.849,15	13.754,20	0,07	65.403,55	0,34	128.445,60
Indenizacoes e Restituicoes	300,00	300,00	3.675,78	12,25	141.516,86	471,72	-141.216,86
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	536.489,20	536.489,20	75.258,17	0,14	280.500,21	0,52	255.988,99
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amort. de	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DIVERSAS	350.837,07	350.837,07	13.349,89	0,04	127.080,27	0,36	223.756,80
RECEITAS DE CAPITAL	2.370.871,90	2.370.871,90	59.522,50	0,03	1.639.263,01	0,69	731.608,89
OPERACOES DE CREDITOS	250.000,00	250.000,00	1.769,85	0,01	1.769,85	0,01	248.230,15
Operacoes de Credito Interna	250.000,00	250.000,00	1.769,85	0,01	1.769,85	0,01	248.230,15
ALIENACAO DE BENS	177.653,80	177.653,80	0,00	0,00	0,00	0,00	177.653,80
Alienacao de Bens Moveis	177.653,80	177.653,80	0,00	0,00	0,00	0,00	177.653,80
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.896.648,46	1.896.648,46	57.663,11	0,03	1.547.172,01	0,82	349.476,45
Transferencias Intergovernamentais	119.291,57	119.291,57	57.663,11	0,48	562.072,94	4,71	-442.781,37
Transferencias de Convenios	1.777.356,89	1.777.356,89	0,00	0,00	985.099,07	0,55	792.257,82
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	46.569,64	46.569,64	89,54	0,00	90.321,15	1,94	-43.751,51
Outras Receitas	46.569,64	46.569,64	89,54	0,00	90.321,15	1,94	-43.751,51
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.168.400,00	1.168.400,00	394.454,04	0,34	1.829.570,20	1,57	-661.170,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.785.500,49	63.785.500,49	10.202.449,31	0,16	58.041.413,49	0,93	5.744.087,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.035.500,49	64.035.500,49	10.202.449,31	0,16	58.041.413,49	0,91	5.994.087,00
DÍZ% FICIT (VI)			130.868,42		0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.035.500,49	64.035.500,49	10.333.317,73	0,16	58.041.413,49	0,91	5.994.087,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

(continua)

(Continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.931.229,46	13.825.751,50	77.756.980,96	11.245.079,66	55.570.339,30	10.333.317,73	52.778.370,76	0,68	24.978.610,20
DESPESAS CORRENTES	56.389.487,72	11.830.911,00	68.220.398,72	10.762.460,89	53.136.767,75	9.930.225,30	50.733.172,88	0,74	17.487.225,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.528.391,75	6.894.036,00	40.422.427,75	6.218.912,65	31.841.389,54	6.223.921,69	31.817.934,39	0,79	8.604.493,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.047,50	34.000,00	71.047,50	22.678,74	56.143,52	22.566,02	56.030,80	0,79	15.016,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.824.048,47	4.902.875,00	27.726.923,47	4.520.869,50	21.239.234,69	3.683.737,59	18.859.207,69	0,68	8.867.715,78
DESPESAS DE CAPITAL	6.491.195,74	2.828.840,50	9.320.036,24	482.618,77	2.433.571,55	403.092,43	2.045.197,88	0,22	7.274.838,36
INVESTIMENTOS	6.116.194,57	2.803.240,50	8.919.435,07	449.031,13	2.132.576,95	380.776,67	1.755.475,16	0,20	7.163.959,91
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	420.000,00	5.600,00	425.600,00	33.587,64	300.994,60	22.315,76	289.722,72	0,68	135.877,28
RESERVA DE CONTINGENCIA	760.000,00	-760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	290.546,00	-74.000,00	216.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.546,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.443.346,15	485.777,00	1.929.123,15	294.500,94	1.524.867,32	294.503,50	1.524.867,32	0,79	404.255,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.374.575,61	14.311.528,50	79.686.104,11	11.539.580,60	57.095.206,62	10.627.821,23	54.303.238,08	0,68	25.382.866,03
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTOS (XII) = (X + XI)	65.374.575,61	14.311.528,50	79.686.104,11	11.539.580,60	57.095.206,62	10.627.821,23	54.303.238,08	0,68	25.382.866,03
SUPERÁVIT (XIII)						0,00	3.738.175,41		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	65.374.575,61	14.311.528,50	79.686.104,11	11.539.580,60	57.095.206,62	10.627.821,23	58.041.413,49	0,73	25.382.866,03

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	1.168.400,00	1.168.400,00	394.454,04	0,34	1.829.570,20	1,57	-661.170,20
Receita de Contribuições	1.168.200,00	1.168.200,00	394.454,04	0,34	1.828.518,41	1,57	-660.318,41
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	1.051,79	5,26	-851,79
TOTAL	1.168.400,00	1.168.400,00	394.454,04	0,34	1.829.570,20	0,00	-661.170,20

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.443.346,15	485.777,00	1.929.123,15	294.500,94	1.524.867,32	294.503,50	1.524.867,32	0,79	404.255,83
DESPESAS CORRENTES	1.443.346,15	485.777,00	1.929.123,15	294.500,94	1.524.867,32	294.503,50	1.524.867,32	0,79	404.255,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.443.346,15	485.777,00	1.929.123,15	294.500,94	1.524.867,32	294.503,50	1.524.867,32	0,79	404.255,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.443.346,15	485.777,00	1.929.123,15	294.500,94	1.524.867,32	294.503,50	1.524.867,32	0,79	404.255,83

RELATÓRIOS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.532.882,14	76.385.586,64	12.230.049,47	66.275.521,45	12.696.472,67	63.949.976,11	100,00	83,71	12.435.610,53
LEGISLATIVA	2.847.230,00	2.839.730,00	512.049,66	2.610.785,44	522.478,20	2.610.785,44	4,08	91,93	228.944,56
Ação Legislativa	2.847.230,00	2.839.730,00	512.049,66	2.610.785,44	522.478,20	2.610.785,44	4,08	91,93	228.944,56
ADMINISTRAÇÃO	12.937.991,91	15.649.093,36	2.489.598,58	14.838.313,06	2.647.269,60	14.375.554,58	22,47	91,86	1.273.538,78
Planejamento e Orçamento	244.091,46	232.891,46	28.169,71	221.090,36	29.689,71	220.719,86	0,34	94,77	12.171,60
Administração Geral	12.186.190,16	14.842.676,61	2.376.227,37	14.113.656,24	2.532.378,39	13.652.333,26	21,34	91,98	1.190.343,35
Administração Financeira	60.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Controle Interno	252.783,30	378.363,30	64.096,12	373.967,66	64.096,12	373.967,66	0,58	98,83	4.395,64
Tecnologia da Informação	129.748,91	123.504,91	18.357,38	118.440,34	18.357,38	117.375,34	0,18	95,03	6.129,57
Comunicação Social	65.178,08	43.657,08	2.748,00	11.158,46	2.748,00	11.158,46	0,01	25,55	32.498,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.059.842,15	3.471.742,15	577.020,18	2.821.581,52	651.606,09	2.685.848,25	4,19	77,36	785.893,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.487,97	262.337,97	47.771,22	201.324,69	50.337,31	188.182,50	0,29	71,73	74.155,47
Assistência Comunitária	2.866.354,18	3.209.404,18	529.248,96	2.620.256,83	601.268,78	2.497.665,75	3,90	77,82	711.738,43
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.494.465,52	2.584.465,52	432.387,11	2.261.068,69	432.387,11	2.261.068,69	3,53	87,48	323.396,83
Previdência do Regime Estatutário	2.494.465,52	2.584.465,52	432.387,11	2.261.068,69	432.387,11	2.261.068,69	3,53	87,48	323.396,83
SAÚDE	16.672.727,63	24.675.706,80	3.789.629,81	19.923.379,49	3.946.694,91	19.285.953,06	30,15	78,15	5.389.753,74
Administração Geral	1.044.796,20	1.764.105,02	257.988,22	1.713.530,52	365.713,34	1.660.815,19	2,59	94,14	103.289,83
Normatização e Fiscalização	12.500,00	11.500,00	90,00	0,00	90,00	750,00	0,00	6,52	10.750,00
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	1.350,00	0,00	724,00	0,00	724,00	0,00	53,62	626,00
Atenção Básica	3.141.108,37	8.002.806,40	1.007.776,71	4.380.835,31	1.078.769,83	4.340.714,30	6,78	54,23	3.662.092,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.191.472,34	13.458.946,75	2.443.983,91	13.139.071,62	2.399.013,69	12.606.539,57	19,71	93,66	852.407,18
Suporte Profilático e Terapêutico	689.208,00	470.205,00	1.014,29	114.642,67	3.387,26	114.542,67	0,17	24,36	355.662,33
Vigilância Sanitária	159.833,60	407.025,60	76.321,95	332.486,52	89.338,75	328.733,32	0,51	80,76	78.292,28
Vigilância Epidemiológica	395.809,12	559.768,03	2.454,73	241.338,85	10.382,04	233.134,01	0,36	41,64	326.634,02
EDUCAÇÃO	14.024.263,29	17.077.365,05	3.039.880,13	16.226.763,65	3.328.641,84	15.730.563,40	24,59	92,11	1.346.801,65
Ensino Fundamental	11.262.917,75	15.208.239,51	2.740.414,66	14.681.701,80	2.932.079,83	14.326.893,86	22,40	94,20	881.345,65
Ensino Superior	178.332,05	206.962,05	27.259,65	145.819,01	14.008,65	92.283,01	0,14	44,58	114.679,04
Educação Infantil	2.583.013,49	1.662.163,49	272.205,82	1.399.242,84	382.553,36	1.311.386,53	2,05	78,89	350.776,96
CULTURA	300.406,32	234.935,32	15.043,14	141.785,51	14.979,36	136.099,20	0,21	57,93	98.836,12
Difusão Cultural	300.406,32	234.935,32	15.043,14	141.785,51	14.979,36	136.099,20	0,21	57,93	98.836,12
URBANISMO	4.311.762,11	3.455.787,11	489.375,71	3.123.743,68	350.925,92	2.847.976,78	4,45	82,41	607.810,33
Infra-estrutura Urbana	1.872.675,79	787.375,79	177.436,42	727.971,88	33.172,32	582.297,98	0,91	73,95	205.078,01
Serviços Urbanos	2.439.086,32	2.668.411,32	311.939,29	2.395.771,80	317.753,60	2.265.679,00	3,54	84,90	402.732,32
HABITAÇÃO	207.506,83	491.306,83	290.422,36	460.717,43	290.422,36	460.717,43	0,72	93,77	30.589,40
Habitação Urbana	64.998,83	486.298,83	290.422,36	460.717,43	290.422,36	460.717,43	0,72	94,73	25.581,40
Saneamento Básico Urbano	142.508,00	5.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.008,00
SANEAMENTO	486.805,42	320.818,42	137.234,50	306.093,49	118.834,50	280.193,49	0,43	87,33	40.624,93
Infra-estrutura Urbana	323.700,00	7.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.013,00
Saneamento Básico Urbano	163.105,42	313.805,42	137.234,50	306.093,49	118.834,50	280.193,49	0,43	89,28	33.611,93
GESTÃO AMBIENTAL	160.129,98	18.929,98	0,00	4.985,40	0,00	4.985,40	0,00	26,33	13.944,58
Preservação e Conservação Ambiental	160.129,98	18.929,98	0,00	4.985,40	0,00	4.985,40	0,00	26,33	13.944,58
AGRICULTURA	369.589,68	2.242.969,80	792,03	614.926,80	8.430,33	483.983,70	0,75	21,57	1.758.986,10
Promoção da Produção Vegetal	61.798,00	1.997.220,06	0,00	439.353,00	0,00	327.658,00	0,51	16,40	1.669.562,06
Promoção da Produção Animal	134.938,00	101.181,06	0,00	32.225,34	0,00	32.225,34	0,05	31,84	68.955,72
Extensão Rural	172.853,68	144.568,68	792,03	143.348,46	8.430,33	124.100,36	0,19	85,84	20.468,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	744.701,81	729.972,81	22.971,98	618.831,58	20.321,98	615.381,58	0,96	84,30	114.591,23
Promoção Comercial	27.837,36	27.837,36	781,98	14.436,89	781,98	14.436,89	0,02	51,86	13.400,47
Turismo	716.864,45	702.135,45	22.190,00	604.394,69	19.540,00	600.944,69	0,93	85,58	101.190,76
TRANSPORTE	1.833.017,19	1.655.118,19	377.246,51	1.637.741,87	298.259,25	1.517.199,12	2,37	91,66	137.919,07
Transporte Rodoviário	1.833.017,19	1.655.118,19	377.246,51	1.637.741,87	298.259,25	1.517.199,12	2,37	91,66	137.919,07
DESPORTO E LAZER	574.848,80	424.451,80	22.122,95	293.390,90	19.561,80	262.253,05	0,41	61,78	162.198,75
Desporto Comunitário	529.848,80	424.448,80	22.122,95	293.390,90	19.561,80	262.253,05	0,41	61,78	162.195,75
Lazer	45.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
ENCARGOS ESPECIAIS	457.047,50	496.647,50	34.274,82	391.412,94	45.659,42	391.412,94	0,61	78,81	105.234,56
Serviço da Dívida Interna	457.047,50	496.647,50	34.274,82	391.412,94	45.659,42	391.412,94	0,61	78,81	105.234,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.546,00	16.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.546,00
Reserva de Contingência	1.050.546,00	16.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.546,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.443.346,15	2.078.218,15	479.860,43	2.004.727,75	479.860,43	2.004.727,75			73.490,40
TOTAL (III) = (I + II)	63.976.228,29	78.463.804,79	12.709.909,90	68.280.249,20	13.176.333,10	65.954.703,86		84,05	12.509.100,93

(Continua)

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.443.346,15	2.078.218,15	479.860,43	2.004.727,75	479.860,43	2.004.727,75	100,00	96,46	73.490,40
LEGISLATIVA	38.770,00	56.270,00	8.812,66	52.106,06	8.812,66	52.106,06	2,59	92,60	4.163,94
Ação Legislativa	38.770,00	56.270,00	8.812,66	52.106,06	8.812,66	52.106,06	2,59	92,60	4.163,94
ADMINISTRAÇÃO	338.281,60	561.260,60	119.507,36	547.178,31	119.507,36	547.178,31	27,29	97,49	14.082,29
Planejamento e Orçamento	10.091,20	15.311,20	2.734,76	15.111,11	2.734,76	15.111,11	0,75	98,69	200,09
Administração Geral	301.960,77	496.366,77	105.232,18	482.602,30	105.232,18	482.602,30	24,07	97,22	13.764,47
Controle Interno	21.254,68	42.874,68	10.238,58	42.763,51	10.238,58	42.763,51	2,13	99,74	111,17
Tecnologia da Informação	4.974,95	6.707,95	1.301,84	6.701,39	1.301,84	6.701,39	0,33	99,90	6,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.291,67	73.431,67	17.160,12	72.497,21	17.160,12	72.497,21	3,61	98,72	934,46
Assistência Comunitária	29.291,67	73.431,67	17.160,12	72.497,21	17.160,12	72.497,21	3,61	98,72	934,46
SAÚDE	524.499,55	643.189,55	146.761,39	606.566,76	146.761,39	606.566,76	30,25	94,30	36.622,79
Administração Geral	28.956,49	30.876,49	5.861,05	27.026,51	5.861,05	27.026,51	1,34	87,53	3.849,98
Atenção Básica	51.550,22	68.550,22	18.808,37	67.549,81	18.808,37	67.549,81	3,36	98,54	1.000,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.969,06	502.209,06	112.450,12	478.503,38	112.450,12	478.503,38	23,86	95,27	23.705,68
Suporte Profilático e Terapêutico	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Vigilância Sanitária	7.239,67	27.769,67	9.641,85	25.034,53	9.641,85	25.034,53	1,24	90,15	2.735,14
Vigilância Epidemiológica	13.734,11	13.734,11	0,00	8.452,53	0,00	8.452,53	0,42	61,54	5.281,58
EDUCAÇÃO	445.205,39	658.855,39	167.679,16	655.485,41	167.679,16	655.485,41	32,69	99,48	3.369,98
Ensino Fundamental	389.457,74	553.857,74	145.607,23	553.716,47	145.607,23	553.716,47	27,62	99,97	141,27
Educação Infantil	55.747,65	104.997,65	22.071,93	101.768,94	22.071,93	101.768,94	5,07	96,92	3.228,71
CULTURA	2.305,40	4.915,40	1.527,93	4.892,14	1.527,93	4.892,14	0,24	99,52	23,26
Difusão Cultural	2.305,40	4.915,40	1.527,93	4.892,14	1.527,93	4.892,14	0,24	99,52	23,26
URBANISMO	34.781,39	38.561,39	9.863,28	38.546,72	9.863,28	38.546,72	1,92	99,96	14,67
Serviços Urbanos	34.781,39	38.561,39	9.863,28	38.546,72	9.863,28	38.546,72	1,92	99,96	14,67
TRANSPORTE	28.911,15	30.583,15	6.686,55	22.697,66	6.686,55	22.697,66	1,13	74,21	7.885,49
Transporte Rodoviário	28.911,15	30.583,15	6.686,55	22.697,66	6.686,55	22.697,66	1,13	74,21	7.885,49
DESPORTO E LAZER	1.300,00	11.151,00	1.861,98	4.757,48	1.861,98	4.757,48	0,23	42,66	6.393,52
Desporto Comunitário	1.300,00	11.151,00	1.861,98	4.757,48	1.861,98	4.757,48	0,23	42,66	6.393,52

(Continua)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO 2013 A OUTUBRO 2014

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO 2013 A OUTUBRO 2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Novembro 13	Dezembro 13	Janeiro 14	Fevereiro 14	Março 14	Abril 14	Maió 14	Junho 14	Julho 14	Agosto 14	Setembro 14	Outubro 14	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	6.192.186,82	6.622.256,22	7.319.977,22	6.012.607,57	5.526.332,17	5.994.567,34	7.077.916,63	4.982.509,94	5.647.099,02	6.511.203,65	5.069.964,46	5.722.974,15	72.679.595,19	122.687.625,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	634.640,65	327.431,08	746.126,01	509.408,04	521.309,40	584.011,40	562.217,85	576.786,73	338.797,19	542.110,69	381.179,48	490.953,60	6.214.972,12	9.637.220,51
IPPU	23.063,68	11.048,39	0,00	0,00	361,84	0,00	180,92	0,00	0,00	0,00	15.276,49	81.946,60	131.877,92	691.406,56
ISS	172.761,55	187.714,50	437.200,95	248.190,26	265.261,59	257.918,18	322.022,00	318.069,81	152.691,63	194.523,80	137.544,82	158.158,36	2.852.057,45	5.050.348,27
ITBI	285.222,49	27.689,44	50.436,71	69.976,09	34.471,34	61.607,93	37.775,31	26.020,65	31.265,79	160.100,38	26.449,12	33.401,84	844.417,09	1.393.249,95
IRRF	117.149,01	58.974,06	195.813,08	151.947,67	180.973,16	159.118,83	162.337,49	184.874,25	118.434,63	161.355,43	154.888,99	153.158,38	1.799.024,98	1.080.628,18
Outras Receitas Tributárias	36.443,92	42.004,69	62.675,27	39.294,02	40.241,47	105.366,46	39.902,13	47.822,02	36.405,14	26.131,08	47.020,06	64.288,42	587.594,68	1.421.587,55
Receita de Contribuições	171.169,59	267.566,63	145,00	333.248,42	211.504,19	210.319,03	214.870,50	229.890,95	246.463,76	234.062,44	178.822,05	192.888,16	2.490.950,72	3.469.791,96
Receita Patrimonial	100.326,46	312.944,81	108.590,31	863.567,63	294.596,96	499.078,81	801.903,01	158.550,22	350.886,18	914.032,82	148.969,15	489.391,50	5.042.837,86	1.513.257,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	171.864,83	177.566,44	158.974,92	140.330,94	292.016,42	157.164,60	177.715,44	130.255,61	161.365,99	154.452,90	136.764,90	148.153,93	2.006.626,92	2.548.265,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.031.632,10	5.342.397,31	6.272.270,54	4.156.037,84	4.163.925,96	4.474.932,36	5.166.006,98	3.772.382,41	4.505.678,63	4.627.761,61	4.164.016,85	4.355.760,95	56.032.803,54	103.593.424,55
Cota-parte do FPM	1.230.990,36	1.857.093,71	1.510.920,85	1.613.442,48	957.086,11	1.092.352,65	1.455.694,22	1.091.676,71	937.612,15	1.139.859,78	998.463,14	943.650,49	14.828.842,65	27.312.588,83
Cota-parte do ICMS	1.349.707,70	1.431.162,49	1.499.076,64	965.857,86	1.088.308,39	1.382.732,27	1.144.978,31	1.051.216,27	1.541.587,63	1.302.794,92	1.357.378,36	1.343.403,91	15.458.204,75	32.680.442,71
Cota-parte do IPVA	35.313,05	32.705,26	88.669,38	197.745,27	221.625,17	198.514,28	193.726,07	166.836,91	109.223,10	103.172,24	44.323,28	65.144,39	1.456.998,40	2.235.005,53
Cota-parte do ITR	43.726,79	40.704,54	38.541,72	5.180,16	0,00	6.826,38	498,10	1.910,82	17.591,53	477,58	20.535,98	435.629,37	611.622,97	611.104,26
Transferências da LC 87/96	8.308,72	0,00	6.900,61	6.900,61	0,00	6.900,61	6.900,61	6.900,61	6.900,61	5.520,49	6.900,61	6.900,61	69.034,09	214.781,24
Transferências da LC 61/89	27.538,00	27.538,00	423,94	0,00	30.337,97	30.126,00	30.126,00	51.966,00	35.586,00	35.586,00	30.126,00	5.460,00	304.813,91	483.186,32
Transferências do Fundeb	581.413,93	624.751,64	870.453,51	670.214,22	602.184,30	743.707,75	710.343,34	611.189,46	627.162,55	816.722,80	669.018,82	764.568,60	8.291.730,92	12.875.013,99
Outras Transferências Correntes	1.754.633,55	1.328.441,67	2.257.283,89	696.697,24	1.264.384,02	1.013.772,42	1.623.740,33	790.685,63	1.230.015,06	1.223.627,80	1.037.270,66	791.003,58	15.011.555,85	27.181.301,67
Outras Receitas Correntes	82.553,19	194.349,95	33.870,44	10.014,70	42.979,24	69.061,14	155.202,85	114.644,02	43.907,27	38.783,19	60.212,03	45.826,01	891.404,03	1.925.665,54
DEDUÇÕES (II)	533.609,26	554.804,09	643.500,75	557.825,16	453.403,83	537.465,13	560.359,38	463.708,14	522.582,86	509.260,78	485.520,19	558.945,65	6.380.985,22	12.616.016,68
*Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	533.609,26	554.804,09	643.500,75	557.825,16	453.403,83	537.465,13	560.359,38	463.708,14	522.582,86	509.260,78	485.520,19	558.945,65	6.380.985,22	12.616.016,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	5.658.577,56	6.067.452,13	6.676.476,47	5.454.782,41	5.072.928,34	5.457.102,21	6.517.557,25	4.518.801,80	5.124.516,16	6.001.942,87	4.584.444,27	5.164.028,50	66.298.609,97	110.071.609,17

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, data da emissão 10/03/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO / 2014 - 6º BIMESTRE / 3º QUADRIMESTRE

Tabela 2.2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios



MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES / MT - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2014 - 6º BIMESTRE / 3º QUADRIMESTRE



RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.032.157,45	842.193,43	831.035,55	910.280,72	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	444.040,68	421.724,92	410.567,04	377.093,40	
Interna	444.040,68	421.724,92	410.567,04	377.093,40	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II) ¹	-	4.851.213,49	5.633.983,46	6.990.113,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.616.263,43	8.129.671,69	8.781.297,45	9.881.613,31	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exeto Precatórios)	9.810.778,90	3.278.458,20	3.147.313,99	2.891.499,98	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-4.009.020,06	-4.802.947,91	-6.079.832,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R\$ 57.117.884,68	R\$ 63.013.553,26	R\$ 60.390.306,31		0,00
% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	1,81	1,34	1,38		0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-	-6,36	-7,95		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	120	120	120		0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	246.823,68	246.823,68	246.823,68	359.542,49	
Previdenciárias	246.823,68	246.823,68	246.823,68	359.542,49	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	341.293,09	173.644,83	173.644,83	173.644,83	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-2.194.515,47	4.851.213,49	5.633.983,46	6.990.113,33	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.643.947,26	1.237.519,77	993.631,74	455.876,58	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Balanete Financeiro e Orçamentário do Poder Executivo / Janeiro a Abril de 2014.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO									
Exercício Financeiro	2001			2002			2003		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									

Exercício Financeiro	2005			2006			2007		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									

Exercício Financeiro	2009			2010			2011		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									

Exercício Financeiro	2013			2014			2015		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									

FONTE: Balanete Financeiro e Orçamentário do Poder Executivo / Janeiro a Abril de 2014.

² Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.532.882,14	75.852.856,64	10.950.578,72	54.045.471,98	10.038.814,23	51.253.503,44	100,00	67,56	24.599.353,20
LEGISLATIVA	2.847.230,00	2.841.730,00	426.272,41	2.098.735,78	435.428,65	2.088.307,24	4,07	73,48	753.422,76
Ação Legislativa	2.847.230,00	2.841.730,00	426.272,41	2.098.735,78	435.428,65	2.088.307,24	4,07	73,48	753.422,76
ADMINISTRAÇÃO	12.937.991,91	15.389.494,36	2.098.023,14	12.348.714,48	2.141.274,89	11.728.284,98	22,88	76,20	3.661.209,38
Planejamento e Orçamento	244.091,46	242.891,46	31.397,17	192.920,65	37.177,17	191.030,15	0,37	78,64	51.861,31
Administração Geral	12.186.190,16	14.573.682,61	1.982.600,46	11.737.428,87	2.019.822,21	11.119.954,87	21,69	76,30	3.453.727,74
Administração Financeira	60.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Controle Interno	252.783,30	330.083,30	63.867,59	309.871,54	63.867,59	309.871,54	0,60	93,87	20.211,76
Tecnologia da Informação	129.748,91	143.658,91	20.157,92	100.082,96	20.407,92	99.017,96	0,19	68,92	44.640,95
Comunicação Social	65.178,08	61.178,08	0,00	8.410,46	0,00	8.410,46	0,01	13,74	52.767,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.059.842,15	3.551.552,15	533.901,37	2.244.561,34	437.343,32	2.034.242,16	3,96	57,27	1.517.309,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.487,97	242.537,97	19.298,64	153.553,47	5.671,56	137.845,19	0,26	56,83	104.692,78
Assistência Comunitária	2.866.354,18	3.309.014,18	514.602,73	2.091.007,87	431.671,76	1.896.396,97	3,70	57,31	1.412.617,21
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.494.465,52	2.424.465,52	400.138,57	1.828.681,58	400.138,57	1.828.681,58	3,56	75,42	595.783,94
Previdência do Regime Estatutário	2.494.465,52	2.424.465,52	400.138,57	1.828.681,58	400.138,57	1.828.681,58	3,56	75,42	595.783,94
SAÚDE	16.672.727,63	25.225.286,80	3.343.136,89	16.133.749,68	2.750.130,75	15.339.258,15	29,92	60,80	9.886.028,65
Administração Geral	1.044.796,20	1.840.345,02	332.060,67	1.455.542,30	222.544,34	1.295.101,85	2,52	70,37	545.243,17
Normatização e Fiscalização	12.500,00	12.500,00	660,00	660,00	660,00	660,00	0,00	5,28	11.840,00
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	1.350,00	0,00	724,00	0,00	724,00	0,00	53,62	626,00
Atenção Básica	3.141.108,37	7.945.765,81	676.604,48	3.373.058,60	651.153,27	3.261.944,47	6,36	41,05	4.683.821,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.191.472,34	13.709.686,34	2.210.868,67	10.695.087,71	1.771.199,24	10.207.525,88	19,91	74,45	3.502.160,46
Suporte Profilático e Terapêutico	689.208,00	670.008,00	2.161,81	113.628,38	3.643,79	111.155,41	0,21	16,59	558.852,59
Vigilância Sanitária	159.833,60	420.773,60	81.671,71	256.164,57	67.771,71	239.394,57	0,46	56,89	181.379,03
Vigilância Epidemiológica	395.809,12	624.858,03	41.109,55	238.884,12	33.158,40	222.751,97	0,43	35,64	402.106,06
EDUCAÇÃO	14.024.263,29	16.106.775,05	2.907.676,32	13.186.883,52	2.693.809,61	12.401.921,56	24,19	76,99	3.704.853,49
Ensino Fundamental	11.262.917,75	14.228.619,51	2.572.417,48	11.941.287,14	2.492.818,35	11.394.814,03	22,23	80,08	2.833.805,48
Ensino Superior	178.332,05	228.582,05	-16.105,02	118.559,36	21.375,98	78.274,36	0,15	34,24	150.307,69
Educação Infantil	2.583.013,49	1.649.573,49	351.363,86	1.127.037,02	179.615,28	928.833,17	1,81	56,30	720.740,32
CULTURA	300.406,32	235.216,32	21.612,49	126.742,37	27.453,72	121.119,84	0,23	51,49	114.096,48
Diffusão Cultural	300.406,32	235.216,32	21.612,49	126.742,37	27.453,72	121.119,84	0,23	51,49	114.096,48
URBANISMO	4.311.762,11	3.580.952,11	541.190,96	2.634.367,97	445.935,23	2.497.050,86	4,87	69,73	1.083.901,25
Infra-estrutura Urbana	1.872.675,79	806.365,79	109.463,07	550.535,46	109.353,07	549.125,46	1,07	68,09	257.240,33
Serviços Urbanos	2.439.086,32	2.774.586,32	431.727,89	2.083.832,51	336.582,16	1.947.925,40	3,80	70,20	826.660,92
HABITAÇÃO	207.506,83	207.506,83	0,00	170.295,07	0,00	170.295,07	0,33	82,06	37.211,76
Habitação Urbana	64.998,83	202.498,83	0,00	170.295,07	0,00	170.295,07	0,33	84,09	32.203,76
Saneamento Básico Urbano	142.508,00	5.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.008,00
SANEAMENTO	486.805,42	355.155,42	54.572,00	168.858,99	50.952,00	161.358,99	0,31	45,43	193.796,43
Infra-estrutura Urbana	323.700,00	138.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.700,00
Saneamento Básico Urbano	163.105,42	216.455,42	54.572,00	168.858,99	50.952,00	161.358,99	0,31	74,54	55.096,43
GESTÃO AMBIENTAL	160.129,98	58.929,98	0,00	4.985,40	0,00	4.985,40	0,00	8,45	53.944,58
Preservação e Conservação Ambiental	160.129,98	58.929,98	0,00	4.985,40	0,00	4.985,40	0,00	8,45	53.944,58
AGRICULTURA	369.589,68	2.305.754,80	247.310,10	614.134,77	164.022,29	475.553,37	0,92	20,62	1.830.201,43
Promoção da Produção Vegetal	61.798,00	1.997.220,06	224.228,00	439.353,00	112.533,00	327.658,00	0,63	16,40	1.669.562,06
Promoção da Produção Animal	134.938,00	117.381,06	0,00	32.225,34	0,00	32.225,34	0,06	27,45	85.155,72
Extensão Rural	172.853,68	191.153,68	23.082,10	142.556,43	51.489,29	115.670,03	0,22	60,51	75.483,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	744.701,81	708.872,81	20.807,52	595.859,60	28.607,52	595.059,60	1,16	83,94	113.813,21
Promoção Comercial	27.837,36	27.837,36	7.747,52	13.654,91	7.747,52	13.654,91	0,02	49,05	14.182,45
Turismo	716.864,45	681.035,45	13.060,00	582.204,69	20.860,00	581.404,69	1,13	85,37	99.630,76
TRANSPORTE	1.833.017,19	1.642.457,19	271.113,31	1.260.495,36	350.454,98	1.218.939,87	2,37	74,21	423.517,32
Transporte Rodoviário	1.833.017,19	1.642.457,19	271.113,31	1.260.495,36	350.454,98	1.218.939,87	2,37	74,21	423.517,32
DESPORTO E LAZER	574.848,80	505.513,80	28.557,26	271.267,95	68.380,92	242.691,25	0,47	48,00	262.822,55
Desporto Comunitário	529.848,80	460.513,80	28.557,26	271.267,95	68.380,92	242.691,25	0,47	52,70	217.822,55
Lazer	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	457.047,50	496.647,50	56.266,38	357.138,12	44.881,78	345.753,52	0,67	69,61	150.893,98
Serviço da Dívida Interna	457.047,50	496.647,50	56.266,38	357.138,12	44.881,78	345.753,52	0,67	69,61	150.893,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.546,00	216.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.546,00
Reserva de Contingência	1.050.546,00	216.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.546,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.443.346,15	1.929.123,15	294.500,94	1.524.867,32	294.503,50	1.524.867,32			404.255,83
TOTAL (III) = (I + II)	63.976.228,29	77.781.979,79	11.245.079,66	55.570.339,30	10.333.317,73	52.778.370,76		67,85	25.003.609,03

(Continua)

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.443.346,15	1.929.123,15	294.500,94	1.524.867,32	294.503,50	1.524.867,32	100,00	79,04	404.255,83
LEGISLATIVA	38.770,00	54.270,00	9.445,14	43.293,40	9.445,14	43.293,40	2,83	79,77	10.976,60
Ação Legislativa	38.770,00	54.270,00	9.445,14	43.293,40	9.445,14	43.293,40	2,83	79,77	10.976,60
ADMINISTRAÇÃO	338.281,60	493.065,60	67.412,17	427.670,95	67.412,17	427.670,95	28,04	86,73	65.394,65
Planejamento e Orçamento	10.091,20	15.311,20	1.837,68	12.376,35	1.837,68	12.376,35	0,81	80,83	2.934,85
Administração Geral	301.960,77	434.571,77	57.943,51	377.370,12	57.943,51	377.370,12	24,74	86,83	57.201,65
Controle Interno	21.254,68	36.474,68	6.825,72	32.524,93	6.825,72	32.524,93	2,13	89,17	3.949,75
Tecnologia da Informação	4.974,95	6.707,95	805,26	5.399,55	805,26	5.399,55	0,35	80,49	1.308,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.291,67	73.431,67	11.593,42	55.337,09	11.593,42	55.337,09	3,62	75,35	18.094,58
Assistência Comunitária	29.291,67	73.431,67	11.593,42	55.337,09	11.593,42	55.337,09	3,62	75,35	18.094,58
SAÚDE	524.499,55	689.589,55	95.299,03	459.805,37	95.301,59	459.805,37	30,15	66,67	229.784,18
Administração Geral	28.956,49	30.876,49	2.768,23	21.165,46	2.768,23	21.165,46	1,38	68,54	9.711,03
Atenção Básica	51.550,22	86.350,22	12.637,24	48.741,44	12.639,80	48.741,44	3,19	56,44	37.608,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.969,06	530.809,06	73.465,66	366.053,26	73.465,66	366.053,26	24,00	68,96	164.755,80
Suporte Profilático e Terapêutico	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Vigilância Sanitária	7.239,67	27.769,67	6.427,90	15.392,68	6.427,90	15.392,68	1,00	55,42	12.376,99
Vigilância Epidemiológica	13.734,11	13.734,11	0,00	8.452,53	0,00	8.452,53	0,55	61,54	5.281,58
EDUCAÇÃO	445.205,39	536.155,39	98.288,66	487.806,25	98.288,66	487.806,25	31,99	90,98	48.349,14
Ensino Fundamental	389.457,74	431.157,74	81.246,51	408.109,24	81.246,51	408.109,24	26,76	94,65	23.048,50
Educação Infantil	55.747,65	104.997,65	17.042,15	79.697,01	17.042,15	79.697,01	5,22	75,90	25.300,64
CULTURA	2.305,40	4.915,40	1.018,62	3.364,21	1.018,62	3.364,21	0,22	68,44	1.551,19
Difusão Cultural	2.305,40	4.915,40	1.018,62	3.364,21	1.018,62	3.364,21	0,22	68,44	1.551,19
URBANISMO	34.781,39	35.961,39	3.683,63	28.683,44	3.683,63	28.683,44	1,88	79,76	7.277,95
Serviços Urbanos	34.781,39	35.961,39	3.683,63	28.683,44	3.683,63	28.683,44	1,88	79,76	7.277,95
TRANSPORTE	28.911,15	30.583,15	6.518,95	16.011,11	6.518,95	16.011,11	1,05	52,35	14.572,04
Transporte Rodoviário	28.911,15	30.583,15	6.518,95	16.011,11	6.518,95	16.011,11	1,05	52,35	14.572,04
DESPORTO E LAZER	1.300,00	11.151,00	1.241,32	2.895,50	1.241,32	2.895,50	0,18	25,96	8.255,50
Desporto Comunitário	1.300,00	11.151,00	1.241,32	2.895,50	1.241,32	2.895,50	0,18	25,96	8.255,50

(Continua)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p.º I)							1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.617.100,49	62.617.100,49	19.244.157,29	0,31	75.456.000,58	1,21	-12.838.900,09
RECEITAS CORRENTES	66.951.632,34	66.951.632,34	19.871.466,20	0,30	79.736.618,35	1,19	-12.784.986,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.843.406,74	4.843.406,74	7.539.179,36	1,56	12.792.079,75	2,64	-7.948.673,01
IMPOSTOS	4.059.448,06	4.059.448,06	7.344.307,84	1,81	12.088.062,16	2,98	-8.028.614,10
T A X A S	728.218,05	728.218,05	194.871,52	0,27	704.017,59	0,97	24.200,46
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	55.740,63	55.740,63	0,00	0,00	0,00	0,00	55.740,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.311.317,31	2.311.317,31	623.868,14	0,27	2.676.082,64	1,16	-364.765,33
Cont. do Serv. Ativo para o RPPS - Barra-Previ	1.064.886,40	1.064.886,40	435.743,56	0,41	1.891.270,42	1,78	-826.384,02
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.246.430,91	1.246.430,91	188.124,58	0,15	784.812,22	0,63	461.618,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.213.098,09	1.213.098,09	663.937,41	0,55	5.293.504,00	4,36	-4.080.405,91
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.588,78	5.588,78	0,00	0,00	250,00	0,04	5.338,78
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.207.509,31	1.207.509,31	663.937,41	0,55	5.293.254,00	4,38	-4.085.744,69
Receitas de Serviços	1.316.775,65	1.316.775,65	233.726,51	0,18	1.890.922,16	1,44	-574.146,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	56.185.359,13	56.185.359,13	10.456.358,20	0,19	56.115.132,33	1,00	70.226,80
Transferencias Intergovernamentais	55.212.491,65	55.212.491,65	10.456.358,20	0,19	56.115.132,33	1,02	-902.640,68
Transferencias de Convenios	972.867,48	972.867,48	0,00	0,00	0,00	0,00	972.867,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.081.675,42	1.081.675,42	354.396,58	0,33	968.897,47	0,90	112.777,95
MULTAS E JUROS DE MORA	193.849,15	193.849,15	18.925,87	0,10	84.329,42	0,44	109.519,73
Indenizacoes e Restituicoes	300,00	300,00	36.981,92	123,27	178.498,78	595,00	-178.198,78
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	536.489,20	536.489,20	165.672,27	0,31	446.172,48	0,83	90.316,72
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amort. de	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DIVERSAS	350.837,07	350.837,07	132.816,52	0,38	259.896,79	0,74	90.940,28
RECEITAS DE CAPITAL	2.370.871,90	2.370.871,90	470.017,95	0,20	2.109.280,96	0,89	261.590,94
OPERACOES DE CREDITOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.769,85	0,01	248.230,15
Operacoes de Credito Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.769,85	0,01	248.230,15
ALIENACAO DE BENS	177.653,80	177.653,80	0,00	0,00	0,00	0,00	177.653,80
Alienacao de Bens Moveis	177.653,80	177.653,80	0,00	0,00	0,00	0,00	177.653,80
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.896.648,46	1.896.648,46	469.909,43	0,25	2.017.081,44	1,06	-120.432,98
Transferencias Intergovernamentais	119.291,57	119.291,57	0,00	0,00	562.072,94	4,71	-442.781,37
Transferencias de Convenios	1.777.356,89	1.777.356,89	469.909,43	0,26	1.455.008,50	0,82	322.348,39
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	46.569,64	46.569,64	108,52	0,00	90.429,67	1,94	-43.860,03
Outras Receitas	46.569,64	46.569,64	108,52	0,00	90.429,67	1,94	-43.860,03
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.168.400,00	1.168.400,00	583.070,18	0,50	2.412.640,38	2,06	-1.244.240,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.785.500,49	63.785.500,49	19.827.227,47	0,31	77.868.640,96	0,04	-14.083.140,47
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.035.500,49	64.035.500,49	19.827.227,47	0,31	77.868.640,96	1,22	-13.833.140,47
DÍF. FISC. (VI)			0,00		0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.035.500,49	64.035.500,49	19.827.227,47	0,31	77.868.640,96	1,22	-13.833.140,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADO)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

(continua)

(Continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.931.229,46	14.507.576,50	78.438.805,96	12.709.909,90	68.280.249,20	13.176.333,10	65.954.703,86	0,84	12.484.102,10
DESPESAS CORRENTES	56.389.487,72	12.905.362,00	69.294.849,72	11.944.553,89	65.081.321,64	12.328.439,38	63.061.612,26	0,91	6.233.237,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.528.391,75	7.585.867,00	41.114.258,75	7.690.292,50	39.511.682,04	7.697.245,46	39.515.179,85	0,96	1.599.078,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.047,50	34.000,00	71.047,50	11.845,06	67.988,58	11.957,78	67.988,58	0,96	3.058,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.824.048,47	5.285.495,00	28.109.543,47	4.242.416,33	25.481.651,02	4.619.236,14	23.478.443,83	0,84	4.631.099,64
DESPESAS DE CAPITAL	6.491.195,74	2.636.214,50	9.127.410,24	765.356,01	3.198.927,56	847.893,72	2.893.091,60	0,32	6.234.318,64
INVESTIMENTOS	6.116.194,57	2.610.614,50	8.726.809,07	742.926,25	2.875.503,20	814.192,08	2.569.667,24	0,29	6.157.141,83
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	420.000,00	5.600,00	425.600,00	22.429,76	323.424,36	33.701,64	323.424,36	0,76	102.175,64
RESERVA DE CONTINGENCIA	760.000,00	-760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	290.546,00	-274.000,00	16.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.546,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.443.346,15	634.872,00	2.078.218,15	479.860,43	2.004.727,75	479.860,43	2.004.727,75	0,96	73.490,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.374.575,61	15.142.448,50	80.517.024,11	13.189.770,33	70.284.976,95	13.656.193,53	67.959.431,61	0,84	12.557.592,50
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTOS (XII) = (X + XI)	65.374.575,61	15.142.448,50	80.517.024,11	13.189.770,33	70.284.976,95	13.656.193,53	67.959.431,61	0,84	12.557.592,50
SUPERÁVIT (XIII)						6.171.033,94	9.909.209,35		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	65.374.575,61	15.142.448,50	80.517.024,11	13.189.770,33	70.284.976,95	19.827.227,47	77.868.640,96	0,97	12.557.592,50

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	1.168.400,00	1.168.400,00	583.070,18	0,50	2.412.640,38	2,06	-1.244.240,38
Receita de Contribuições	1.168.200,00	1.168.200,00	582.770,11	0,50	2.411.288,52	2,06	-1.243.088,52
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	300,07	1,50	1.351,86	6,76	-1.151,86
TOTAL	1.168.400,00	1.168.400,00	583.070,18	0,50	2.412.640,38	0,00	-1.244.240,38

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.443.346,15	634.872,00	2.078.218,15	479.860,43	2.004.727,75	479.860,43	2.004.727,75	0,96	73.490,40
DESPESAS CORRENTES	1.443.346,15	634.872,00	2.078.218,15	479.860,43	2.004.727,75	479.860,43	2.004.727,75	0,96	73.490,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.443.346,15	634.872,00	2.078.218,15	479.860,43	2.004.727,75	479.860,43	2.004.727,75	0,96	73.490,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.443.346,15	634.872,00	2.078.218,15	479.860,43	2.004.727,75	479.860,43	2.004.727,75	0,96	73.490,40

RELATÓRIOS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO / 2014 - 6º BIMESTRE / 3º QUADRIMESTRE

Tabela 2.2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios



MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES / MT - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2014 - 6º BIMESTRE / 3º QUADRIMESTRE



RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.032.157,45	842.193,43	831.035,55	910.280,72	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	444.040,68	421.724,92	410.567,04	377.093,40	
Interna	444.040,68	421.724,92	410.567,04	377.093,40	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II) ¹	-	4.851.213,49	5.633.983,46	6.990.113,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.616.263,43	8.129.671,69	8.781.297,45	9.881.613,31	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exeto Precatórios)	9.810.778,90	3.278.458,20	3.147.313,99	2.891.499,98	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-4.009.020,06	-4.802.947,91	-6.079.832,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R\$ 57.117.884,68	R\$ 63.013.553,26	R\$ 60.390.306,31		0,00
% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	1,81	1,34	1,38		0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-	-6,36	-7,95		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	120	120	120		0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	246.823,68	246.823,68	246.823,68	359.542,49	
Previdenciárias	246.823,68	246.823,68	246.823,68	359.542,49	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	341.293,09	173.644,83	173.644,83	173.644,83	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-2.194.515,47	4.851.213,49	5.633.983,46	6.990.113,33	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.643.947,26	1.237.519,77	993.631,74	455.876,58	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Balanço Financeiro e Orçamentário do Poder Executivo / Janeiro a Abril de 2014.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO									
Exercício Financeiro	2001			2002			2003		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									

Exercício Financeiro	2005			2006			2007		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									

Exercício Financeiro	2009			2010			2011		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									

Exercício Financeiro	2013			2014			2015		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									

FONTE: Balanço Financeiro e Orçamentário do Poder Executivo / Janeiro a Abril de 2014.

² Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL N° 005/2015**

E D I T A L – 005/2015

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo SR. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Municípios, AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente às metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR**Prefeito**

Publicado por afixação

27/02/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 057/2015**

Contrato Número: 057/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ADELSON REALINO IRANCHE

Matricula: 004266

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 863,09

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 058/2015**

Contrato Número: 058/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: EVONILDA SAMANTA KAPOYTASI

Matricula: 004267

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 863,09

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 059/2015**

Contrato Número: 059/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARIA ROSILETE ATUSI AWITIRIA

Matricula: 004268

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 863,09

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 060/2015**

Contrato Número: 060/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: LUCIANETE ATUSI APALAIKIRA

Matricula: 004269

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R\$ 788,00

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 061/2015**

Contrato Número: 061/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JOSE PEDRO VENANCIO ULIPYACE

Matricula: 004270

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 958,89

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 062/2015**

Contrato Número: 062/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: BARTOLOMEU WARAKUXI

Matricula: 004271

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 063/2015

Contrato Número: 063/2015
 Data: 13/02/2015
 Data Término: 31/12/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: JOAO PAULO KAYOLI
 Matrícula: 004272
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: PROFESSOR
 Valor: R\$ 863,09
 Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO Nº 004/2015

EXTRATO DO DISTRATO Nº 157/2014
 Distrato Nº 004/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 157/2014
 Contratado: Silvana de Oliveira
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4155
 Cargo: Agente de Infraestrutura
 Data: 02/02/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 064/2015

Contrato Número: 064/2015
 Data: 13/02/2015
 Data Término: 31/12/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: IZAURA KAMEMBIA IRANTXE
 Matrícula: 004273
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Valor: R\$ 788,00
 Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO Nº 005/2015

EXTRATO DO DISTRATO Nº 150/2014
 Distrato Nº 005/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 150/2014
 Contratado: Creusilene Gomes
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4146
 Cargo: Agente de Infraestrutura
 Data: 03/02/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO Nº 006/2015

EXTRATO DO DISTRATO Nº 187/2014
 Distrato Nº 006/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 187/2014
 Contratado: Aguinaldo Louzada Franco
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4194
 Cargo: Médico Clínico Geral
 Data: 09/02/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO Nº 007/2015

EXTRATO DO DISTRATO Nº 188/2014
 Distrato Nº 007/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 188/2014
 Contratado: Luciano da Rocha Miranda
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4196
 Cargo: Agente de Segurança
 Data: 11/02/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO Nº 008/2015

EXTRATO DO DISTRATO Nº 153/2014
 Distrato Nº 008/2015
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 153/2014
 Contratado: Alexandra Cabulon da Silva
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 4149
 Cargo: Agente de Infraestrutura
 Data: 11/02/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 065/2015

Contrato Número: 065/2015
 Data: 13/02/2015
 Data Término: 31/12/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: DULCILENE INES KUTITSI
 Matrícula: 004274
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: PROFESSOR
 Valor: R\$ 863,09
 Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO N° 009/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 145/2014

Distrato N° 009/2015

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 145/2014

Contratado: Tatiane Cristina Candido

Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 4141

Cargo: Técnico da Saúde

Data: 19/02/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO N° 010/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 146/2014

Distrato N° 010/2015

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 146/2014

Contratado: Moises Reis da Silva

Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 4142

Cargo: Técnico da Saúde

Data: 19/02/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 066/2015**

Contrato Número: 066/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: EDILENE KAMUNTSI

Matricula: 004275

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO N° 011/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 148/2014

Distrato N° 011/2015

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 148/2014

Contratado: Eder Junior Aparecido Netto

Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 4144

Cargo: Técnico da Saúde

Data: 19/02/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
EXTRATO DE DISTRATO N° 012/2015**

EXTRATO DO DISTRATO N° 186/2014

Distrato N° 012/2015

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 186/2014

Contratado: Sidiney Jorge Lipori

Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 4192

Cargo: Técnico de Nível Superior

Data: 27/02/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 067/2015**

Contrato Número: 067/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: EDIVALDO LOURIVAL MAMPUCHE

Matricula: 004276

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 958,89

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 068/2015**

Contrato Número: 068/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: CLAUDIONOR TAMUXI IRANXE

Matricula: 004277

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 003/2015**

Contrato Número: 003/2015

Data: 02/02/2015

Data Término: 01/02/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: EDINA LARA STRELOW HASSE

Matricula: 004206

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: ESPECIALISTA EM SAUDE

Valor: R\$ 3471,03

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 033/2015

Contrato Número: 033/2015

Data: 04/02/2015

Data Término: 03/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ADEMIR DA CUNHA BRAZAO

Matricula: 004239

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: AGENTE DE TRANSPORTE - GERAL

Valor: R\$ 1157,00

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 034/2015

Contrato Número: 034/2015

Data: 04/02/2015

Data Término: 03/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: CREUSILENE GOMES

Matricula: 004240

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: AGENTE DE INFRAESTRUTURA

Valor: R\$ 788,00

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 036/2015

Contrato Número: 036/2015

Data: 04/02/2015

Data Término: 03/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JANETE DILLMANN SCHINVELSKI

Matricula: 004242

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1230,20

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 035/2015

Contrato Número: 035/2015

Data: 04/02/2015

Data Término: 03/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: DEBORA DA CUNHA BRAZAO

Matricula: 004241

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 1438,34

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 069/2015

Contrato Número: 069/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ELIZANGELA MARCILEIDE NJANKACI

Matricula: 004278

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 767,19

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 037/2015

Contrato Número: 037/2015

Data: 04/02/2015

Data Término: 03/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: NEIDE PEREIRA

Matricula: 004243

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: TECNICO EM RADIOLOGIA

Valor: R\$ 1564,11

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 038/2015

Contrato Número: 038/2015

Data: 04/02/2015

Data Término: 03/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: NATALIA LESLEY FULGENCIO

Matricula: 004244

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: FISCAL SANITARIO

Valor: R\$ 1127,72

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 040/2015

Contrato Número: 040/2015

Data: 04/02/2015

Data Término: 03/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: AMANDA ROCHA DE SOUZA

Matricula: 004246
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço como: ESPECIALISTA EM SAUDE
Valor: R\$ 3471,03
Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 070/2015

Contrato Número: 070/2015
Data: 13/02/2015
Data Término: 31/12/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: MARICELI KUTITSI
Matricula: 004279
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: PROFESSOR
Valor: R\$ 767,19
Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 039/2015

Contrato Número: 039/2015
Data: 04/02/2015
Data Término: 03/08/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: FATIMA NERY DE QUEIROZ SILVA
Matricula: 004245
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço como: AGENTE DE INFRAESTRUTURA
Valor: R\$ 788,00
Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 041/2015

Contrato Número: 041/2015
Data: 05/02/2015
Data Término: 04/08/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: BARBARA MARGARETE FULGENCIO
Matricula: 004247
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE
Valor: R\$ 1564,11
Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 005/2015

Contrato Número: 005/2015
Data: 02/02/2015
Data Término: 01/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: SILVIA COSTA LOPES
Matricula: 004210
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Valor: R\$ 1230,2
Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 071/2015

Contrato Número: 071/2015
Data: 19/02/2015
Data Término: 18/08/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: INES MARTINS DE SOUZA
Matricula: 004280
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE
Valor: R\$ 1564,11
Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 072/2015

Contrato Número: 072/2015
Data: 19/02/2015
Data Término: 18/08/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: IZOLDE GRIEBELER DOERL
Matricula: 004281
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE
Valor: R\$ 1564,11
Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 006/2015

Contrato Número: 006/2015
Data: 02/02/2015
Data Término: 01/08/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: VANESSA DE FREITAS PEREIRA
Matricula: 004211
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço como: AGENTE DE INFRAESTRUTURA
Valor: R\$ 788,00
Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 073/2015

Contrato Número: 073/2015

Data: 19/02/2015

Data Término: 18/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: FRANCISCA LIDIANE NUNES DA CRUS

Matricula: 004282

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1025,16

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 004/2015

Contrato Número: 004/2015

Data: 02/02/2015

Data Término: 01/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: LETICIA MARCORIO

Matricula: 004209

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: TECNICO ADMINISTRATIVO DE NIVEL MEDIO

Valor: R\$ 1564,09

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 042/2015

Contrato Número: 042/2015

Data: 05/02/2015

Data Término: 04/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ROSANGELA FERREIRA DE LIMA

Matricula: 004248

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R\$ 788,00

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 007/2015

Contrato Número: 007/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SILVANIA DE OLIVEIRA

Matricula: 004212

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: AGENTE DE INFRAESTRUTURA

Valor: R\$ 788,00

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 043/2015

Contrato Número: 043/2015

Data: 05/02/2015

Data Término: 04/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: CLEIDE DA SILVA CERVIERI

Matricula: 004249

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: RECEPCIONISTA, EM GERAL

Valor: R\$ 878,75

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 074/2015

Contrato Número: 074/2015

Data: 19/02/2015

Data Término: 18/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ROSILAINE PEREIRA DA SILVA

Matricula: 004283

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: AGENTE DE INFRAESTRUTURA

Valor: R\$ 788,00

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 075/2015

Contrato Número: 075/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 19/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ANDREIA ROSA DE ALMEIDA LIMA

Matricula: 004284

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 076/2015

Contrato Número: 076/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 19/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: EDER JUNIOR APARECIDO NETTO

Matricula: 004285
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE
Valor: R\$ 1564,11
Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 044/2015**

Contrato Número: 044/2015
Data: 06/02/2015
Data Término: 05/08/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: MARCIA CRISTINA DA ROCHA SILVA
Matricula: 004251
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: PROFESSOR
Valor: R\$ 863,09
Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 077/2015**

Contrato Número: 077/2015
Data: 20/02/2015
Data Término: 19/08/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: TATIANE CRISTINA CANDIDO
Matricula: 004286
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE
Valor: R\$ 1564,11
Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 078/2015**

Contrato Número: 078/2015
Data: 20/02/2015
Data Término: 19/08/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: MOISES REIS DA SILVA
Matricula: 004287
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE
Valor: R\$ 1564,11
Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 008/2015**

Contrato Número: 008/2015
Data: 03/02/2015
Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: ALEXSANDRA CAVALCANTE BRAUN
Matricula: 004213
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Valor: R\$ 1025,16
Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 011/2015**

Contrato Número: 011/2015
Data: 03/02/2015
Data Término: 02/08/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: MARIANA VIEIRA DA SILVA
Matricula: 004216
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Valor: R\$ 1025,16
Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 079/2015**

Contrato Número: 079/2015
Data: 20/02/2015
Data Término: 31/12/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: LEUDIANE PAIMY PITSUWY
Matricula: 004288
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: PROFESSOR
Valor: R\$ 863,09
Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 045/2015**

Contrato Número: 045/2015
Data: 06/02/2015
Data Término: 05/08/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI
Matricula: 004252
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço como: MEDICO CLINICO GERAL
Valor: R\$ 7615,80
Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 009/2015

Contrato Número: 009/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ROSILENE NUNES SANTANA

Matricula: 004214

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R\$ 788,00

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 046/2015

Contrato Número: 046/2015

Data: 09/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JOVANI WAKZEMY RIKBAKTA

Matricula: 004253

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AGENTE DE TRANSPORTE - ESCOLAR

Valor: R\$ 1145,27

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 010/2015

Contrato Número: 010/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARIVETE APARECIDA TURELLA SARETTO

Matricula: 004215

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1230,20

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 080/2015

Contrato Número: 080/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARILEIDE MEMO RIKBAKTATSA

Matricula: 004289

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 958,89

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 012/2015

Contrato Número: 012/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: TALITA MARIA BONAZZA

Matricula: 004217

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1025,16

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 013/2015

Contrato Número: 013/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: LEILDE MAXIMO DA SILVA

Matricula: 004218

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1025,16

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 081/2015

Contrato Número: 081/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: DANILO EMERSON RIBEIRO ADO

Matricula: 004290

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 958,89

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 082/2015

Contrato Número: 082/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 19/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: BIANCA DOS SANTOS GUEDES

Matricula: 004291

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R\$ 788,00

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 048/2015

Contrato Número: 048/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 12/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ROSANGELA SOLIDARIO

Matricula: 004256

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1025,16

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 083/2015

Contrato Número: 083/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: GIVANILDO BISMY

Matricula: 004292

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 049/2015

Contrato Número: 049/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 12/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MICHELE TAVARES ALVES

Matricula: 004257

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1025,16

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 084/2015

Contrato Número: 084/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: GILCIMAR MAIKATA RIKBAKTA

Matricula: 004293

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 085/2015

Contrato Número: 085/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ERMISON BYBYIMO RIKBAKTA

Matricula: 004294

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 085/2015

Contrato Número: 085/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ERMISON BYBYIMO RIKBAKTA

Matricula: 004294

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 086/2015

Contrato Número: 086/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: GENILSA YANA WAINTSU NAMBIQUARA

Matricula: 004295

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 014/2015**

Contrato Número: 014/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARIA FRANCIONE CARNEIRO

Matricula: 004219

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R\$ 788,00

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 015/2015**

Contrato Número: 015/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SARA JANE LOPES

Matricula: 004220

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1025,16

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2015**

Aviso de Licitação Modalidade: Tomada de Preços n. 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, situada na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo “Menor Preço Global”, com o objetivo de contratação de empresa especializada para execução Construção Barracão do Pré Moldado da Garagem Municipal, conforme Cronograma Físico Financeiro da Execução da Obra. O edital completo poderá ser no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: www.brasnorte.mt.gov.br.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 30 de Março de 2015, no Paço Municipal no endereço acima citado.

Brasnorte - MT, 10 de Março de 2015.

Cristiane Gemmi

Presidente da CPL

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 016/2015**

Contrato Número: 016/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SILVANA ROSA DE OLIVEIRA

Matricula: 004221

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE

Valor: R\$ 1564,11

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 087/2015**

Contrato Número: 087/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: DARILENE WAROTE RIKBAKTATSA

Matricula: 004296

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 958,89

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 088/2015**

Contrato Número: 088/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: CASSIANE MYBAWY RIKBAKTATSA

Matricula: 004297

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R\$ 788,00

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 089/2015**

Contrato Número: 089/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 19/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: LEIDILAINE DE SOUZA CARVALHO

Matricula: 004298

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R\$ 788,00

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 090/2015

Contrato Número: 090/2015
 Data: 20/02/2015
 Data Término: 31/12/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: BEATRIZ MOHA
 Matrícula: 004299
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: PROFESSOR
 Valor: R\$ 1438,34
 Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 091/2015

Contrato Número: 091/2015
 Data: 20/02/2015
 Data Término: 31/12/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: LEUDA HOKNANE TSAWADY TSE
 Matrícula: 004300
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Valor: R\$ 788,00
 Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 017/2015

Contrato Número: 017/2015
 Data: 03/02/2015
 Data Término: 02/08/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: MAURA DE FATIMA MACHADO FRASSON
 Matrícula: 004222
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
 Valor: R\$ 1230,20
 Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 018/2015

Contrato Número: 018/2015
 Data: 03/02/2015
 Data Término: 02/08/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: ANA MARCELO
 Matrícula: 004223
 Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1230,20

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 092/2015

Contrato Número: 092/2015
 Data: 20/02/2015
 Data Término: 31/12/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: ARISTOTELES MANIUMYTISA
 Matrícula: 004301
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: PROFESSOR
 Valor: R\$ 1438,34
 Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 093/2015

Contrato Número: 093/2015
 Data: 20/02/2015
 Data Término: 31/12/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: ROSALINA MAUTSO RIKBAKTATSA
 Matrícula: 004302
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Valor: R\$ 788,00
 Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 094/2015

Contrato Número: 094/2015
 Data: 20/02/2015
 Data Término: 31/12/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: EDITE MOMA RIKBAKTATSA
 Matrícula: 004303
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Valor: R\$ 788,00
 Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 095/2015

Contrato Número: 095/2015
 Data: 20/02/2015
 Data Término: 31/12/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SOLIMAR JHONY MEGUERARI

Matricula: 004304

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 096/2015**

Contrato Número: 096/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARINALVA KIDY

Matricula: 004305

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R\$ 788,00

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 019/2015**

Contrato Número: 019/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: LUESSA SANTOS BUSS

Matricula: 004224

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1025,16

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 097/2015**

Contrato Número: 097/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ERLINDA MODUKWY RIKBAKTATSA

Matricula: 004306

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R\$ 788,00

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 098/2015**

Contrato Número: 098/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 19/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SILVANA DA SILVA COLINSQUE

Matricula: 004307

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1025,16

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 099/2015**

Contrato Número: 099/2015

Data: 20/02/2015

Data Término: 19/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: BRUNO JESUS DE OLIVEIRA

Matricula: 004308

Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Valor: R\$ 1848,49

Dotação: 04.004.26.782.0022.02058.3.1.90.13.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 020/2015**

Contrato Número: 020/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARLI FERREIRA NASCIMENTO

Matricula: 004225

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1230,20

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 022/2015**

Contrato Número: 022/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: CLAUDIA SANTANA GOMES VIEIRA

Matricula: 004227

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1025,16

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 023/2015**

Contrato Número: 023/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SIRLENE APARECIDA MANOSSO

Matricula: 004228

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R\$ 788,00

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 050/2015**

Contrato Número: 050/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: NEILTON RODRIGO IRANXE

Matricula: 004258

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AGENTE DE TRANSPORTE - ESCOLAR

Valor: R\$ 1145,27

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 051/2015**

Contrato Número: 051/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 12/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: NERLI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Matricula: 004259

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 024/2015**

Contrato Número: 024/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: VANUBIA RENATA RODRIGUES FARINA

Matricula: 004229

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1025,16

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 052/2015**

Contrato Número: 052/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 12/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARCIA SANTOS MORAES SOUZA

Matricula: 004260

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1025,16

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 021/2015**

Contrato Número: 021/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ALBERTINA MUNHAK PEREIRA

Matricula: 004226

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1025,16

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 025/2015**

Contrato Número: 025/2015

Data: 03/02/2015

Data Término: 02/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SUELI PRESTES PEREIRA

Matricula: 004230

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 026/2015**

Contrato Número: 026/2015

Data: 03/02/2015
 Data Término: 02/08/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: MARISA DINIZ DE OLIVEIRA ALVES
 Matrícula: 004231
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: PROFESSOR
 Valor: R\$ 1438,34
 Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO N° 027/2015**

Contrato Número: 027/2015
 Data: 03/02/2015
 Data Término: 02/08/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: JOSE EDUARDO DA COSTA RODRIGUES
 Matrícula: 004232
 Secretaria de Saúde
 Prestação de Serviço como: AGENTE DE TRANSPORTE - GERAL
 Valor: R\$ 1157,00
 Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO N° 028/2015**

Contrato Número: 028/2015
 Data: 03/02/2015
 Data Término: 02/08/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: NUBIA MERIDIAN BARROS COELHO
 Matrícula: 004234
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Valor: R\$ 788,00
 Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2013**

CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra devido a não conclusão no período esperado.
EXECUÇÃO: 07/07/2015
DATA: 10/03/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO N° 029/2015**

Contrato Número: 029/2015
 Data: 03/02/2015
 Data Término: 02/08/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SILVANA BORGES DO AMARAL
 Matrícula: 004235
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: PROFESSOR
 Valor: R\$ 1438,34
 Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO N° 030/2015**

Contrato Número: 030/2015
 Data: 04/02/2015
 Data Término: 03/08/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: MARIA ROSA ARAUJO DOS SANTOS
 Matrícula: 004236
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
 Valor: R\$ 1230,20
 Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO N° 053/2015**

Contrato Número: 053/2015
 Data: 13/02/2015
 Data Término: 12/08/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: SONIA APARECIDA RODRIGUES
 Matrícula: 004261
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: PROFESSOR
 Valor: R\$ 1438,34
 Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO N° 054/2015**

Contrato Número: 054/2015
 Data: 13/02/2015
 Data Término: 12/08/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: JOZIELE BECKER MAYER
 Matrícula: 004263
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço como: PROFESSOR
 Valor: R\$ 1438,34
 Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
 CONTRATO N° 031/2015**

Contrato Número: 031/2015

Data: 04/02/2015

Data Término: 03/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: NOELI SANCHES DE LIMA SILVA

Matricula: 004237

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R\$ 788,00

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 055/2015**

Contrato Número: 055/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 12/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: VALERIA DE SOUZA PRADO

Matricula: 004264

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1025,16

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 032/2015**

Contrato Número: 032/2015

Data: 04/02/2015

Data Término: 03/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: VALNEOMAR ALVES DE LIMA

Matricula: 004238

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 055/2015**

Contrato Número: 055/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 12/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: VALERIA DE SOUZA PRADO

Matricula: 004264

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R\$ 1025,16

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 056/2015**

Contrato Número: 056/2015

Data: 13/02/2015

Data Término: 12/08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: GLADIS INES MERTENS

Matricula: 004265

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 1438,34

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 010/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora MARLENE FERREIRA DA SILVA, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situada à Rua Andiroba – Jardim Alvorada - quadra 12 lote 01A, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 033/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, as senhoras ANGELA MOREIRA ANDRADE e SALETE FAUSTO DE ANDRADE, **a efetuarem a limpeza do lote de sua propriedade**, situado na Rua Juscelino Kubitschek, Quadra 51 Lote 03, bairro Jardim Olenka, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 27 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 034/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o senhor JOÃO ROBERTO MARTINS VIEIRA, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado na Rua Juscelino Kubitschek, Quadra 51 Lote 02, bairro Jardim Olenka, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 27 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 041/2015

ABERTURA: 01 de abril de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de abril de 2015

às

08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de reforma de placas de sinalização de trânsito de 0,60 x 0,60 cm com fornecimento dos postes de aço galvanizado medindo 8 x 8 x 3,50 mts.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 011/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor AUGUSTO TEIXEIRA DE QUADROS, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Av. Brasil – Jardim Alvorada - quadra 12 lote 21, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann
 Agente Fiscal Sanitário
 Joeni P. De Arruda
 Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 038/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o senhor SEBASTIÃO VIANA, *a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade*, situado na Av. Mato Grosso, Quadra 41 Lote 04A, bairro Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos

contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 27 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 004/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor NELSON LOURENA NEIA JUNIOR, *a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade*, situada à Rua Cambará – Jardim Alvorada - quadra 07 lote 15, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regu-

larizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 017/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor EMILIO TEIXEIRA BELAI, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Cerejeira – Jardim Alvorada - quadra 34 lotes 08, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 013/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor MARCELO CAMPOS MARTINS, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Av. Brasil – Jardim Alvorada - quadra 12 lote 23 e 24, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 005/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA, **a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situada à Rua Cambará – Jardim Alvorada - quadra 07 lote 17 e 18, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do

imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 016/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor EMILIO TEIXEIRA BELAI, **a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situada à Av. Mato Grosso – Jardim Alvorada - quadra 33 lote 29 e quadra 34 lote 23, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inser-

víveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 006/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor CESAR ANTONIO FAVERO JUNIOR, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Andiroba – Jardim Alvorada - quadra 07 lote 21, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 002/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor GILDASIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Cambará – Jardim Alvorada - quadra 06 lote 11, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que ins-

tuiti o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 018/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme

abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor LURDES MACIEL DOS SANTOS, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Cerejeira – Jardim Alvorada - quadra 34 lotes 09, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 023/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor ROBENSON MAXIMO FIM, a **efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida - quadra 225 lote 17, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 03 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 008/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor CLAUDIO JOAO CADO, a **efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Av. Jequitibá – Jardim Alvorada - quadra 07 lote 33, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/

2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 024/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a empresa **MORANDINI E ROTTA LTDA**, **a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situado na quadra 26 lotes 01 e 16, centro, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regu-

larizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 03 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 027/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o senhor **CARLOS FREDERICO CAPELLARI**, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado no bairro Jardim Alvorada, quadra 003 lote 019, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 09 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA 160/2015

ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 160/2015

ONDE SE LÊ:

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE:

GILMAR ZITO PRATI SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTIFICAÇÃO Nº 0002/2015.

NOTIFICAÇÃO

Notificação nº 0002/2015.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRIBUINTE/NOTIFICADO (A)		
Nome/Razão Social: NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA		
CPF/CNPJ Nº:		
Endereço: RUA RECIFE S/Nº	Número:	
Complemento:	Bairro: CAMPO REAL	
Cidade: CAMPO VERDE/MT	CEP: 78.840-000	Telefone:
DADOS DO IMÓVEL/NOTIFICADO		
RUA /AV: Q 23 L 07		
Bairro: CAMPO REAL II CIDADE: CAMPO VERDE/MT		

NOTIFICAÇÃO		
Fica o contribuinte supra identificado, NOTIFICADO para que, a partir da ciência desta notificação, cumpra com sua obrigação de fazer, insculpada na norma legal abaixo discriminada, no prazo de 15 (QUINZE DIAS) dias, sob pena de incidência na infração abaixo descrita.		
INFRAÇÃO: TERRENO COM VEGETAÇÃO ALTA. Efetuar a limpeza do terreno citado DISPOSITIVO LEGAL: Lei complementar nº 018/2009, que altera o Art. 26 da lei complementar nº 001/94 que diz: "É proibido nos Logradouros Públicos": XXVII – Manter terrenos com vegetação alta e ou água estagnada. Pena - Multa de 05 (cinco) UPF/ MT. Valor da UPF/MT referente o mês vigente. Parágrafo único – os terrenos baldios deverão ser periodicamente limpos, sob pena de o município efetuar os devidos serviços e lançar as despesas dos mesmos em debito do contribuinte, além da multa prevista neste inciso.		
DADOS DA NOTIFICAÇÃO		
Local: Campo Verde	Data: 10/03/2015	Hora:
Nome do agente: Benedito M- Santos	Matrícula: 4334	
Assinatura:		
DADOS DO RECEBIMENTO		
Declaro que recebi esta notificação em ____/____/____, estando ciente de seu conteúdo.	Assinatura do (a) contribuinte, representante legal ou preposto:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 172/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 1.124/2006 de 09 de Fevereiro de 2.006.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do município de Campo Verde – MT:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULARES:

NOME: GILMAR ZITO PRATI

RG: 11461942 SSP/MT

CPF: 953.758.131-49

Telefone: (66) 9969-6066

NOME: VALMIR DE PAULA FARIA

RG: 401241-9 SSP/PR

CPF: 556.818.759-20

Telefone: (66) 9972-2642

NOME: CLEBSON ALVES DA ROCHA

RG: 19614292 SSP/MT

CPF: 003.756.491-90

Telefone: (66) 9609-4174

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

TITULARES:

NOME: SILVIO ANDRÉ LOUREIRO DE LIMA

RG: 1414824-2 SSP/MT

CPF: 998.061.851-53

Telefone: (66) 9619-7301

NOME: VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ

RG: 2231890-9 SSP/MT

CPF: 023.544.249-65

Telefone: (66) 9223-1717

NOME: NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR

RG: 549.578-4 SSP/MT

CPF: 396.212.601-59

Telefone: (66) 9636-4645

III - REPRESENTANTE DA LIGA ESPORTIVA DE CAMPO VERDE:

TITULARES:

NOME: JOAMI BETTIM CABELEIRA

RG: 826455 SSP/MT

CPF: 537.372.291-04

Telefone: (66) 9215-4444

IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - ASSEMCAV

TITULAR:

NOME: VILEY DOS SANTOS LIMA

RG: 692578 SSP/MT

CPF: 474.224.591-15

Telefone: (66) 9969-5000

V - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB

TITULAR:

NOME: ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA

RG: 1398083 SSP/MT

CPF: 352.157.631-00

Telefone: (66) 3419-1388

VI - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL – ACVHB

TITULAR:

NOME: LUIZ MATEUS COTY

RG: 09628380 SSP/MT

CPF: 010.464.301-30

Telefone: (66) 9913-8310

VII - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE

TITULARES:

NOME: RUDNEI ZAGO FORTUNATO

RG: 981039 SSP/MT

CPF: 654.692591-53

Telefone: (66) 9900-4175

VIII - REPRESENTANTE DO ESPORTE CLUBE JUVENTUDE.

TITULARES:

NOME: FRANCISCO SILVIO PEREIRA DA CRUZ

RG: 900633 SSP/MT

CPF: 592.947.951-87

Telefone: (66) 9687-7379

IX - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: SUPLENTES

NOME: LEILA SILVIA CAMILO

RG: 47541751 SSP/PR

CPF: 567.234.071-72

Telefone: (66) 9665-6752

NOME: SIDELVANI PEREIRA BORGES

RG: 14660300 SSP/MT

CPF: 000.698.661-71

Telefone: (66) 9983-0359

NOME: FLÁVIA FONSECA GEAROLA

RG: 940524 SSP/MT

CPF: 616.319.571-04

Telefone: (66) 9675-3886

X - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

SUPLENTES:

NOME: KATIELLY SANTANA

RG: 1905149-8 SSP/MT

CPF: 035.477.251-19

Telefone: (66) 9619-3725

NOME: PATRICIA DANTAS DE AMORIM

RG: 14164914 SSP/MT

CPF: 003.586.161-40

Telefone: (66) 9669-6932

NOME: MARIA FÁTIMA DE JESUS BATZ MESQUITA

RG: 1894410-8 SSP/MT

CPF: 016.438.269-05

Telefone: (66) 9610-8420

XI - REPRESENTANTE DA LIGA ESPORTIVA DE CAMPO VERDE:

SUPLENTE:

NOME: JAGNER VIDOTTE

RG: 2305629-0 SSP/MT

CPF: 006.605.081-25

Telefone: (66) 9913-8962

XII - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – ASSEMCAV

SUPLENTE:

NOME: GILVAN GOMES DOS SANTOS

RG: 083975 SSP/MT

CPF: 522.548.521-91

Telefone: (66) 9969-0930

XIII - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AAB

SUPLENTE:

NOME: AMARILDO VIEIRA SANTOS

RG: 11867159 SSP/MT

CPF: 840.808.411-91

Telefone: (66) 3419-1388

XIV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL – ACVHB

SUPLENTE:

NOME: LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO

RG: 157499755 SSP/MT

CPF: 011.465.601-09

Telefone: (66) 9690-3274

XV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE

SUPLENTE

NOME: GENI CALINE DIONÍSIO DA COSTA SCHENKEL

RG: 12509728 SSP/MT

CPF: 957.556.081-72

Telefone: (66) 9601-1717

XVI - REPRESENTANTE DO ESPORTE CLUBE JUVENTUDE

SUPLENTE:

NOME: MARLA MICHELE PITON

RG: 106105-5982 SSP/RS

CPF: 807.108.161-20

Telefone: (66) 9684-1207

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, aos 06 dias do mês de Março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARA TEREZINHA PAETZOLD NOSCHANG SILVA E ELOI LUIZ PAETZOLD NOSCHANG requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 171/2015

PORTARIA Nº 171/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

REINTEGRA O SENHOR EDUARDO SUZUKI MANUCCI AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 168/2015

PORTARIA Nº 168/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

EXONERA A SENHORA ELISA PRATI DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 011.2015

No Extrato do o contrato de nº. 011.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 e ANA TEREZA GOUVÊA MOLEIRO, CPF/ sob o n. 003.237.401-11, CRM n. 6769-MT,

publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 33 de 12/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 4.520,77 (quatro mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ R\$ 54.249,24 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 4.520,77 (quatro mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ R\$ 54.249,24 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa da seguinte dotação:”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 004.2015

No Extrato do o contrato de nº. 004.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 e MYRIAN GULIANA PATINO CUBA, CPF/F sob o n. 534.075.472-34, CRM n. 6398/MT,

publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 28 de 06/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$ R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$ R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 005.2015

No Extrato do o contrato de nº. 005.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 e ROGER WILLIAN CARVALHO, CPF/MF sob o n. 863276741-00, CRF n.1453, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 28 de 06/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 5.935,00 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais), distribuídos da seguinte forma.

a) Serviço atendimento na farmácia local é na ordem de 4.690,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

b) Serviço de atendimento de plantão de sobreaviso no Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski um valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais), Conforme a lei 594 de 11 de dezembro de 2013, somando um valor mensal de R\$ 1.245,00 (hum mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$71.220,00 (setenta e um mil e duzentos e vinte reais), sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 5.935,00 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais), distribuídos da seguinte forma

c) Serviço atendimento na farmácia local é na ordem de 4.690,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

d) Serviço de atendimento de plantão de sobreaviso no Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski um valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais), Conforme a lei 594 de 11 de dezembro de 2013, somando um valor mensal de R\$ 1.245,00 (hum mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Totalizando o valor global desse contrato a quantia de R\$71.220,00 (setenta e um mil e duzentos e vinte reais), sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 009.2015

No Extrato do o contrato de nº. 009.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 e BENJAMIN DOMINGOS DEQUI, CPF/MF sob o n. 218.924.310-68, CRM nº. 3800/M, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 86 de 11/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais), totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$ de R\$ 265.920,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte reais), sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais), totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$ de R\$ 265.920,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte reais), sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 010.2015

No Extrato do o contrato de nº. 010.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 e DAYANE FRANCISCA DE MIRANDA, CPF/F sob o n.917.245.971-91, CRFO n. MT-CD-3863, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 86 a 87 de 11/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 4.520,77 (quatro mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ R\$ 54.249,24 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 4.520,77 (quatro mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ R\$ 54.249,24 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa da seguinte dotação:”

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 016.2015**

No Extrato do o contrato de nº. 016.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 Ellen Carla da Costa Zorzi, CPF/F sob o n. 031.364.171-43, CR-Fa 6-9239, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 26 de 20/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 4.237,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais).totalizando o valor global de R\$ 50.844,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 4.237,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais).totalizando o valor global de R\$ 50.844,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 013.2015**

No Extrato do o contrato de nº. 013.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99, RENATA DA COSTA SILVA, CPF/F sob o n.010506811-00, CFE n.358.769, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 26 de 20/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, cada plantão de atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti é na ordem de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), amparado pela lei municipal nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal pode ser variado dependendo da quantidade de plantão feito/mês, conforme a escala feita através da direção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, cada plantão de atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti é na ordem de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), amparado pela lei municipal nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal pode ser variado dependendo da quantidade de plantão feito/mês, conforme a escala feita através da direção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 014.2015**

No Extrato do o contrato de nº. 014.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/

0001-99, SERGIO VINICIUS DE ARRUDA, CPF/F sob o n.005.648.382-17, CFE/RO n424.025,

publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 26 de 20/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, cada plantão de atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti é na ordem de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), amparado pela lei municipal nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal pode ser variado dependendo da quantidade de plantão feito/mês, conforme a escala feita através da direção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, cada plantão de atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti é na ordem de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), amparado pela lei municipal nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal pode ser variado dependendo da quantidade de plantão feito/mês, conforme a escala feita através da direção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa da conta da seguinte dotação:”

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 015.2015**

No Extrato do o contrato de nº. 015.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99, BRUNO GÓES DE OLIVEIRA, CPF/F sob o n.986.818.692-72, CFE/RO n421/74, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 26 de 20/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, cada plantão de atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti é na ordem de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), amparado pela lei municipal nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal pode ser variado dependendo da quantidade de plantão feito/mês, conforme a escala feita através da direção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, cada plantão de atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti é na ordem de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), amparado pela lei municipal nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal pode ser variado dependendo da quantidade de plantão feito/mês, conforme a escala feita através da direção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 016.2015

No Extrato do o contrato de nº. 016.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 Ellen Carla da Costa Zorzi, CPF/F sob o n. 031.364.171-43, CR-Fa 6-9239, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 26 de 20/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 4.237,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais).totalizando o valor global de R\$ 50.844,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 4.237,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais).totalizando o valor global de R\$ 50.844,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 017.2015

No Extrato do o contrato de nº. 017.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99, SILMARA DE FÁTIMA LEAL KOBACHUK, CPF/F sob o n. 061.079.679-82, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, páginas 26 e 27 de 20/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global de de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 006/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 010/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 09/03/2015, às 08h00, horário local, objetivando futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **GL COMERCIO DE GASES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.5200.836/0001-04 com valor global de R\$ 217.904,00(duzentos e dezessete mil e novecentos e quatro reais).

Campos de Júlio, 09 de Março de 2015.

Michelle C. de Almeida Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 013/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas para a contratação de 01 (um) médico clínico geral para atender a Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarette, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 25/03/2015, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 09 de Março de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

PREGOEIRA

Decreto 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 039- 2015

Data: 06/03/2015

Contratado: JACINTO MARIO CORBARI

Objeto: Locação de imóvel – Sala Comercial para alojar o posto do Correio junto a Secretaria de Administração e serviços gerais .

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2533/2015

De 09 de março de 2015

Dispõe sobre a Convocação de Candidato aprovado em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2014;

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso

ANGELICA JANAINA ALVES	PROFESSORA	RESERVA	EDITAL 001/2014

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 09 de março de 2015.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 065/2013

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 065/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA DE TECNICO EM VIVEIRO NO PROJETO NASCENTES DO BURITÍ RECURSO DO BNDES – FUNDO AMAZÔNIA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, *Sr. Geraldo Ribeiro de Souza*, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 633, na cidade de Carlinda - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a *Sr. Lindomar Adventino Coelho*, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade RG nº 2686327-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 056.807.381-98, residente e domiciliado na Linha 10, Comunidade Jerusalém, Zona Rural, na cidade de Carlinda – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM, com fulcro nos artigos 78 e 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmar o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 065/2013, tendo em vista o pedido por escrito da Contratada, no intuito de rescindí-lo por motivos particulares, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido o CONTRATO N.º 065/2013, celebrado em 18 de Junho de 2013, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA DE TECNICO EM VIVEIRO NO PROJETO NASCENTES DO BURITÍ RECURSO DO BNDES – FUNDO AMAZÔNIA, de acordo com o que determina nos artigos 78 e 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora cancelado, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda, 09 de Março de 2015.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

CONTRATANTE

LINDOMAR ADVENTINO COELHO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

JURIDICO PORTARIA Nº 37/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSOR CLASSE B, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
ANA LUCIA SEZE DIAS	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 005/2012

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 005/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA DE TECNICO EM VIVEIRO NO PROJETO NASCENTES DO BURITÍ RECURSO DO BNDES – FUNDO AMAZÔNIA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, *Sr. Geraldo Ribeiro de Souza*, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 633, na cidade de Carlinda - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a *Sr. Gabriel Osório dos Santos*, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG nº 993.462 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 945.038.691-91, residente e domiciliada na Avenida Arapongas, Centro, na cidade de Carlinda – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM, com fulcro nos artigos 78 e 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmar o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 005/2012, tendo em vista o pedido por escrito da Contratada, no intuito de rescindí-lo por motivos particulares, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido o CONTRATO N.º 005/2012, celebrado em 02 de Janeiro de 2012, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA DE

TECNICO EM VIVEIRO NO PROJETO NASCENTES DO BURITÍ RECURSO DO BNDES – FUNDO AMAZÔNIA, de acordo com o que determina nos artigos 78 e 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora cancelado, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda, 09 de Março de 2015.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

CONTRATANTE

GABRIEL OSORIO DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

JURIDICO PORTARIA Nº 44/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de, Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
CLEUSA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO PORTARIA Nº 43/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de, Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
CRISTINA CORCINO DA ROCHA DO PRADO	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO PORTARIA Nº 42/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO PORTARIA Nº 41/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de RECEPCIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
ARLETE APARECIDA BRAGA CONSTANTINO	B	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
PORTARIA Nº 40/2015**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
CLAUDIA DOS SANTOS	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
PORTARIA Nº 39/2015**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidor	Classe Atual	Elevação Nível
ARTHUR PEREIRA ROCHA	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
PORTARIA Nº 38/2015**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SALA, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA - MT

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 10 de Março de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

**JURIDICO
PORTARIA Nº 36/2015**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2011.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONVOCADO, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionada, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2011, homologado dia 12 de janeiro de 2015.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
BIÓLOGO		
011192	MOISES DE FARIAS LISBOA	01º

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO DECRETO Nº 107/2015

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MULTA DE TRANSITO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão De Avaliação de Multa de Transito - CAM, para o exercício de 2015.

Artigo 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Sadraque Gelio - Presidente

Márcia Regina Ribeiro de Oliveira – Membro

Claudia Avanci Belido – Membro

Darci Marques de Brito – Membro

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.

Em, 10 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO TERMO DE PARCERIA N.º 005/2015

TERMO DE PARCERIAQUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO OMUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, E DE OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINORENOVADO OBJETIVO – ASSUPERO, COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER UM TERMO DE PARCERIA ENTRE AS PARTES SIGNATÁRIAS DO PRESENTE, CONFORME PACTUADO:

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0325037-7, SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 284335561-34, com endereço à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.580-000, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – ASSUPERO**, entidade mantenedora dada **UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**, com sede na avenida paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 06.099.229/0001-01, com filial na Avenida Torres de Oliveira, n.º 330 – Jaguaré – São Paulo/SP, CNPJ sob n.º 06.099.229/0027-40, neste ato representada por seu Diretor-Secretário Sr. Fernando Di Genio Barbosa, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.835.177-2, e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.179.838-40, doravante denominada **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**,
RESOLVEM

firmar o presente TERMO DE PARCERIA, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e demais legislações em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a concessão de Estágio Supervisionado obrigatório e, portanto, não remunerado, desenvolvido no ambiente de trabalho, aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores ministrados pela UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP. 1.2.Para fins deste Termo de Parceria, entende-se como estágio as atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas a sua área de formação na UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP, conforme dispõe a legislação vigente. 1.3.Os estágios terão carga horária de acordo com as normas da lei de estágio n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo estas informações estarem explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio. 1.4.O estágio destinar-se-á ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento terá vigência por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – O MUNICÍPIO – obriga-se a:

a) celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário,e com a parte conveniente, indicando as condições de adequação do estágio ao Plano de Estagio encaminhado pela UNIP, à etapa e modalidade da formação do estudante/estagiário e ao horário e calendário universitário.

b) indicar profissional orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

c) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

e) selecionar os estagiários encaminhados pela UNIP através de entrevista e/ou prova escrita;

f) avaliar ao final o estagiário através do profissional orientador.

3.2 –UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP obriga-se a:

- a) encaminhar os candidatos aptos ao estágio;
- b) disponibilizar ao aluno selecionado para o estágio comprovante de matrícula, histórico escolar ou declaração comprovando o aluno ter obtido, no mínimo 70% (setenta por cento) do total dos créditos exigidos pelo currículo mínimo do curso frequentado;
- b) encaminhar Plano de Estágio assinado pelo Coordenador de Estágio do Curso de origem do estagiário;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- e) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) avaliar o estagiário através do professor orientador;
- g) contratar SEGURO de vida e/ou acidentes pessoais que tenham por causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, em favor do próprio estagiário, previsto pela Lei n.º 11.788/08 e seu regulamento;
- h) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário.

IV - CLÁUSULA QUARTA- DAS DESPESAS

4.1 O presente TERMO DE PARCERIA não envolve pagamento ou a transferência de recursos do Município a UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP;

4.2 O estagiário não será remunerado.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

5.1 - O presente Termo será formalizado pelo Município de Carlinda/MT e deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - A formalização do Termo de Parceria, em nenhuma hipótese, poderá implicar em vínculo empregatício de qualquer natureza com o município ou com a Instituição Parceira.

5.3 – O Município concedente de estágio, por este Termo de Parceria, não está obrigado a conceder oportunidade de estágio exclusivamente a alunos da UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para obtenção do estágio supervisionado obrigatório.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1 - A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pelo MUNICÍPIO de Carlinda/MT, através de seus representantes designados, imbuídos em acompanhar e zelar pelo sucesso dos objetivos deste Termo de Parceria.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7.1 - Por mútua concordância dos partícipes as disposições do presente Termo de Parceria poderão ser alteradas a qualquer tempo, no todo ou em parte, através de termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou ainda, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas

pactuadas; não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas ou

pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 – O MUNICÍPIO de Carlinda/MT, providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Parceria na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

X - CLAUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 -Os partícipes, de comum acordo, elegem a Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Parceria, declinando de qualquer outro, por mais favorável que seja.

E, por estarem os partícipes ajustados e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por eles, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Carlinda/MT, 11 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

FERNANDO DI GENIO BARBOSA

Diretor-Secretário da UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

JURIDICO DECRETO Nº 104/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **SOLANGE PEREIRA DA SILVA** do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO DECRETO Nº 103/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARILUCIA NÓBREGA CORREA** responsável pelo **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
DECRETO Nº 102/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LEIDIANE LIMA DE FREITAS** responsável pelo **ASSESSOR DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
DECRETO Nº 101/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **LEIDIANE LIMA DE FREITAS** do cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
PORTARIA Nº 87/2015**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA** no cargo de Agente de fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º

- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2008/2013, fica compreendido que o período de concessão será dos dias 01 de março de 2015 à 30 de maio de 2015, a partir do dia 01 de março.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
PORTARIA Nº 86/2015**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA** no cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º

- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2008/2013, fica compreendido que o período de concessão será dos dias 01 de março de 2015 à 30 de março de 2015, 01 de julho de 2015 à 30 de julho de 2015 e 01 de junho de 2016 à 30 de junho de 2016, a partir do dia 01 de março.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
LEI 861/2015**

EMENTA: "Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde da comunidade Caná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Geraldo Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado a Unidade Básica de Saúde, da comunidade Caná, localizado no Município de Carlinda-MT, o qual passa a ser identificado: USB –Agente Comunitário de Saúde Noeny da Costa Moreira.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
LEI 860/2015**

EMENTA: "Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde da comunidade Del Rey, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Geraldo Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominado a Unidade Básica de Saúde, da comunidade Del Rey, localizado no Município de Carlinda-MT, o qual que passa a ser identificado: USB –Vereador Antonio Parra.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as

disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 061/2015

PORTARIA N.º 061/2015.

PRORROGA LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa dias) dias, a licença saúde concedida à servidora **Sra. Maria Aparecida de Barros Santos**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a prorrogação a partir de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 14/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO**

DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES Conf. ANEXO I do edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 20/03/2015 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 11 de março de 2015.

João Mançano Bruscin

Pregoeiro

PORTARIA N.º 043/2015

PORTARIA N.º 043/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **MARISA APARECIDA JARDINI**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Com base no Art.87,§ 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2014**, á servidora **MARISA APARECIDA JARDINI**, que exerce o cargo de **ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro 2015 a 02 de março de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

LEI MUNICIPAL N.º 773/2015

Lei Municipal n.º 773/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2015, até o Valor de R\$ 5.104.008,00 (Cinco Milhões Cento e Quatro Mil e Oito Reais), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, autorizado Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 763/2014 de 24/10/2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Castanheira para o Exercício de 2015, conforme relacionado abaixo:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO
09.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
26.782.0027.1073	Construção de Pontes de Concreto
449051000000	Obras e Instalações
	TOTAL

Art. 2.º

- Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de Dotações e Excesso de Arrecadação.

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira(MT), em 06 de Março de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 085/2015**PORTARIA N.º 085/2015.**

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE À SERVIDORA **ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS**, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 471/2005 ARTIGO 78.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base do cargo da servidora Sra. **ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS**, nomeada em caráter efetivo pela Portaria nº 184/2004 de 15 de Abril 2004, Termo de Posse nº 006/2004 Matrícula nº 08.22.006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Setembro 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEI MUNICIPAL N.º 769/2015**LEI COMPLEMENTAR N.º 769/2015**

Dispõe sobre a instituição do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Castanheira-MT, em conformidade com a Lei Federal nº 12.994/2014, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica instituído o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, o qual fica fixado em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido pelo art. 9.º-A, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que foi acrescido pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2.º Em decorrência da instituição do piso que trata o art. 1.º, o ANEXO III- "TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO" - dos cargos de nível de ensino fundamental - 40 horas semanais – da Lei Complementar Municipal nº 723/2013, fica acrescido da Tabela de Vencimento estabelecida pelo ANEXO I, da presente Lei Complementar, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 3.º Ficam alteradas as Tabelas de Vencimentos dos cargos de "MONITOR ARTESANAL E OCUPACIONAL, ESCRITURÁRIO, AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, LEITURISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE E TELEFONISTA" e dos cargos de "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA", do ANEXO III- "TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO" - dos cargos de nível de ensino fundamental - 40 horas semanais – da Lei Complementar Municipal nº 723/2013, que passam a vigorar conforme estabelecidas pelo ANEXO II, da presente Lei Complementar, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 4.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, se necessário, por Decreto do Executivo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de março de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

ANEXO I**Lei Complementar n.º 769/2015**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.014,00	1.064,70	1.115,40	1.166,10	1.216,80
2	1.054,56	1.107,29	1.160,02	1.212,74	1.265,47
3	1.096,74	1.151,58	1.206,42	1.261,25	1.316,09
4	1.140,61	1.197,64	1.254,67	1.311,70	1.368,73
5	1.186,24	1.245,55	1.304,86	1.364,17	1.423,48
6	1.233,69	1.295,37	1.357,05	1.418,74	1.480,42
7	1.283,03	1.347,19	1.411,34	1.475,49	1.539,64
8	1.334,35	1.401,07	1.467,79	1.534,51	1.601,23
9	1.387,73	1.457,12	1.526,50	1.595,89	1.665,27
10	1.443,24	1.515,40	1.587,56	1.659,72	1.731,89
11	1.500,97	1.576,02	1.651,06	1.726,11	1.801,16
12	1.561,01	1.639,06	1.717,11	1.795,16	1.873,21
13	1.623,45	1.704,62	1.785,79	1.866,96	1.948,14
14	1.688,38	1.772,80	1.857,22	1.941,64	2.026,06
15	1.755,92	1.843,72	1.931,51	2.019,31	2.107,10
16	1.826,16	1.917,46	2.008,77	2.100,08	2.191,39
17	1.899,20	1.994,16	2.089,12	2.184,08	2.279,04
18	1.975,17	2.073,93	2.172,69	2.271,45	2.370,21
19	2.054,18	2.156,89	2.259,60	2.362,30	2.465,01
20	2.136,35	2.243,16	2.349,98	2.456,80	2.563,61
21	2.221,80	2.332,89	2.443,98	2.555,07	2.666,16
22	2.310,67	2.426,20	2.541,74	2.657,27	2.772,80
23	2.403,10	2.523,25	2.643,41	2.763,56	2.883,72
24	2.499,22	2.624,18	2.749,14	2.874,10	2.999,07
25	2.599,19	2.729,15	2.859,11	2.989,07	3.119,03
26	2.703,16	2.838,32	2.973,47	3.108,63	3.243,79
27	2.811,28	2.951,85	3.092,41	3.232,98	3.373,54
28	2.923,74	3.069,92	3.216,11	3.362,30	3.508,48
29	3.040,69	3.192,72	3.344,75	3.496,79	3.648,82
30	3.162,31	3.320,43	3.478,54	3.636,66	3.794,78
31	3.288,81	3.453,25	3.617,69	3.782,13	3.946,57
32	3.420,36	3.591,38	3.762,39	3.933,41	4.104,43
33	3.557,17	3.735,03	3.912,89	4.090,75	4.268,61
34	3.699,46	3.884,43	4.069,40	4.254,38	4.439,35
35	3.847,44	4.039,81	4.232,18	4.424,55	4.616,92
36	4.001,33	4.201,40	4.401,47	4.601,53	4.801,60

ANEXO II

Lei Complementar n.º 769/2015

MONITOR ARTESANAL E OCUPACIONAL, ESCRITURÁRIO, AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, LEITURISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE E TELEFONISTA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	788,00	795,76	833,66	871,55	909,44
2	788,18	827,59	867,00	906,41	945,82
3	819,71	860,70	901,68	942,67	983,65
4	852,50	895,13	937,75	980,38	1.023,00
5	886,60	930,93	975,26	1.019,59	1.063,92
6	922,06	968,17	1.014,27	1.060,37	1.106,48

7	958,95	1.006,89	1.054,84	1.102,79	1.150,74
8	997,31	1.047,17	1.097,04	1.146,90	1.196,77
9	1.037,20	1.089,06	1.140,92	1.192,78	1.244,64
10	1.078,69	1.132,62	1.186,55	1.240,49	1.294,42
11	1.121,83	1.177,92	1.234,02	1.290,11	1.346,20
12	1.166,71	1.225,04	1.283,38	1.341,71	1.400,05
13	1.213,37	1.274,04	1.334,71	1.395,38	1.456,05
14	1.261,91	1.325,00	1.388,10	1.451,20	1.514,29
15	1.312,39	1.378,00	1.443,62	1.509,24	1.574,86
16	1.364,88	1.433,13	1.501,37	1.569,61	1.637,86
17	1.419,48	1.490,45	1.561,42	1.632,40	1.703,37
18	1.476,26	1.550,07	1.623,88	1.697,69	1.771,51
19	1.535,31	1.612,07	1.688,84	1.765,60	1.842,37
20	1.596,72	1.676,55	1.756,39	1.836,23	1.916,06
21	1.660,59	1.743,62	1.826,65	1.909,67	1.992,70
22	1.727,01	1.813,36	1.899,71	1.986,06	2.072,41
23	1.796,09	1.885,89	1.975,70	2.065,50	2.155,31
24	1.867,93	1.961,33	2.054,73	2.148,12	2.241,52
25	1.942,65	2.039,78	2.136,92	2.234,05	2.331,18
26	2.020,36	2.121,38	2.222,39	2.323,41	2.424,43
27	2.101,17	2.206,23	2.311,29	2.416,35	2.521,41
28	2.185,22	2.294,48	2.403,74	2.513,00	2.622,26
29	2.272,63	2.386,26	2.499,89	2.613,52	2.727,15
30	2.363,53	2.481,71	2.599,89	2.718,06	2.836,24
31	2.458,07	2.580,98	2.703,88	2.826,78	2.949,69
32	2.556,40	2.684,22	2.812,04	2.939,86	3.067,68
33	2.658,65	2.791,59	2.924,52	3.057,45	3.190,38
34	2.765,00	2.903,25	3.041,50	3.179,75	3.318,00
35	2.875,60	3.019,38	3.163,16	3.306,94	3.450,72
36	2.990,62	3.140,15	3.289,68	3.439,22	3.588,75

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	842,08	884,18	926,29	968,39	1.010,50
2	875,76	919,55	963,34	1.007,13	1.050,92
3	910,79	956,33	1.001,87	1.047,41	1.092,95
4	947,23	994,59	1.041,95	1.089,31	1.136,67
5	985,11	1.034,37	1.083,63	1.132,88	1.182,14
6	1.024,52	1.075,75	1.126,97	1.178,20	1.229,42
7	1.065,50	1.118,77	1.172,05	1.225,32	1.278,60
8	1.108,12	1.163,53	1.218,93	1.274,34	1.329,74
9	1.152,44	1.210,07	1.267,69	1.325,31	1.382,93
10	1.198,54	1.258,47	1.318,40	1.378,32	1.438,25
11	1.246,48	1.308,81	1.371,13	1.433,46	1.495,78
12	1.296,34	1.361,16	1.425,98	1.490,79	1.555,61
13	1.348,20	1.415,61	1.483,02	1.550,43	1.617,84
14	1.402,13	1.472,23	1.542,34	1.612,44	1.682,55
15	1.458,21	1.531,12	1.604,03	1.676,94	1.749,85
16	1.516,54	1.592,37	1.668,19	1.744,02	1.819,85
17	1.577,20	1.656,06	1.734,92	1.813,78	1.892,64
18	1.640,29	1.722,30	1.804,32	1.886,33	1.968,35
19	1.705,90	1.791,19	1.876,49	1.961,78	2.047,08

20	1.774,14	1.862,84	1.951,55	2.040,26	2.128,96
21	1.845,10	1.937,36	2.029,61	2.121,87	2.214,12
22	1.918,91	2.014,85	2.110,80	2.206,74	2.302,69
23	1.995,66	2.095,44	2.195,23	2.295,01	2.394,79
24	2.075,49	2.179,26	2.283,04	2.386,81	2.490,59
25	2.158,51	2.266,43	2.374,36	2.482,28	2.590,21
26	2.244,85	2.357,09	2.469,33	2.581,57	2.693,82
27	2.334,64	2.451,37	2.568,11	2.684,84	2.801,57
28	2.428,03	2.549,43	2.670,83	2.792,23	2.913,63
29	2.525,15	2.651,41	2.777,66	2.903,92	3.030,18
30	2.626,15	2.757,46	2.888,77	3.020,08	3.151,38
31	2.731,20	2.867,76	3.004,32	3.140,88	3.277,44
32	2.840,45	2.982,47	3.124,49	3.266,52	3.408,54
33	2.954,07	3.101,77	3.249,47	3.397,18	3.544,88
34	3.072,23	3.225,84	3.379,45	3.533,06	3.686,67
35	3.195,12	3.354,87	3.514,63	3.674,39	3.834,14
36	3.322,92	3.489,07	3.655,21	3.821,36	3.987,51

PORTARIA N.º 069/2015**PORTARIA N.º 069/2015.**

PRORROGA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL **SILVIO MORENO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 28/02/2015, a licença médica concedida ao servidor **Silvio Moreno de Souza**, conforme Comunicado de Decisão da Previdência Social, sob o benefício nº 6087174331, ao servidor **Sr. SILVIO MORENO DE SOUZA**, que exerce o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, lotado no Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEI MUNICIPAL N.º 770/2015**LEI N.º 770/2015**

Dispõe sobre o Estágio de Estudantes em Órgãos da Administração Pública Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os respectivos Chefes dos Poderes Municipais, com limitação nos recursos disponíveis, poderão nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, aceitar, como estagiários, alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, com observância do disposto na Lei Federal n.º 11.788/2008.

Art. 2º Para a aceitação de estagiários, a Administração Pública, como parte Concedente, poderá conveniar diretamente com as instituições de ensino ou contratar agentes de integração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º O estágio poderá ser obrigatório e/ou não-obrigatório (facultativo), conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Art. 4º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular, comprovada mensalmente, do educando em qualquer dos cursos referidos no art. 1º, desta Lei, atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o educando, o Município e a instituição de ensino, além do agente de integração, no caso de participação deste;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo Único. É obrigação do Poder Municipal manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

Art. 5º No termo de compromisso a que se refere o inciso II. do art. 4º, da presente Lei, deverá constar, pelo menos:

I - identificação das partes interessadas: instituição de ensino, respectivo Poder do Município, estudante e agente de integração, se houver;

II - menção do convênio ou contrato a que se vincula.

III - objetivo do estágio, indicando as condições de adequação do mesmo à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante;

IV -local de realização do estágio;

V -plano de atividades do estagiário, elaborado em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, o qual será anexado ao referido termo, devendo, mediante aditivo, ser alterado a cada 06 (seis) meses, de acordo com a avaliação e desempenho do aluno;

VI -carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade onde será realizado o estágio, que deve ser compatível com o horário escolar, no caso de intervalo intra-jornada não será computado na jornada diária;

VII -período de duração do estágio, o qual não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

VIII -menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

IX -valor da bolsa mensal;

X -concessão do recesso escolar dentro do período de vigência do termo;

XI -número da apólice de seguro contratada em favor do estagiário, com a indicação do nome da seguradora;

XII -extensão de outras vantagens ou benefícios aos estagiários;

XIII -obrigação do estagiário de apresentar relatórios de atividades à instituição de ensino, no máximo a cada 06 (seis) meses, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;

XIV -obrigação do Poder Concedente de entregar ao estagiário, por ocasião do seu desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XV -condições de desligamento do estagiário; e,

XVI -assinaturas das partes participantes da relação de estágio, mencionadas no inciso I, do presente artigo.

§ 1.º O supervisor designado pela parte concedente poderá, no máximo, supervisionar simultaneamente 10 (dez) estagiários e será de sua responsabilidade apor vistos nos relatórios do estagiário a que se refere o inciso XIII, da presente Lei.

§ 2.º Ao professor orientador designado pela instituição de ensino, compete também apor vistos nos relatórios do estagiário.

Art. 6.º Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou entidade nos quais se realizar o estágio.

Art. 7.º É obrigação da instituição de ensino avaliar as instalações ofertadas pelo Poder Concedente para a realização do estágio, bem como sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

Art. 8.º A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, o Poder Concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I -4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade de profissional de educação de jovens e adultos;

II -6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

III -até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, quando se tratar de estudantes de cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isto esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 1.º Será considerado, para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.

§ 2.º A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Art. 9.º Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, os seguintes benefícios:

I -bolsa-auxílio, com os seguintes valores:

a) 01 (um) salário mínimo para os bolsistas que estejam cursando nível superior, considerado uma jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas;

b) para os demais casos:

1. 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo, considerado uma jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas;

2. 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, considerado uma jornada semanal de 20 (vinte) horas;

II -recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano e que haja pagamento de bolsa-auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1.º O valor da bolsa-auxílio será obrigatório quando se tratar de estágio não-obrigatório e facultativo quando se tratar de estágio obrigatório.

§ 2.º Serão deduzidos do valor da bolsa-auxílio os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas.

§ 3.º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§ 4.º Os dias de recesso poderão ser concedidos em período contínuo ou fracionado, conforme estabelecido no termo de compromisso, sempre observada a proporcionalidade com o período de estágio transcorrido.

§ 5.º Excepcionalmente, em caso de encerramento da relação de estágio antes do prazo previsto no termo de compromisso, fica assegurada a indenização correspondente ao período de recesso a que o estagiário faria jus.

Art. 10. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do Poder Concedente.

§ 1.º Para aceitação do estagiário, é requisito que o mesmo tenha declarada a sua aptidão física e mental, comprovada mediante exame de saúde, a ser realizado por Médico do SUS ou Médico Especialista em Medicina do Trabalho.

§ 2.º Da mesma forma, ao encerrar o estágio, novo exame deve ser realizado, a fim de que seja constatado se o mesmo sofreu algum prejuízo desta natureza em decorrência do estágio.

Art. 11. O seguro contra acidentes pessoais será contratado, em favor do estagiário:

I -pelo agente de integração, quando o contrato de estágio for intermediado por esse auxiliar;

II -pela instituição de ensino, quando o estágio for obrigatório ou pelo Poder Concedente quando o estágio for facultativo e o compromisso de estágio for celebrado diretamente com a instituição.

Art. 12. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do Poder Concedente deverá atender às seguintes proporções:

I -de 01 (um) a 05 (cinco) servidores: 01 (um) estagiário;

II -de 06 (seis) a 10 (dez) servidores: até 02 (dois) estagiários;

III -de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores: até 05 (cinco) estagiários;

IV -acima de 25 (vinte e cinco) servidores: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1.º Para efeito desta Lei, considera-se Quadro de Pessoal o conjunto total de servidores existentes no respectivo Poder Municipal.

§ 2.º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV, do caput, do presente artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3.º Em observância aos limites estabelecidos no inciso IV, do presente artigo, fica definido o quantitativo de até 20% (vinte por cento) do constante no Quadro de Pessoal do respectivo Poder Municipal, para concessão de bolsa-auxílio aos estagiários.

§ 4.º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Poder Concedente, cujos critérios de seleção serão os constantes desta Lei.

Art. 13. O recrutamento dos alunos para preenchimento das vagas oferecidas nesta Lei, será feito mediante avaliação curricular e entrevista, a ser realizada pelo agente de integração, quando o contrato de estágio for intermediado por esse auxiliar, ou pela instituição de ensino nos demais casos.

§ 1.º A avaliação curricular constante no **caput**, do presente artigo, deverá ser apenas de cunho eliminatório.

§ 2.º A entrevista constante do **caput**, do presente artigo, deverá ser de cunho eliminatório e classificatório, com pontuação de 00 (zero) a 10 (dez).

§ 3.º Não serão considerados aprovados e classificados os candidatos com nota inferior a 06 (seis).

Art. 14. Ocorrerá o término do estágio:

I -automaticamente, ao término de seu prazo;

II -a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Poder Concedente;

III -a pedido do estagiário;

IV -em caso de reprovação do aluno pela instituição de ensino;

V -pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art. 15. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 16. Fica o Chefe dos Poderes Municipais autorizados a regulamentar a presente Lei, se necessário, respectivamente por Decreto do Executivo e por Resolução, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de março de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 048/2015

PORTARIA N.º 048/2015.

PRORROGA LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **JAQUELINE GOULART DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº 412/2014 de 30 de dezembro de 2014, que concedeu licença saúde à servidora **Sra. JAQUELINE GOULART DOS SANTOS**, que exerce o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a prorrogação a partir de 24 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEI MUNICIPAL N.º 771/2015

Lei Municipal n.º 771/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2015, até o Valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, autorizado Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 763/2014 de 24/10/2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Castanheira para o Exercício de 2015, conforme relacionado abaixo:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas
339041000000	Contribuições
	TOTAL

Art. 2.º

- Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de Dotações descritas abaixo:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas
339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	TOTAL

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Castanheira(MT), em 06 de Março de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 046/2015

PORTARIA N.º 046/2015

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal, **Sr. Delcio Marcos Rodrigues** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de Fevereiro de 2009 à Fevereiro 2014, ao servidor Sr. **Delcio Marcos Rodrigues**, que exerce o cargo de **Pedreiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 01 de Fevereiro de 2015 a 02 de Maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 13/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13 /2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE AGUA PRESTADO PELO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE** no Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 20/03/2015 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com Castanheira - MT, **11 de março de 2015.**

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

PORTARIA N.º 057/2015

PORTARIA N.º 057/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARIA GILMARA DOS SANTOS RODRIGUES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Com base no Art.87,§ 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO/2015**, à servidora **MARIA GILMARA DOS SANTOS RODRIGUES**, que exerce o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem gozadas no período de 09 de fevereiro 2015 a 11 de março de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

LEGISLATIVO DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2015

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores, do Presidente e do Secretário da Câmara Municipal de Castanheira-MT para o exercício de 2015, observado ainda, o que dispõe o art. 37, inciso X, da constituição federal, e fixa o seu termo inicial, e dá outras providências.

O vereador **AMILCAR PEREIRA RIOS**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VII, do art. 20, e § 2.º do, art. 77, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, inciso V, do art. 20, da Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Nos termos do artigo 37, inciso X (com redação dada pela Emenda nº 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 04/06/98), fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os subsídios dos Vereadores, do Presidente e do Secretário da Câmara Municipal na ordem de 7,12% (sete vírgula doze pontos percentuais), a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2015, calculados sobre os atuais subsídios constantes da Lei Municipal n.º 705/2012, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I - SUBSÍDIO DE VEREADOR – R\$ 1.916,82 (um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos);

II - SUBSÍDIO DE PRESIDENTE – R\$ 2.875,24 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

III - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DA CÂMARA – R\$ 4.002,78 (quatro mil e dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 2.º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando os chefes do Poder Executivo ou do Legislativo autorizados a suplementá-las, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3.º Fica autorizado à inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/00, PPA, LDO e LOA.

Art. 4.º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1.º de janeiro de 2015.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Castanheira-MT, 08 de março de 2015.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara

Castanheira – Mato Grosso

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra e em local de costume

Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de **março** de **2015**.

PORTARIA N.º 075/2015

PORTARIA N.º 075/2015

Revoga Portaria que concedeu Adicional Noturno ao servidor João Araujo Lima, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº 096/2014, de 03 de março de 2014, que concedeu 20% (vinte por cento) a título de Adicional noturno ao servidor Sr. João Araujo Lima, que exerce o cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de Fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEI MUNICIPAL N.º 772/2015

Lei Municipal n.º 772/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2015, até o Valor de R\$ 3.933.000,00 (Três Milhões Novecentos e Trinta e Três Mil Reais), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, autorizado Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 763/2014 de 24/10/2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Castanheira para o Exercício de 2015, conforme relacionado abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0013.1064	Construção de Creche
449051000000	Obras e Instalações
	TOTAL

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1071	Construção de Escolas Municipais
449051000000	Obras e Instalações
	TOTAL

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1072	Construção de Quadra Esportes em Escola
449051000000	Obras e Instalações
	TOTAL

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.1068	Programa Mais Médicos
339048000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
	TOTAL

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de Dotações e Excesso de Arrecadação.

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira(MT), em 06 de março de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 055/2015

PORTARIA N.º 055/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR NIVALDO PAULINO DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art.87,§ 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO/2015**, ao servidor **NIVALDO PAULINO DOS SANTOS** que exerce o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 09 de fevereiro de 2015 a 11 de março de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 083/2015

PORTARIA N.º 083/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **SONIA APARECIDA PEREIRA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Com base no Art.87,§ 1º e§ 3, da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Outubro/2014**, à servidora **SONIA APARECIDA PEREIRA**, que exerce o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro 2015 a 02 de março de 2015.

Art. 2º -Conforme § 3º, determinar o gozo fracionado em 03 (três) etapas, ficando assim estipulado o período de gozo:

1ªetapa: 24/02/2015 a 06/03/2015

2ªetapa:20/03/2015 a 30/03/2015

3ªetapa:20/04/2015 a 30/04/2015

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 050/2015

PORTARIA N.º 050/2015

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal, **Sra. APARECIDA JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de Julho de **2008** à Julho 2013, à servidora Sra. **APARECIDA JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, que exerce o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 de Fevereiro de 2015 a 02 de Maio de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 078/2015

PORTARIA N.º 078/2015

TRANSFERE DE DEPARTAMENTO, SERVIDORES MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados, lotados no **Departamento de Educação**, passando o mesmo a exercer suas Atividades junto ao **FUNDEB 40% - Ensino Fundamental**, a partir de fevereiro de 2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	LOT. DE TRANSFERENCIA
Carla Naiane de Lima	Aux. De Serv. Gerais	Dep. de Educação	Fundeb 40%
Suzana José Valencio	Merendeira	Dep. de Educação	Fundeb 40%
Ieda Aparecida da Silva	Aux. De Serv. Gerais	Dep. de Educação	Fundeb40%
Lidia Inácio da Silva	Aux. De Serv. Gerais	Dep. de Educação	Fundeb 40%
Neusa Ap. Senem de Lima	Aux. De Serv. Gerais	Dep. de Educação	Fundeb 40%
Odete Teles de Almeida	Servente	Dep. de Educação	Fundeb 40%

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 067/2015

PORTARIA N.º 067/2015

Determina a Progressão Vertical dos profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira – MT, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 734/2013, a progressão vertical, da mesma classe salarial, em razão da implementação do tempo de serviço dos profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira – MT, abaixo relacionados :

Nome	Cargo	Data Implementação	Nível Atual	classe	Nível Implementado
Agda Maria Maciel Maria	Professor Especialização	25/01/2015	05	C	06
Ana Maria F. Ferreira	Professor Especialização	24/01/2015	05	C	06
Ana Stiegler Leitner	Professor Especialização	14/01/2015	05	C	06
Edna Geralda Batista	Professor Especialização	17/01/2015	05	C	06
Gésila Marques V. Borges	Prof. Licenc. Plena	24/01/2015	07	B	08
Ivonei de F. Agostinho	Prof. Licenc. Plena	17/01/2015	07	B	08
Lourival Alves da Rocha	Professor Especialização	17/01/2015	05	C	06
Luiz Carlos A. Nascimento	Prof. Licenc. Plena	17/01/2015	07	B	08
Marilene R. Biava Souza	Professor Especialização	17/01/2015	05	C	06
Nilma F. da S. Moreira	Professor Especialização	17/01/2015	05	C	06
Nilton C. Nunes Silva	Prof. Licenc. Plena	24/01/2015	07	B	08
Renilda Silva Pacheco	Professor Especialização	17/01/2015	05	C	06
Rosilene M. de Barros	Professor Especialização	17/01/2015	05	C	06
Sonia Maria da Silva	Professor Especialização	25/01/2015	05	C	06
Sonia Sokolovicz	Professor Especialização	17/01/2015	05	C	06
Vanilda Ines de Jesus	Professor Especialização	17/01/2015	05	C	06

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 12 de Fevereiro 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 052/2015

PORTARIA N.º 052/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JONAS DE OLIVEIRA PINHEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2015**, ao servidor **JONAS DE OLIVEIRA PINHEIRO** que exerce o cargo de **SE-**

CRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2015 a 02 de março de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 044/2015

PORTARIA N.º 044/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA IZILDA DE FÁTIM CAVALHEIRO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Com base no Art.87,§ 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2014**, à servidora **IZILDA FÁTIMA CAVALHEIRO**, que exerce o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro 2015 a 02 de março de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 058/2015

PORTARIA N.º 058/2015.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUZINEIDE RODRIGUES DE AZEVEDO**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença saúde CID 10 F 41.2, à servidora Pública Municipal **Sra. Luzineide Rodrigues de Azevedo**, que exerce o cargo de **Apoio Adm. Educacional Profissional de Nutrição Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2015 à 20 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 070/2015

PORTARIA N.º 070/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR VALDECI JOSÉ GALDINO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Com base no Art.87,§ 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Maio/2014**, ao servidor **VALDECI JOSÉ GALDINO**, que exerce o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro 2015 a 02 de março de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 063/2015

PORTARIA N.º 063/2015

PRORROGA LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA AO AO SERVIDOR MUNICIPAL **ADÃO MIGUEL** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, a Licença Saúde, concedida ao servidor **Sr. ADÃO MIGUEL**, através da Portaria nº 410/2014, que exerce o cargo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando a prorrogação da licença a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 077/2015**PORTARIA N.º 077/2015**

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora **MARIA URBINA DA SILVA**, que exerce o cargo de Professor Especialização Classe **C**, Nível **08**, lotada no **Departamento de Educação**, passando o mesmo a exercer suas Atividades junto ao **FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**, a partir de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 059/2015**PORTARIA N.º 059/2015.**PRORROGA LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ANA MARIA DILL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 51 (cinquenta e um) dias, a licença saúde concedida à servidora **Sra. ANA MARIA DILL**, que exerce o cargo de **ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a prorrogação a partir de 10 de fevereiro de 2015 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 049/2015**PORTARIA N.º 049/2015****NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, **Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2015, conforme relação abaixo:

Presidente : Altamiro Candido da Silva

Secretário : Aparecida Maria de Lima

Membro : Marcos de Souza Lima

Membro : Jakson de Oliveira Rios Junior

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso em 10 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 062/2015**PORTARIA N.º 062/2015.**

CONCEDE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL **GENI DE FRANÇA VENANCIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2015, à servidora **Sra. GENI DE FRANÇA VENANCIO**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 074/2015

PORTARIA N.º 074/2015

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal, **Srs. MARIA HELENA MARTINS GOVEIA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **15/**

06/2004 a 15/06/2009, à servidora Sra. **Maria Helena Martins Goveia**, que exerce o cargo de **Apoio Adm. Educ. Manutenção de Infra estrutura**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 01 de Fevereiro de 2015 a 02 de Maio de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 068/2015

PORTARIA N.º 068/2015

Determina a Progressão Vertical dos Servidores Públicos do Município de Castanheira – MT, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, a progressão vertical, da mesma classe salarial, dos servidores abaixo relacionados, em razão da implementação do tempo de serviço do respectivo cargo público.

Nome	Cargo	Data Implementação	Nível Atual	classe	Nível Implementado
Delcio Marcos Rodrigues	Pedreiro	04/02/2015	17	C	18
Benedito F. Aparecido	Jardineiro	04/02/2015	05	A	06
Lucinéia da Silva	Aux. De Enfermagem	13/02/2015	05	A	06
Valci Francisco Alves	Aux. De Sev. Gerais	01/02/2015	05	E	06
Veronilda Alt Horn	Servente	22/02/2015	05	E	06

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 12 de Fevereiro 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 047/2015

PORTARIA N.º 047/2015

Concede (02) dois anos Licença para tratar de assuntos particulares à servidora pública municipal Sra. **ROSANGELA FUNAYMA CAMPOS**, nos ter-

mos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos

III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 102, da Lei Municipal 471/2005, conceder 02 (dois) anos, de licença para tratar de assuntos particulares à servidora Sra. *Rosângela Funayma Campos*, que exerce o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, considerando a sua licença a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 084/2015

PORTARIA N.º 084/2015

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **IRENE RODRIGUES DE SOUZA**, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 482/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de **Aposentadoria por invalidez**, a servidora **IRENE RODRIGUES DE SOUZA**, nomeado em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pela Portaria nº 178/2002, Termo de Posse nº 017/2002, Matrícula 05.04.017 de 08 de Março de 2002, nos termos da Lei Municipal 482/2005, Capítulo III, Artigo 12 § 1º, lotada na Secretaria Municipal de Administração. Considerando a sua exoneração a partir de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 082/2015

PORTARIA N.º 082/2015.

Determina a pagamento de complementação ao servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento de complementação de vencimento ao servidor público municipal, **JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**, nomeado para o cargo em comissão de SUPERVISOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, pela Portaria Municipal n.º 033/2015, a contar da sua investidura no cargo do Quadro de Pessoal de Município de Castanheira-MT.

Art. 2º O valor a ser complementado, deve limitar-se a diferença encontrada entre o vencimento do cargo que está investido no Estado de Mato Grosso e o que atualmente está investido no Quadro de Pessoal de Município de Castanheira-MT, por tratar-se de servidor cedido em permuta para a Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 10 de fevereiro de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 042/2015

PORTARIA N.º 042/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA **LUCÉLIA ALVES FEITOSA DE ALMEIDA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2015**, à servidora **LUCÉLIA ALVES FEITOSA DE ALMEIDA**, que exerce o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro 2015 a 02 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 065/2015

PORTARIA N.º 065/2015

DESCONTO DE 03 DIAS ÚTEIS DE TRABALHO DA SERVIDORA **EDNA PEDRO DE OLIVEIRA**, EDÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar 03 (três) dias úteis de trabalho, na folha de pagamento da servidora **EDNA PEDRO DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, conforme requerimento de solicitação de descontos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em fevereiro de 2015.

Art. 2º - Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 081/2015

PORTARIA N.º 081/2015.

SUSPENDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA **APARECIDA JOSÉ DA CONCEIÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Licença Premio concedida, a servidora **APARECIDA JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, pela Portaria nº 050/2015, fica suspenso por 90 (Noventa) dias o Adicional de Insalubridade de 10% (dez por cento) concedido ao servidor ora mencionado, que exerce o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 080/2015

PORTARIA N.º 080/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **NILMA FERREIRA DA SILVA MOREIRA**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art.56, da lei Municipal nº 734/2013, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, exercício 2014/2015, vencidas em **JANEIRO/2015**, à servidora **NILMA FERREIRA DA SILVA MOREIRA**, Professor Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro 2015 a 02 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA 060/2015

PORTARIA N.º 060/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **LOURIVAL ALVES DA ROCHA**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art.56, da lei Municipal nº 734/2013, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor Sr. **LOURIVAL ALVES DA ROCHA**, que exerce o cargo de Professor Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo **2013/2014**, exercício 2013, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2015 a 02 de março de 2015..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de Janeiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 064/2015

PORTARIA N.º 064/2015

DESCONTO DE 03 DIAS ÚTEIS DE TRABALHO DA SERVIDORA **MARILENE ROSA BIAVA DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar 03 (três) dias úteis de trabalho, na folha de pagamento da servidora **MARILENE ROSA BIAVA DE SOUZA**, que exerce o cargo de **Professora Especialização**, sendo os dias **16, 17 e 19 de dezembro de 2014**, por faltas injustificáveis, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetivando o desconto dos dias ora mencionados na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 066/2015

PORTARIA N.º 066/2015.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **RENILDA SILVA PACHECO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias, a licença saúde CID Z 54.0, à servidora Pública Municipal **Sra. RENILDA SILVA PACHECO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de fevereiro 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 053/2015

PORTARIA N.º 053/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **WILSON VIEIRA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art.87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **AGOSTO/2014**, ao servidor **WILSON VIEIRA** que exerce o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2015 a 02 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 041/2015

PORTARIA N.º 041/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA **NOEMI BATISTA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art.87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **AGOSTO/2014**, à servidora **NOEMI BATISTA**, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro 2015 a 02 de março de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 073/2015

PORTARIA N.º 073/2015

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal, **Srs. FRANCISCA ELIANE STEFANES** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **16/02/2004 a 16/02/2009**, à servidora Sra. **Francisca Eliane Stefan**, que exerce o cargo de **Professora Especialização**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 06 de Fevereiro de 2015 a 07 de Maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 039/2015

PORTARIA N.º 039/2015.

Autoriza o afastamento do servidor público municipal que menciona, para fins de exercer cargo de comissão ou função de confiança do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do Servidor Público Municipal, **AMIN AJUL DE BARROS FILHO**, investido no cargo de **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Município de Castanheira-MT, para exercer as atribuições de cargo de comissão ou função de confiança do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso, a contar de 01 de fevereiro de 2015, sem ônus para o erário público municipal, com base no art. 104, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005.

Art. 2º O servidor afastado deverá comprovar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente Portaria, a sua admissão em cargo de comissão ou função de confiança do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso, sob pena de ineficácia do seu afastamento do cargo que atualmente ocupa, com a consequente responsabilização funcional.

Art. 3º Enquanto perdurar o afastamento, o servidor deverá comprovar de 6 (seis) em 6 (seis) meses, junto ao Setor de Recursos Humanos da Municipalidade, a sua vinculação em cargo de comissão ou função de confiança do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de fevereiro de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 071/2015

PORTARIA Nº 071 /2015

Dispõe sobre a nomeação para a direção do Centro Educacional Municipal “Pequeno Príncipe”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear a Professora

ROZELEI MARIA PILEGI NUNES

, Portadora da Cédula de Identidade nº 552 730 SSP/MT e CPF 393.872.911-20, para exercer o cargo de DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “PEQUENO PRÍNCIPE” para o exercício de 2015/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Art. 80 da Lei 528/2006 (Gestão Democrática)

Castanheira/MT, 10 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

DIEGO ZONTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 040/2015

PORTARIA N.º 040/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Com base no Art.87,§ 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO DE 2014**, à servidora **ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ**, que exerce o cargo

de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro 2015 a 02 de março de 2015

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 054/2015

PORTARIA N.º 054/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA MARLI RAMOS ALVES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Com base no Art.87,§ 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JUNHO/2014**, à servidora **MARLI RAMOS ALVES**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 06 de fevereiro de 2015 a 08 de Março de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 056/2015

PORTARIA N.º 056/2015.

PRORROGA LICENÇA MÉDICA CONCEDIDA AO SERVIDOR **VALDIVINO JOSÉ GALDINO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, conforme Atestado Médico CID M-511, a licença médica concedida ao servidor **VALDIVINO JOSÉ**

GALDINO, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 045/2015

PORTARIA N.º 045/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA NEIDE RAMOS DE FARIAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Com base no Art.87,§ 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **OUTUBRO/2014**, à servidora **NEIDE RAMOS DE FARIAS**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro 2015 a 02 de março de 2015

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 072/2015

PORTARIA N.º 072/2015.

Nomeia os membros para comporem a Comissão Especial Julgadora para analisar e julgar proposta técnica referente ao Concurso de Projetos 001/2015 para escolha de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e dá outras providências..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os membros para comporem a Comissão Especial Julgadora para analisar e julgar os projetos apresentados e habilitados no certa-

me do Concurso de Projetos n.º 001/2015 para a escolha de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para operacionalização de programas nos moldes do Decreto Federal n.º 3.100, de 30 Junho de 1999.

Art. 2.º As atividades pertinentes à realização do trabalho que compete a esta comissão não será remunerado.

Art. 3.º A comissão pode solicitar ao órgão estatal parceiro informações adicionais sobre os projetos.

Art. 4.º A comissão classificará as propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, observados critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.100, de 30 Junho de 1999 e no edital.

Art. 5.º A comissão especial julgadora para analisar e julgar proposta técnica referente ao Concurso de Projetos n.º 001/2015, será composta pelos seguintes membros:

I – Raphael Schaffel Nogueira : Presidente;

II – Amaziles Eleto Vilarino : Secretário;

III – Claudinéia Elizabeti da Silva Hubner : Membro;

IV – Jakson de Oliveira Junior: Membro; e,

V – Sonia Aparecida Pereira : Especialista;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 10 de fevereiro de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 076/2015

PORTARIA N.º 076/2015

Revoga Portaria que concedeu Adicional Noturno ao servidor José Roberto da Crus, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº 096/2014, de 03 de março de 2014, que concedeu 20% (vinte por cento) a título de Adicional noturno ao servidor Sr. José Roberto da Crus, que exerce o cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de Fevereiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 079/2015

PORTARIA N.º 079/2015

REVOGA PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDORA EFETIVA EM CARGO DE COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em seu inteiro teor os efeitos da Portaria nº 419/2013 de 03 de julho de 2013, que Designou a servidora efetiva, **ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS**, a exercer o cargo de **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE - FMS**.

Art. 2.º - Reintegrar a mesma ao cargo de **Atendente de Saúde Pública**, nomeada em Caráter Efetivo pela Portaria nº 197/2005, Termo de Posse nº 005/2005, sob a Matrícula 08.21.005, para exercer suas funções de carreira, a partir de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

AVISO DE ADIAMENTO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 004/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra **ADIADA**, passando a sua abertura para o dia **12/03/2015** no mesmo horário e local, em virtude de adequação necessárias no Edital e o Termo de Referências. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pela: **“FUTURA AQUISIÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS”**.

Chapada dos Guimarães (MT), 06 de Março de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

**GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT -
COMISSÃO PROCESSANTE**

- COMISSÃO PROCESSANTE -

Vistos.

Diante da petição do Denunciado protocolada sob o número 071/2015 passa-se a deliberar sobre a mesma, entretanto, antes da análise propriamente dita, convém trazer a público algumas informações, já que esta decisão passará por publicação oficial, face às reiteradas recusas do Denunciado em recebê-las.

É de se reafirmar antes de tudo que a Comissão Processante tem seguido estritamente todos os ditames das Leis Locais, Estaduais e Federais atinentes a matéria, garantindo de sobremaneira que os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório sejam devidamente respeitados.

Entretanto, não se pode confundir o direito de se defender e contraditar, com outras situações entre elas a protelação dos fatos e atos para que o processo não chegue ao seu desfecho.

A situação acima é amplamente combatida pela Legislação, destarte é de se trazer ainda a regra constitucional que determina em seu art. 5º, LXXVIII que a todos são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).

Pode-se concluir que os Princípios Jurídicos que regem a vida social não devem se colidir, permitindo a uns poucos que se faça absolutamente tudo e a outros muitos que não se faça nada.

No caso em exame, é de interesse público que esta Comissão Processante traga suas conclusões a sociedade, esclarecendo os fatos e tomando as providências legais cabíveis.

José de Souza Neves, ora Denunciado, apresentou requerimento a essa Comissão Processante, no qual postula, em síntese, o seguinte:

- a) Postulou o prazo de dez dias para constituir novo procurador, tendo apresentado o Termo de ciência da renúncia do seu antigo procurador;
- b) A nova redesignação da Audiência para oitiva das testemunhas Edson Jacintho e Luciano Português;
- c) A nova redesignação da Audiência para oitiva do Denunciante Cristóvão Rafael;
- d) Alegou dificuldade para fazer o protocolo da petição da renúncia do seu procurador, devendo ser aberto prazo para que o mesmo constitua novo procurador.

É a síntese do Requerimento.

Sempre se soube da responsabilidade e do direito-dever do Poder Legislativo de apurar as denúncias, ante a gravidade da mesma, que redundou no afastamento legislativo do próprio Denunciado, na forma do Decreto Legislativo 002/2014.

E, igualmente, da necessidade dessa apuração ser célere, para que não houvesse prejuízo à coletividade chapadense.

Nesse intento, segue-se rigorosamente o Rito da Lei Orgânica e do Decreto-Lei 201/67, exceto:

A UMA – Para conceder o Requerimento do Denunciado, pois que foi intimado para apresentar defesa no dia 23.12.2014 e requereu de próprio punho que a contagem do prazo se desse a partir de 05.01.2015, por ser um “período natalino”.

Mesmo diante da atipicidade do pedido, para não se aduzir prejuízo na defesa, a Comissão Processante concedeu o prazo tal qual requerido.

A DUAS - Afim de se garantir a lisura de todo o Feito abriu-se a possibilidade do Denunciado se manifestar se tinha interesse em uma nova inquirição de testemunhas, face o ocorrido na primeira ocasião conforme re-

latado acima, sendo afirmado por José de Souza Neves, que havia sim o interesse por uma nova inquirição/oitiva de testemunhas.

Nesse ínterim, novamente as testemunhas foram intimadas, sendo que, pela segunda vez o Denunciado tão pouco seu Procurador compareceram ao ato, deixando todos os presentes em um vácuo, já que mesmo diante de uma segunda oportunidade, o senhor José de Souza Neves entendeu por bem quedar-se silente **sem avisar ninguém dos que o estavam aguardando no recinto da Câmara Municipal.**

Em uma análise perfectória, não se pode em nome dos Sagrados Princípios da Ampla Defesa e Contraditório, subjugar os outros a sua vontade, existindo assim limites morais e legais a serem respeitados.

Desta feita, pugnou o Denunciado por uma nova oitiva, ou melhor, por uma terceira oitiva, de Edson Jacinto e Luciano Português sobre o prisma de “elucidação de algumas questões, principalmente em relação ao FUNDEB e a PREVISERV”.

Ora, certo é que a fase de instrução do processo em que se inquirirem testemunhas já foi devidamente declarada encerrada, sendo dado vistas ao Denunciado para que o mesmo apresente suas alegações finais/ razões finais.

Consoante a tal situação, para que se abrisse uma terceira inquirição de testemunhas deveria o Requerente, ora Denunciado, especificar objetivamente quais seriam as questões a serem esclarecidas, já que o ato de inquirir testemunhas novamente implicaria em abrir novamente uma fase processual que já foi legalmente encerrada.

É a inteligência do art. 471 do CPC quem determina que:

Art. 471. Nenhum juiz decidirá novamente as questões já decididas....:

Tudo isso para que se tenha Segurança Jurídica !

Outrossim, como dito anteriormente, esta clarividente o respeito a ampla defesa, sem nenhuma censura, mesmo que esses incidentes (como a sucessiva renúncia de procuradores na data de audiência previamente marcada) pudessem ser interpretados com escopo de retardar o cumprimento das obrigações da Comissão Processante e, por conseguinte, da própria concretização da prestação legal.

Assim, o exercício da ampla defesa foi, por diversas vezes, e de várias formas assegurados; o que não se pode, todavia, tolerar é o assédio processual, caracterizado — em suma — pela prática de atos processuais contrários ao princípio da celeridade que o norteia.

Por conseguinte, o Rito procedimental, logicamente, do Decreto-Lei 201/67 não é o mesmo do Código de Processo Civil, pois a data do julgamento tem que ser no prazo máximo de noventa dias, a partir da notificação, devendo se repelir atos que age de encontro ao ordenamento jurídico constitucional e infraconstitucional, e ao Estado Democrático de Direito, haja vista desvirtuar a função social do processo de que apura irregularidades enquanto o Denunciado estava à frente da Gestão do Município de Chapada dos Guimarães.

Anote-se ainda que o prazo de 90 dias para encerramento dos trabalhos de que trata o art. 5º, VII, do DL nº 201/67 é decadencial, e iniciou-se em 23 de dezembro de 2014 (data da notificação)

Não logrou êxito, portanto o Denunciado em demonstrar quais seriam tais questões a serem elucidadas pelas testemunhas que pretende inquirir pela terceira vez.

Logo, conforme consta nos autos do processo, desde a primeira inquirição de testemunhas, ocorridas no início do mês de fevereiro, o Denunciado ou o seu Procurador se fizeram presentes mesmo devidamente intimados, inclusive via publicação oficial, já que as decisões desta Comissão são públicas.

Continuando, por ocasião da primeira inquirição/oitiva de testemunhas, todos incluindo os membros da Comissão Processante, bem como as próprias testemunhas juntamente com o Denunciante ficaram aguardando a

chegada do Denunciado e seu Procurador que não se fizeram presente, se limitando a protocolar uma petição requerendo um interstício de pelo menos **DEZ DIAS** para se fazer "conciliar a agenda".

Logicamente tal requerimento foi indeferido face seu caráter contrário ao que determina a Lei.

Por fim, o Denunciado deveria ter argüido em momento próprio, antes do fim da instrução processual, porque pretenderia a terceira oitiva de testemunhas, em observância ao princípio da eventualidade, tornando-se precluso o direito de sua oitiva, não havendo qualquer cerceamento de defesa, tendo a parte Denunciada toda a possibilidade de proceder a defesa de forma mais ampla possível, entretanto sequer se fazia presente nas reuniões mesmo estando devidamente intimada para tal.

Por fim, ainda em nome dos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, o Denunciado terá por ocasião da apresentação de suas razões finais a possibilidade de elucidar não somente algumas questões, mas todas as questões que entender de direito, sendo que a nova redesignação da Audiência para oitiva das testemunhas Edson Jacintho e Luciano Português e Cristóvão Rafael não possui fundamento legal, conquanto foram marcadas e realizadas duas audiências para oitiva de testemunhas e nem nenhuma o mesmo ou seu procuradores compareceram.

Em todas as audiências, foram ouvidas as testemunhas.

Ademais, não é em demasia lembrar que o Código de Processo Civil, no art. 453, § 2º:

"Pode ser dispensada pelo juiz a produção das provas requeridas pela parte cujo advogado não compareceu à audiência."

Nesse cotejo, leciona Antônio Carlos de Araújo Cintra:

Se nenhuma justificativa for apresentada em tempo oportuno ou a que se apresentar for rejeitada pelo juiz, este declarará aberta a audiência e, não obstante o não-comparecimento verificado, procederá a seus termos, na medida do possível. Realizando a audiência, a produção das provas requeridas pela parte cujo advogado não compareceu pode ser dispensada pelo juiz.... (Comentários ao código de processo civil, vol. V, São Paulo: Forense, 2000, p. 260).

Humberto Theodoro Júnior esclarece:

"A ausência injustificada de outras pessoas que deveriam participar da audiência, via de regra, não é motivo de adiamento, mas de realização sem a sua participação"

Assim, se ausente é o advogado, o juiz realizará a audiência e poderá dispensar a produção das provas requeridas em nome da parte que lhe tocava representar (art. 453, §2º). (Curso de direito processual civil, 36 ed., vol. I, Rio de Janeiro: Forense, 2001, p. 432).

Nesse sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PEDIDO DE COBRANÇA DE VALORES. INJUSTIFICADO ATRASO DO ADVOGADO À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. COMPARECIMENTO SOMENTE NO MOMENTO DO ENCERRAMENTO DO TERMO. CORRETA APLICAÇÃO DO ART. 453, § 2º, DO CPC. DISPENSA DA PRODUÇÃO DAS PROVAS REQUERIDAS PELA PARTE REPRESENTADA. TESE DE CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADA. (...)

O comparecimento pontual aos atos processuais é ônus das partes e de seus procuradores. A inobservância dessa diligência durante o trâmite do feito, por conseguinte, acarreta a incidência das sanções previstas na legislação vigente.

Mostra-se acertada a conduta do Magistrado que, ante o atraso do procurador à audiência de instrução e julgamento, dispensa a produção das provas requeridas pela parte que representa (art. 453, § 2º, do CPC), o que afasta a tese de cerceamento de defesa. (AC n. 2012.062376-4, rel. Des. Ricardo Fontes, j. em 04.10.2012). (Grifou-se).

APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA - INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA APELANTE/REQUERIDA REALIZADA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA. VALIDADE - INTIMAÇÃO PESSOAL DA REQUERIDA. DESNECESSIDADE. CONSTITUIÇÃO DE PROCURADOR COM PODERES PARA O ATO. AUSÊNCIA DE PEDIDO DE SEU DEPOIMENTO PESSOAL. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO, NOS TERMOS DO ART. 343, § 1.º DO CPC. VALIDADE DA INTIMAÇÃO REALIZADA NA PESSOA DO PROCURADOR - AUSÊNCIA DO PROCURADOR DA APELANTE/REQUERIDA, DEVIDAMENTE INTIMADO, À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA PELO JUÍZO DA PROVA SOLICITADA. EXEGESE DO ARTIGO 453, § 2.º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (AC n. 2004.011306-4, relª. Desª. Denise Volpato, j. em 28.04.2009). (Grifou-se).

Destarte, se o patrono do Denunciado, por duas vezes, por desídia, não compareceu ao ato no qual poderia produzir mais provas, o indeferimento destas não evidencia cerceio de defesa.

2) Da Renúncia do Advogado Cláudio José Barros Campos e do prazo legal para constituir novo advogado.

A renúncia do mandato apresentada pelo advogado só se aperfeiçoa com prova inequívoca da notificação feita por ele ao mandante.

No presente caso, a apresentação documento somente se deu no dia 02.03.2015.

Portanto, é dever legal do patrono renunciante prosseguir atuando no processo pelo prazo de dez dias, conforme parte final do caput do Art. 45 do CPC e isso independentemente de qualquer pronunciamento da Comissão Processante, vejamos a Lei Processual Civil:

Art. 45. O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.

Assim, se o próprio Denunciado está alegando prejuízo, é dever legal, do patrono renunciante prosseguir no processo por dez dias, ou seja, é obrigado por Lei.

Esse prazo é suficiente para a apresentação das alegações finais, sem nenhum prejuízo ao Denunciado.

Caso, todavia, o patrono não o faça, por ser procedimento administrativo poderá constituir novo procurador ou mesmo apresentar pessoalmente sua defesa, valendo-se do jus postulandi, que neste caso é perfeitamente possível.

Agora, deve-se esclarecer que esta é a terceira renúncia de procurador do Denunciado, sempre quando já havia iniciado os trabalhos da Comissão Processante.

E, ainda que legal tal artifício quando usado de forma reiterada, afeta a própria imagem dos poderes e dos homens públicos, passando a coletividade uma impressão de que a parte tem receio na apuração dos fatos.

Assim, diante do exposto, não há nenhum prejuízo ao Denunciado, não justificando a suspensão do prazo legal.

3) Dificuldade para fazer o protocolo da petição da renúncia do seu procurador, devendo ser aberto prazo para que o mesmo constitua novo procurador.

Emerge descabida a alegação de que a petição da renúncia não foi protocolizada anteriormente por recusa da Câmara Municipal, pois era seu dever apresentar-se pontualmente na sala de audiências.

Nesse sentido, anota Antônio Carlos de Araújo Cintra:

"Intimado da designação de audiência, ao advogado incumbe a esta comparecer, independentemente de convocação específica, pois cabe a ele o exercício da capacidade postulatória, mesmo que a parte, seu cliente, de-

va também estar presente.”(Comentários ao código de processo civil, vol. V, São Paulo: Forense, 2000, p. 260, grifou-se).

Ademais, o próprio Denunciado sequer estava presente, não podendo rogar tal assertiva.

Cumpra salientar que o Poder Legislativo não é responsável por terceiros, que o Denunciado ou seu Advogado, usaram como prepostos, tal pouco pela expertise dos mesmos para essa tarefa.

E, quiçá se a renúncia tivesse sido apresentada com antecedência, já que o próprio Denunciado alega ter tido ciência no dia 27.02.2015, haveria prazo suficiente para comunicar o Poder Legislativo e constituir novo procurador; ao invés da estratégia recorrente de sempre tentar protocolizar após o início das audiências de oitivas de testemunhas, buscando, sem fundamento legal, frustrar o próprio ato.

O fato é que o protocolo somente se consumou após a abertura da Audiência, sendo que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães dispõe de servidores habilitados para receber qualquer requerimento que aportar no Poder Legislativo, pois não mantemos as portas fechadas para o povo.

Assim, pelas fundamentações acima elencadas INDEFERE –SE o requerimento do Denunciado José de Souza Neves, ante a falta de fundamento legal, bem como todas as oportunidades de defesas já foram concedidas, inclusive prazo a maior para a defesa e duas oitivas das mesmas testemunhas, e, se, o mesmo não produziu mais provas por sua própria desídia ou de seus patronos, já que não compareceram a nenhuma das oitivas realizadas, mesmo devidamente intimados.

DEFERE-SE PELA SEXTA OPORTUNIDADE A CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS.

Intime-se o Denunciado de que esta Comissão Processante emitirá o parecer final no dia 10.03.2015, às 13h: 00min, ou seja, após o prazo das razões escritas, permanecendo à disposição da Parte Interessada e ou os seus Procuradores devidamente habilitados para conhecimento prévio e antecedente.

Em ato contínuo, a Comissão Processante solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.

Cumpra-se com urgência, inclusive com sua publicação em Imprensa Oficial, face a reiterada conduta do Denunciado em não se fazer localizar nos endereços que deixou registrado nesta Casa de Leis.

Sem mais.

Chapada dos Guimarães, MT – 06 de março de 2015.

Monique Haddad

Presidente da Comissão Processante

GABINETE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

PROCESSO Nº 001/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO Aquisição de veículos zero quilômetro, tipo PICK UP, com entrega de veículo usado de propriedade desta Câmara Municipal como parte do pagamento, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência n. 001/2015, Anexo I deste Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório (Modalidade Pregão Presencial), para a aquisição do objeto acima referenciados, no próximo dia **24/03/2015, às 09h00**, na Sala da Comissão Per-

manente de Licitações, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 763, Centro Chapada dos Guimarães.

Retirada do Edital, no período das 12:00 as 18:00 horas ou E-mail: camaramunchapada@gmail.com

Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 09 de março de 2015.

Haidee Maria Benedita de Freitas

Presidente da Comissão de Licitações

GABINETE CONVOCAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

- PRESIDÊNCIA -

Vistos.

Nos termos do artigo 56, alínea e, inciso III do parágrafo segundo da Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães, cumulado com o Decreto Lei 201/67 em seu artigo 5º, inciso V, **RECEBO** a solicitação para convocação de Sessão de Julgamento, no qual se apreciará o Parecer Final da Respeitável Comissão Processante.

Desta forma, **CONVOCO** Sessão Extraordinária para o dia 12 de março de 2015 às 09h: 00min da manhã a realizar-se nesta Câmara Municipal, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, 768 em Chapada dos Guimarães.

Fica o Denunciado e/ou o seu Procurador devidamente intimados de que disporão de até 02 (duas) horas para produção de defesa oral, e caso o Denunciado não se faça presente ou estando na Sessão esteja desacompanhado de Procurador regularmente constituído, este Poder Legislativo disponibilizara defesa técnica especializada dativa.

Cumpra-se com urgência, inclusive com sua publicação em Imprensa Oficial, em face da reiterada conduta do Denunciado em não se fazer localizar nos endereços que deixou registrado nesta Casa de Leis.

Sem mais.

Chapada dos Guimarães, MT – 10 de março de 2015.

Joair Lara de Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2014

PRIMEIRO termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014, que entre si celebraram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e sete dias de fevereiro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME** sob o nº CNPJ 17.286.917/0001-05, estabelecida na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2368, Edifício Top Tower, sala 605, Bairro Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo **Sr. WISLEY RONE CLEMENTE**, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

– Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 28/03/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 28/02/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Segunda do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 27 de fevereiro de 2015.

Lisu Koberstain WISLEY RONE CLEMENTE

Prefeito Contratado

Contratante

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

AVISO DE ADIAMENTO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 004/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra ADIADA, passando a sua abertura para o dia 12/03/2015 no mesmo horário e local, em virtude de adequação necessárias no Edital e o Termo de Referências. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pela: “FUTURA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA

INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS”.

Chapada dos Guimarães (MT), 06 de Março de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 004/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que o **CANCELAMENTO** do processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**, para seleção da melhor proposta pelo: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO**

QUANTITATIVOS E SERVIÇOS”, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, devido a recomendação do Tribunal de Contas Para implantação de seu próprio sistema, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães aderiu ao projeto piloto de implantação, ficando assim inviável o prosseguimento deste Pregão.

Que seria realizado às 09:00 horas do dia 12 de Março de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Chapada dos Guimarães (MT), 10 de Março de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DO PREGÃO Nº 013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **A.M. TALAU COMÉRCIO ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ASSENTAMENTO KENO I; LINHA 4 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I; LINHA 5 – ZUMBI DOS PALMARES II E LINHA 6 – SANTO EXPEDITO I**. Cláudia/MT., 10 de Março de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 014/2015

AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL R. P N.º 014/2015

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 23 de Março de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a “**Futura e eventual contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**” O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Claudia – MT, 10 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 065/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 065/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor ELSON LAIA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – **Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Elson Laia do Nascimento, efetivo no cargo de operador de escavadeira hidráulica, matrícula nº. 006636, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/02/2015 a 24/03/2015

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 057/GP/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 057/GP/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido

LUANA PAULA BAUMANN BERGAMIM

, portadora do RG n.º 2307865-0 SSP/MT e CPF n.º 042.350.121-69, do cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, nomeada através do Decreto nº. 041/GP/2013, vinculado à Secretaria Municipal de FINANÇAS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 041/GP/2013 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/02/2015 a 23/03/2015

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 058/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 058/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor HAGAPTO PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – **Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Hagapto Pereira da Silva efetivo no cargo de motorista II (veículo pesado), matrícula nº. 421, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/02/2015 a 24/03/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 033/GP/15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 033/GP/15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: Concede Função Gratificada a Servidora Pública Municipal, Senhora CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando que o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011 autoriza ao Poder Executivo Municipal nomear através de Decreto, Funções de Confiança, as quais deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, que receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, classe e nível em que se encontram posicionados, acrescidos de percentual de até 50% (cinquenta por cento) a ser definido pelo Prefeito Municipal, assim;

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida Função gratificada de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal *Senhora Claudineia Frederico Loose, efetiva no cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 006601, para responder pelo Cargo de Controle de Estoque do Almoxarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/02/2015 a 03/03/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 067/GP/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 067/GP/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora

APARECIDA ROCHA PEREIRA,

portadora do RG N.º 642402 SSP/RO E CPF n.º 625.085.552-15, para exercer o Cargo de Chefe de Seção, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2015 a 25/03/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 025/GP/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 025/GP/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º -

Exonera

a pedido o Senhor MARCIO TAKAHASHI DA SILVA, concursado no cargo de Gari, matrícula nº. 6686, nomeado e empossado através do DECRETO Nº 268/2012 e do ATO DE POSSE Nº. 696/2012, de 21 de maio de 2012, vinculado à Secretaria Municipal de Obras desta Municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/02/2015 a 02/03/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 055/GP/2015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 055/GP/2015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido

LUIZ ROBERTO OZELAME

, portador do RG n.º 910245 SSP/MT e CPF n.º 757.335.609-91, do cargo de Supervisor de Departamento, nomeado através do Decreto n.º. 379/GP/2014 e vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 379/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/02/2015 a 20/03/2015

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º. 053/GP/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO N.º. 053/GP/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre Designação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a Senhora

GIRLENE SILVA LIMA LOPES,

servidora concursada no Cargo de Bióloga, matrícula n.º. 006884, portadora do RG n.º 147565-10 SSP/MT e CPF n.º 990.834.851-53, para responder pela Coordenação da Vigilância em Saúde e Fiscal de Vigilância Sanitária Municipal, sem ônus para a Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/02/2015 a 13/03/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 081/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: VALDIVINO PARPINELI - ME

Objeto: Termo Aditivo do Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de horas máquinas.

Vigência: 90 (noventa) dias, compreendendo o período de início em 01/01/2015 e término em 31/03/2015.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 003 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA N.º 003 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

João Assis Ramos, Prefeito Municipal de Colniza/MT no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º. 499/2011.

RESOLVE:

Designar os Servidores Públicos Municipais, **Dr. Dilermando**

João Thiesen Filho

(Assessor Jurídico), Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles (Serviços Gerais) e Jose Andre do Nascimento (Agente Fiscal Municipal) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar atos e fatos relatados no Comunicado e Requerimento em anexo a CI n.º. 002/2015/CHEFIA DE GABINETE, em desfavor do Servidor Joaquim Silas Tavares Fagundes de Assis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º. 060/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO N.º. 060/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor REGINALDO JOAO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal n.º. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Reginaldo João de Oliveira, contratado no cargo de motorista de veículo pesado, matrícula n.º. 007671, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/02/2015 a 24/03/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 082/GP/15, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº. 082/GP/15, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza - PREVI-COLNIZA, e dá outras providências."

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: e,

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Municipal n.º 365, de 12 de agosto de 2008;

Considerando a realização da eleição em 25 de fevereiro de 2015, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Presidente:

Sergio Dutra Pereira

Secretária:

Rute de Souza Oliveira Caetano

Membros:

Elaine Cristina Araújo de Oliveira Candioto

Ilson Castro de Palma

Liana de Moraes Pereira

Paulinelli Bonetto da Silva

Thiago Rodrigo Dias Alves

Vilmar Alves Nunes

Suplentes:

Ademir de Souza Macedo

Janete Rosa Dias Fernandes

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 365, de 12 de agosto de 2008 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 05 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

João Assis Ramos, Prefeito Municipal de Colniza/MT no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 499/2011.

RESOLVE:

Designar os Servidores Públicos Municipais, **Dr. Aramadson Barbosa da Silva** (Assessor Jurídico), Jaqueline Martins Souza (Agente de Saúde Ambiental) e Edson da Silva Barbosa (Agente de Saúde Ambiental) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar atos e fatos relatados na C.I. Nº. 32 HMAMC/2015 e CI nº. 88/2015/SMS, em desfavor da Servidora Amanda Carla Gonçalves Alves.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 02 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 081/GP/15, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº. 081/GP/15, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: "Institui e compõe a Comissão de avaliação, reavaliação e depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista a responsabilidade administrativa do Poder Executivo Municipal, para bem saber e informar, quanto à existência e condições dos bens públicos do Município, especialmente, da área de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º -

Fica instituída a Comissão de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, composta por 06 (seis) membros, representada pelos seguintes responsáveis e seus respectivos cargos:

Presidente: Elizangela Tolentino de Oliveira – Supervisor de Departamento

Secretário: Jozeli Eler Galter – Responsável pelo Departamento de Patrimônio

Membro: Domingos Bielak – Topógrafo

Membro: Iraci Pereira Scheuermann – Agente Administrativo

1º Suplente: Anderson Garcia Maia – Arquiteto Urbanista

2º Suplente: Rosana de Lima – Agente Administrativo

Art. 2º - A Comissão de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens Públicos Municipais, terão a incumbência e responsabilidade de executar o levantamento dos bens Públicos municipais, constatando a sua existência, local, estado físico, avaliação e depreciação, inclusive relatar se estão etiquetados.

P. Único - Concluindo os serviços mencionados, no caput do artigo, a Comissão relatará todos os bens localizados e os não localizados, enquadrando individualmente no quadro estatístico, que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2015.

JOAO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/03/2015 a 03/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 030/GP/15, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 030/GP/15, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: Revoga o Decreto Nº. 159/GP/2014 de 20 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal n.º 500/2011

Decreta:

Art. 1º – Revoga o **Decreto nº. 159/GP/2014 que concedeu acréscimo de 20% (vinte por cento) a Servidora Efetiva ocupante do Cargo de carreira de serviços gerais, Senhora Claudineia Frederico Loose para exercer a Função de Confiança como Responsável pelo Controle de Estoque do Almoxarifado Central.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 159/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/02/2015 a 02/03/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 029/GP/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 029/GP/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre exoneração dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora

PATRICIA BARBOSA LIMA

, portadora do RG n.º 000769132 SSP/RO e CPF n.º 722.282.702-10, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, nomeada através do Decreto nº. 306/GP/2014, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 306/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/02/2015 a 02/03/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 032/GP/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 032/GP/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora

PATRICIA BARBOSA LIMA

, portadora do RG n.º 000769132 SSP/RO e CPF n.º 722.282.702-10, para exercer o cargo de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/02/2015 a 03/03/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 028/GP/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 028/GP/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora

JESSICA DE SOUZA LEITE,

portadora do RG n.º 1847246-0 SSP/MT e CPF n.º 024.463.171-97, do cargo de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, nomeada através do Decreto n.º 027/GP/2014, vinculado à Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 027/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/02/2015 a 02/03/2015

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 031/GP/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 031/GP/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia

a Senhora JESSICA DE SOUZA LEITE, portadora do RG n.º 1847246-0 SSP/MT e CPF n.º 024.463.171-97, para exercer o cargo de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, vinculado à Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/02/2015 a 03/03/2015

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 064/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 064/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor **JO PEREIRA SODRE**, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Jo Pereira Sodre, contratado no cargo de motorista de veículo

pesado, matrícula nº. 007685, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/02/2015 a 24/03/2015

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 063/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 063/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor **ODACIR COSTA DA CONCEIÇÃO**, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Odacir Costa da Conceição, contratado no cargo de operador de máquinas pesadas, matrícula nº. 008382, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/02/2015 a 24/03/2015

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 062/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 062/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: *Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor FABIO CORTEZ DE FREITAS, e dá outras providências.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – **Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Fabio Cortez de Freitas, contratado no cargo de operador de máquinas pesadas, matrícula nº. 007680, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/02/2015 a 24/03/2015

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 061/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 061/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: *Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor ELISEU FIRMINO DA SILVA, e dá outras providências.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – **Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Eliseu Firmino da Silva, efetivo no cargo de motorista de veículo pesado, matrícula nº. 006785, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/02/2015 a 24/03/2015

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 059/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº. 059/GP/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: *Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor IDEVAN JOAO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – **Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Idevan João de Oliveira, contratado no cargo de motorista de veículo pesado, matrícula nº. 008297, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/02/2015 a 24/03/2015

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº 002 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

João Assis Ramos, Prefeito Municipal de Colniza/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº. 001 de 11 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 005/2015

**PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
EXTRATO DO CONTRATO 005/2015**

OBJETO: Oferecimento de contestação (defesa) na Ação previdenciária de concessão de auxílio doença, proposta pelo **Sra MARILANDE BRAGA DA SILVA** em trâmite na **primeira Vara da Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso**, sob o n.º

3423-41.2012.811.009

CONTRATADA: MARCAL ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS - CNPJ/MF nº 21.396.658/0001-34

VIGENCIA: 25/02/2015

VALOR GLOBAL: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2015

PROCESSO Nº. 014/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de Fevereiro de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, EDILSON FAGUNDES JACOME-ME, CARLOS ROBERTO DA COSTA & CIA LTDA, NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES e TURINI & TURINI LTDA ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Veículos e Maquinas Pesadas da Frota do Município de Colider-MT

COLIDER/MT, 02 de Março de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2015

PROCESSO Nº. 015/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 05 de Março de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas **TURINI & TURINI LTDA ME, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, VITORIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME, CARLOS ROBERTO DA COSTA & CIA LTDA ME e CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Frota do Município de Colider-MT.

COLIDER/MT, 06 de Março de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2015

PROCESSO Nº. 018/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja

abertura deu-se em 10 de Março de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa: **S. LANZA JUNIOR ME**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de serviços referente a recarga de cartuchos jato de tinta e cartuchos de toner para diversas secretarias do Município de Colider-MT

COLIDER/MT, 10 de Março de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA

Portaria nº 001/CEADF/2015

de 06/03/2015

A **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, Exercício de 2012, nomeada através da Portaria nº 082/2013 de 24/09/2013, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nos termos do inciso IX do artigo 10 da Portaria nº 029/2012 de 01/03/2012, **DIVULGAR** o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Comodoro/MT, referente ao **Segundo ao exercício de 2014**, conforme as tabela abaixo:

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO				
SERVIDOR	CARGO	MÉDIA	CONCEITO	RESULTADO
ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS	Controlador Interno	95%	A	Aprovada
FABIANO FELIPE DA COSTA	Agente de Legislativo de Transporte Cat. "AC"	97%	A	Aprovado
SILVANA PEREIRA SIMONETE	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	92%	A	Aprovada

Art. 2º. Caberá recurso quanto ao resultado da Avaliação de Desempenho Funcional constante na Tabela do artigo anterior, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, conforme estabelece o art. 13 da Portaria nº 029/2012 de 01/03/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Ivanir Mendes Rodrigues	Rosa Adriana Dourado Freitas
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Registre-se e Publique-se:

Roselaibe Belussi	Adriana Guimarães Rosa Perroni
Chefe Imediata	Membro da Comissão/Chefe Imediata

EDITAL

EDITAL Nº 003/2015

DE 09/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso de suas atribuições

legais, de acordo com o § 3º do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.257/2012 de 29/06/2010.

Considerando o comunicado da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal quanto ao resultado da Avaliação dos Servidores referente ao exercício de 2014;

TORNA PÚBLICO AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, por afixação no átrio da Câmara Municipal de Vereadores e publicação nos meios de comunicação local e via online, *O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, conforme Tabela abaixo*, estando à disposição para exame e apreciação, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital, para recursos.

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO				
SERVIDOR	CARGO	MÉDIA	CONCEITO	RESULTADO
ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS	Controlador Interno	95%	A	Aprovada
FABIANO FELIPE DA COSTA	Agente de Legislativo de Transporte Cat. "AC"	97%	A	Aprovado
SILVANA PEREIRA SIMONETE	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	92%	A	Aprovada

É a expressão da verdade e dou fé.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes

Presidente

Registra-se e Publica-se,

Jeferson Ferreira Gomes

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 500/2012

LEI Nº 500/2012 DE 15 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Confresa, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. Dotações orçamentárias do Município; II. Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais; IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas

na forma da Lei; V. As parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências

as que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor; VI. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras; VII. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.

§ 2º. Os que compõem os Fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias. § 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS poderão ser aplicados em:

I. No apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidas às prioridades estabelecidas no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.742, de 1993; II. Na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social; III. Para atender, em conjunto com o Estado e a União, as ações assistenciais de caráter de emergência;

Art. 5º O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em

Conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º. A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 8º. A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste Fundo, crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/2015**

DECRETO Nº 006/2015

APROVA A FUNDAÇÃO DA FARMÁCIA DO SAE/CTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 040/SAE/CTA/2015;

CONSIDERANDO

a necessidade de regularizar a farmácia do SAE/CTA junto ao Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso e também na Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que o SAE (Serviço de Atenção Especializada em HIV/ Aids) é uma unidade ambulatorial que realiza ações de: assistência, prevenção e tratamento às pessoas vivendo com HIV ou Aids;

CONSIDERANDO que o objetivo deste serviço é prestar um atendimento integral e de qualidade aos usuários, por meio de uma equipe de profissionais de saúde composta por: médico, enfermeiro, farmacêutico, psicólogo, assistente social, entre outros.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a fundação da farmácia do SAE/CTA, no âmbito do município de Confresa – MT.

Art. 2º. A Farmácia do SAE será responsável pelo controle e dispersão de medicamentos antirretrovirais, utilizados para o tratamento e profilaxia do HIV e da Aids.

Art. 3º. Determinar o horário de funcionamento da unidade das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 4º. As medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, deverão ser observadas em sua íntegra e de forma imediata pelo Secretário Municipal de Saúde, visando regularizar a farmácia do SAE/CTA junto ao Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso e também perante a Vigilância Sanitária.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de março de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015**

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2015

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 040/SAE/CTA/2015;

CONSIDERANDO

a necessidade que a sede do Hospital Municipal de Confresa sofreu mudança de endereço;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que se proceda a alteração do endereço da sede do Hospital Municipal de Confresa, passando da Avenida Brasil, s/nº, Jardim Vitória para o atual endereço, localizada na Rua Camilo Lorscheiter, s/nº, Centro, Confresa – MT.

Art. 2º. Autorizar que o Secretário Municipal de Saúde, do município de Confresa – MT, tome as medidas necessárias para que se proceda as alterações previstas no Artigo 1º deste Ato, a fim de atualizar o endereço constante nos bancos de dados da Receita Federal e dos órgãos públicos estaduais e federal.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de março de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 015/2015 Pregão Presencial 013/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO**, a empresa: Ret Farma Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. ME no valor Global de R\$ 42.925,40.

Confresa 10/03/2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 016/2015 Pregão Presencial 014/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de médico autorizador de AIHs, o Profissional: Wellington Milhomem de Brito no valor Global de R\$ 46.200,00.

Confresa 10/03/2015.

José Carneiro da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2015**

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete referencia CC-III instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **WELLINGTON DERZE**, portador da cédula de identidade nº M - 810.094 expedida pela SSP - MG e do CPF nº. 040.115.036-49, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender a diversas Secretarias do município de Conquista D'Oeste, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV – Termo de Referência deste Edital. *Abertura:* 24/03/2015 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 10 de março de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2015

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Programas de Saúde, referencia CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **JAIRON SILVA MENEZES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.726.784 SSP/AL e do CPF nº 034.043.044-38, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2015

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Saúde, referencia CC-III instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **JOAQUIM LUIS DA SILVA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0381757-1 SSP/MT e do CPF nº 328.123.701-06, a partir desta data.

Art. 2º

- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2015

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenho de atividade que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA**, inscrita no CRC-MT nº 013704/0-8, portadora do RG-5.805.662-6 expedida pela SSP – PR e do CPF 825.179.679-20, nomeada para o cargo comissionado de Assessora Contábil, para responder pelas atribuições do cargo de Contador, inteiramente até a realização de concurso público, em virtude de vacância do cargo, pela aposentadoria compulsória do titular, Wellington Derze, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2015

“Exonera servidor do cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, referencia CC-III instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de nº RG. 2293185-0-2 SSP/SP e do CPF nº 170.390.938.04, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2015

“Declara a Vacância de cargo efetivo por aposentadoria compulsória de servidor.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo efetivo de Contador, por motivo de aposentadoria compulsória do servidor WELLINGTON DERZE, matrícula 135, portador do RG nº M - 810.094 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 040.115.036-49, tendo completado 70 anos em 2 de março de 2015.

Art. 2º - Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor, no cargo, a partir do dia 2/03/2015, aguardando-se o deferimento do processo de apo-

sentadoria junto ao PREVI-CONQUISTA, procedendo-se a rescisão contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 2 de março de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2015**

"Exonera servidor do cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão de Coordenador de Programas de Saúde, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **JOAQUIM LUIS DA SILVA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0381757-1 SSP/MT e do CPF nº 328.123.701-06, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015**

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº.

002/2015

Aos dez dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 002/2015, PROCESSO Nº 002/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **DARCI BRAMBILA-ME, CNPJ Nº 01.909.613/0001-09**, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Pregão Presencial nº 002/2015, Registro de Preços para futura e eventual: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ESCOLA 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ESCOLA 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"**, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços a empresa:

DARCI BRAMBILA-ME, CNPJ Nº 01.909.613/0001-09,

apresentou e

registrou os seguintes itens:

item	descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ACAFRAO PURO E MOIDO EMBALAGEM DE 30G	13	UNI	MIKA	R\$ 1,35	R\$ 17,55
2	ACHOCOLATADO EM PO, 32% 400 GR INSTANTANEO, ENRIQUECIDO	130	UNI	ZAELI	R\$ 5,20	R\$ 676,00
3	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO	420	PCT	ITAMARATY	R\$ 3,85	R\$ 1.617,00
4	ALHO DE CABECA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	65	KG		R\$ 11,30	R\$ 734,50
5	AMENDOIM: APRESENTANDO BOM ESTADO DE CONSERVACAO, TIPO I, EM	26	UNI	MASSON	R\$ 4,05	R\$ 105,30
6	AMIDO DE MILHO FINO EMBALAGEM DE 500 GRA	20	PCT	YOKI	R\$ 3,10	R\$ 62,00
7	ARROZ GRUPO BENEFICIADO	400	UNI	MASSON	R\$ 11,10	R\$ 4.440,00
8	BATATA	260	KG		R\$ 3,14	R\$ 816,40
9	BETERRABA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	100	KG		R\$ 2,96	R\$ 296,00
10	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	200	PCT	NINFA	R\$ 3,52	R\$ 704,00
11	BOLACHA MAISENA OU LEITE EMBALAGEM 400 G	100	PCT	NINFA	R\$ 3,59	R\$ 359,00

12	CANELA: EM PO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DE 1	15	UNI	MIKA	R\$ 1,25	R\$ 18,75
13	CANJICA AMARELA 500 G	150	UNI	ZAELI	R\$ 1,70	R\$ 255,00
14	CANJIQUEIRA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO	65	UNI	ZAELI	R\$ 1,60	R\$ 104,00
15	CARNE BOVINA, TIPO ACEM, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO	200	KG		R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
16	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO	520	KG		R\$ 12,60	R\$ 6.552,00
17	CARNE BOVINA: DE SEGUNDA, MOIDA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO T	500	KG		R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
18	CARNE BOVINA: TIPO MUSCULO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSP	80	KG		R\$ 11,00	R\$ 880,00
19	CARNE BOVINA TIPO PATINHO PICADO EM CUBOS	240	KG		R\$ 11,45	R\$ 2.748,00
20	CARNE DE SEGUNDA	240	KG		R\$ 11,60	R\$ 2.784,00
21	CARNE SUINA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, EMBALADAS	520	KG		R\$ 10,20	R\$ 5.304,00
22	CEBOLA TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	200	KG		R\$ 2,35	R\$ 470,00
23	CENOURA	200	KG		R\$ 2,90	R\$ 580,00
24	CHARQUE	80	UNI	CONQUISTA	R\$ 17,95	R\$ 1.436,00
25	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MEDIO A GRANDE,	100	KG		R\$ 3,20	R\$ 320,00
26	COCO RALADO	100	KG	ZAELI	R\$ 3,50	R\$ 350,00
27	COLORADO PURO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GR	80	UNI	MIKA	R\$ 2,20	R\$ 176,00
28	COMPOSTO ALIMENTAR EM PO SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO	50	UNI	MUKI	R\$ 3,95	R\$ 197,50
29	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADAS	400	KG	ANHAMBI	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
30	DOCE DE FRUTA CREMOSO SABORES VARIADOS TIPO UVA, GOIABA	40	UNI	INCONTRIL	R\$ 4,00	R\$ 160,00
31	FARINHA DE MANDIOCA	110	KG	PINDUCA	R\$ 4,80	R\$ 528,00
32	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FO	130	KG	ANACONDA	R\$ 3,50	R\$ 455,00
33	FEIJÃO TIPO I	480	KG	MASSON	R\$ 5,40	R\$ 2.592,00
34	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125 GR	13	UNI	SAF	R\$ 5,45	R\$ 70,85
35	FERMENTO QUÍMICO EM PO	40	UNI	ROYAL	R\$ 2,00	R\$ 80,00
36	FRANGO PICADO EM PEDACOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO	480	KG	ANHAMBI	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
37	FUBA DE MILHO 1 KG	40	KG	ZAELI	R\$ 2,50	R\$ 100,00
38	IOGURTE NATURAL INTEGRAL (SEM ADIÇÃO DE SABOR), CONTENDO RE	70	UNI	BATAVO	R\$ 2,90	R\$ 203,00
39	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 400G	300	UNI	PIRACANJUBA	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
40	LINGUIÇA FRESCA MISTA DE 1 KG (LINGUIÇA TIPO TOSCANA)	300	KG	SADIA	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
41	MACA	500	KG		R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU PADRE NOSSO MASSA DE SEMOLINA	320	UNI	GALO	R\$ 2,70	R\$ 864,00
44	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LÍPIDIOS, 500 GR	200	UNI	QUALY	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
45	ÓLEO DE SOJA TIPO I CLASSE REFINADO UNIDADE DE 900 ML CADA	260	LT	SADIA	R\$ 3,35	R\$ 871,00
46	OREGANO: EMBALAGEM 10G	13	UNI	MIKA	R\$ 1,00	R\$ 13,00
47	OVOS DE GRANJA TIPO A	160	DZ		R\$ 5,29	R\$ 846,40
48	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	130	KG	ANHAMBI	R\$ 9,50	R\$ 1.235,00
49	PIMENTÃO VERDE TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	50	KG		R\$ 6,80	R\$ 340,00
50	REPOLHO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO TIPO PRIMEIRA	650	KG		R\$ 2,65	R\$ 1.722,50

51	SAGU PACOTE COM 500G	80	UNI	MIKA	R\$ 5,48	R\$ 438,40
52	SAL REFINADO 1 KG	110	UNI	LEBRE	R\$ 1,30	R\$ 143,00
53	SALSICHA A GRANEL SUINA	100	KG	PERDIGAO	R\$ 7,35	R\$ 735,00
54	SARDINHA: AO PROPRIO SUCO, 250 GR EM OLEO COMESTIVEL	80	UNI	COQUEIRO	R\$ 6,30	R\$ 504,00
55	SUCO EM PO, TIPO REFRESCO SABOR ARTIFICIAL DE LARANJA, UVA,	80	UNI	BRASSUK	R\$ 4,50	R\$ 360,00
56	TOMATE	320	KG		R\$ 4,20	R\$ 1.344,00
57	VINAGRE 750 ML	50	UNI	TOSCANO	R\$ 2,10	R\$ 105,00
58	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA	30	CX	QBOA	R\$ 30,50	R\$ 915,00
59	ALCOOL EM GEL.	50	UNI	COOPERALCOOL	R\$ 4,70	R\$ 235,00
60	AMACIANTE DE 2 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADE	6	CX	YPE	R\$ 37,00	R\$ 222,00
61	ANIL EM LIQUIDO	10	UNI	COLMANN	R\$ 13,50	R\$ 135,00
62	ANIL EM PEDRA	5	CX	COLMANN	R\$ 7,80	R\$ 39,00
63	APANHADOR DE LIXO DE CABO EM MADEIRA COM 60CM	8	UNI	PLASVALE	R\$ 8,20	R\$ 65,60
64	AVENTAL PLASTICO P/ LIMPEZA	20	UNI	LIMPEX	R\$ 9,50	R\$ 190,00
65	BACIA DE PLASTICA MEDIA 10 LITROS COM TAMPA	5	UNI	SANREMO	R\$ 17,50	R\$ 87,50
66	BALDE DE 10 LITROS	5	UNI	SANREMO	R\$ 9,00	R\$ 45,00
67	BALDE DE PEDREIRO	5	UNI	WONDER	R\$ 7,40	R\$ 37,00
68	BALDE DE PLASTICO 20 LT	5	UNI	SANREMO	R\$ 17,00	R\$ 85,00
69	BALDES MEDIOS CAP. 15 LITROS	3	UNI	SANREMO	R\$ 11,80	R\$ 35,40
70	BOM AR	20	UNI	WICK	R\$ 7,25	R\$ 145,00
71	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 35/36	2	PAR	VULCABRAS	R\$ 41,00	R\$ 82,00
72	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 37/38	2	PAR	VULCABRAS	R\$ 41,00	R\$ 82,00
73	BOTA DE BORRACHA Nº 33/34 CANO MEDIO	2	PAR	VULCABRAS	R\$ 41,00	R\$ 82,00
74	CARGA DE GAS	90	UNI		R\$ 63,00	R\$ 5.670,00
75	CERA LIQUIDA VERMELHA	3	CX	POLITRIZ	R\$ 35,00	R\$ 105,00
76	COPO PLASTICO 180 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	2	CX	COPOBRAS	R\$ 89,80	R\$ 179,60
77	COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	1	CX	COPOBRAS	R\$ 78,00	R\$ 78,00
78	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 500 ML	3	CX	VEJA	R\$ 107,00	R\$ 321,00
79	DESINFETANTE DE USO GERAL DE 2 LT CAIXA COM SEIS	30	CX	YPE	R\$ 29,50	R\$ 885,00
80	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO. CAIXA COM 12	2	CX	VEJA	R\$ 72,00	R\$ 144,00
81	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA 500 ML. COMPOSICAO: CX C/24	20	CX	YPE	R\$ 38,00	R\$ 760,00
82	EMBALAGEM PLASTICA ROLO C/ 50 SACOS P/ 5 KG	5	UNI	FORT PACK	R\$ 4,50	R\$ 22,50
83	EMBALAGEM PLASTICA ROLO COM 50 SACOS P/ 3 KG	5	UNI	FORT PACK	R\$ 4,10	R\$ 20,50
84	ESFREGAO P/ LAVAR CALCADA	10	UNI	BRASIL	R\$ 9,00	R\$ 90,00
85	ESPONJA DE ACO C/14 PCT DE 60 G	3	FRD	BOMBRIL	R\$ 19,50	R\$ 58,50
86	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, AG	70	UNI	SCOTH BRITE	R\$ 1,25	R\$ 87,50
87	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	20	UNI	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 42,00
88	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	20	UNI	CONDOR	R\$ 6,40	R\$ 128,00
89	FLANELA AMARELA 30X60	30	UNI	LIMPEX	R\$ 2,25	R\$ 67,50
90	FLANELA AMARELA 50X32 CM	30	UNI	LIMPEX	R\$ 3,30	R\$ 99,00
91	GARRAFA TERMICA DE 1 LT	1	UNI	CALIENTE	R\$ 24,00	R\$ 24,00
92	GARRAFA TERMICA, COM A CAPACIDADE DE 1,8 LITROS;	1	UNI	INOX	R\$ 109,00	R\$ 109,00
93	GUARDANAPO 22 X 24 BRANCO COM 50 UND	50	PCT	MILI	R\$ 1,12	R\$ 56,00
94	JARRA PLASTICA 2 LITROS	3	UNI	SANREMO	R\$ 14,65	R\$ 43,95

95	ISQUEIRO	5	UNI	BIC	R\$ 2,95	R\$ 14,75
96	LIMPA ALUMINIO 500 ML	40	UNI	POLITRIZ	R\$ 2,00	R\$ 80,00
97	LIMPA VIDRO C/ 500 ML	30	UNI	VIDREX	R\$ 3,50	R\$ 105,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO P C/ 100 UN	2	UNI	PACK MIX	R\$ 22,00	R\$ 44,00
99	LUVA DE BORRACHA TAM P	10	PAR	SCOTH BRITE	R\$ 8,10	R\$ 81,00
100	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	10	PAR	SCOTH BRITE	R\$ 8,10	R\$ 81,00
101	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	10	PAR	SCOTH BRITE	R\$ 8,10	R\$ 81,00
102	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM ACO DE SECAGEM	20	UNI	CEDRO	R\$ 5,80	R\$ 116,00
103	OLEO DE PEROBA	20	UNI	CACIQUE	R\$ 6,36	R\$ 127,20
104	PALHA DE ACO	50	PCT	LEVE BRISA	R\$ 1,60	R\$ 80,00
105	PANO DE CHAO 80X90 ESFREGAO AZUL	60	UNI	ESFREBON	R\$ 7,20	R\$ 432,00
106	PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 140X75	30	UNI	LIMPEX	R\$ 7,00	R\$ 210,00
107	PANO DE LOUCA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CARA	30	UNI	LIMPEX	R\$ 4,70	R\$ 141,00
108	TABUA DE CORTAR CARNE DE VIDRO 8MM 40CM 50CM	5	UNI	DUCEZAR	R\$ 20,00	R\$ 100,00
109	TOALHA DE ROSTO 45X75	20	UNI	TECA	R\$ 6,80	R\$ 136,00
110	TOALHA DE MESA 90 CM X 90 CM 100% ALGODAO	2	UNI	LIMPEX	R\$ 12,00	R\$ 24,00
111	TOALHA DE MESA ESTAMPADA RETANGULAR 1. 40 X 200 CM 80% DE ALG	2	UNI	LIMPEX	R\$ 35,00	R\$ 70,00
112	PAPEL HIGIENICO 60 MT C/ 64 ROLOS	15	FRD	MILI	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
113	PA PARA DETRITOS EM PLASTICO 3 X 23 X 29 CM	10	UNI		R\$ 4,90	R\$ 49,00
114	PEDRA SANITARIA	40	UNI	CLEAN	R\$ 1,05	R\$ 42,00
115	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO,	1	CX	PLISSADA	R\$ 29,00	R\$ 29,00
116	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO C/12	10	DZ	BRASIL	R\$ 1,25	R\$ 12,50
117	RASTELO EM PLASTICO	10	UNI	TRAMONTINA	R\$ 9,80	R\$ 98,00
118	RODO 30 CM	35	UNI	BRASIL	R\$ 6,00	R\$ 210,00
119	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA	10	UNI	BRASIL	R\$ 7,50	R\$ 75,00
120	RODO DE PLASTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	20	UNI	BETAMIM	R\$ 15,50	R\$ 310,00
121	RODO LIMPA AZULEJO COM BUCHA	15	UNI	BRASIL	R\$ 6,00	R\$ 90,00
122	RODO REFORCADO 40 CM	20	UNI	BRASIL	R\$ 7,40	R\$ 148,00
123	SABAO EM PO 1 KG. COMPOSICAO: COADJUVANTE	160	KG	YPE	R\$ 5,00	R\$ 800,00
124	SABAO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	30	PCT	YPE	R\$ 5,25	R\$ 157,50
125	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS SORTIDO CAIXA COM 12	12	CX	YPE	R\$ 8,00	R\$ 96,00
126	SACO DE LIXO 100 LITROS C 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I,	100	PCT	GIOPAC	R\$ 3,00	R\$ 300,00
127	SACO DE LIXO 15 LITROS COM PACOTE COM 20	100	PCT	GIOPAC	R\$ 2,10	R\$ 210,00
128	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I	100	PCT	GIOPAC	R\$ 2,10	R\$ 210,00
129	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES	100	PCT	GIOPAC	R\$ 2,10	R\$ 210,00
130	SAPONACEO CREMOSO 300 G	20	UNI	RADIUM	R\$ 5,20	R\$ 104,00
131	SAPONACEO EM PO 300 GR	15	UNI	RADIUM	R\$ 3,50	R\$ 52,50
132	SODA CAUSTICA DE 1KG	10	UNI	SODABEL	R\$ 12,20	R\$ 122,00
133	TORNEIRA PARA BEBEDOR (FILTRO)	25	UNI	STEFANI	R\$ 3,50	R\$ 87,50
134	VASSOURA DE PLASTICO NOVA	30	UNI	BETAMIM	R\$ 8,00	R\$ 240,00
135	VASSOURA DE CIPO	10	UNI	CASEIRO	R\$ 11,00	R\$ 110,00
136	VASSOURA PALHA AMARELA COM CABO EM MADEIRA E DEPENDURADOR CO	30	UNI	CASEIRA	R\$ 11,00	R\$ 330,00
137	CANELA EM CASCA (PAU) SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO	15	UNI	MIKA	R\$ 1,00	R\$ 15,00
	Valor Total					R\$ 88.268,65

Totalizando R\$ 62.030,00 (Sessenta e dois mil e trinta reais), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao

Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Divisão de Educação Fund. E Cultura

ELEMENTO 3390-

30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 007 Merenda Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Alimentação e Nutrição

PROGRAMA 0010 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2050 Merenda Escolar ensino fundamental

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais; 10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2015, Processo nº 002/2015** e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 09 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

DARCI BRAMBILA-ME

CNPJ Nº 01.909.613/0001-09

Representante legal: DARCI BRAMBILA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES CONTRATO Nº 004/2015

DATA: 02/03/2015 – OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: LINHA 12 E 08 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NÉRI FONSECA E ANDRE MAGG I (MATUTINO E VESPERTINO); LINHA 28 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NÉRI FONSECA E ANDRE MAGGI (MATUTINO); LINHAS 04, 15, E 19 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NÉRI FONSECA E ANDRE MAGGI (VESPERTINO), LINHA 02 E MEIA QUADRA (MATUTINO) ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NÉRI FONSECA E ANDRE MAGGI. LINHA 23 ATÉ A ESCOLA APARECIDO NÉRI FONSECA E ANDRE MAGGI (MATUTINO); LINHA 11, 02, V3 E MURIRU ATÉ ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA. EM NOVA ESPERANÇA: LINHAS CLARINDO E SEM LIMITE (MATUTINO) A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA (MATUTINO); LINHAS CUIABANO E LUIZÃO A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA (MATUTINO)**”. Empresa vencedora, **EDMILSON FRANCISCO DA SILVA- ME, CNPJ: 19.589.981/0001-82**, localizada na Estrada Linha Vicinal 02, lote 95 KM 10, Pa Nova Cotriguaçu- Nova União- Cotriguaçu-MT Prazo: 31/12/2015. Valor: **R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais)**. Sendo o valor mensal de **R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, considerando em média 24 dias letivos, totalizando num período de 10 meses.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 009/2015

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DE OLIVEIRA AMORIM, Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de março de 2015, a servidora abaixo nominado, lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DINACIR MARIA TURMINA	02/02/2014 a 02/02/2015

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá a classificação própria do Orçamento vigente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de março de 2015.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

MARCIA K. BARONAS

Diretora de Departamento

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE
COTRIGUAÇU

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, tendo como Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRE-**

SA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM)", com abertura no dia 25 de Março de 2015, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, nº151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos por e-mail no horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas.

Cotriguaçu/MT, 10 de março de 2015.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO Nº 009/2015

Processo nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO nº 009/2015– OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE PNEUS, NACIONAIS E IMPORTADOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E GABINETE"**. EMPRESA: **EDUARDO SANTIAGO-ME**, CNPJ Nº 10.441.313/0001-39. Validade da proposta: 60 dias. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	PNEU 17.5 R25 16 LONAS CARREGADEIRA	32	UNI	WEST LAKE	R\$ 3.809,00	R\$ 121.888,00
2	PNEU 1400 R 24 14 LONAS PATROL	24	UNI	ADEVANCE	R\$ 2.470,00	R\$ 59.280,00
3	PNEU 1300 R 24 12 LONAS PATROL	6	UNI	ADEVANCE	R\$ 2.101,97	R\$ 12.611,82
4	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	140	UNI	JK	R\$ 1.571,46	R\$ 220.004,40
5	PNEU 1000 R20 LISO	56	UNI	JK	R\$ 1.408,75	R\$ 78.890,00
6	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	12	UNI	JK	R\$ 1.888,08	R\$ 22.656,96
7	PNEU 275/80 R22,5 LISO	6	UNI	JK	R\$ 1.627,75	R\$ 9.766,50
8	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	12	UNI	HANKOOK	R\$ 2.039,48	R\$ 24.473,76
9	PNEU 295/80 R 22.5 LISO	4	UNI	HANKOOK	R\$ 1.596,25	R\$ 6.385,00
10	PNEU 12.5/80R18 RETRO ESCAVADEIRA	2	UNI	ADEVANCE	R\$ 1.420,50	R\$ 2.841,00
11	PNEU 16/9R28 RETRO ESCAVADEIRA	2	UNI	ADEVANCE	R\$ 2.984,00	R\$ 5.968,00
12	PNEU 750 R 16 LISO 10 LONAS COMUM	4	UNI	JK	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
13	PNEU 750 R16 BORRACHUDO	12	UNI	JK	R\$ 551,08	R\$ 6.612,96
14	PNEU 18.4 R 30 10 LONAS	2	UNI	ADEVANCE	R\$ 2.699,50	R\$ 5.399,00
15	PNEU 12.4 R 24 10 LONAS	2	UNI	ADEVANCE	R\$ 1.701,25	R\$ 3.402,50
16	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	32	UNI	LING LONG	R\$ 923,95	R\$ 29.566,40
17	PNEU 215/75 R17.5 LISO	12	UNI	LING LONG	R\$ 816,96	R\$ 9.803,52
18	PNEU 265/75 R16 BORRACHUDO	16	UNI	LING LONG	R\$ 832,00	R\$ 13.312,00
19	PNEU 245/70 R 16 BORRACHUDO	16	UNI	KUNHO	R\$ 758,69	R\$ 12.139,04
20	PNEU 225/75 R16 BORRACHUDO	8	UNI	GOODRIDE	R\$ 598,60	R\$ 4.788,80
21	PNEU 225/75 R16 MISTO	8	UNI	GOODRIDE	R\$ 599,15	R\$ 4.793,20
22	PNEU 80/100 R 21 BORRACHUDO	10	UNI	RINALD	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
23	PNEU 110/100 R 18 BORRACHUDO	10	UNI	RINALD	R\$ 313,65	R\$ 3.136,50
24	PNEU 175/70 R13	12	UNI	GOODYEAR	R\$ 197,22	R\$ 2.366,64
25	CAMARA DE AR R13	8	UNI	TORTUGA	R\$ 31,07	R\$ 248,56
26	CAMARA DE AR 10000 R20	150	UNI	TORTUGA	R\$ 118,63	R\$ 17.794,50
27	CAMARA DE AR 750 R16	40	UNI	TORTUGA	R\$ 58,25	R\$ 2.330,00
28	CAMARA DE AR 17.5 R25	25	UNI	TORTUGA	R\$ 256,65	R\$ 6.416,25
29	CAMARA DE AR 1400 R 24 PATROL	50	UNI	TORTUGA	R\$ 238,87	R\$ 11.943,50
30	CAMARA DE AR 1300 R 24 PATROL	12	UNI	TORTUGA	R\$ 191,25	R\$ 2.295,00
31	CAMARA DE AR 275/80 R 22.5	10	UNI	TORTUGA	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
32	CAMARA DE AR 12.5/80 R 18 RETRO ESCAVADEIRA	4	UNI	TORTUGA	R\$ 110,33	R\$ 441,32
33	CAMARA DE AR 16/9 R 28 RETROESCAVADEIRA	4	UNI	TORTUGA	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00
34	CAMARA DE AR 18.4 R 30	4	UNI	TORTUGA	R\$ 275,25	R\$ 1.101,00
35	CAMARA DE AR 12.4 R 24	4	UNI	TORTUGA	R\$ 208,75	R\$ 835,00
36	CAMARA 80/100 R 21	20	UNI	ORION	R\$ 31,00	R\$ 620,00

37	CAMARA 110/100 R 18	20	UNI	ORION	R\$ 34,00	R\$ 680,00
38	PROTEROR R 25 CARREGADEIRA	20	UNI	ABC VALADARES	R\$ 187,15	R\$ 3.743,00
39	PROTETOR R 24 PATROL	30	UNI	ABC VALADARES	R\$ 148,75	R\$ 4.462,50
40	PROTETOR R20	90	UNI	ABC VALADARES	R\$ 45,25	R\$ 4.072,50
41	PROTETOR R 18 RETRO ESCAVADEIRA	4	UNI	ABC VALADARES	R\$ 153,00	R\$ 612,00
42	PROTETOR R 28 RETROESCAVADEIRA	4	UNI	ABC VALADARES	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
43	BICO TR414	30	UNI	SCHARADER	R\$ 7,67	R\$ 230,10
44	BICO TR413	10	UNI	SCHARADER	R\$ 7,67	R\$ 76,70
45	BICO TR574	30	UNI	SCHARADER	R\$ 21,00	R\$ 630,00
46	BICO TR 572	30	UNI	SCHARADER	R\$ 26,00	R\$ 780,00
47	BICO V3/20/4	30	UNI	SCHARADER	R\$ 28,50	R\$ 855,00
	VALOR TOTAL					R\$ 728.010,93

Totalizando um valor de **R\$ 728.010,93 (Setecentos e vinte e oito mil e dez reais e noventa e três centavos).**

Cotriguaçu/MT, 10 de Março de 2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2015

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 033/2015

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 11.499.448/0001-18

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de controle interno para Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT mediante a execução das atividades descritas no termo de referência Anexo I do edital de Licitação Carta Convite nº 002/2015, processo Licitatório Nº 018/2015.

VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015.

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2015.

ASSINAM

: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 105 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 1630, de 19 de janeiro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de março de 2015, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12

de dezembro de 2005, a senhora **DANYELLA RODRIGUES DE ALMEIDA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276, de 06 de julho de 2012, para exercer as funções de Enfermeira, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 05.03.15.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 086 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6409, de 20 de fevereiro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 329/2014-SA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da senhora **SILEIDE SILVA CARDOSO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 23 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 27.02.15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO
ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 098 DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 6970, de 24 de fevereiro de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Convocar os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2012 – SMS, para comparecerem e providenciarem no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Secretaria Municipal de Saúde, para apresentação de documentos exigidos no edital nº 001/2012.

Técnico em Enfermagem – 40 Horas

Classificação	Candidatos
72º	Delia de Paula do Espírito Santo
73º	Erivelton Luciano Silva Martins

Art.2ºO candidato convocado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 04.03.2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO
ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 095 DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30191, de 29 de janeiro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
424/14	Valdeci Pereira dos Santos	Guarda	Escola Municipal Laranjeira	20.12.14 à 26.08.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.03.15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO
ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 102 DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5828, de 13 de fevereiro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo nº 407/2014-SA, do cargo de Médico Clínico Geral, do senhor **JOSÉ MAURÍCIO PASSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 01 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 05.03.15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO
ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 099 DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7102, de 25 de fevereiro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 424/2014-SA, do cargo de Guarda, do senhor **VALDECI PEREIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretaria Municipal Interina de Educação

Afixado em: 04.03.15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO
ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 100 DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5903, de 13 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 455 de 07 de outubro de 2014, **onde se lê:** Art. 2º O Crédito Suplementar Aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 4.366.816,96 (quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

02-GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0-GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0.04.122.1002.2006-MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00.00-0100000000-Obrigações Patronais-INSS R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.03.092.1015.2131-MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00-0100000000-Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2013-MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00-0100000000-Material de Consumo R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2133-MAN C/AS ATIV TERM COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-GOVERNO

3.3.90.36.00.00-0100000000-Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.2018-MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA

3.3.90.30.00.00-0100000000-Material de Consumo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

4.4.90.52.00.00-0100000000-Equip.e Material Permanentes R\$ 14.832,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta e dois reais)

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.04.123.1006.2021-MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

3.3.90.36.00.00-0100000000-Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.93.00.00-0100000000-Indenizações e Restituições R\$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais)

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2024-MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00-0102000000-Material de Consumo R\$ 4.514,00 (quatro mil e quinhentos e quatorze reais)

3.3.90.35.00.00-0102000000-SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00-0102000000-Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 215,25(duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)

06.060.2.0-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.301.1010.2028-MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00-0102000000-Contratação por Tempo Determin R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

3.1.90.11.00.00-0102000000-Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais)

3.1.90.13.00.00-0102000000-Obrigações Patronais-INSS R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

3.1.90.94.00.00-0102000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 404.812,76 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos)

3.1.91.13.00.00-0102000000-Obrigações Patronais-RPPS R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

3.3.90.39.00.00-0102000000-Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2035-MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO

3.3.90.39.00.00-0102000000-Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2041-MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM

3.3.90.30.00.00-0114000000 - Material de Consumo R\$ 21.114,00 (vinte e um mil e cento e quatorze reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2146-MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 4.372,00 (quatro mil e trezentos e setenta e dois reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2055 - MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

06.060.2.0.10.304.1012.2050 - MANUT. E ENC.C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2052- MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. PROG. NACIONAL DE HIV AIDS E OUTRAS DST

3.3.90.39.00.00 - 0114000000- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2053- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo Determin R\$ 50.187,24 (cinquenta mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

3.1.90.13.00.00-0102000000-Obrigações Patronais – INSS R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.1.0.12.122.1016.2058 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME

3.3.90.30.00.00-0101000000-Material de Consumo R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

07.070.1.0.12.122.1016.2060 - MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – 0101000000 - Material de Consumo R\$ 600,00 (seiscientos reais)

07.070.2.0 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0.12.365.1020.1081 - CONSTRUCAO E/OU AMPL UNIDADES ESCOLARES (CRECHE/PRE-ESCOLA)

4.4.90.51.00.00 – 0101000000 - Obras e Instalações R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

07.070.2.0.12.365.1020.1082-AQ MOBIL, EQ E MAT PERM P/UNIDADES ESCOLARES (CRECHE/PRE-ESCOLA)

4.4.90.52.00.00 – 0101000000 - Equip.e Material PermanentesR\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais)

07.070.3.0 - FUNDEB

07.070.3.0.12.361.1017.2070 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)3.1.90.04.00.00 – 0118000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais)

3.1.90.11.00.00 – 0118000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 – 0118000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 – 0118000000 - Obrigações Patronais – RPPS R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

07.070.3.0.12.365.1017.2069 - MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)

3.1.90.04.00.00 – 0118000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

3.1.90.13.00.00 – 0118000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.122.1021.2077 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 240.959,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais)

3.1.91.13.00.00-0100000000-Obrigações Patronais - RPPS R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.1090 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51.00.00 – 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

08.080.3.0 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.511.1022.1107- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO ATERRO SANITARIO

4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e Instalações R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.2083- MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00-0100000000- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0.04.121.1030.2088 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00-0100000000-Material de Consumo R\$ 145,00(cento e quarenta e cinco reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.122.1031.2089 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.1.90.13.00.00 – 0100000000 -Obrigações Patronais – INSS R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais)12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.2092 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)

3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

12.120.2.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.243.1035.2113- PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I/ SERV. DE PROTECAO ESPECIAL - CASA DA CRIANCA

3.1.90.04.00.00-0100000000- Contratação por Tempo Determin R\$ 9.000,00(nove mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - INSS R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2109- PISO BASICO FIXO/SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF

3.1.90.04.00.00 - 0129000000- Contratação por Tempo Determin R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2111- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE/ SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.04.00.00 - 0129000000- Contratação por Tempo Determin R\$ 10.000,00(dez mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2117-MANUT.DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 - 0100000000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 500,00(quinhetos reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2142- PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - INSS R\$ 1.460,00(um mil e quatrocentos e sessenta reais)

12.120.2.0.08.244.1036.2119 - MANUT. DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M

3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 300,00 (trezentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.13.122.1038.2126 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

13.130.1.0.27.122.1038.2130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.160.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.160.1.0.04.129.1041.2182 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

3.1.91.13.00.00-0100000000-OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

17 - SECRETARIA MUN. IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0 - SECRETARIA MUN. IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0.04.122.1042.2185 - MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SI-COMT

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - DIÁRIAS – CIVIL R\$ 3.753,60 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais esessenta centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.612,11 (cinco mil seiscentos e doze reais e onze centavos).

Art. 3º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0.04.122.1002.2006- MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R\$ 500,00(quinhetos reais)

02.020.1.0.04.124.1002.2007- MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

02.020.1.0.04.124.1002.2008- MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA AUDITORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 800,00(oitocentos reais)

02.020 - PROCON

02.020.2.0.04.422.1002.2011- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROCON

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.03.092.1015.2131- MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2013- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.1016- AQUIS. DE VEÍCULOS P/ A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO-SA

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material PermanentesR\$ 12.332,00 (doze mil e trezentos e trinta e dois reais)

04.040.1.0.04.122.1005.1165- ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

04.040 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

04.040.2.0.04.182.1005.2020- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO FUNREBOM

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material PermanentesR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.04.123.1006.2021 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

3.1.90.94.00.00 – 0100000000 -Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

05.050.1.0.04.123.1008.1023 - RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 3.000,00 (três mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 715,25(setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)

06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.128.1010.2152- QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SMS ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.14.00.00 - 0114000000- Diárias – Civil R\$ 1.000,00(um mil reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2029- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 - 0114000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 37.000,00(trinta e sete mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 – 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2032 - MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 – 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)

3.1.90.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

3.1.90.94.00.00 – 0102000000 - Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais)

3.1.91.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 7.270,00 (sete mil e duzentos e setenta reais)

3.3.90.30.00.00 – 0114000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 – 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2034 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

3.1.90.11.00.00 – 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)

3.1.90.11.00.00 – 0114000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$60.890,00(sessenta mil e oitocentos e noventa reais)

3.1.90.94.00.00 – 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.990,00(quatro mil e novecentos e noventa reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 7.149,00(sete mil e cento e quarenta e nove reais)

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$1.400,00(um mil e quatrocentos reais)

06.060.2.0.10.301.1014.2056- C/AS ATIVIDADES DO SIS FRONTEIRA

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$10.000,00 (dez mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2035- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. – CEO

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$19.990,00(dezenove mil e novecentos e noventa reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 209,00 (duzentos e nove reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2037- MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I

3.1.90.04.00.00 - 0114000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 49,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

3.1.90.13.00.00 - 0114000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 472,00(quatrocentos e setenta e dois reais)

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$50.000,00(cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 – 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2038- MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$69.449,00(sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$21.449,00(vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 999,00(novecentos e noventa e nove reais)

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$15.500,00(quinze mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2039- MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE

3.1.90.11.00.00 – 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 4.999,00(quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.11.00.00 - 0114000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$9.999,00(nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.13.00.00 - 0114000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.118,00(três mil e cento e dezoito reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2040- MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 499,00(quatrocentos e noventa e nove reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 99.999,00(noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.11.00.00 - 0114000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 120.639,00(cento e vinte mil e seiscentos e trinta e nove reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$3.299,00 (três mil e duzentos e noventa e nove reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 4.199,00 (quatro mil e cento e noventa e nove reais)

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2041- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 27.499,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 0114000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$99.999,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil e novecentos e Noventa e nove reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2042- MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB. DERMAT.PNEUM.E TISIOIOL

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 4.999,00(quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$ 999,00(novecentos e noventa e nove reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 459,00(quatrocentos e cinquenta e nove reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2043- MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

3.1.90.11.00.00 - 0114000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 161.459,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2146-MANUT. E ENC. C/ AS ATIDIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2054-MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSIS-TÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2055- MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0.12.306.1019.2076-MANUT C/AS ATIV PROG NAC DA ALI-MENTACAO ESCOLAR-EDUCACAO INFANT.

3.3.90.30.00.00-0115000000-Material de Consumo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

07.070.2.0.12.361.1017.1060- AQ DE EQ/INSUMOS MAT P/ INSTALA-ÇÃO DE COZINHAS EM ESCOLAS-EF

3.3.90.30.00.00 - 0122000000 - Material de Consumo R\$ 42.100,60 (quarenta e dois mil, cem reais e sessenta centavos)

07.070.2.0.12.361.1017.2061- MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

07.070.2.0.12.361.1018.1064- AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 - 0122000000 - Equip.e Material PermanentesR\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

07.070.2.0.12.361.1018.2072- MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais)

07.070.2.0.12.361.1020.1080- REFORMAS E/OU ADEQUACOES DE QUADRAS ESCOLARES

4.4.90.51.00.00 - 0122000000 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

07.070.2.0.12.365.1017.2064- MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de Consumo R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

07.070.2.0.12.365.1020.1082 - AQ MOBIL, EQ E MAT PERM P/UNIDADES ESCOLARES(CRECHE/PRE-ESCOLA)

4.4.90.52.00.00 - 0122000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 147.000,00(cento e quarenta e sete mil reais)

07.070 - FUNDEB

07.070.3.0.12.361.1017.2068- MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais)

07.070.3.0.12.361.1017.2070- MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)

3.1.90.94.00.00 - 0118000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 900,00(novecentos reais)

07.070.3.0.12.361.1018.2074-MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%)

3.3.90.39.00.00 - 0118000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.04.122.1021.2132- MANUT. E ENC. C/A GERÊNCIA DE PROJETOS, CONVÊN. E PREST. DE CONTAS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 49.999,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 5.999,00 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove reais)

08.080.1.0.15.122.1021.2077-MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078- MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 19.913,00 (dezenove mil e novecentos e treze reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

08.080.1.0.15.452.1023.2080- MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00-0117000000-Material de Consumo R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

08.080 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.511.1022.1107- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1102- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

4.4.90.51.00.00-0194000000-Obras e Instalações R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1103- AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1104- AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANAIS DE DRENAGEM

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1105- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

4.4.90.51.00.00-0124000000-Obras e Instalações R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1106-CONSTR. AMPL. E/OU REFOR. DE ESTAÇÃO DE ATAMEN. DE ÁGUA-ETA

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.2083- MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

3.3.90.34.00.00 - 0100000000 - Outras Desp.Pessoal Dec.de Com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0.04.121.1030.2088- MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.35.00.00 - 0100000000 - Serviços de Consultoria R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.122.1031.2089- MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

11.110.1.0.20.606.1033.1129- IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.2092- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

12.120 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.244.1035.2105- MANUT. E ENC. C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 221.010,00 (duzentos e vinte e um mil e dez reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2115- MANUT. E ENC. COM APOIO A ORG. GESTÃO E A VIGILÂNCIA SOCIAL /IGD-SUAS

3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 100,00 (cem reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2117-MANUT. DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 500,00 (quinhentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.27.122.1038.2130- MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

13.130.1.0.27.812.1038.1159- REALIZAÇÃO DOS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES

3.3.90.36.00.00 - 0124000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.160- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.160.1.0.04.122.1041.1168- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

16.160.1.0.04.129.1041.1167- PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT

3.3.90.35.00.00 - 0124000000- SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 3.000,00 (três mil reais)

16.160.1.0.04.129.1041.2182 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 3.1.90.13.00.00 - 0100000000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 27.702,00(vinte e sete mil e setecentos e dois reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

16.160.1.0.04.129.1041.2184- MAN.C/ AS ATIV. DO TERMO DE COOPE- RAÇÃO TÉCNICA- ESTAGIARIOS REMUNERADOS- SMFAZ

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 14.999,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)

17- SECRETARIA MUN. IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170- SECRETARIA MUN. IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0.23.695.1029.1174 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACI- ONAL DE PESCA ESPORTIVA - FIP

3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI- CAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 3.753,00 (três mil e setecentos e cinquenta e três reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.612,11 (cinco mil seiscentos e doze reais e onze centavos).

Leia-se: Art. 2º O Crédito Suplementar Aberto pelo artigo anterior será co- berto nos termos do inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4. 320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 4.898.016,96 (quatro milhões oitocentos e noventa e oito mil dezesseis reais e noventa e seis centavos).

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0.04.122.1002.2006 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.03.092.1015.2131- MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PRO- CURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5. 000,00(cinco mil reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2013- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2133- MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA- ESTÁGIO REMUNERADO-GOVERNO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.2018-MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 42.000,00 (qua- renta e dois mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 14. 832,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta e dois reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.04.123.1006.2021 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 -Indenizações e Restituições R\$ 4. 700,00(quatro mil e setecentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 4.514,00 (quatro mil e quinhentos e quatorze reais)

3.3.90.35.00.00 - 0102000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 201. 500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 215,25(duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)

06.060.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.301.1010.2028 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo Determin R\$ 15. 000,00(quinze mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 800. 000,00(oitocentos mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - INSS R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 404.812,76 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e doze reais e seten- ta e seis centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 72. 000,00 (setenta e dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2035 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2041 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 21.114,00 (vinte e um mil e cento e quatorze reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2146-MANUT. E ENC. C/ AS ATIDIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 4.372,00 (quatro mil e trezentos e setenta e dois reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2055 - MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 1. 200,00 (um mil e duzentos reais)

06.060.2.0.10.304.1012.2050 - MANUT. E ENC.C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 65. 000,00 (sessenta e cinco mil reais)

3.1.91.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2052- MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. PROG. NACIONAL DE HIV AIDS E OUTRAS DST

3.3.90.39.00.00 - 0114000000- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2053- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo Determin R\$ 50.187,24 (cinquenta mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

3.1.90.13.00.00–0102000000-Obrigações Patronais – INSS R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.1.0.12.122.1016.2058 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME

3.3.90.30.00.00–0101000000-Material de Consumo R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

07.070.1.0.12.122.1016.2060 - MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – 0101000000 - Material de Consumo R\$ 600,00 (seiscientos reais)

07.070.2.0 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0.12.365.1020.1081 - CONSTRUCAO E/OU AMPL UNIDADES ESCOLARES(CRECHE/PRE-ESCOLA)

4.4.90.51.00.00 – 0101000000 - Obras e Instalações R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

07.070.2.0.12.365.1020.1082 - AQ MOBIL, EQ E MAT PERM P/UNIDADES ESCOLARES(CRECHE/PRE-ESCOLA)

4.4.90.52.00.00 – 0101000000 - Equip.e Material PermanentesR\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais)

07.070.3.0 - FUNDEB

07.070.3.0.12.361.1017.2070 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)3.1.90.04.00.00 – 0118000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais)

3.1.90.11.00.00 – 0118000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 – 0118000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 – 0118000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

07.070.3.0.12.365.1017.2069 - MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)

3.1.90.04.00.00 – 0118000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

3.1.90.13.00.00 – 0118000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.122.1021.2077 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 240.959,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais)

3.1.91.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.1090 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51.00.00 – 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

08.080.3.0 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.511.1022.1107- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO ATERRO SANITARIO

4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e Instalações R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.2083- MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$40.000,00(quarenta mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0.04.121.1030.2088 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R\$ 145,00(cento e quarenta e cinco reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.122.1031.2089 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.1.90.13.00.00 – 0100000000 -Obrigações Patronais – INSS R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.2092 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)

3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

12.120.2.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.243.1035.2113- PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC II/ SERV. DE PROTECAO ESPECIAL - CASA DA CRIANCA

3.1.90.04.00.00 - 0100000000- Contratação por Tempo Determin R\$ 9.000,00(nove mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - INSS R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2109- PISO BASICO FIXO/SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF

3.1.90.04.00.00 - 0129000000- Contratação por Tempo Determin R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2111- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE/ SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.04.00.00 - 0129000000- Contratação por Tempo Determin R\$ 10.000,00(dez mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2117-MANUT.DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 - 0100000000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 500,00(quinientos reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2142- PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - INSS R\$ 1.460,00(um mil e quatrocentos e sessenta reais)

12.120.2.0.08.244.1036.2119 - MANUT. DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 300,00 (trezentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.13.122.1038.2126 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

13.130.1.0.27.122.1038.2130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.160.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.160.1.0.04.129.1041.2182 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

17 - SECRETARIA MUN. IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0 - SECRETARIA MUN. IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0.04.122.1042.2185 - MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SI-COMT

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - DIÁRIAS - CIVIL R\$ 3.753,60 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

3.3.90.30.00.00-0100000000-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.612,11 (cinco mil seiscentos e doze reais e onze centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.04.122.1003.2133 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-GOVERNO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 800,00 (oitocentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.28.843.1007.9005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS

3.2.90.21.00.00 - 0100000000 - Juros sobre a Dívida por Contr R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

3.3.90.35.00.00 - 0102000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

06.060.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.04.122.1021.2132 - MANUT. E ENC. C/A GERÊNCIA DE PROJETOS, CONVÊN. E PREST. DE CONTAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)

08.080.3.0 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.452.1026.2082- MANUT. C/AS ATIV. DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO E ADMIN.

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1104- AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANAIS DE DRENAGEM

4.4.90.51.00.00 - 0194000000- Obras e Instalações R\$ 9.000,00(nove mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1105- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO SANITARIO

4.4.90.51.00.00 - 0194000000- Obras e Instalações R\$ 9.000,00(nove mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1106-CONSTR. AMPL. E/OU REFOR. DE ESTAÇÃO DE ATAMEN. DE AGUA-ETA

4.4.90.51.00.00 - 0194000000- Obras e Instalações R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.606.1033.1130- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

4.4.90.52.00.00 - 0194000000-Equip.e Material PermanentesR\$ 9.000,00 (nove mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.27.122.1038.2130- MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.160.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.160.1.0.04.129.1041.2182 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0.04.122.1002.2006- MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R\$ 500,00(quinzentos reais)

02.020.1.0.04.124.1002.2007- MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

02.020.1.0.04.124.1002.2008- MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00.00-0100000000-Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 800,00(oitocentos reais)

02.020 - PROCON

02.020.2.0.04.422.1002.2011- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROCON

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.03.092.1015.2131 - MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.94.00.00 – 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2013 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.1.90.94.00.00 – 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00–0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.1016 - AQUIS. DE VEÍCULOS P/ A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO-SA

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$12.332,00 (doze mil e trezentos e trinta e dois reais)

04.040.1.0.04.122.1005.1165 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00.00–0100000000-Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

04.040 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

04.040.2.0.04.182.1005.2020 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO FUNREBOM

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.04.123.1006.2021 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

3.1.90.94.00.00 – 0100000000 -Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

05.050.1.0.04.123.1008.1023 - RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 3.000,00 (três mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 715,25(setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)

06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.128.1010.2152- QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SMS ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.14.00.00 - 0114000000- Diárias – Civil R\$ 1.000,00(um mil reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2029- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 - 0114000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 37.000,00(trinta e sete mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

3.3.90.39.00.00–0114000000-Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2032 - MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 – 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)

3.1.90.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

3.1.90.94.00.00 – 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais)

3.1.91.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 7.270,00 (sete mil e duzentos e setenta reais)

3.3.90.30.00.00 – 0114000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 – 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2034 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

3.1.90.11.00.00 – 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)

3.1.90.11.00.00 – 0114000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$60.890,00(sessenta mil e oitocentos e noventa reais)

3.1.90.94.00.00 – 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.990,00(quatro mil e novecentos e noventa reais)

3.1.91.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 7.149,00(sete mil e cento e quarenta e nove reais)

3.3.90.39.00.00 – 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$1.400,00(um mil e quatrocentos reais)

06.060.2.0.10.301.1014.2056 - C/AS ATIVIDADES DO SIS FRONTEIRA

3.3.90.30.00.00 – 0114000000 - Material de Consumo R\$10.000,00 (dez mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2035 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. – CEO

3.1.90.11.00.00 – 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$19.990,00(dezenove mil e novecentos e noventa reais)

3.1.90.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais)

3.1.90.94.00.00 – 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)

3.1.91.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 209,00 (duzentos e nove reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I

3.1.90.04.00.00 – 0114000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 49,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

3.1.90.13.00.00 – 0114000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 472,00(quatrocentos e setenta e dois reais)

3.3.90.30.00.00 – 0114000000 - Material de Consumo R\$50.000,00(cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 – 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2038 - MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL

3.1.90.11.00.00 – 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$69.449,00(sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$21.449,00(vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)

3.1.90.94.00.00 – 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 999,00(novecentos e noventa e nove reais)

3.3.90.39.00.00 – 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$15.500,00(quinze mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2039- MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE

3.1.90.11.00.00 – 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 4.999,00(quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.11.00.00 - 0114000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$9.999,00(nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.13.00.00 – 0114000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.94.00.00 – 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.118,00 (três mil e cento e dezoito reais)

3.1.91.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2040 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO

3.1.90.04.00.00 – 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 499,00(quatrocentos e noventa e nove reais)

3.1.90.11.00.00 – 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 99.999,00(noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.11.00.00 – 0114000000-Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 120.639,00(cento e vinte mil e seiscentos e trinta e nove reais)

3.1.90.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$3.299,00 (três mil e duzentos e noventa e nove reais)

3.1.90.94.00.00 – 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

3.1.91.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 4.199,00 (quatro mil e cento e noventa e nove reais)

3.3.90.39.00.00 – 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2041 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM

3.1.90.04.00.00 – 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 27.499,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

3.1.90.11.00.00 – 0114000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$99.999,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

3.1.91.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2042 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB. DERMAT.PNEUM.E TISIOI

3.1.90.04.00.00 – 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

3.1.90.11.00.00 – 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 4.999,00(quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)

3.1.90.94.00.00 – 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 999,00(novecentos e noventa e nove reais)

3.1.91.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 459,00(quatrocentos e cinquenta e nove reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2043 - MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA

3.1.90.04.00.00 – 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

3.1.90.11.00.00 - 0114000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 161.459,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)

3.1.90.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)

3.1.90.94.00.00 – 0102000000 - Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

3.1.91.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2146-MANUT. E ENC. C/ AS ATIDIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II

3.3.90.39.00.00 – 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2054-MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – 0114000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2055 - MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR

3.3.90.30.00.00 – 0114000000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0.12.306.1019.2076 - MANUT C/AS ATIV PROG NAC DA ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUCACAO INFANT.

3.3.90.30.00.00–0115000000-Material de Consumo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

07.070.2.0.12.361.1017.1060 - AQ DE EQ/INSUMOS MAT P/ INSTALACÃO DE COZINHAS EM ESCOLAS-EF

3.3.90.30.00.00 – 0122000000 - Material de Consumo R\$ 42.100,60 (quarenta e dois mil, cem reais e sessenta centavos)

07.070.2.0.12.361.1017.2061 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 – 0101000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

3.3.90.30.00.00 – 0101000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

07.070.2.0.12.361.1018.1064 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 – 0122000000 - Equip.e Material PermanentesR\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

07.070.2.0.12.361.1018.2072 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101000000 - Material de Consumo R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais)

07.070.2.0.12.361.1020.1080 - REFORMAS E/OU ADEQUACOES DE QUADRAS ESCOLARES

4.4.90.51.00.00 – 0122000000 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

07.070.2.0.12.365.1017.2064- MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de Consumo R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

07.070.2.0.12.365.1020.1082 - AQ MOBIL, EQ E MAT PERM P/UNIDADES ESCOLARES(CRECHE/PRE-ESCOLA)

4.4.90.52.00.00 - 0122000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 147.000,00(cento e quarenta e sete mil reais)

07.070 - FUNDEB

07.070.3.0.12.361.1017.2068 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)

3.1.90.11.00.00 – 0118000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais)

07.070.3.0.12.361.1017.2070 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)

3.1.90.94.00.00 – 0118000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 900,00(novecentos reais)

07.070.3.0.12.361.1018.2074-MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%)

3.3.90.39.00.00 – 0118000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.04.122.1021.2132 - MANUT. E ENC. C/A GERÊNCIA DE PROJETOS, CONVÊN. E PREST. DE CONTAS

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 49.999,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 5.999,00 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.90.94.00.00 – 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.1.91.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove reais)

08.080.1.0.15.122.1021.2077 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 19.913,00 (dezenove mil e novecentos e treze reais)

3.1.91.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais – RPPS R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

08.080.1.0.15.452.1023.2080 - MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.3.90.30.00.00 – 0117000000 - Material de Consumo R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

08.080 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.511.1022.1107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO ATERRO SANITARIO

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1102 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00.00 – 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

4.4.90.51.00.00 – 0194000000 - Obras e Instalações R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1103 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1104 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANAIS DE DRENAGEM

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1105 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO SANITARIO

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1106 - CONSTR, AMPL. E/OU REFOR. DE ESTACÃO DE ATAMEN. DE AGUA - ETA

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.2083 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

3.3.90.34.00.00 – 0100000000 - Outras Desp.Pessoal Dec.de Com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0.04.121.1030.2088 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.35.00.00 – 0100000000 - Serviços de Consultoria R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.122.1031.2089 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

11.110.1.0.20.606.1033.1129 - IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.2092 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

12.120 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.244.1035.2105 - MANUT. E ENC. C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

3.1.91.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 221.010,00 (duzentos e vinte e um mil e dez reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2115- MANUT. E ENC. COM APOIO A ORG. GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL /IGD-SUAS

3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 100,00 (cem reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2117-MANUT. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 500,00 (quinhentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.27.122.1038.2130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

3.1.91.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

13.130.1.0.27.812.1038.1159 - REALIZAÇÃO DOS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES

3.3.90.36.00.00 – 0124000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.160.1.0.04.122.1041.1168 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

16.160.1.0.04.129.1041.1167- PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT

3.3.90.35.00.00 - 0124000000- SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 3.000,00 (três mil reais)

16.160.1.0.04.129.1041.2182 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 3.1.90.13.00.00 - 0100000000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 27.702,00(vinte e sete mil e setecentos e dois reais)

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

16.160.1.0.04.129.1041.2184- MAN.C/ AS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- ESTAGIARIOS REMUNERADOS- SMFAZ

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 14.999,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)

17- SECRETARIA MUN. IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170 - SECRETARIA MUN. IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0.23.695.1029.1174 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA - FIP

3.3.90.31.00.00 – 0100000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 3.753,00 (três mil e setecentos e cinquenta e três reais)

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.612,11 (cinco mil, seiscentos e doze reais e onze centavos)03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.04.122.1003.2013 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.1.90.94.00.00 - 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 800,00 (oitocentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.28.843.1007.9005- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS

4.6.90.71.00.00 - 0100000000- Principal da dívida Contratual R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.301.1010.2029- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.00 - 0114000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2032- MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.39.00.00 - 0114000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.301.1014.2056- C/AS ATIVIDADES DO SIS FRONTEIRA

3.3.90.30.00.00 - 0114000000- Material de Consumo R\$ 7.000,00(sete mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2037- MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I

3.3.90.36.00.00 - 0114000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 20.000,00(vinte mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2041- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.451.1022.1092 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

4.4.90.51.00.00-0124000000-Obras e Instalações R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

08.080.1.0.15.451.1025.1099 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)

08.080 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.511.1022.1107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO ATERRO SANITARIO

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.27.812.1038.1142 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE

4.4.90.51.00.00 - 0124000000- Obras e Instalações R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.160- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.160.1.0.04.129.1041.1167-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-PMAT

4.4.90.52.00.00-0124000000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00(cent mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.03.15.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº. 101 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7410, de 26 de fevereiro de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, para biênio 2015/2016.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Titular: Rubens Macedo

Suplente: Ester Ferreira de Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Nelci Eliete Longhi

Suplente: Luciana de Souza Crepaldi

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Lelis Vanini

Suplente: Adilson Silva de Oliveira

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES

Titular: Guilherme Angerames Rodrigues em substituição à senhora Vera Lucia da Rocha Maquea

Suplente: Marinei Almeida em substituição à senhora Graciela Constantino

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADES CULTURAIS DE DIREITO PRIVADO

Titular: Luiz Antonio Machado Tolotti

Suplente: Tânia Maria Sanábria Carvalho Tolotti

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Rosimeire de Oliveira Silva

Suplente: Thiago de Oliveira Cunha

ARTISTAS, PRODUTORES CULTURAIS E CONGÊNERES

Titular: Elias Rocha Barros Sobrinho

Suplente: Antonio Carlos Viana da Costa

Titular: Elaine Arruda Pires Cintra

Suplente: Suely Tocantins

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 04.03.15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO
ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 103 DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6300, de 19 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 360/2014-SA, do cargo de Assistente Administrativo, da senhora **MICHELLE FERNANDA MIRANDA SIMONCELOS RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 02 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.03.15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 078 DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6311, de 20 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **MICHELA MARCIA CAMARGO EGUES**, como responsável pela fiscalização e acompanhamento da Obra e **ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato Administrativo nº 010/2015 – PGM, entre a Empresa WP CONSTRUTORA LTDA - ME, no Município de Cáceres - MT.

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 04.03.15.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO
ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 104 DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3661, de 30 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 423/2014-SA, do cargo de Assistente Administrativo, da senhora **FRANCIELI SANTANA DA SILVA TORRES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.03.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de n.º 003/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO “MÉDICO AUDITOR” DOS ATENDIMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) E NOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**. Sendo a abertura e julgamento no dia **30/03/2015** às 08:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 11 de Março de 2015.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 009/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**. Onde se sagraram vencedoras as empresas **VERA LUCIA ARRAES DA SILVA ME**, CNPJ: 20.206.205/0001-35, nos lotes 01 e 02, totalizando **R\$ 144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil Reais), **MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 07.670.182/0001-57, no lote 07, totalizando **R\$ 255.988,00** (Duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito Reais), **FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES ME**, CNPJ: 07.593.871/0001-05, no lote 03, totalizando R\$ 78.200,00 (Setenta e oito mil e

duzentos Reais), WENDER DA SILVA SANTOS ME, CNPJ: 08.966.638/0001-93, nos lotes 04 e 05, totalizando R\$ 298.720,00 (Duzentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte Reais), e a empresa TRANSPORTES RAMOS EIRELI ME, CNPJ: 06.293.330/0001-07, no lote 06, totalizando R\$ 158.652,00 (Cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois Reais).

Diamantino - MT, 10 de Março de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ALINE APARECIDA VOISKI** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo no cargo de Assistente de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Março 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 233/2013

Contratado: ROBERT DOUGLAS NUNES MIRANDA

Cargo: INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 313/2013

Contratado: EROTILDES MARIA DE CAMPOS

Cargo: VIGIA

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 311/2013

Contratado: STELLA MARIS DE OLIVEIRA BRUM

Cargo: TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 312/2013

Contratado: LIETE DA SILVA ALMEIDA

Cargo: VIGIA

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 314/2013

Contratado: CALINA CASSIMIRA DA SILVA

Cargo: VIGIA

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Março de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 315/2013

Contratado: JEANNE DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA

Cargo: TÉCNICO NÍVEL MEDIO

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 317/2013

Contratado: BENEDITO SANTOS

Cargo: VIGIA

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 318/2013

Contratado: FERNANDO CESAR DE ARRUDA

Cargo: VIGIA

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 319/2013

Contratado: IZAIAS SEBASTIÃO DA SILVA

Cargo: VIGIA

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 321/2013

Contratado: DONILIO ESTEVÃO DE ALMEIDA

Cargo: VIGIA

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 324/2013

Contratado: JAIR VIEIRA

Cargo: VIGIA

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 243/2013

Contratado: NELCIDES PEREIRA DA SILVA

Cargo: ENCANADOR

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 370/2013

Contratado: JOSÉ ALCIDES VERDECIO

Cargo: VIGIA

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 371/2013

Contratado: SEBASTIÃO CORNÉLIO DE ALMEIDA

Cargo: VIGIA

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº 369/2013

Contratado: SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA

Cargo: VIGIA

Data do Encerramento: 27/02/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino
Contrato nº 003/2015
Contratado: DAVINIL ANTONIO DOS SANTOS
Cargo: Operador de Pá Carregadeira
Data do Encerramento: 27/02/2015
Motivo: Iniciativa do Servidor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino
Contrato nº 260/2015
Contratado: FORTUNATO AMÂNCIO DA CRUZ
Cargo: Vigia
Data do Encerramento: 27/02/2015
Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino
Contrato nº 259/2015
Contratado: EDENIR BASILIANO DE MORAES
Cargo: Vigia
Data do Encerramento: 27/02/2015
Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino
Contrato nº 262/2013
Contratado: VALDERINO BATISTA DE PAULA
Cargo: Vigia
Data do Encerramento: 27/02/2015
Motivo: Iniciativa do Servidor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino
Contrato nº 182/2014
Contratado: GENELCI GOMES FERREIRA
Cargo: Vigia
Data do Encerramento: 27/02/2015
Motivo: Iniciativa do Servidor

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO – TP Nº. 003/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015

A Câmara Municipal de Diamantino, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Portaria n. 009/2015, torna publico aos interessados, o resultado da Tomada de Preços, cujo objeto trata-se da Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza em Geral.

Data da realização: 06/03/2015.

Empresa vencedora: SUPERMERCADO TEODORO LTDA - ME, com valor total de R\$ 66.088,71 (Sessenta e seis mil oitenta e oito reais e setenta e um centavos);

Diamantino-MT, 10 de março de 2015.

Kassio Faria da Silva

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO – TP Nº. 004/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

A Câmara Municipal de Diamantino, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Portaria n. 009/2015, torna publico aos interessados, o resultado da Tomada de Preços, cujo objeto trata-se da Aquisição de material expediente, serviços de cópias e encadernações.

Data da realização: 06/03/2015.

Empresa vencedora: FOGAÇA & CIA LTDA, com valor total de R\$122.233,72 (cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e tres reais e setenta e dois centavos);

Diamantino-MT, 10 de março de 2015.

Kassio Faria da Silva

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", para o dia **23/03/2015 às 08h00min**, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 10 de Março de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PORTARIA INTERNA Nº61/2015 - SMECE

PORTARIA INTERNA Nº61/2015 - SMECE

DATA: 10 de Março de 2015.

SÚMULA: Dispõe Sobre A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Secretário Municipal de Educação, Francisco Hevaldo Costa, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 009/2008 com suas alterações na Lei Complementar nº. 019/2012;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação promovendo avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de assegurar o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a escolha de profissionais da Educação Básica para atuarem na função de Coordenadores Pedagógicos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Regulamentar o Processo de escolha, com eleição entre os professores, de Coordenador Pedagógico das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, para o biênio 2015/2016.

§ 1º. O processo de escolha entre os professores deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal que comportem esta função de acordo com o número de turmas atendidas.

Artigo 2º. Os critérios para escolha de coordenadores pedagógicos têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função.

Artigo 3º. A escolha do profissional a ser designado (a) para a função gratificada de Coordenador Pedagógico das escolas públicas municipais dar-se-á no primeiro trimestre do ano, inscrição dos interessados e apreciação pelos demais professores atuantes na respectiva unidade escolar no ano em curso ou quando por motivo de vacância do cargo.

Artigo 4º. Para inscrever-se à função de Coordenador Pedagógico o(a) integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve:

- I – ser ocupante de cargo de professor efetivo do município;
- II – ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício ininterruptos na data de inscrição, prestados na rede pública municipal;
- III – ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena;
- VI – concorrer à vaga de Coordenador Pedagógico em apenas uma escola.

Artigo 5º. Caso não haja candidato (a) ao cargo, que seja, efetivo ou estável, com três anos de serviços na educação municipal, poderá inscrever-se o profissional efetivo que tenha maior tempo de serviço e que atenda os demais requisitos do artigo 4º desta Portaria.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 6º. O processo de escolha dos Coordenadores Pedagógicos será conduzido por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Educação e se dará em dois momentos, sendo o primeiro de inscrição e homologação das inscrições, e o segundo momento de votação entre os pares conforme programação estabelecida no anexo I desta Portaria.

Artigo 7º. Poderão votar na escolha do Coordenador Pedagógico de cada unidade escolar, os profissionais da educação que compõem o quadro de professores efetivos da respectiva instituição no ano em curso.

Parágrafo único: Terá direito a voto somente o professor que atuar na respectiva instituição.

Artigo 8º. O Processo de escolha do Coordenador Pedagógico seguirá a seguinte programação:

- I – Inscrições dos interessados à função de Coordenador Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação.
- II – Deferimento das inscrições, mediante parecer da Comissão eleitoral na Secretaria Municipal de Educação.
- III – Votação, respeitando as vagas para cada unidade escolar.
- IV – Apuração e contagem dos votos.
- V – Divulgação do resultado.

VI- Em caso emergencial de vacância do cargo por afastamento definitivo do servidor, os tramites acima elencados se darão em caráter de emergência com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Na instituição que dispuser de uma vaga para coordenação cada eleitor terá direito a apenas um voto.

§ 2º A instituição que dispuser de duas vagas para coordenação, terá duas votações realizadas separadamente, uma para cada vaga.

§ 3º A escola que atende a modalidade EJA- Educação de Jovens e Adultos terá eleição específica para o candidato ao cargo, sendo seus votantes somente os professores deste segmento.

Artigo 9º. A apuração dos votos será realizada por um membro da comissão eleitoral e um funcionário da Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento e supervisão do diretor de cada instituição e dos candidatos inscritos para a respectiva unidade de ensino.

Artigo 10º. Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o desempate se dará levando-se em conta os critérios abaixo:

I – Em caso de dois inscritos:

- a) maior tempo de serviço na rede municipal de ensino
- b) maior idade.

II – Em caso de mais que dois inscritos:

- a) Nova votação, onde concorrerão apenas os dois que obtiverem maior número de votos na primeira votação.

Artigo 11º. Em caso de inscrição única só será considerado eleito o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Artigo 12º. Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, a Direção da Escola poderá sugerir um candidato à vaga de Coordenador Pedagógico o qual será submetido à aclamação dos pares, e aprovação da secretaria municipal de educação.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º. Os Coordenadores Pedagógicos escolhidos no processo do qual trata esta Portaria, serão nomeados mediante Portaria Municipal para assumirem as funções que o cargo lhes determina de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de Ensino para o prazo a cumprir-se a partir da vacância do cargo até a completar o período biênio 2015/2016.

Artigo 14º. O Profissional da Educação nomeado Coordenador Pedagógico que ao término do primeiro semestre de atuação não tiver se adequadado as atribuições da função, será submetido a avaliação da direção escolar, da APM da escola e da SMECE e caso seja comprovado sua ineficiência será substituído pelo candidato com segundo maior número de votos. Caso não houver um segundo candidato, será feita nova escolha entre os professores atuantes na instituição no ano corrente.

Artigo 15º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, em única instância.

Artigo 16º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Feliz Natal, 10 de Março de 2015.

Francisco Hevaldo Costa.

SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

Anexo I

Data	Ação	Local
16 a 18 de Março de 2015	Abertura das Inscrições para os candidatos a vaga de Coordenador Pedagógico.	Secretaria Municipal de Educação.
19 de Março de 2015.	Homologação das inscrições e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	Secretaria Municipal de Educação.
27 de Março de 2015.	Início da votação, conforme cronograma pela comissão eleitoral.	Escolas Municipais
27 de Março de 2015.	Apuração dos votos após o término da eleição.	Escolas Municipais
30 e 31 de Março de 2015.	Divulgação Oficial do Resultado do Processo de escolha para coordenador (a) pedagógico.	Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Anexo II

QUADRO DE VAGAS PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

UNIDADE DE ENSINO	NÚMERO DE VAGAS PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	VOTANTES
E.M. Princesa Isabel	1 coordenador efetivo 40h diurno 1 coordenador efetivo 20h EJA/20h diurno	Professores efetivos lotados na unidade escolar.
E.M. 25 de Dezembro	1 coordenador efetivo 40h diurno	Professores efetivos lotados na unidade escolar.
E.M. Mario Cirio Silva Rosa	1 coordenador efetivo 40h diurno	Professores efetivos lotados na unidade escolar.
E.M. Bela Vista	1 coordenador efetivo 40h diurno	Professores efetivos lotados na unidade escolar.
E.M.R. Malvina E. Pescinelli	1 coordenador efetivo 40h diurno	Professores efetivos lotados na unidade escolar.
Creche M. Direitos Humanos	Não há vagas.	----

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 60/2015

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 60/2015

DATA: 10 de Março de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura do processo eleitoral para a escolha de Diretores das unidades escolares da rede pública municipal para o biênio 2015/2016.

O Secretário Municipal de Educação, Francisco Hevaldo Costa, no uso de suas atribuições legais e com base na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/1996 em seus artigos 14 e 15; com base na LOPEB em Lei Complementar nº 50/1998, na Lei Municipal nº. 229/2007 que dispõe sobre a vedação de autoridade ao poder executivo no que diz respeito

to a nomeação de diretores de escolas públicas municipais em toda área geográfada município de Feliz Natal-MT, alterada pela Lei Municipal nº. 276/2008, Lei Complementar 009/2008 que dispõe sobre o Plano, Cargos de Carreiras e Remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública do Município de Feliz Natal-MT, alterada pela Lei Complementar 019/2012;

RESOLVE

Artigo 1º. Determinar a abertura do Processo Eleitoral para a escolha de Diretor (a) das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, para o biênio 2015/2016, conforme Cronograma de Eleição dos Diretores - anexo I e Edital nº 60/2015 - anexo II, documentos integrantes desta Portaria.

Parágrafo único

: O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal.

Artigo 2º. Os critérios para escolha de diretor (a) têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função.

Artigo 3º. A escolha dos profissionais para dirigir as Escolas públicas municipais, constará de eleição pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, aprovada pela comissão eleitoral e pela chefia imediata, que deverá conter:

I - objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso e do Município de Feliz Natal-MT, com o Projeto Político Pedagógico – PPP, Regimento Interno e o Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE da unidade escolar que pretende atuar;

II - estratégias para a preservação do patrimônio escolar;

III - estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, bem como, no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

IV - plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas (IDEB, Prova Brasil e outras).

§ 1º. Na definição de metas de longo e curto prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão sua Proposta de Trabalho, o (a) candidato (a) deverá apoiar-se no Projeto Político Pedagógico – PPP e o Plano de Desenvolvimento Escolar – PDE em execução na escola onde pretende atuar.

§ 2º. O diretor (a) em exercício garantirá o acesso do (a) candidato (a) aos documentos do Projeto Político Pedagógico – PPP e o Plano de Desenvolvimento Escolar – PDE, em execução na escola, bem como, a apresentação dos dados, informações e documento resultantes da avaliação das metas propostas e executadas pela unidade escolar, inclusive apontando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las para subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do(a) candidato(a).

§ 3º. No exercício do seu mandato, o(a) diretor(a) terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade, e a avaliação anual do seu desempenho incidirá sobre a execução e resultados desta proposta.

Artigo 4º. A Comissão eleitoral escolar prevista no artigo 9º deverá comunicar o (a) candidato (a) e divulgar à comunidade o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo único -A Assembleia a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

Artigo 5º. O candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão eleitoral escolar, estará automaticamente desclassificado(a).

Artigo 6º. Para candidatar-se à função de diretor (a) de que trata a Lei 229/2007, o (a) integrante do quadro dos Profissionais da educação básica deve:

I – ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica 40 horas.

II – ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício ininterruptos na data de inscrição, prestados na rede pública municipal;

III – Ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena;

IV – apresentar a Proposta de Trabalho, aprovada pela comissão eleitoral e ou chefia imediata, e também em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes constantes no artigo 3º desta Portaria;

V – assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva no ato da inscrição;

VI – concorrer à direção em apenas uma escola.

VII- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada por atestado médico, realizado por médico do Município de Feliz Natal-MT.

VIII- Certidão Negativa Criminal (via internet e Fórum local).

IX- apresentar declaração expedida pelo Feliz Previ, de que o candidato(a) não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

X- assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SMECE e/ou instituições parceiras, Ex: Escola de Gestores;

Artigo 7º – É vedada a participação do profissional da educação que nos últimos 03 (três) anos:

I – tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV – esteja sob licenças contínuas, isto é, que esteja em licença médica que ultrapassar nos últimos 03 (três) anos o somatório de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

V – esteja inadimplente junto a SMECE nas suas atribuições pedagógicas e Justiça civil, criminal e eleitoral;

§ 1º - Considerar-se-á inadimplente:

I – O candidato em reeleição que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos até março de 2015;

II – O candidato à reeleição cuja escola não esteja com prestação de contas protocoladas na SMECE pela Equipe Gestora;

Artigo 8º O (a) diretor(a) eleito(a) obriga-se a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, devendo estabelecer cronograma de horários e períodos, o qual será afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Parágrafo único: O cronograma de horários e períodos deve ser estabelecido de acordo com o funcionamento da escola, respeitando a jornada de trabalho de no máximo 40 (quarenta horas) horas.

Artigo 9º. Caso não haja candidato (a) ao cargo, que seja, efetivo ou estável, com três anos de serviços na educação municipal, poderá inscrever-se o profissional efetivo que tenha maior tempo de serviço e que atenda os requisitos do artigo 6º desta Portaria.

Artigo 10º. Haverá, em cada unidade escolar, uma Comissão Eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato (a) à direção escolar, que

será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, de tudo lavrando-se em Ata.

§ 1º. Devem compor a comissão um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os segmentos:

a) representante dos Professores da Educação Municipal;

b) representante dos servidores não docentes.

c) representante dos alunos maiores de 16 anos (se houver)

d) representante da Associação de Pais e Mestres.

e) um representante da SMECE, designado pelo secretário municipal de educação mediante ofício.

§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos entre seus pares e indicados via ofício à Comissão eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma do Anexo I para fins de início dos trabalhos eleitorais.

§ 3º. A comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la e igualmente informará por meio de ofício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. Não poderá compor a comissão Eleitoral Escolar:

a) qualquer um dos candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

b) o (a) servidor (a) em exercício na função de diretor (a).

§ 6º. O (a) diretor(a) da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Artigo 11. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo eleitoral, respeitando o cronograma do Anexo I.

II – divulgar amplamente as normas e os critérios, os calendários: geral e específicos da unidade escolar, relativos ao processo seletivo;

III – convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos(as) candidatos(as) aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

IV – providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

V – credenciar até dois fiscais indicados pelos (as) candidatos(as) identificando-os através de crachás;

VI – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII – designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII – acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo proceder à incineração;

IX – convocar a Associação de Pais e Mestres – APM e servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação, designado pelo Secretário Municipal de Educação para fazer-se presente na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 26º;

X – divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 12. É vedado ao (a) candidato (a) e à comunidade escolar:

- I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar.
- II – distribuição ou divulgação de panfletos impressos ou virtuais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;
- III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;
- IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
- V – aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, por 30 dias antes da realização da eleição; todas as divulgações em mídia oficial devem ser de forma igualitária, sob pena de comprometer a lisura do processo. Porém, reuniões isoladas com os eleitores, campanha de porta em porta, etc, podem ser livremente definidas por cada candidato.
- VI – denegrir a imagem de outro candidato.

Artigo 13. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, o candidato que incorrer no disposto do Artigo 11 desta Portaria.

Artigo 14. O candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido (a) poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto a comunidade escolar.

Artigo 15. Podem votar:

- I – profissionais da educação lotados na unidade escolar, efetivos.
- II – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 16 anos de idade na data da votação;
- III – pai e mãe (dois votos por família) ou responsáveis (podendo ser dois votos por família) quando o aluno for menor de 16 anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas em um segmento.

§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez;

§ 3º. O Profissional da Educação que se encontrar afastado das atividades por até 120 dias (cento e vinte) poderá votar, não se permitindo o voto por substituto.

Artigo 16. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia) e, em caso de aluno (a) o registro de nascimento.

Artigo 17. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Artigo 18. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Artigo 19. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Artigo 20. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito do (a) servidor (a) ao voto secreto.

Artigo 21. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o (a) presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Artigo 22. Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e dois suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os (as) candidatos (as), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Artigo 23. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O (a) candidato (a) que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Artigo 24. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral e um mesário.

Artigo 25. O (a) secretário (a) da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Artigo 26. Os fiscais indicados pelos (as) candidatos (as) poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo eleitoral.

Artigo 27. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Parágrafo único - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar juntamente com o candidato (a) da unidade escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à Secretaria Municipal de Educação para decisão cabível.

Artigo 28. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato constituirá motivo de anulação e, neste caso adota-se o mesmo procedimento citado no parágrafo único do artigo 27.

Artigo 29. Os votos em brancos e nulos não serão computados a nenhum candidato (a) e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Artigo 30. Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

- I – maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- II – maior idade.

Artigo 31. O candidato único só será considerado eleito quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único: Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos, a Secretaria Municipal de Educação designará um profissional oriundo da rede municipal de ensino, respeitando os critérios do artigo 6º, incisos I, II, III e V.

Artigo 32. Serão nulos os votos quando:

- I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- II – que indiquem mais de um (a) candidato (a);
- III - Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
- IV – dados a candidatos (as) que não estejam aptos a participar do processo seletivo, conforme o artigo 3º desta Portaria.

Artigo 33. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

- I – verificar toda a documentação;
- II – decidir sobre eventuais irregularidades;
- III – divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo único. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto, no caso de provimento de recurso impetrado nos termos do parágrafo único artigo 27 desta portaria.

Artigo 34. Após o término do processo eleitoral, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade Escolar em assembleia geral e em edital:

I – avaliação da sua gestão;

II – balanço do acervo documental;

III – credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar ou em processo de tramite;

IV – inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

V – prestação de contas aprovada pela associação de Pais e Mestres - APM.

Artigo 35. O profissional da educação que esteja na direção da escola, caso seja reeleito (a), apresentará à comunidade escolar, em Assembleia Geral e edital, os mesmos itens citados no artigo 34.

Artigo 36. O diretor eleito pelo voto direto e secreto será empossado pelo Prefeito Municipal após período máximo de 10 (dez) dias úteis do processo eleitoral.

Artigo 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal e em última instância pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 38. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO de 2015.

Francisco Hevaldo Costa

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria nº XXXX/2015

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANEXO I - EDITAL Nº.60/2015

Abertura das inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, da Lei 9394/1996 - LDB, da Lei Municipal Nº. 229/2007 alterada pela Lei Municipal Nº. 276/2008, Lei Complementar 009/2008 e Lei Complementar 019/2012;

1 - As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação nos dias 16 a 20 de Março de 2015.

2 - No ato da inscrição o candidato deverá:

a)Preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

b)Declarar por escrito que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria 60/2015 /SMECE e demais leis correlatas;

c)Apresentar Curriculum vitae (documentado), cópias da cédula de identidade/RG, CPF e Diploma de graduação em licenciatura plena.

d)Apresentar declaração de efetivo tempo de serviço na educação pública municipal;

e)Assinar Termo de compromisso de dedicação exclusiva.

f)Entrega da proposta de trabalho.

g)Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada por atestado médico, realizado por médico do Município de Feliz Natal.

h)Certidão Negativa Criminal (via internet e Fórum local).

i)Apresentar declaração expedida pelo Feliz Previ, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

j)Assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SMECE e/ou instituições parceiras, Ex: Escola de Gestores;

3 - A Eleição de diretores das Escolas Públicas Municipais será efetivada na data e horário estabelecidos no anexo II do Edital nº 60/2015.

4 - O processo de Eleição para diretores de escola pública municipal será regulamentado pela Portaria nº 60/2015/SMECE, observando-se o disposto nas Leis Municipais Nº. 229/2007 alterada pela Lei Municipal Nº. 276/2008, Lei Complementar 009/2008, Lei Complementar 019/2012 e Lei Estadual 050/1998-LOPEB.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2015.

Francisco Hevaldo Costa

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 013/2013

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANEXO II – CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PARA

DIRETORES ESCOLARES

Cronograma da Eleição para Diretores - Biênio 2015/2016		
Data	Ação	Local e horário
10 a 13 de Março de 2015.	Constituição e Protocolo da Comissão Eleitoral Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação.	Nas respectivas escolas em horário que possibilite a participação de cada segmento.
16 a 18 de Março de 2015.	Inscrição dos candidatos à direção das escolas	Na Secretaria Municipal de Educação em horário de expediente.
19 de Março de 2015.	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das escolas	Na Secretaria Municipal de Educação.
20 a 27 de Março de 2015.	Período da campanha	Nas respectivas escolas
20 a 27 de Março de 2015.	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar, pelos candidatos à direção da escola para o Biênio 2015/2016, aprovado pela Assessoria Pedagógica e encaminhamento do Plano de Trabalho à Assessoria Pedagógica.	Nas respectivas escolas, data e horário a serem definidos pelas respectivas Comissões Eleitorais.
30 de Março de 2015.	Realização da eleição por escola para escolha do diretor.	Nas respectivas escolas no horário das 8h às 19hs:30min.

LEI MUNICIPAL Nº 509/2015

LEI MUNICIPAL Nº 509/2015

DATA: 03 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros à Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal– MT, sob a forma de Contribuição, e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recursos financeiros, sob a forma de contribuição, para a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL – MT, associação sem fins lucrativos, devidamente registrada no 2º Serviço Registral e Notarial de Feliz Natal, sob o protocolo nº 137, Livro A, Registro 39, com sede na Rua Seara, nº 528-N, centro na cidade de Feliz Natal – MT.

Parágrafo único: O valor total correspondente à contribuição mencionada no caput deste artigo é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custeio do transporte dos Acadêmicos, pelo período de Março à Dezembro de 2015.

Art. 2º - O transporte a que se refere o Artigo 1º desta Lei será o trajeto de Feliz Natal até às Universidades e ou Faculdades sediadas na cidade de Sinop – MT.

Art. 3º - A referida doação à Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal somente será repassada mediante celebração de Convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil, bem como para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, os comprovantes dos gastos realizados com o valor doado, os quais não poderão ter destinação diversa do Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Programa de 2015, suplementada se for o caso.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 510/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 510/2015.

DATA: 03 de Março de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à Entidade Filantrópica do Município- APAE, e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Feliz Natal–MT, valor total correspondente à R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), a serem repassados em 12 parcelas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custeio parcial das despesas da Entidade relativas à material de consumo e contratação de serviços.

Art. 2º - A referida doação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Feliz Natal –MT, somente será repassada mediante celebração de convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil, bem como, para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, os comprovantes das despesas realizadas com o valor doado, os quais não poderão ter destinação diversa ao artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secret. Municipal de Trabalho e Ação Social

001 – Gabinete do Secretário

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0026 – Proteção Social Básica

1.009 – Apoio a Instituições Sociais e Filantrópicas

3.3.70.41.00.00.00–0219 Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **25/03/2015 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 10 de Março de 2.015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: A.S.S. GAMA CONSTRUÇÕES – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA DA PONTE DO Córrego do Eixo, localizada do Assentamento Santa Cássia, com extensão de 7,5 metros

VALOR GLOBAL: R\$ 9.185,80 (NOVE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 04/04/2015

DATA: 04/03/2015

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTA DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129/2015 DE 10/03/2015****PORTARIA Nº129/2015 de 10/03/2015****“DISPÕE SOBRE O TERMO DE PARCERIA Nº 001/2015 E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SANDRA MARTINS,

PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO

NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO O QUE PRECEITUA A LEI 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAR, ANALISAR E AVALIAR AS ATIVIDADES PREVISTAS NO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E O INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO – IAD, NO EXERCÍCIO DE 2015;

RESOLVE:

Art.1º CONSTITUIR a Comissão de Avaliação com a finalidade de analisar os resultados atingidos com a execução do Termo acima em referência, relativo ao exercício de 2015, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

MEMBROS NOMEADOS	COMPOSIÇÃO
Mackloey Roony Rubert	Coordenação (Instituto)
Daiana Compestrini	Membro (Parceiro Público)
Izabel Cristina Lavratti Pereira	Membro (Parceiro Público)
Ema Meures do Prado	Membro (Parceiro Público)
Jean Carlos Amorim	Membro (Cons. De Saúde)

Art.2º A Comissão ora constituída, encaminhará ao Secretário Municipal de Coordenação e Finanças, relatório conclusivo sobre a análise procedida, a prestação de contas, bem como posicionar-se quanto aos ajustes necessários ou outras manifestações que julgar pertinentes a respeito do referido Termo de Parceria, reunindo-se ordinariamente ou extraordinariamente conforme determinação de seu coordenador.

Art. 3º- Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 10 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 (Dez) dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/03/2015

NP192/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2015 DE 03/03/2015.****PORTARIA Nº 121/2015 de 03/03/2015.****“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SRA. IRENE DE SOUZA CARDOSO, SERVIDORA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIOE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome da Sra. Irene de Souza Cardoso.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 546 dias líquido, correspondente a 1 Ano, 6 Meses e 1 Dia, ao seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/02/1990 a 31/07/1991	MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE	546

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Guarantã do Norte/MT, 03 de Março de 2015.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/03/2015.

NP 181/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2015 DE 03/03/2015.****PORTARIA Nº 120/2015 de 03/03/2015.****“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SRA. AIROZA LA WERGITA BASTOS, SERVIDORA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e da Secretaria do Estado de Fazenda de Goiás em nome da Sra.

Airoza La Wergita Bastos.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 7545 dias líquido, correspondente a 20 Anos, 8 Meses e 5 Dias, aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
27/03/1978 a 25/08/1982	SECRETARIA DO E. DE FAZENDA DE GOIÁS	1613
24/03/1987 a 28/02/1989	CAMARA MUN. DE GUARANTÃ DO NORTE	708
19/02/1991 a 01/01/1997	CAMARA MUN. DE GUARANTÃ DO NORTE	2144
02/01/1997 a 12/02/1998	MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE	407
21/02/1972 a 19/01/1973	COM BRASIL CIA BRASIL CENTRAL COM E INND	334
01/03/2001 a 12/02/2003	MUNICIPIO DE ANAPOLIS	707
01/03/2003 a 29/01/2007	INS. DE SEGURIDADE SOC. DOS SERVIDORES MUNI	1424
09/02/2005 a 05/09/2005	INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA COM	207

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Guarantã do Norte/MT, 03 de Março de 2015.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/03/2015.

NP 180/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA NC Nº 009/2015 DE 09/03/2015.

PORTARIA NC Nº 009/2015 de 09/03/2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata ROSELENE TOSCAN DOS SANTOS COSTA brasileira, maior, portadora do CIRG Nº 1768980-5 SSP/MT e do CPF Nº 033.683.061-03, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de Prof. Lic. Plena em Pedagogia – Educação Infantil, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (Nove) dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/03/2015.

NP 187/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2015 DE 09/03/2015.

PORTARIA Nº 125/2015 de 09/03/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO POR

ROSELENE TOSCAN DOS SANTOS COSTA PROTOCOLADO SOB O NUMERO 1787, DATADO DE 06/03/2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora ROSELENE TOSCAN DOS SANTOS COSTA, matrícula funcional nº 206032, brasileira, portadora do RG Nº 1768980-5 SSP/MT e do CPF Nº 033.683.061-03, do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (Três) dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/03/2015.

NP 188/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2015 DE 09/03/2015.

PORTARIA Nº 124/2015 de 09/03/2015.

“EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO SENHORA BELANI MARIA HANAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1º, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

CONSIDERANDO A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, FIXADA PELA PORTARIA Nº 004/2015, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2028 DE 09 DE MARÇO DE 2015, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora Belani Maria Hanauer, matrícula nº 268, Cargo Professora, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR nº 004/2015, de 01 de março de 2015, conforme Processo Administrativo de Nº 2014.04.00084P, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (Nove) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal em Exercício.

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/03/2015

NP 186/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2015 DE 09/03/2015.

PORTARIA Nº 127/2015 de 09/03/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO TÉCNICA EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO POR

ROSELENE TOSCAN DOS SANTOS COSTA PROTOCOLADO SOB O NUMERO 1787, DATADO DE 06/03/2015.

RESOLVE:

ARTIGO1º - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO, matrícula funcional nº 2471, brasileira, portador do RG Nº 17992818 SSP/MT e do CPF Nº 023.402.771-16, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09(Nove) dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/03/2015.

NP 190/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2015 DE 09/03/2015.

PORTARIA Nº 128/2015 de 09/03/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO POR

ROSELENE TOSCAN DOS SANTOS COSTA PROTOCOLADO SOB O NUMERO 1787, DATADO DE 06/03/2015.

RESOLVE:

ARTIGO1º - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhor EDGAR CARVALHO RIBEIRO, matrícula funcional nº 4529, brasileiro, portador do RG Nº 684.008 SSP/MT e do CPF Nº 568.255.521-04, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09(Nove) dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/03/2015.

NP 191/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº122/2014 DE 09/03/2015

PORTARIA Nº122/2014 de 09/03/2015

“EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO SENHORA IZOLENE LOURDES FERLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1º, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/ MT (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

CONSIDERANDO A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, FIXADA PELA PORTARIA Nº003/2015, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2028 DE 09 DE MARÇO DE 2015, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora IZOLENE LOURDES FERLA, matrícula nº 606, Copeira, Classe "A", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em razão da concessão de sua aposentadoria voluntária por idade, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR nº 003/2015, de 01 de Março de 2015, conforme Processo Administrativo de Nº 2014.02.00083P, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (Nove) dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal em Exercício.

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/03/2015

NP184/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2015 DE 09/03/2015.**

PORTARIA Nº 126/2015 de 09/03/2015.

"REVOGA A PORTARIA DE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO Nº 663/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR a Portaria n.º 663 de 01 de setembro de 2014, que concede afastamento não remunerado por um período de seis meses, a Srª. Ricarda Alessandra Machado Minetto, portadora do RG nº. 17992188 SSP/MT e do CPF nº. 023.402.771-16, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 06 de março de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (Nove) dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/03/2015.

NP 189/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2015 DE 09/03/2015.**

PORTARIA Nº 123/2015 de 09/03/2015.

"EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO SENHORA PIEDADE PIRES DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1º, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

CONSIDERANDO A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, FIXADA PELA PORTARIA Nº 008/2015, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2028 DE 09 DE MARÇO DE 2015, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora Piedade Pires De Moraes, matrícula nº 162, Cargo Professora, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR nº 008/2015, de 01 de março de 2015, conforme Processo Administrativo de Nº 2014.04.00074P, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (Nove) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal em Exercício.

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/03/2015

NP 185/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

DECRETO Nº 03 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EMPODERAMENTO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indaiavai-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do PME - Plano Municipal de Educação do Município.

ARTIGO 2º - A Comissão de Elaboração Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação fica assim constituída :

DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aparecido Gilberto dos Santos (Coordenador)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana Lúcia Tábua dos Santos

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ARTHUR MEZANINI"

Clério Vanuzo dos Santos

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ARTHUR MEZANINI"

Edna Maria Lopes Pinheiro e Souza

ESCOLA ESTADUAL "PAULINO MODESTO"

Ricardo Daniel Leite Peza

ESCOLA ESTADUAL "PAULINO MODESTO"

Maria Borges de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Eliel Graciano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Gilson Halencar Bueno Alves

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR /CDCE

Maria de Lourdes Pires

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

Jaime Dias

CONSELHO TUTELAR

Elaine da Silva de Souza

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Marcia dos Santos Jacinto

COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Emerson Bravo

BOLSA FAMILIA

Regiane Bezerra da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

Eva Maria dos Santos Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vilma Aparecida Quirino dos Santos

ASSISTENTE SOCIAL

Vera Lúcia Martins Pereira

EDUCAÇÃO INFANTIL

Rosemeire Moro da Silva

RECURSOS HUMANOS

Bruno Leonardo Andrade

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Indaiavai-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e acrescentar no quadro de vagas da lei complementar nº 026/2014 03 (três) vagas do cargo já existente de motorista e dá outras providências".

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que à Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar 03 (três) vagas para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Ônibus categoria "D", relacionadas nos termos da tabela abaixo:

Denominação do cargo	Escolaridade	Área de atuação	Carga horária por semana	Classe	Vencimento	Vagas estrutura atual	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis	Vagas a serem criadas
Apoio Administrativo Educacional - Motorista de Ônibus	Profissional com escolaridade em nível fundamental completo.	Educação	30	A	2.088,56	08	08	00	03

Parágrafo Único: **O Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Ônibus (30 horas) passará a ter o quantitativo de 11 (onze) vagas no quadro de provimento efetivo conforme Anexo V (Tabela 3) da Lei Complementar nº 026/2014.**

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 10 de março de 2015.

Pedro Ferronato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº. 074/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia os Membros para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2015 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015:

1º. **CARINE LAGEMANN NIEDERLE**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional – 30 Horas, mat. n° 311, CPF n° 006.281.939-98, Presidente. 2º. **ROSINARA DE LURDES FERREIRA SCOPEL**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, mat. n° 884, CPF n° 906.620.400.15, Secretária.

3º.

MARKELLY MARQUEZ MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Superior de I a IV Série – 30 Horas, mat. n° 265, CPF n° 829.539.531-91, Membro.

4º. **VANESSA MOURA DUTRA**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, mat. n° 476, CPF n° 901.322.111.49, Membro.

5º. **SILVIA GALLON LEIMANN**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil – 30 Horas, mat. n° 758, CPF n° 541.330.500.10, Membro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 10 de março de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Readapta servidora NELI TERESA MORI em outro cargo/função com habilitação correlata em função de inspeção médica.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 57, §2º, da Lei n° 008 de 05 de janeiro de 2005, e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Readapta a servidora **Neli Teresa Mori**, matrícula n° 204, ocupante do cargo efetivo de AAE - Zeladora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes – Escola Nossa Senhora Aparecida, em função de Laudo Médico Pericial, para cargo de atribuição e responsabilidade compatível com suas limitações, passando a exercer a função de Recepcionista Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Fevereiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072/2015, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Prorroga licença para tratar de interesses particulares.

Pedro Ferronato, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei n° 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária **Cleci Saete Longhi**, matrícula n° 219, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Especial de Coordenação Geral, **PRORROGAÇÃO DA**

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

, sem vencimentos, termos do artigo 157 da Lei Municipal n° 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, a pedido do funcionário, pelo prazo de 01 (um) ano, com início dia 09 de Março de 2015 e término dia 09 de Março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de Março de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2015

ODONTOLOGIA

Nº INS.	NOME	CPF	CARGO
01	ANA CAROLINA ZANETI	039.126.321-89	ODONTOLOGIA
02	POLIANE DOS SANTOS SOUZA BERGONCI	015.561.711-70	ODONTOLOGIA
03	ANA PAULA BURALI	030.725.281-79	ODONTOLOGIA
04	PAOLA ARBUES ZOCAL	041.930.001-50	ODONTOLOGIA
05	KATHERYNN CRESPI NIEDER-MAIER	010.649.111-37	ODONTOLOGIA
06	CAIRO PIO DE MAGALHÃES NETO	857.985.921-20	ODONTOLOGIA
07	PAULO RICARDO TELES DE LIMA	035.245.881-07	ODONTOLOGIA
08	NATHALIA TEIXEIRA SOTOLANI	027.774.981-64	ODONTOLOGIA
09	KARLLA MELO TONHÁ	997.939.111-15	ODONTOLOGIA
10	ANIELY CORDEIRO DE ALMEIDA	058.899.869-96	ODONTOLOGIA
11	GABRIELA POSSANI FORLIN	048.072.539-05	ODONTOLOGIA
12	RENATO BENTO DA SILVA	377.750.418-11	ODONTOLOGIA
13	GABRIELA DE SA PEREIRA	007.121.551-47	ODONTOLOGIA
14	VANESSA FREITAS DAM	097.581.216-50	ODONTOLOGIA
15	JANILSON DOS SANTOS SILVA	024.431.483-78	ODONTOLOGIA
16	TALITHA MARYAM FERNANDES	023.001.791-64	ODONTOLOGIA
17	TALYTA VIEIRA SILVA MOTA	028.473.731-36	ODONTOLOGIA

18	KEYLIANNE EUDINA SILVA SOUZA	763.982.182-72	ODONTOLOGIA
19	PAMELLA CAMPOS ALVES	037.626.771-23	ODONTOLOGIA
20	CÁSSIO JOSÉ SICHOSKI	039.284.521-00	ODONTOLOGIA
21	TIMOTEO LIMA VIANA	043.186.163-39	ODONTOLOGIA
22	DANIELLE CARLOS DA SILVA	037.955.381-30	ODONTOLOGIA
23	ROBERTA FERREIRA MORENO STEFENE	293.200.028-43	ODONTOLOGIA
24	THAILANE DANTAS FREITAS	084.903.866-92	ODONTOLOGIA
25	RUDAN TONIN	000.978.980-40	ODONTOLOGIA
26	ANA PAULA APARECIDA ERÉDIA	039.967.791-78	ODONTOLOGIA
27	ROBERT FIGUEIREDO	035.260.858-70	ODONTOLOGIA
28	NICOLLY OLIVEIRA SANTOS	411.648.748-10	ODONTOLOGIA
29	JESSICA FERRI DA SILVA	045.582.161-57	ODONTOLOGIA
30	FREDERICO RODRIGUES DOS ANJOS	083.378.256-85	ODONTOLOGIA
31	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MELO	083.900.066-93	ODONTOLOGIA
32	JESSICA PARTICHELI BRIE-ZINSKI	048.527.691-00	ODONTOLOGIA
33	GABRIELA VALLE GOMES	076.453.896-99	ODONTOLOGIA
34	WILLIAM MARTINS MENDES	384.206.178-14	ODONTOLOGIA
35	CLARISSA GERARD DE OLIVEIRA	015.584.931-07	ODONTOLOGIA
36	AUREO SOARES LIMA	017.747.308-80	ODONTOLOGIA
37	SUELLEN CRISTINA COSTA BAPTISTA	073.723.219-64	ODONTOLOGIA
38	SERGIO MINORU SAKUMA	023.065.049-03	ODONTOLOGIA
39	SHAYENE ALVES SILVA FONSECA	031.265.491-01	ODONTOLOGIA
40	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	024.359.156-08	ODONTOLOGIA
41	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	023.543.671-20	ODONTOLOGIA
42	LUCAS MOREIRA MAIA	104.761.736-63	ODONTOLOGIA
43	LETICIA CAMINSKI PEREIRA	024.286.651-46	ODONTOLOGIA
44	WILLIAN TENORIO DE SOUZA SILVA	082.585.839-99	ODONTOLOGIA
45	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	294.014.371-49	ODONTOLOGIA
46	DOUGLAS GONÇALVES DE PAULA	710.132.531-91	ODONTOLOGIA
47	MIKAELLA ALINE BRAVO TEIXEIRA	046.358.011-79	ODONTOLOGIA
48	FLORA NUNES DE SOUZA	921.970.192-87	ODONTOLOGIA
49	RENATO EVARINI LANDIM	313.743.568-40	ODONTOLOGIA
50	BÁRBARA TRINDADE PASSOS CASELA	026.660.831-01	ODONTOLOGIA
51	ANA CAROLINA ANDRADE FLORENTINO	044.888.646-43	ODONTOLOGIA

52	PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	332.330.648-10	ODONTOLOGIA
53	MICHELY DIAS TAVARES	037.702.031-19	ODONTOLOGIA

ORIENTADOR SOCIAL

Nº INS.	NOME	CPF	CARGO
01	MARILZA ANTUNES PEREIRA	000.414.131-80	ORIENTADOR SOCIAL
02	TATIELLI PEREIRA LUZ	055.348.711-64	ORIENTADOR SOCIAL
03	MARIA APARECIDA BERNARDO GEHLEN	959.225.209-20	ORIENTADOR SOCIAL
04	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	043.393.161-21	ORIENTADOR SOCIAL
05	NAIARA FERNANDA DA SILVA ARAGAO	042.872.761-16	ORIENTADOR SOCIAL
06	TALITA NOGUEIRA MORAIS	051.053.321-30	ORIENTADOR SOCIAL
07	GAINETE DE SOUZA MARTINI	010.201.074-46	ORIENTADOR SOCIAL
08	MARIA DO AMPARO PEREIRA CHAVES	007.968.498-03	ORIENTADOR SOCIAL
10	TATIANE DE CARVALHO	036.165.401-43	ORIENTADOR SOCIAL
11	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	059.017.101-18	ORIENTADOR SOCIAL
12	ENIO ROQUE POTULSKI	669.447.089-49	ORIENTADOR SOCIAL
13	MANOEL MESSIAS DE SANTANA	918.025.552-34	ORIENTADOR SOCIAL
14	GENIVALDO LIMA	174.883.558-06	ORIENTADOR SOCIAL
15	MARIANA BARBOSA DE ANDRADE	962.751.462-49	ORIENTADOR SOCIAL
16	KAMILA DA SILVA SANTOS	047.131.541-10	ORIENTADOR SOCIAL
17	VITOR ALFREDO DE SOUZA SOARES	033.904.551-59	ORIENTADOR SOCIAL
18	MARIA CRISTINA FAVERO	903.379.481-00	ORIENTADOR SOCIAL
19	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA	032.127.711-27	ORIENTADOR SOCIAL
20	EDLEUZA APARECIDA RODRIGUES BERNAL	350.146.282-49	ORIENTADOR SOCIAL
21	EDIMAR OLIVEIRA ONEDA	021.471.941-31	ORIENTADOR SOCIAL
22	JESSICA QUINTILIANA DE OLIVEIRA	047.204.511-36	ORIENTADOR SOCIAL
23	CRISTIANE LIMA DA FONSECA	036.842.771-42	ORIENTADOR SOCIAL
24	VANESSA MARTINS PEREIRA	984.550.791-34	ORIENTADOR SOCIAL
25	JOSE MARIA DE SOUZA PINTO	567.672.771-34	ORIENTADOR SOCIAL
26	GABRIEL WELITON SCHULZ	059.999.251-42	ORIENTADOR SOCIAL
27	ANA SELMA DOS SANTOS	966.266.231-68	ORIENTADOR SOCIAL
28	ERISON DOUGLAS BUENO GONZALES	032.966.121-30	ORIENTADOR SOCIAL
29	ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA	851.909.421-04	ORIENTADOR SOCIAL
30	JOSIELI MESSIAS LEMOS	055.119.391-37	ORIENTADOR SOCIAL

31	SANTANA DO ESPIRITO SANTO MODESTO	536.287.301-63	ORIENTADOR SOCIAL
32	ELAINE STELITA BELON	015.668.711-90	ORIENTADOR SOCIAL
33	VIVIANE SILVA DE MORAIS	014.301.511-70	ORIENTADOR SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2014****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2014****Data da Rescisão:** 09/03/2015**Distratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**Distratado:** ALMIR DE SOUZA CAMPOS**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE **COLETOR DE LIXO-ITIQUIRA**.**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 246/2015****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 246/2015****DATA ASSINATURA:** 05/03/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** DEJUNHO CAMPOS DA COSTA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II –CIÊNCIAS HUMANAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014**DATA DA VIGÊNCIA:** 31/12/2015**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 247/2015****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 247/2015****DATA ASSINATURA:** 09/03/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** ANGELA DA SILVA CESAR**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II –EDUCAÇÃO INFANTIL/CHECHE/PRÉ ESCOLA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014**DATA DA VIGÊNCIA:** 31/12/2015**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 248/2015****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 248/2015****DATA ASSINATURA:** 09/03/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** VILMA DE OLIVEIRA MATOS**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTE-

RESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR MAGISTÉRIO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014**DATA DA VIGÊNCIA:** 31/12/2015**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 249/2015****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 249/2015****DATA ASSINATURA:** 09/03/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** JEAN CLAY DE AQUINO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR-AREA MATEMÁTICA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014**DATA DA VIGÊNCIA:** 31/12/2015**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 250/2015****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 250/2015****DATA ASSINATURA:** 09/03/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** ALLYNE SANTANA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR-NÍVEL II- ENSINO FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014**DATA DA VIGÊNCIA:** 31/12/2015**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 193/2015****TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 193/2015**

Aos 09(Nove) dias do mês de **Março**, do ano 2015 (dois mil e quinze), às 09hs 44min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **DENIR JOÃO ANICÉSIO DE FREITAS**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **131171**, e do CPF/MF n.º **208.175.411-87**; residente e domiciliado(a) à Av Cuiaba n.º 401, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **MOTORISTA**, nível "I"

"

, classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 21º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 014/2015, de 20 de Fevereiro de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função MOTORISTA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	DENIR JOÃO ANICÉSIO DE FREITAS Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 194/2015

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 194/2015

Aos 09(Nove) dias do mês de **Março**, do ano 2015 (dois mil e quinze), às 10hs 03min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **CLEIDSON DONIZETI DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MG n.º **3244905**, e do CPF/MF n.º **576.691.986-72**; residente e domiciliado(a) à Rua dos Sabias QD 23 LT 16 n.º S/N, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **MOTORISTA**, nível "I"

"

, classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 17º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 09/2015, de 10 de Fevereiro de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente

adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função MOTORISTA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	CLEIDSON DONIZETI DE OLIVEIRA Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 195/2015

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 195/2015

Aos 09(Nove) dias do mês de **Março**, do ano 2015 (dois mil e quinze), às 10hs 42min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG. SSP/MT n.º **17413729**, e do CPF/MF n.º **021.250.891-14**; residente e domiciliado(a) à Rua José Alves de Araújo n.º S/N, Bairro Jd Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nível "I"

"

, classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 8º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 014/2015, de 20 de Fevereiro de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função AGENTE ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM ITIQUIRA, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam

a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 192/2015

Aos 05(Cinco) dias do mês de **MARÇO**, do ano 2015 (dois mil e quinze), às 16hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **MAURINETE GALDINA DE JESUS**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1327410-4**, e do CPF/MF n.º **022.886.831-98**; residente e domiciliado(a) à Rod BR 164 KM 48, Fazenda Nossa Senhora do Amparo n.º S/N, Bairro Zona Rural, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ARTIFICE EM COPA E COZINHA**, nível "I

"

, classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 7º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 021/2015, de 02 de Março de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função ARTIFICE EM COPA E COZINHA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legisla-

ção pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	MAURINETE GALDINA DE JESUS Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 23 DE MARÇO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 23 DE MARÇO DE 2015**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 10 de março de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **Registro de preços para eventual Prestação de serviço de hora técnica Torno e Solda com inclusão de materiais, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE MARÇO DE 2015 - 15:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 10 de março de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**EDITAL COMPLEMENTAR Nº003/2015****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2015 que normatiza o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste tornar público o Gabarito da prova para o Cargo de Agente de Combate às Endemias.

GABARITO

01	D
02	A
03	B
04	D
05	A
06	A
07	C
08	B
09	C
10	B
11	A
12	D
13	A
14	C
15	D
16	A
17	B
18	D
19	D
20	B

Juara, 10 de Março de 2015.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato Fernanda Vaz

Presidente 1º Secretário 2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: Pregão Presencial nº 021/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedor:

CNPJ:

Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 076/2014.

Vistos etc...

Trata-se de cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 076/2014, oriunda do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2014, de objeto acima mencionado. Visto que, no dia 09 de Março de 2015 a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juína, através do secretário, o Sr. Agostinho Bepalez Filho, solicita o cancelamento da ata

de registro de preço, acima descrita, devido à empresa GARDIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME ter suspenso a prestação de serviços desde 10 de outubro de 2014, bem como a mesma havia sido NOTIFICADA no dia 05/12/2014 e 15/01/2015 para regularização da prestação de serviço, porém a mesma não se manifestou e tal pouco respondeu as notificações entregues.

Ante o exposto, considerando a aplicação da lei 8.666/93, declaramos o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 021/2014, do processo supramencionado, por motivos de relevante interesse público.

Juína/MT, 10 de Março de 2015.

Registre-se

Publique-se

Notifique-se

Cumpra-se

ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em exercício

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 503/2015.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em *Concurso Público nº 001/2010* do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocados constantes do ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 10 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 503/2015.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Classificação	Inscrição	Candidato
50°	002593	INES ALMEIDA CAIRES

I – MOTORISTA I – DISTRITO FILADELFIA:

Classificação	Inscrição	Candidato
04°	003929	TIAGO DOS SANTOS MAGANHA

III – VIGIA:

Classificação	Inscrição	Candidato
44°	004940	SUSANA PRESTES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 520/2015

LEI MUNICIPAL Nº 520/2015,

DE 10 DE MARÇO DE 2015

Autor: Poder Legislativo

“Torna defeso, para fins não pedagógicos, o uso de aparelhos eletrônicos em sala de aula do ensino Fundamental e Médio das escolas Estadual e Municipal que abrangem o território do Município de Lambari D'Oeste - MT”.

A Câmara de Lambari D'Oeste, Mato Grosso, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna defeso, para uso não pedagógico, o uso de aparelhos/equipamentos eletrônicos em sala de aula do ensino Fundamental e Médio das escolas Estadual e Municipal que abrangem o território do Município de Lambari D'Oeste - MT.

Parágrafo único. Compreende, para efeitos desta lei, como aparelhos/equipamentos eletrônicos, entre outros:

- celulares;
- MP3;
- MP4;
-
- IPOD
- ;
- notebooks;
- smartphones;
- câmeras digitais;
- tablets;
- outros.

Art. 2º. A utilização desses equipamentos será permitida desde que seja para fins pedagógicos, sob a supervisão e orientação do profissional de ensino.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 048/2015

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 048/2015,

DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

“Altera a redação do §2º do Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 028/2006, inserido pela Lei Municipal nº 302/2008.”

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do §2º do Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 028/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37º.

.....

§ 2º. O professor, o supervisor escolar e o administrador escolar, quando na função de Coordenador Escolar, desde que tenha dedicação exclusiva, com carga horária de 40 horas semanais, isto é, nas unidades escolares que trabalharem com dois ou mais períodos de aula, fará jus a uma gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre seus vencimentos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DACRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 175, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal contratado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) contratado (a), **ALLINE TEIXEIRA DA SILVA** do cargo de Psicólogo (a) – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 169, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido do servidor (a) concursado (a), **MARIA CRISTINA DUARTE DUTRA CAMPOS** do cargo de Técnico (a) de Enfermagem – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO

TIPO DE ALTERAÇÃO N.: 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 546/2014

CONTRATADO: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME

DATA: 10/03/2015

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO

VIGÊNCIA: 29/07/15

EXECUÇÃO: 10/04/15

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2014

PAULO HENRIQUE BRINCKER

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

TIPO DE ALTERAÇÃO N.: 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 502/2014

CONTRATADO: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME

DATA: 10/03/2015

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO

VIGÊNCIA: 03/08/2015

EXECUÇÃO: 25/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2014

PAULO HENRIQUE BRINCKER

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 167, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido do servidor (a) concursado (a), **TIAGO RAMBO KOCHHANN** do cargo de Engenheiro Sanitarista – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Luciane Bertinatto Copetti

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 164, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido do servidor (a) contratado (a), **JACQUELINE CAMILA RODRIGUES SILVA** do cargo de Orientador (a) de Atividade Física – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adão Ardenghi Brizolla Junior

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 1.182, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado

MAGNO PACHECO ZALTRON

, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Móvel - SMS, lotado na Secretaria Municipal Saúde, considerando a partir de 01/01/2015.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 152, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) concursado (a), **CAMILA MARTINS DA LUZ** do cargo de Ajudante Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.094, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **ALINE MUNARO GOMES**, do cargo de Psicólogo (a) 40Horas, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação considerando a partir desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Janice Terezinha Vaz Ribeiro

Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 151, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) concursado (a), **TALITA FONSECA MAZETTO** do cargo de Fonoaudiólogo (a), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.163, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonerar servidores municipais contratados.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Mat.	Servidor	Cargo
4302	EDINA FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR (A)DE PEDAGOGIA – 30H
4207	IVONE CAMPOS DE QUADROS	PROFESSOR (A)DE PEDAGOGIA – 30H
5084	LISANDRA FRANZEN DAMKE	PROFESSOR (A)DE PEDAGOGIA – 30H

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1152, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonerar a pedido do empregador servidor comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido do empregador servidor comissionado **ANDERSON FELIPE RIBEIRO DE LIMA**, do cargo de Coordenador de IPM, ISS, ITR – SMF lotado na Secretaria Municipal de Finanças considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças

Publique-se e Cumpre-se

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 062/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora HILDEFONSO MANOEL DOS SANTOS.”

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. HILDEFONSO MANOEL DOS SANTOS, efetivo no cargo de BORRACHEIRO, lotado na SECRETARIA MUN. DE OBRAS, com vencimentos integrais, a partir de 12 de FEVEREIRO de 2015 e término em 13 de MARÇO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.02861P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 10/03/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.147, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Exonerar servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor concursado **EDVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS** do cargo de Motorista de Transporte Especial, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 005/2014, considerando a partir desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Lauro Miranda Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpra-se

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 064/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora GLICIA KNEIP DUQUE DALMASO."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. GLICIA KNEIP DUQUE DALMASO, efetiva no cargo de MEDICA, lotada na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 10 de MARÇO de 2015 e término em 23 de ABRIL de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.02842P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 10/03/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 065/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE da servidora DENISE PELISSARI."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. DENISE PELISSARI, efetiva no cargo de PROFESSORA 30HS, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de MARÇO de 2015 e término em 02 de JULHO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.08.02857P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 10/03/2015

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1145, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido servidor (a)municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora concursada **RAUL HONORATO E MELO**, do cargo de Médico de PSF - 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 130, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.**

Exonerar servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por reprovação no estágio probatório a servidora concursada **CRISTIANARA FERREIRA LOPES**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PEIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 129, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido servidor comissionado, **WALYSON SILVA DA CONCEICAO** do cargo de Assessor Adjunto de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Exonerar servidores municipais contratados.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Mat.	Servidor	Cargo
4612	ALDA COSTA CAMPOS DE MOURA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4682	ANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H
4677	ANDREIA CARLA CAVALCANTI SILVA	PROFESSOR (A) DE MAGISTERIO - 30H
4679	ANGELICA POMMER SCHWINN	PROFESSOR (A) DE MAGISTERIO - 30H
5081	ANTONIO CARLOS DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
5039	CASSIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4672	CLAUDIA DA SILVA MENDES	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4844	CLEIDE ROSANA GOMES ARAUJO	PROFESSOR (A) DE LINGUA PORTUGUESA - 30H
4597	CLEIDIANA DE JESUS PONTES	PROFESSOR (A) DE MAGISTERIO - 30H
5030	EDINEIA LOPES MIRANDA TOFFOLI	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H

4652	ELDITE PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4732	ELISANGELA DOS REIS	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4698	ELVIA CRISTINA FERREIRA LOUREDO	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4915	ELZENIRA NUNES DE ARAUJO	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4791	ESTER WEBER	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4615	FABIO DE FREITAS FERNANDES	PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA - 40H
4993	GEORGIA CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4709	GEUSA CARMEM DA SILVA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4645	GIOVANA PAGANOTTO DA SILVA	PROFESSOR (A) DE LINGUAPORTUGUESA/INGLESA - 30H
4929	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4595	JAIR ANTONIO DE LIRA	PROFESSOR (A) DE MAGISTERIO - 30H
4710	JOSE DEIVSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA - 40H
4971	JOSIANE CESARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4609	JOSIANE MULLER	PROFESSOR (A) DE MAGISTERIO - 30H
4723	JULIANA APARECIDA GOSMAN BRANDALIZE	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
5031	LINEI DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4587	LUCIANA DOS SANTOS JOAO	PROFESSOR (A) DE MAGISTERIO - 30H
4991	LUCIANO DA PAIXÃO	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H
4226	MARCELO DA SILVA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H
4722	MARCIANO PEREIRA	PROFESSOR (A) DE HISTORIA - 30H
4694	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4906	MARIA VAZ GAMBA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4683	MARILISA RAMOS LORENCATTO	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4970	MARISTELA ORTIGARA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4695	MARLETE GRANJA MACHADO TAMIOZZO	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4628	MARTA REGINA DA SILVA COSTA	PROFESSOR (A) DE LINGUAPORTUGUESA/INGLESA - 30H
4901	MERCINA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4631	MONIA VILELLA SOARES FRITEGOTO	PROFESSOR (A) DE LINGUAPORTUGUESA/INGLESA - 30H
5010	MONICA ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4410	NAYANE LAURA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR (A) DE INFORMÁTICA - 40H
5000	ROSELI DE FATIMA FERREIRA PURQUARIO	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H
4589	ROZANGELIS FRANCA DE CARVALHO SILVA	PROFESSOR (A) DE MAGISTERIO - 30H
4674	SANDRA MARIA FERNANDES BIRNFELD	PROFESSOR (A) DE MAGISTERIO - 30H
4630	SIMONE MOREIRA ALVES	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - 30H

5029	VANESSA FURLAN VELOSO	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 30H

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREVILUCAS PORTARIA N.º 066/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE da servidora ANDREIA DE SOUZA BILHANTE SILVA.”

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ANDREIA DE SOUZA BILHANTE SILVA, efetiva no cargo de AJUDANTE ADMINISTRATIVO, lotada na SAAE, com vencimentos integrais, a partir de 05 de MARÇO de 2015 e término em 02 de JULHO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.08.02856P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 10/03/2015

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 1140, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora concursada **GRAZIELA TERESINHA WORST**, do cargo de Ajudante Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2015

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico (Registro de Preço) para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática (tablet, celular smartphone e impressora térmica), para uso pelas secretarias Municipais, pelas ACS (Agentes Comunitárias de Saúde) e fiscais para auxiliar nos cadastros e na fiscalização no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 13/03/2015 até as 17:00 horas do dia 25/03/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 26/03/2015 as 14:30 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 26/03/2015 as 15:30 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de Março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/ 2015

Objeto: Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de alumínio ou isopor tipo marmite para atender as ações das Secretarias Municipais.

Dia: 26 de Março de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 horas, as 08:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 26 de Março de 2015.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 26 de Março de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 1139, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonerar servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por reprovação no estágio probatório a servidora concursada **DULCILENE CARMELITA DUQUE PEREIRA**, do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

**SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento 24 horas por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE), integrando logística e gerenciamento de frotas, sendo instalados os rastreadores em regime de comodato, em motos e veículos do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 13/03/2015 até as 17h do dia 23/03/2015, horário de Brasília - DF.

Início da sessão pública de disputa 24/03/2015 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7715/7708, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e www.saaelrv.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de Março de 2015.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 063/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA GORETE PEREIRA.”

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA GORETE PEREIRA, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de MARÇO de 2015 e término em 17 de MARÇO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.02864P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 10/03/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1130, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora concursada **DAIANA CARATTI DE SOUZA**, do cargo de Monitora de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1110-A, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido do empregador servidor comissionado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do empregador, servidor comissionado **RAIMUNDO MENESES PEREIRA**, do cargo de Encarregado de Ferramentaria - SMIO lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Lauro Miranda Filho

Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.088, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **VIVIANE ADELAIDE DA SILVA**, do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1169, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido do empregador servidor comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido do empregador servidor comissionado **DANIELA VALERIO BARBOZA**, do cargo de Encarregado de Artes Plásticas - SMCT lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo considerando a partir desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adão Ardenghi Brizolla Junior

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.085, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Exonerar servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por reprovação no estágio probatório a servidora concursada **ALINE CRISTINA DA SILVA PENHA**, do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1084, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Exonerar servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por reprovação no estágio probatório a servidora concursada **LUCIENE PIZZARRO**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1081, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Exonerar servidor municipal concursado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por reprovação no estágio probatório o servidor concursado **MARCIO ANDRE CANANI DE LIMA**, do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.076, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **ISOLDE DRESCH MACHADO**, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 128, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal contratado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) contratado (a), **JONATHAN DAL PONT** do cargo de Orientador de Atividade Física – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adão Ardenghi Brizola Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1178, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido do empregador servidor comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido do empregador servidor comissionado **MARILDA MUNIZ DE ARAUJO**, do cargo de Coordenador Administrativo do Procon - SMPGO lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.075 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2014**

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da Aposentadoria Por Idade.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora municipal concursada **DIVA MARIA MOISES**, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Aposentadoria Por Idade

,
considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.181, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **VALDIR SOUSA MELO**, ocupante do cargo de Chefe de Cemitério - SMCH, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, considerando a partir de desta 01/01/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro

Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 237, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) contratada (a), **WELIDA NASCIMENTO COUTINHO** do cargo de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.073, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Exonerar servidor municipal concursado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por reprovação no estágio probatório o servidor concursado **JORLEI SANTANA DE OLIVEIRA**, do cargo de Operador de Moto-niveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Lauro Miranda Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1072, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonerar servidor municipal concursado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por reprovação no estágio probatório o servidor concursado **RAFAEL CESAR DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir de desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Lauro Miranda Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.071 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **INES TERESINHA MASWOSKI**, do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Janice Terezinha Vaz Ribeiro

Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 126, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal contratado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) contratado (a), **ANGELICA LUZZATTO** do cargo de Orientador de Atividade Física – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adão Ardenghi Brizola Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.051, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal eletiva.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora eletiva **MARCELLA XAVIER DE CARVALHO CHAVES**, do cargo de Conselheiro (a) de Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Janice Terezinha Vaz Ribeiro

Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.046 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Exonerar servidor municipal concursado em virtude da Aposentadoria Por Idade.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor municipal concursado **OSMAR BLASS**, do cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras em virtude da Aposentadoria Por Idade, considerando a partir desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Lauro Miranda Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.045, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidor concursada **MARCELINO ESPINDOLA DUTRA**, do cargo de Professor (a) Magistério 20Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação considerando a partir desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 125, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) concursado (a), **GLEICI CECIM** do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.044, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidor concursada **MARCELINO ESPINDOLA DUTRA**, do cargo de Professor (a) Magistério 20Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Exonerar servidor municipal contratado por iniciativa do empregador.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidor municipal contratado por iniciativa do empregador **SANDRO DE ANDRADE MODESTO**, do cargo de Instrutor (a) de Dança de (Salão) 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

,
considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Exonerar servidor municipal contratado por iniciativa do empregador.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidor municipal contratado por iniciativa do empregador **WELLINGTON MOURA DA CRUZ**, do cargo de Instrutor (a) Instrumentista (Fanfarras) 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1003, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.**

Exonerar a pedidoservidora municipal comissionada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido servidora comissionada **NILZA RUFINO DAMASCENO**, ocupante do cargo de Encarregado de Organização Social - SMCH, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro

Secretária Municipal de Habitação e Cidadania

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 233, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) comissionada (a), **LUCIA DE FATIMA MARECO** do cargo de Assessor de Contratos - SMPG, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1002, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014**

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido servidora concursada **VALDINEIA DE MORAIS**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1000, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.**

Exonerar a pedidoservidor municipal comissionado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido servidor comissionado **JOSE FERREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Encarregado e Fiscalização de Vistoria e Localização - SMF, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 997 A, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido servidora contratada **ALEXSANDRA OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de Professora Magistério - 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação

,

considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 993, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido servidora contratada **CLEIDE SALVINO ALVES**, do cargo de Professora Magistério - 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 153, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) concursado (a), **ANA CLAUDIA DE ALMEIDA** do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 124, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) concursado (a), **SUZANA SOARES CABRAL** do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretário Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 992, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014**

Exonerar a pedido servidor municipal contratado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido servidor contratado **ROMEU PEREIRA FELIX**, do cargo de Professor(a) de Educação Física– 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação

,
considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 989, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.**

Exonerar por motivo de Nulidade de posse servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Nulidade de Posse conforme Processo Administrativo Disciplinar 004/2014 a servidora concursada, **OZIVANE MEDINA PERES** do cargo de Ajudante Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Lauro Miranda Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 986, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido servidor concursado **ARTEMIO DENARDIN**, do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, considerando a partir desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 119, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido servidor concursado, **WILLIA AVIZ SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Lauro Miranda Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 983, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

Exonerar a pedidoservidor municipal comissionado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido servidor comissionado **CASSIO WENDERY MORAGA CARDOSO**, ocupante do cargo de Coordenador de Medição e Orçamento - SMIO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Lauro Miranda Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 976, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido servidora concursada, **MARIA APARECIDA CORREA DE MORAES**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal Em Exercício

Elaine Benetti Lovatel

Secretário Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 939, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador, o servidorcomissionado **MARIO FERNANDO GOMES PAEL**, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 118-A, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do empregador servidor municipal contratado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do empregador servidor (a) contratado (a), **SAMIA MARIA PAIXAO MARQUES** do cargo de Professor (a) de Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel
Secretário Municipal de Educação
Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 920, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido servidora concursada, **KELLIANE BARROS LIRA** do cargo de Médica 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 914, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido servidor municipal contratado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido servidor contratado **DIEGO ARAUJO RODARTE RIBEIRO**, do cargo de Orientador de Atividade Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir de desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Ramiro Azambuja da Silva

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 913, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.**

Exonerar servidor municipal comissionado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, servidor comissionado **IVONE LUCIA TREVISAN**, ocupante do cargo de Encarregado de Dívida - SMF, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2014.

MIGUEL VAZ DE RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 118, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido servidor concursada, **EDRAS DE FATIMA DOS SANTOS** do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretário Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 911, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.**

Exonerar servidor municipal comissionado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, servidor comissionado **ELISEU SAVIO DINIZ**, ocupante do cargo de Assistente de Secretaria/Gabinete- SMPGO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2014.

MIGUEL VAZ DE RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 230, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) contratada (a), **FERNANDA ARAUJO DA SILVA** do cargo de Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 229, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015**

Exonerar a pedido do servidor municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) contratada (a), **LOURDES LIES-BINSKI** do cargo de Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 112, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido servidor comissionado, **CLAUDIA APARECIDA SARUBO DA SILVA** do cargo de Coordenador de Produção de Campanha Publicitaria, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 223, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

Exonerar a pedido servidora comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora comissionada **HEVELLIN GALTER CUSTODIO** do cargo de Coordenador de Lazer - SMEL lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido servidor concursado, **GREICY KELY FRESCHA** do cargo de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretário Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 110, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido servidor concursado, **JULIANA ANGOLA FERREIRA BLEICH** do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel
Secretário Municipal de Educação
Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 104-A, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido servidor concursado, **GIOVANILDO SOARES DE OLIVEIRA** do cargo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2015

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Elaine Benetti Lovatel

Secretário Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 089, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido servidor concursado, **ELLEN DIANE OLIVEIRA NASCIMENTO** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2015

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Barbara Marconi Thiago Ferreira

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 088, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do empregador servidor municipal comissionada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do empregador servidor (a) comissionada, **FERNANDA SALVADOR** do cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2015

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Lauro Miranda Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 207, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) contratada (a), **ALINE RODRIGUES ARDENGHI** do cargo de Agente Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 205, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) concursado (a), **ALINE RODRIGUES ARDENGHI** do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 087-A, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Exonerar a pedido servidor municipal contratado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido servidor (a) contratado (a), **VANESSA ETHIANE BIRNFELD** do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2015

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Barbara Marconi Thiago Ferreira

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 201, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) concursado (a), **VILMA CICERA DE LIMA DE PAULA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Lauro Miranda Filho

Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 085, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido servidor municipal contratado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido servidor concursado, **JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA** do cargo de Guarda de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2015

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Barbara Marconi Thiago Ferreira

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publique-se e Cumpre-se

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 03/2015**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

Contratado: INVOLÁVEL LUCAS ALARMES LTDA-ME

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de monitoramento a distância do prédio da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.

VALOR TOTAL: Será pago a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.500,00 em 10 parcelas iguais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais sempre até o quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço pela contratada.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem seu prazo inicial em 02/03/2015 e seu término em 31/12/2015.

Lucas do Rio Verde, 11 de março de 2015.

DIRCEU CAMILO COSMA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 04/2015**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

Contratado: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na Hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br;

VALOR TOTAL: Será pago a CONTRATADA o valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta e reais), em 10 parcelas mensais de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) pagos sempre até o quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço pela contratada.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem seu prazo inicial em 02/03/2015 e seu término em 31/12/2015

Lucas do Rio Verde, 11 de março de 2015.

DIRCEU CAMILO COSMA

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 200, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) contratado (a), **CRISTIANE MOURI TANAKA** do cargo de Orientador (a) de Atividade Física – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adão Ardenghi Brizolla Junior

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 081, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Exonerar a pedido servidor municipal contratado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido servidor contratado, **JOSAFÁ FARIAS DE LIMA** do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2015

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Barbara Marconi Thiago Ferreira

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 080 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Exonerar por término de contrato servidora municipal.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato servidora municipal **ALENITA ALVES FERREIRA** do cargo de Professor de Educação Física – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2015

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Elaine Benetti Lovatel

Secretário Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 241, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) contratada (a), **MARCELLE SANTOS GUIMARAES** do cargo de Psicólogo (a), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Janice Terezinah Angeli Vaz Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 079, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido servidor concursado, **SANDRA MARIA PEREIRA** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2015

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Barbara Marconi Thiago Ferreira

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 195, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) concursado (a), **JULIANA DE CARVALHO MENEZES** do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 075, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Exonerar servidor municipal concursado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por reprovação no estágio probatório o servidor concursado **WALDEMIRO SZENEZUK PINTO DE ARRUDA**, do cargo de Analista em Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, considerando a partir de desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2015.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 073, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal contratado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido do servidor municipal contratado, **JACKSON TILMOTEO LOPES**, do cargo de Orientador de Atividade Física – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 074 DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado, **MARCONDES DANTAS SOARES** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais SMIO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2015

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Lauro Miranda Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 188, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido do servidor (a) concursado (a), **NATIELI SANTANA** do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 072, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Exonerar servidor municipal contratado por iniciativa do empregador.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar servidor municipal contratado por iniciativa do empregador **CARLOS EDUARDO ALVES SEVERINO**, do cargo de Coordenador do CREC, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.183, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonerar servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidora comissionada **EVANISE MENDES PEDROZO**, ocupante do cargo de Encarregado da Casa Lar - SMCH lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, considerando a partir de 01/01/2015.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 154, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) concursado (a), **FABIANE DE ARAUJO FERREIRA** do cargo de Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1110, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora concursada **GLAUCIA DOS SANTOS RAMALHO**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 009/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que no PREGÃO PRESENCIAL 003/2015, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos

da farmácia básica, material hospitalar, material de laboratório e material odontológico, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara, cuja abertura deu-se às 09:00h do dia 09/03/2015, sagrou-se vencedora a empresa Ret Farma Medicamentos e Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o número 12.313.826/0001-90. Luciara-MT, 10 de março de 2015. Agêo Fonseca Brito – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

O Município de Marcelândia, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da **Tomada de Preço Nº 001/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA** Objeto: **CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme anexos, projetos e especificações integrantes do edital completo da licitação, Tipo: Menor preço, Forma de Julgamento: Preço global, a data de abertura se deu no dia 09 de março de 2015, Horário: 13h00min horas (MT), Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Guaira, 777 - centro – Marcelândia – MT, VENCEDORA: RGE CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ Nº 17.610.034/0001-09, VALOR GLOBAL DE R\$ 56.494,67 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme especificações do edital.

Queila Nogueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, que retifica o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 005/2015, na modalidade Menor Preço por Item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toners originais e compatíveis novos não remanufaturados e cartuchos de tinta preto e tricolor originais, para uso das Secretarias Municipais**. A abertura se deu no dia 19 de fevereiro de 2015, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Após análise do processo licitatório verificou-se erros na tabela de itens, portanto houve a necessidade da correção dos valores. Neste sentido retifica-se os valores referentes as empresas que se sagraram vencedoras conforme segue:

AKDD Eletrônicos e Papelaria Comércio e Representação de Serviços Ltda ME – CNPJ/MF nº 13.472.885/0001-73, com o valor de R\$66.882,00 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais); LL Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda ME – CNPJ nº 06.224.272/0001-51, com o valor de R\$24.528,82 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos); Aline Messias ME – CNPJ/MF nº 10.905.543/0001-01, com o valor de R\$65.957,80 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e ECO Madeiras, Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda - ME – CNPJ/MF nº 17.159.995/0001-30, com o valor

de R\$153.770,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e setenta reais), perfazendo um montante de R\$ 311.138,62 (trezentos e onze mil cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)

conforme quantidade do edital, onde a licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 09 de março de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2017 DE 09 DE MARÇO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º.

Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.Certidão de Casamento ou Nascimento;

4.Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5.Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6.Cartão do PIS/PASEP;

7.Carteira de Trabalho;

8.Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9.Título de Eleitor;

10.Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11.Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13.02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15.Certidão de Reservista (sexo masculino);

16.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17.Declaração contendo endereço residencial;

18.Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19.Declaração de bens;

20.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – SEC. EDUCAÇÃO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Barbara Antonelli	01287	23,00	13º

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2016, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL AOS PROFESSORES DE FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO EM MAGISTÉRIO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 11.738/2008;

Considerando a divulgação do novo valor pelo Ministério da Educação em 06 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2015, o valor do piso salarial dos professores de formação em nível médio em magistério no âmbito do Poder Executivo do Município de Matupá será de **R\$ 1.438,34 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, para 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O valor da hora/aula será no valor de R\$

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 2015 DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS DECRETOS 1978 DE 30/12/2014 QUE ALTERA O VALOR DO ALVARÁ 2015 E DECRETO 1983 DE 06/01/2015 QUE ALTERA O VALOR DE UPFM PARA REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Poder Executivo ao expedir os decretos, entendeu estarem pautados pelo princípio da legalidade;

Considerando que o Poder Executivo sempre pautou pelo respeito com os contribuintes deste município;

Considerando que o Poder Executivo sempre pautou pelo respeito e harmonia com os demais poderes devidamente constituídos deste município;

Considerando ainda que enviaremos em forma de Projeto de Lei Complementar, para apreciação desta Casa de Leis a matéria que se trata os referidos decretos;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 1978 de 30/12/2014 que altera o valor do alvará 2015 e nº 1983 de 06/01/2015 que altera o valor de UPFM para reais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 09/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 02 de Março de 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INTERCAP E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa EDE NOELY WINTER, inscrita no CNPJ sob o N° 19.442.343/0001-34 com valor total de R\$ 21.540,13. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INTERCAP E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva *PREGAO PRESENCIAL N°. 009/2015*.

CONTRATADA: EDE NOELY WINTER 921082415120

Valor/Global: R\$ 21.540,13

Assinatura: 09/03/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014.3390.30.000 – R\$ 12.166,74

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 – R\$ 9.373,39

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - N°. 10/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 05 de Março de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR DE ESTEIRA MODELO D-41 CHASSI B20674 E DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC-160 CHASSI B 20053 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa TARUMÃ AUTO MECÂNICA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.968.378/0001-20 com valor total de R\$ 90.745,00. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 07/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que esta declarada FRACASSADA a Licitação realizada em 18 de FEVEREIRO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, referente ao “PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, em razão da DESABILITAÇÃO da Empresa AUTO MECÂNICA DESTRI LTDA - ME. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL N° 06/2015

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de fevereiro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	
Nome	Classificação
LUZIA DE JESUS MADALENA	11º LUGAR
FABIANA ANTUNES DE BARROS PEREIRA	12º LUGAR
KELITA JOVIO BACCA	13º LUGAR
FISIOTERAPEUTA	
Nome	Classificação
SUZANE KAROLINE ANICETO GIRALDELLI	1º LUGAR
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Nome	Classificação
ANDREIA SOARES FRANCISCO	7º LUGAR
PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA 40 HORAS	
Nome	Classificação
EDINEIA AMARAL FRANCO	49º LUGAR
KAIROZAN DE OLIVEIRA BORGES	50º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 24 de fevereiro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DA LEI Nº 1.352/2015 (DO PROJETO ATIVIDADE ART. 3º)**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.352/2015 de 10 de março de 2015

"ALTERA A LEI Nº. 1.324/2014 (PPA EXERCÍCIO 2015); A LEI Nº. 1.326/2014 (LDO EXERCÍCIO 2015) E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº.

1.348/2014 (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – MT**, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e **ele** sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a incluir na Lei nº 1.324/2014, que trata do Plano Plurianual para o exercício de 2015, o projeto contemplado neste, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição.

Artigo 2. – Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.326/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, o projeto contemplado neste, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição.

Artigo 3. – Fica autorizado à abertura do Crédito Adicional Especial na Lei nº 1.348/2014, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, cujo objetivo é a Construção de Capela Mortuária.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0034 – Proteção Social Básica

Projeto Atividade: 1.113 – Construção de Capela Mortuária

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 361.588,20

Fonte: Recursos Ordinários

Artigo 2º - Para servir de cobertura para o Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão remanejados do orçamento da despesa da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 43 item III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias correspondentes:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária.

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária.

Função: 04 – Administração

Sub função: 129 – Administração de Receitas

Programa: 0007 – Gestão da Fiscalização Tributária.

Projeto Atividade: 1.102 – Estruturação da Área Tributária.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 250.000,00

Fonte: Recursos Ordinários

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001-Secretaria Municipal de Finanças

Função: 004- Administração

Sub Função: 129-Administração Financeira

Programa: 005 - Desenvolvimento e Gerenciamento da Secretaria de Finanças

Projeto Atividade: 2011- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –

R\$ 162.000,00

Fonte: Recurso Ordinários

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.340/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO 08/2015

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015, cujo Objeto é a **Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Confecção De Próteses Dentárias Dentro Do Programa Brasil Sorridente**, de acordo com a **Portaria Nº 2.759 de 12 de dezembro 2014**. Cuja abertura ocorreu no dia 06/03/2015, sagrou vencedora a empresa **RODRIGO NOGUEIRA DIAS-ME**, CNPJ nº 14.070.384/0001-23, com o valor global de R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais).

Nobres, 09 de Março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO ATA DE RP Nº 002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **RODRIGO NOGUEIRA DIAS-ME**, CNPJ nº 14.070.384/0001-23, estabelecida a Rua Recife, 1462, Bairro Campo Real II, cidade de Campo Verde – MT, Cep: 78.840-000, sendo representado pelo Sr. Rodrigo Nogueira Dias, portador do RG nº 985.423 SSP/MT e do CPF nº 652.053.081-68 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1- Constituem o objeto da presente Ata **Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Confecção De Próteses Dentárias Dentro Do Programa Brasil Sorridente**, de acordo com a **Portaria Nº 2.759 de 12 de dezembro 2014**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2- Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços abaixo especificados de acordo com o Anexo I termo de referência do edital de Pregão 008/2015.

Item	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	R\$ 235,00	130	R\$ 30.550,00
PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	R\$ 235,00	130	R\$ 30.550,00
PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 230,00	130	R\$ 29.900,00
PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 230,00	130	R\$ 29.900,00

1.3 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1– Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3 - À Prefeitura Municipal de Nobres - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Nobres - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de obras e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4 Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5 Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6 Se os serviços prestados não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7 Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s)

vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1.-Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de aná-

lise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumir o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT, é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readaptação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nobres - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Nobres – MT, 10 de Março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

RODRIGO NOGUEIRA DIAS-ME

CNPJ nº 14.070.384/0001-23

Sr. Rodrigo Nogueira Dias

CPF nº 652.053.081-68

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º
Assinatura:

Nome:

CPF n.º

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 397/2015****PORTARIA N.º 397/2015**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base nos Editais nº 009/2015 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal nº 155/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a candidata aprovada e classificada, abaixo relacionada, no seu respectivo cargo, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital nº 001/2014, do Processo Seletivo nº 002/2014.

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Vânia Cristina da Costa	ADI – Aux.de Desenvol.Infantil	CEIM – Arnoud Almeida de Oliveira	40:00 h

Art. 2º A candidata aprovada e classificada convocada, deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de março de 2015, 62ª da Emancipação Político-Administrativa. 10.3.2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Dr. Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planej. e Gestão.

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2012

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: Dr. Donizeti Aparecido da Silva, inscrito no CPF 923.604.168-04, CRM 1.383/S.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução e acréscimo quantitativo (função de Médico Auditor e Autorizador do SISREG) e de valor ao do Contrato nº 044/2012.

Dotações orçamentárias: 04.001.10.301.0067.2034-3190.04.00.00.00

Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) valor global.

Assinatura: 27/02/2015.

Prazo de prorrogação: de 01/03/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Nortelândia-MT.

Contratado: TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 009/2013, sem reajuste ou acréscimo de valor.

Dotações orçamentárias: 04.001.10.301.0067.2034-3390.39.00.00.00

Valor: Total de R\$ 33.220,00 (trinta e três mil e duzentos e vinte reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) referente ao item “b”, e R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) referente ao item “c”.

Assinatura: 09/01/2015.

Prazo de prorrogação: de 21/02/2015 a 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015**

Processo: 407/2015

Assunto: - “Contratação de prestador de serviço do Programa Serviço de Convivência”.

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Fortalecimento de Vínculos – Facilitadora de Oficina de Artesanato Serviço de Convivência de Vínculo Zona Rural.	09	Mensal	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação de prestador de serviço do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, – Pessoa Física VILMA SILGUEIRO – CPF: 514.039.279-87, No valor total contratado de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2023 – Manuten. Do Programa Serv. Conv. E Fort. De Vínculo	33.90.36.00.0	181	R\$ 7.650,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), em favor da Pessoa Física VILMA SILGUEIRO – CPF: 514.039.279-87, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015**

Processo: 408/2015

Assunto: - “Contratação de prestador de serviço do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Cuidador Social	09	Mensal	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação de prestador de serviço do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", - Pessoa Física BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA - CPF: 026.274.141-51, ". No valor total contratado de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2023 – Manuten. Do Programa Serv. Conv. E Fort. De Vínculo	33.90.36.00.0	181	R\$ 7.650,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), em favor da Pessoa Física BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA - CPF: 026.274.141-51, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

Resultado Final do Pregão Presencial nº 13/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, torna pública, para conhecimento dos interessados, que o vencedor do presente Pregão Presencial Nº 13/2015, processo administrativo 156/2015, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO a Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição originais ou genuínas de primeira linha e serviços de guincho, lava jato e reboque, **para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de nossa senhora do livramento - mt, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.** Operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela Contratada para atender à frota de veículos leves, pesados e maquinários desta Prefeitura Municipal, propiciando a Contratante gestão e controle das informações. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de SRP - Sistema de Registro de Preços, DESTE MUNICIPIO com sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2015, foi à empresa vencedora: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP - CNPJ nº. 05.340.639/0001-30.

Item	Descrição	Valor total Anual
1	Fornecimento de peças	R\$ 282.947,00
2	Serviço mão de obra	R\$ 188.631,00
3	Taxa de administração relativa ao serviço especializado em manutenção automotiva em geral mediante disponibilização de crédito via cartão magnético ou com chip, e sis-	R\$ 14.194,50

tema on-line de controle dos cartões, para utilização em gestão de frotas, conforme Condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.- 3,01%(três virgula zero um por cento negativo)	
Valor Total	R\$ 457.383,50

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de março de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 156/2015, na modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2015, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO a Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição originais ou genuínas de primeira linha e serviços de guincho, lava jato e reboque, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de nossa senhora do livramento - mt, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção. Operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela Contratada para atender à frota de veículos leves, pesados e maquinários desta Prefeitura Municipal, propiciando a Contratante gestão e controle das informações. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de SRP - Sistema de Registro de Preços, DESTE MUNICIPIO com sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2015.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

Processo: 410/2015

Assunto: - "Contratação de prestador de serviço do Programa: Equipe Volante"

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Facilitadora de Oficina de artesanato	09	Mensal	850,00	7.650,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação de prestador de serviço do Programa: Equipe Volante", - Pessoa Física NEDIR CRISTINA DA SILVA MATOS - CPF: 420.123.681-15, ". No valor total contratado de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2084 – Manuten. Do Programa da Equipe Volante	33.90.36.00.0	216	R\$ 7.650,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), em favor da Pessoa Física NEDIR CRISTI-

NA DA SILVA MATOS – CPF: 420.123.681-15, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

Processo: 411/2015

Assunto: - “Contratação de prestador de serviço do Programa: PAIF

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Agente Social da PAIF	09	Mensal	850,00	7.650,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação de prestador de serviço do Programa: PAIF”, – Pessoa Física LUANA GUILHERME DA SILVA – CPF: 024.576.071-75, “. No valor total contratado de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2024 – Manutenção do Programa do PAIF	33.90.36.00.0	199	R\$ 7.650,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), em favor da Pessoa Física LUANA GUILHERME DA SILVA – CPF: 024.576.071-75, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

Processo: 409/2015

Assunto: - “Contratação de prestador de serviço do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços Gerais	09	Mensal	R\$ 788,00	R\$ 7.092,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação de prestador de serviço do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, – Pessoa Física ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO – CPF: 900.446.491-34, “. No valor total contratado de R\$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2023 – Manuten. Do Programa Serv. Conv. E Fort. De Vínculo	33.90.36.00.0	181	R\$ 7.092,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais), em favor da Pessoa Física ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO – CPF: 900.446.491-34, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

Processo: 400/2015

Assunto: - “Contratação de prestador de serviço do Programa PAIF VOLANTE”.

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Agente Social da Equipe Volante	09	Mensal	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação de prestador de serviço do Programa PAIF VOLANTE – Pessoa Física ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO – CPF: 769.306.291-20, “. No valor total contratado de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	Valor Total
2084 – Manutenção do Programa da Equipe Volante.	33.90.36.00.0	216	R\$ 7.650,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), em favor da Pessoa Física ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO – CPF: 769.306.291-20, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

Processo: 406/2015

Assunto: - “Contratação de prestador de serviço do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Facilitadora de Oficina de Artesanato Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	09	Mensal	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação de prestador de serviço do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, Pessoa Física DORALICE ROSA DE MORAIS E SILVA – CPF: 972.651.361-87, “. No valor total contratado de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2023 – Manuten. Do Programa Serv. Conv. E Fort. De Vínculo	33.90.36.00.0	181	R\$ 7.650,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 7.650,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), em favor da Pessoa Física DORALICE ROSA DE MORAIS E SILVA – CPF: 972.651.361-87, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2015

CONVOCAÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2015, HOMOLOGADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015**, (Edital de Homologação, veiculado em data de 26 de fevereiro de 2015, via Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM), convoca **candidato classificado** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de 15 (quinze) dias para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos, (Edital nº. 002/2015, item 10):

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); (02 cópias de cada, e, autenticadas); 02 (duas) fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; (01 cópia autenticada); Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; (01 cópia autenticada); Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; (01 cópia autenticada); Atestado de vacinação dos filhos; (01 cópia autenticada) Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; (01 cópia autenticada); PIS ou PASEP se houver cadastro, (01 cópia autenticada); Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; (01 cópia autenticada); Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; (01 cópia autenticada); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, (01 cópia autenticada); Declaração de residência; (01 cópia autenticada); Declaração de que desempenhará, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição Federal; a Constituição do Estado de Mato Grosso; a Lei Orgânica do Município, e as leis infraconstitucionais afetas ao cargo de servidor público. Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está fisicamente e mentalmente apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; Declaração de bens que constituem seu patrimônio; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; (01 cópia autenticada); Certificado militar; (01 cópia autenticada); Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, e, Criminais do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, (01 cópias original ou autenticada); Declaração de que responde ou não a inquérito policial (justiça comum/justiça espe-

cializada/justiça federal), e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual, e, municipal; Declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do anexo I. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. será considerado eliminado do Processo Seletivo Edital nº. 002/2015;

Art. 4º.

O Candidato nomeado, que não apresentar-se no local e prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos quando da nomeação será eliminado do Processo Seletivo - Edital nº. 002/2015;

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Bandeirantes MT, 09 de março de 2015.

Solange Sousa Kreidlboro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Nome	Cargo	Classificação
Marta Ap. Dias Caetano	Téc. Enfermagem	1º Classificada

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 018/15

PORTARIA Nº 018/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Marino Francisco Domingues Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o artigo 5º, parágrafo 1º da lei n.º 851/2014, cuja a redação diz que os cargos de direção e assessoramento são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - NOMEAR a Funcionária

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

, brasileira, casada, portadora do RG nº 8343139-3 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 916.214.701-30, ao cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 04 DE MARÇO DE 2015.

Marino Francisco Domingues

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 017/2015****PORTARIA Nº 017/2015**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Marino Francisco Domingues Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o artigo 5º, parágrafo 1º da lei n.º 851/2014, cuja a redação diz que os cargos de direção e assessoramento são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

RESOLVE :**ARTIGO 1º** - Exonerar o Funcionário

ADENILSON LÚCIO OTÊNIO

, brasileiro, casado, portador do RG nº 257.789 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF n.º 283.994.631-91, ao cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 04 DE MARÇO DE 2015.

Marino Francisco Domingues

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019/15****Portaria n.º 019/2015****Pregão Presencial n.º 001/2015**

SÚMULA: Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação, produção e distribuição de matéria em áudio, relativo as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, elaboração e inserção de matérias institucionais para o site e portal de transparência pelo período de fevereiro a dezembro de 2015.

Marino Francisco Domingues Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Em análise dos autos verifico que foi eleito o expediente correto haja vista que da análise do objeto e do valor ora contratado indispensável a abertura do processo de licitação.

Por outro lado, o parecer jurídico é uníssono em informar que a certidão apresentada às fls. 54, é imprestável para concretização do processo licitatório, haja vista que não foi possível localizar a referida certidão pelo código de controle apresentado, cujo esta é indispensável pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Outrossim, é cediço que ainda que intimado para sanar tal irregularidade, o procedimento não permite, haja vista que já transcorreu o prazo legal para sua apresentação.

RESOLVE:

Artigo 1º - NÃO HOMOLOGO o processo de licitação modalidade pregão presencial n.º 001/2015 e por conseguinte determino o arquivamento do presente processo de licitação.

Artigo 2º - Comunique-se a empresa ora licitada.

Artigo 3º - Determino a abertura de novo processo licitatório em caráter de urgência, de modo a não dar descontinuidade do serviço ora contratado.

Artigo 4º - Fixo o prazo de 30 (trinta dias) para abertura e conclusão do novo pregão presencial.

Artigo 5º -

esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 09 de março de 2015.

MARINO FRANCISCO DOMINGUES

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUCAO 001/15****RESOLUÇÃO Nº 001/2015.**

SÚMULA: INSTITUI O REGIME DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais propõe a edição da seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o regime de diárias de viagem, para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes -MT.

Artigo 2º - As diárias são fixadas como a seguir:

I – Vereadores e Servidores

a) Nos municípios de Alta Floresta, Carlinda, Paranaita, Apiacas e Nova Monte Verde o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

b) Os demais municípios do Estado de Mato Grosso o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);

c) Nos demais Estados da Federação e Distrito Federal o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Parágrafo único – Aos valores das diárias serão acrescidos os valores das passagens ou combustível.

Artigo 3º -

Os vereadores e servidores terão 03 (três) dias a contar do seu retorno para elaborar relatório circunstanciado de tratamento de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Nova Bandeirantes/MT. Em 10 de Março de 2015

Marino Francisco Domingues Cesar Augusto Perigo

Presidente Vice Presidente

Leda Cristiane dos Santos Brumati Paulo Neves

1ª Secretária 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 001/2015 - DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.

O Senhor **AILTON ANTONIO MORENO ARÉVALO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no pleno exercício do Processo Legislativo, e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal “**APROVOU**” e ele “**PROMULGA**” o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1.º- Por força deste

DECRETO LEGISLATIVO

, ficam “**APROVADAS**”, as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.

ART 2.º- As Contas a que se refere o Art. 1.º do presente Decreto Legislativo, são pertinentes aos processos 7.722-4/201, 22.576-2/201, 22.675-0/2013, 223-2/2010 e 400.141-9/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ART. 3.º- Por força deste Decreto Legislativo Prevalecerá o Parecer n.º 105/2014, PRÉVIO FAVORÁVEL, à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2.013, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Sessão de Julgamento realizada no dia 29-10-2014.

ART. 4.º- Fica determinado ao chefe do Poder Executivo Municipal que: 1º Aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde e educação, para o fim específicos de melhorar os pontos negativos constatados nestes autos; 2º Respeite de maneira incisiva o art. 167, inciso V, da CF, a fim de que se abstenha de realizar a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis; 3º Observe de maneira incisiva todos os dispositivos legais contidos na Lei 4.320/64, de modo a garantir a exatidão das constas; 4º Forneça tempestivamente e, independentemente de solicitação deste Tribunal de Contas, as informações a que este legalmente obrigado.

ART.5.º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

ART. 6.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, 05 de Março de 2015.

AILTON ANTONIO MORENO ARÉVALO Presidente da Câmara Municipal Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO. 1º Secretário da Câmara Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 010/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos, herbicidas, inseticidas, adubos, insumos e ferramentas para atender a demanda da administração pública municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL ADJUDICADO
AGROSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP	73.564,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 10 de Março de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/15/GP/PMNG.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 05 de março do ano de 2015, o(a) Servidor(a) **Thais Bele Endler**, Matrícula nº 1529 do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado(a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 20/01/2011.

ART. 3º - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Maria Bernadete Kramer, 2% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando da nível 3 para a Nível 4, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 011/2014, de 19/11/2014, onde passará a receber o valor de R\$ 803,76 (oitocentos e três reais e setenta e seis centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 012/15/SMA/PMNG.**

PRAZO: 02/03/15 A 02/06/15

CONTRATADO: ROSANE RITTER LOPES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA FUNÇÃO DE INSTRUTORA DE OFICINA, MINISTRANDO O CURSO DE BORDADOS EM FITA, PARA PESSOAS ATENDIDAS PELO CRAS VOLANTE, COM UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 02 DE MARÇO DE 2015 A 02 DE JUNHO DE 2015, COM RECURSOS DO SCVTV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS.

VALOR: R\$ 2.700,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 013/15/SMA/PMNG.**

PRAZO: 02/03/15 A 02/04/15

CONTRATADO: APARECIDA ALVES TEIXEIRA PREZNISKA..

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CORTE E COSTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, PARA O GRUPO DE PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA IGDBF.

VALOR: R\$ 1.800,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Ediny Teixeira Gonçalves, 2% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando da nível 3 para a Nível 4, por ter cumprido todos os requisitos

constantes nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 011/2014, de 19/11/2014, onde passará a receber o valor de R\$ 803,76 (oitocentos e três reais e setenta e seis centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/15/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Givaldo Alves de Oliveira	163	Motorista I (veículo grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 092/2015/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;
 03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
 05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
 06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
 07. Título de eleitor;
 08. Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
 09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
 10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
 11. CTPS (Carteira de Trabalho);
 12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
 13. CPF dos dependentes;
 14. Comprovante de residência;
 15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
 16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
 17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor
 - b) Original:
 18. Foto 3X4 (atual, colorida);
 19. Certidão de Antecedentes Criminais www.tjmt.jus.br (na aba serviços);
 20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
 21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
 22. Declaração para IRFF e salário família;
 23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
- 2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 010/2015

Dispõe sobre a autorização para complementação de vagas disponíveis em Concurso Público em aproveitamento ao Cadastro Reserva e Classificados e dá outras providências.

Considerando a formação de relação de classificados e cadastro reserva nos termos do item 9.6 e 9.6.2 do Edital de Concurso Público n.º 001/2013;

Considerando a vigência do prazo de validade do Resultado Final do certame nos termos do item 9.8 do Edital de Concurso Público n.º 001/2013;

Considerando a disponibilidade de vagas criadas em Lei pelos respectivos planos de cargos e carreiras;

Considerando a necessidade de atendimento a demanda dos serviços públicos face ao princípio da eficiência nos termos do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas vagas complementares ao Concurso Público n.º 001/2013 para convocação e posse da ordem de classificados que encontram-se na relação de classificados e no cadastro Reserva, considerando os seguintes cargos e vagas adicionais:

I – Motorista I (Veículo grande): 01 vaga

II - Auxiliar de Serviços Gerais: 02 vagas

Parágrafo único – As demais condições de convocação, nomeação e posse dos classificados deverão atender estritamente a ordem de classificação do certame de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Nova Guarita – MT; 09 de março de 2015.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 091/15/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso n.º 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ **PRIMEIRO** – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ **SEGUNDO** – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Nivanildo Aparecido Teodoro	158	Auxiliar de Serviços Gerais
Elenice Aparecida Silva de Lima	258	Auxiliar de Serviços Gerais
Roginaldo Fristsch Dill	390	Motorista I (Veículo grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 091/2015/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito)

anos. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Uma fotografia 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do In-

ciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Cópia do comprovante de endereço Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado) Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DECRETO 887/2015 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015 E/F

DECRETO Nº. 887/2015.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2015,

DECRETA:

Art. 1º -

Fica Homologado o Concurso Público nº 001/2015,

realizado no dia 22 de Fevereiro de 2015, em conformidade com o Edital nº 001/2015 E e F, que divulgou o resultado final do desempenho dos candidatos ao Concurso Público destinado a provimento de cargos efetivos no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de Março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
134374	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	85,0	
135096	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	CRISTINA LAVRINHA PINTO	75,0	
134413	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	MARIA ADRIANA JESUS GOMES	75,0	
134899	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA	70,0	
135967	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	KESSE DJONEY DA SILVA	70,0	
134905	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	MARIA APARECIDA SILVA SANTANA	65,0	
135585	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	KENNEDY MAYLLER SILVA GOMES	65,0	
134452	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	DIEFERSON HENRIQUE MARTINS LOPES	65,0	
134606	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	MARIA SANDOLA DA CONCEIÇÃO	60,0	
134576	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	JUCELIA DE JESUS GOMES	60,0	
135776	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	VERIA OLIVEIRA MONTEIRO	55,0	
136132	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	ALINE LEMOS DA SILVA	55,0	
135702	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	MARCILENE PEREIRA OLIVEIRA	45,0	
134332	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	GLACIELI RODRIGUES MORAES	45,0	
135169	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	ARTUR JOSE CARVALHO	40,0	
134520	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	JOSE ALVES FERREIRA	40,0	
135466	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	40,0	

136034	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	JOSE VITOR DOS SANTOS	35,0	
134903	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	SEVERINO SOARES DA COSTA	30,0	
135077	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	ADRIANO LIMA DE SOUZA	30,0	
136107	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	ANGELA FERNANDES SOARES	30,0	
135171	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	25,0	
134568	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	DARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	25,0	
134692	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	JURANDIR IVO	20,0	
134687	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO	90,0	
134357	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	TEREZINHA COUTINHO DA SILVA LEITE	85,0	
135379	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	85,0	
134633	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	CLAUDINEIA GUIMARAES DE SENA	85,0	
134233	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	85,0	
135835	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ELIENE BATISTA LAZARO	80,0	
134534	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	SILVANO MARIANO DE SOUZA	80,0	
135888	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	EDER CHAGAS DE SOUZA	75,0	
135956	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	EDILAMAR AUGUSTO DA SILA	75,0	
134479	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ISMERALDA BATISTA DE MATOS	75,0	
134477	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	LAUDICEIA BATISTA DE MATOS	75,0	
134369	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	JUCILENE APARECIDA GOMES	75,0	
135270	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	SANDRA DOS SANTOS TORRES	75,0	
136187	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ROSIMAR ALVES DA CRUZ	75,0	
135966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	VALQUIRIA MOURA SOSSAI	75,0	
135221	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	EDILENE COSTA DA SILVA	75,0	
134317	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	JUCELIA APARECIDA DA SILVA	75,0	
134739	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	DAYANE PEREIRA DA SILVA	75,0	
136190	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	SILMARA VENANCIA DE CARVALHO	70,0	
135400	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	HELENA MARIA DINIZ	70,0	
135502	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	SILVANA FELIX FURTADO	70,0	
134958	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ANDREIA DUARTE	70,0	
134960	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ANGELA VIEIRA ALVES DA SILVA	70,0	
136093	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	NEUZA TIAGO DA SILVA DIAS	70,0	
134526	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	VIVIANE GOMES CAMARGO	70,0	
135915	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	RAYANE CRISTINA ALVES PEREIRA JOSINO	70,0	
135522	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	GEOVANE NEVES DE MORAES	70,0	
135246	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARILENE TELES DA COSTA	65,0	
134584	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARIZA APARECIDA RODRIGUES ARAÚJO	65,0	
135294	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARIA VANDERLEIA FAGUNDES ANACLETO	65,0	
134303	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	CLEIDE VALERIO DA SILVA	65,0	
135314	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARILENE AMANCIO DAMACENO	65,0	
135346	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA	65,0	
135944	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	JOSÉ SAMY HONÓRIO	65,0	
135061	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARIA IZABEL LOPEZ	65,0	
135160	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARAES	65,0	
134306	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	65,0	
134900	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	DULCINEIA MARTINS DA SILVA	65,0	
135706	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARGARIDA CAÇANDRE FAJOLI	60,0	
134528	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	CENICA FERREIRA BARBOSA	60,0	
134487	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA IVO	60,0	
134952	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	EDINA RICHE RODRIGUES	60,0	
135908	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	RAQUEL VASQUES RODRIGUES	60,0	
134370	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	IVANIL BARBOSA DA SILVA	60,0	

134440	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	LAURINDA JESUS GOMES	60,0	
134608	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	DIANNY ROMANINI XAVIER DE JESUS	60,0	
135037	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	JOSIANE SCHMITT DA SILVA	60,0	
136204	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	RUTH DA SILVA MARIANO	55,0	
134737	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	LUCIMAR FIUZA DE OLIVEIRA	55,0	
135370	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARLENE DA GAMA SOUZA	55,0	
134673	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ALEXANDRA LUIZ RODRIGUES	55,0	
134951	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ERENILZA ALVES HERCULINO	55,0	
134896	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	FERNANDA DE MORAES NEVES	55,0	
135022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ANDREIA PAOLA PEREIRA CORREIA	55,0	
135814	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	VIVIANNY PEREIRA DA SILVA	55,0	
134247	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ELAINE TAFAREL	50,0	
136118	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARILZA SOLIS	50,0	
135225	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARLY CAVALHEIRO DA CRUZ RAMOS	45,0	
134450	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	RAY DE FIGUEIREDO	45,0	
135563	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	KELI APARECIDA DA SILVA BRAGA	40,0	
134838	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARIA DE FATIMA FERNANDES	40,0	
135143	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	LEONICE GONÇALVES NERIS	40,0	
135122	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARIA FERNANDES FRIBEL	35,0	
135822	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	IZAURA SIMPLICIO DA SILVA	35,0	
135386	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARISA ESPINDOLA PEIXINHO	35,0	
134577	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARIA DE FATIMA DE SOUZA FERREIRA	30,0	
135253	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	CLAUDINEI DA SILVA FERNANDES	30,0	
136212	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ROSIMEIRE ALVES FERREIRA	25,0	
134873	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	MARIZA RODRIGUES SOTECO	80,0	
135616	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	80,0	
136277	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	ELISSANDRA FORTALEZA BORGES FERREIRA	70,0	
136134	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	MARIA DE FATIMA SANTOS DA CRUZ SOUZA	70,0	
134438	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	DANUBIA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	65,0	
134388	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	55,0	
134445	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	VALDELEIA ALVES DA SILVA LOPES	30,0	
135520	AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BIANCA DE LIMA AQUINO LIRA	64,0	
134833	ANALISTA ADMINISTRATIVO	LENO ANTUNES DA SILVA	60,0	
134751	ANALISTA ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA VERRI FRAGA	52,0	
135082	ANALISTA ADMINISTRATIVO	JESSE GOMES DA SILVA	52,0	
136226	ANALISTA DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	PATRICIA NOGUEIRA PIMENTA	52,0	
135638	ANALISTA DE INFORMÁTICA	MARCELO ROCHA DE DEUS	68,0	
135120	ANALISTA DE INFORMÁTICA	EMERSON NEVES DA SILVA	64,0	
134816	ANALISTA DE INFORMÁTICA	FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO MARTINS	64,0	
134458	ANALISTA DE INFORMÁTICA	WELLINGTON MIRANDA FREITAS	60,0	
135772	ANALISTA DE INFORMÁTICA	IAGO JUNIOR DIAS COUTO	56,0	
135034	ANALISTA DE INFORMÁTICA	FILIPPE LAURENÇO NUNES	52,0	
134382	ANALISTA DE INFORMÁTICA	GUILHERME SILVA SILVEIRA	52,0	
134359	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA CÂNDIDO DA SILVA	56,0	
135637	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTINA DE MATOS SOUZA MATOS	52,0	
134788	ASSISTENTE SOCIAL	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	52,0	
134456	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	AIDA PAULA DE OLIVEIRA	52,0	
135655	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	LUCIENE DE FREITAS DIAS	52,0	

135202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	DELISMAR LOPES RIBEIRO	52,0	
135769	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	WESLEY CARVALHO MARTINS	72,0	
136075	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	RAFAEL LESSI FRIAS	52,0	
135690	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	HUGO RAFAEL LONGONI COSTA	52,0	
135496	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	PÂMELA CAROLINA CORDEIRO RODRIGUES	52,0	
136002	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	WHANDERSON MIRANDA	52,0	
134403	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	GLEISSI KELLEN PETRUNILIO	52,0	
134481	CARPINTEIRO DE PONTE	EZEQUIAS DE LIMA ROCHA	88,0	
135381	CARPINTEIRO DE PONTE	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	84,0	
134571	CARPINTEIRO DE PONTE	EDIMILSON MARTINS SOARES	68,0	
134675	CARPINTEIRO DE PONTE	GEOVANE DA SILVA PEREIRA	52,0	
135864	COVEIRO	REINALDO FABIANI	65,0	
134529	COVEIRO	ORLANDO EUGENIO DA ROCHA	55,0	
135182	EDUCADOR FÍSICO	CARLOS EDUARDO ROSSI	52,0	
134677	ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	DANIEL VINICIUS SILVA CORREA	84,0	
135571	ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	RENATO DOS REIS BUZATTI	60,0	
136098	ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	EDELICIO EGUES VERDECIO	60,0	
135010	ENFERMEIRO	ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA	84,0	
134482	ENFERMEIRO	DENNER REGIS UREL	76,0	
135256	ENFERMEIRO	MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS	72,0	
134504	ENFERMEIRO	MARYTZA GABRIELLA DAS NEVES ESPÍNDOLA SORANSO DE LIMA	68,0	
135917	ENFERMEIRO	BRUNO GÓES DE OLIVEIRA	68,0	
135451	ENFERMEIRO	FRANCIELLY ALMEIDA CAVALCANTE	68,0	
134602	ENFERMEIRO	ALINE RINALDI BENTO	64,0	
135731	ENFERMEIRO	LUCIANA LOPES RODRIGUES	60,0	
134697	ENFERMEIRO	GHEIS FABIANO INFANTE PEREIRA	60,0	
136009	ENFERMEIRO	RENATA TOMAZELLI FERREIRA	60,0	
134461	ENFERMEIRO	FLÁVIA CAZAROTTO RINALDI	60,0	
135611	ENFERMEIRO	ESTHER ALVES PEREIRA ROSSI	56,0	
135763	ENFERMEIRO	NAYARA BENTIVÓGLIO COSTA RODRIGUES	56,0	
136049	ENFERMEIRO	TATIANE FÁTIMA FRANÇA	56,0	
134843	ENFERMEIRO	SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA	56,0	
136011	ENFERMEIRO	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	52,0	
135813	ENFERMEIRO	POLLYANA FREITAS LAMANES	52,0	
134658	ENFERMEIRO	MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	52,0	
135921	ENFERMEIRO	VANESSA ALVES MENDES	52,0	
135631	ENFERMEIRO	CAMILA ALVES CARMINATTI	52,0	
135670	ENFERMEIRO	LIBNA NASCIMENTO OLIVEIRA	52,0	
134207	MÉDICO	FERNANDA ZAMPROGNO DIAS	68,0	
135773	MÉDICO	PAULO FELIPE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	64,0	
134344	MÉDICO	RENATA MAGIONI	56,0	
135675	MONITOR DE CRECHE	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	56,0	
134941	MONITOR DE CRECHE	MÁRCIA DOS SANTOS MORAES	56,0	
134308	MONITOR DE CRECHE	ELIANE ADRIANA DA SILVA	56,0	
136042	MONITOR DE CRECHE	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	52,0	
134809	MONITOR DE CRECHE	FABIANY FERNANDES MENDES	52,0	
134396	MOTORISTA COMBOIO LUBRIFICAÇÃO	ADAIR SANTOS BATISTA	76,0	
134472	MOTORISTA COMBOIO LUBRIFICAÇÃO	VOLMIR RIBEIRO DE MORAIS	68,0	
135725	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	CELSO LESCOANO JUNIOR	80,0	
135141	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	EDSON DE ARRUDA BARRA	72,0	
134394	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	JUNIOR RODRIGUES	72,0	

136143	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	DAVI FERREIRA DA SILVA	68,0	
136084	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	OZIEL DIAS DE FARIA	68,0	
135940	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	JOSE LUIZ MORAES PISKOR	68,0	
135401	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	CLAUDINEY MARTINS DE OLIVEIRA	64,0	
135789	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	SEBASTIAO GOMES DE SOUZA	64,0	
134437	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	THIAGO LUCCI VIEIRA	64,0	
135651	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	JONAS BATISTA DE SOUTO	64,0	
135798	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	JEAN CARLOS DE MORAES ALVES	64,0	
134874	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	JOSÉ CARLOS DA SILVA	60,0	
135083	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	60,0	
135899	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	60,0	
135815	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	RAONY RAMOS AYARDES	60,0	
136040	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	ADAISA PAULA DA SILVA PAULA	60,0	
134750	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	SAMUEL COSTA LIMA	56,0	
136129	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	ROBERT GOMES DOS SANTOS FILHO	56,0	
135220	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	PAULO SERGIO CRISTIANINI	52,0	
136183	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	SILVANEY FARIA CAMARA	52,0	
136006	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	FÚLVIO PEREIRA QUEIRÓZ	52,0	
135288	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	MAURICIO REIS DA COSTA FERNANDES	52,0	
135747	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	BRUNO NUNES SILVA	52,0	
134625	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	EDIMAR BARBOSA CAMARGO	52,0	
134484	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	JOÃO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	52,0	
135352	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	HENUS RICHARDSON MAIA	52,0	
135845	MOTORISTA NÍVEL II/ZONA RURAL – GLEBA BACURIZAL	LUCIANO GONÇALVES MARQUES	64,0	
135894	MOTORISTA NÍVEL II/ZONA RURAL – GLEBA BACURIZAL	ANTONIO FELICIANO	52,0	
134601	MOTORISTA NÍVEL II/ZONA RURAL – GLEBA SÃO JUDAS	JOSIMAR DA SILVA NASCIMENTO	64,0	
134978	MOTORISTA NÍVEL II/ZONA RURAL – GLEBA SÃO JUDAS	ROBERTO OLIVEIRA MARQUES	56,0	
134662	NUTRICIONISTA	DEBORA CARRETTA GIACOMIN	56,0	
134436	ODONTÓLOGO	ANA PAULA BURALI	64,0	
134467	ODONTÓLOGO	LUCILENE DA SILVA COSTA	60,0	
134449	ODONTÓLOGO	PATRICIA PINO MATOBA	60,0	
135074	ODONTÓLOGO	FERNANDA LAET FERREIRA RODRIGUES	60,0	
136248	ODONTÓLOGO	BRENA RODRIGUES MANZANO	60,0	
134549	ODONTÓLOGO	FÁBIO ALECRIM DE MELO	56,0	
135480	ODONTÓLOGO	PAMELA CRISTINA TOMAZ GARBIM	56,0	
135049	ODONTÓLOGO	SEBASTIAO CARLOS NASCIMENTO	52,0	
134212	PROCURADOR	YURI SILVA DIAS	76,0	
134762	PROCURADOR	JOYLIS SOARES	68,0	
135444	PROCURADOR	SUZAMARA INÁCIO SOARES	60,0	
136270	PROCURADOR	SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO	56,0	
134238	PROCURADOR	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	56,0	
135780	PROCURADOR	PATRICIA TONETTI DOS SANTOS	52,0	
135754	PSICÓLOGO	ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO	72,0	
134417	PSICÓLOGO	JÚLIO CÉSAR COMAR PALMIERI	68,0	
135793	PSICÓLOGO	ANGELITA FELIPE NUNES	64,0	
135677	PSICÓLOGO	JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	56,0	
135190	PSICÓLOGO	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	56,0	
134755	PSICÓLOGO	ELLEN CRISTINE KANASUÉ MATOS DE MOURA	52,0	
136003	PSICÓLOGO	SUELEN CRISTYE BERNAL	52,0	
135878	PSICÓLOGO	DIANA DOS SANTOS NERES	52,0	

136081	PSICÓLOGO	NEILA BÁRBARA ALVES OLIVEIRA	52,0	
134539	PSICÓLOGO	MAYARA CHRISTINE DUARTE	52,0	
135384	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVANI TERESINHA DA SILVA QUEIROZ	60,0	
135479	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIO AMANCIO BEZERRA	60,0	
135032	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILENA VIOTTO DA SILVA	56,0	
135140	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OSSENI JUREMEIRA DE ARAUJO	52,0	
134597	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA	52,0	
135477	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FAGNER APARECIDO FERREIRA LUIZ	52,0	
134716	VETERINÁRIO	ELKER LEAL QUEIROZ	68,0	
134823	VETERINÁRIO	GUERINO RAFAEL PAGLIARINI	64,0	
136037	VETERINÁRIO	ROSANA APARECIDA BRETAS	60,0	

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
134266	DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS	55,0	100,0	77,5	

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
134894	FABIO DA SILVA GOMES	60,0	96,0	78,0	
135200	HEMERSON MENDES ALVES SANTOS	70,0	70,0	70,0	
135317	CARLOS CESAR DE MORAES	75,0	60,0	67,5	
135982	RILDO DIAS VICENTE	60,0	50,0	55,0	

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
136101	LUIZ GAMA DE SOUZA GAMA	80,0	90,0	85,0	
134559	MARCOS OLIVEIRA MENDES	65,0	100,0	82,5	
135290	MARCELO PEDRO DE PAULA	60,0	100,0	80,0	
134252	MARCO TULIO VIEIRA GARCIA	55,0	80,0	67,5	
136126	SONEIR DA SILVA	55,0	75,0	65,0	

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA PNEU

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
134326	SERGIO DA SILVA LIMA	65,0	96,0	80,5	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
134215	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	64,0	10,0	74,0	
135157	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	60,0	-o-	60,0	
134749	VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO	52,0	5,0	57,0	
135973	FABIANA MENDONCA HEGNER SOSSAI	56,0	-o-	56,0	
136267	MARIA APARECIDA DE ATAIDE CAMARGO	52,0	-o-	52,0	

PROFESSOR PEDAGOGIA/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
135151	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	60,0	5,0	65,0	
134945	ADRIANO VIANA	52,0	5,0	57,0	

PORTARIA 034/2015 - EXONERAÇÃO FERNANDO NONATO NETO

PORTARIA Nº 034/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgâ-

nica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 09/02/2015 por motivo de Aposentadoria por invalidez conforme Artigo 70, Inciso III da Lei Complementar 021/2005, o Servidor FERNANDO NONATO NETO, matrícula 1479, efetivo, brasileiro, casado, portador da C.I. n.º 982799 SSP/MT e CPF n.º 080.213.841-15, do cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA.

Art. 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Termo de Posse 059/2011 de 30/03/2011 e Portaria 131/2011 DE 30/03/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA 036/2015 - EXONERAÇÃO ELIANE FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 036/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 28/02/2015, a senhora ELIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Dioguinho, Bairro São José, portadora do RG 1276173-7 ssp/MT e CPF 700.415.631-15, do cargo em comissão de

SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 080/2013 de 18/02/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA 037/2015 - LICENÇA MATERNIDADE MONICA MENDES GEHRING FRANCO

PORTARIA Nº 037/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora MONICA MENDES GEHRING FRANCO, matrícula 1872, portadora da Cédula de Identidade 1108521-5 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 910.488.851-00, no período de 21/02/2015 a 20/06/2015.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 21/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA 038/2015 - FÉRIAS COLETIVAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO

PORTARIA Nº 038/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores concursados abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1391	Laiz Luciele da Silva Vi-eira	01/03/2014 a 28/02/2015	01/03/15 a 20/03/15
45	Horacio Moreira dos Santos	01/02/2014 a 31/01/2015	11/03/15 a 30/03/15
1433	Jose Geraldo de Souza Lopes Filho	10/03/2013 a 09/03/2014	01/03/15 a 30/03/15
23	Izabel Oliveira Pinheiro	01/02/2014 a 31/01/2015	01/03/15 a 20/03/15
1369	Cleia Simone Santos	01/03/2014 a 28/02/2015	01/03/15 a 30/03/15
344	Leir Alves da Silva	17/03/2013 a 16/03/2014	01/03/15 a 30/03/15
1367	Lourdes Valerio da Silva	01/03/2013 a 28/02/2014	01/03/15 a 30/03/15
1375	Debora Mariano da Silva Bernardes	01/03/2014 a 28/02/2015	01/03/15 a 30/03/15
1471	Tatiane Sobrinho Lopes	16/03/2013 a 15/03/2014	01/03/15 a 30/03/15
46	Jair Campos da Fonseca	01/02/2014 a 31/01/2015	01/03/15 a 30/03/15
1394	Renata Aparecida de Almeida Mariano	01/03/2013 a 28/02/2014	01/03/15 a 30/03/15

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA 039/2015 - FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO MARTINS - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 039/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data 02/03/2015, o Senhor FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO MARTINS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capanema, 56, Bairro São José, neste município, portador do R.G. 2418043-2 SEJSP/MT e CPF n.º 048.127.031-07, para

**responder pelo cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TE-
SOURARIA E CONTABILIDADE.**

Art. 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 001/2015**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO: ELZA ERMITA-ME

OBJETO: SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO COMO: PUBLICAÇÃO DE CONTAS, BALANCETES, ORÇAMENTO, LEIS, DECRETOS, EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATOS E MELHOR DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GESTÃO.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

02/01/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$- 9.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 002/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO OS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$- 18.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO: JURANDIR ALVES DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E NA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$- 9.456,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 13/2015 de 26 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de quantos

possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 20/03/2015, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO RADIO DIFUSORA “FM” PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
004/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 13/2015 de 26 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 19/03/2015, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA, PÃES ENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR**, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado e site www.novamaringa.mt.gov.br

ONDE SE LÊ: Nova Maringá – MT, 09 de Março de 2014.

LEIA-SE: Nova Maringá – MT, 09 de Março de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
005/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 13/2015 de 26 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 20/03/2015, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA, MÍDIA TENSÃO E COMPLEMENTAR NAS RUAS**

TATIANE, ADRIANA E DANIELE DO BAIRRO JD. TROPICAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser **regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.**

O pregoão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaranga.mt.gov.br

ONDE SE LÊ: Nova Maringá – MT, 09 de Março de 2014.

LEIA-SE: Nova Maringá – MT, 09 de Março de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 02/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

2.OBJETO: Contratação de serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, suporte técnico, alterações necessárias, manutenção e locação de sistema administrador do web site <http://www.novamon-teverde.mt.gov.br>

3. DATA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

6.LICITAÇÃO: -----

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 05/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ILMA BARBOSA MARIANO

2.OBJETO: Locação de um imóvel medindo 520 m², localizado na Avenida Rondonópolis, quadra 14, lote 01-A, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares (Brincar e Aprender).

3. DATA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR: R\$ 11.396,00 (onze mil trezentos e noventa e seis reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 03/2015

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 06/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ELSON AMANTINO MACIEL

2.OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida José Joaquim Vieira, antiga Av. Cáceres, quadra 19, lote 24, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

3. DATA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR: R\$9.130,00 (nove mil cento e trinta reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 04/2015

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 11/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e RITA MEGIOLARO

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA 37, LOTE 18-B, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR O CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL.

3. DATA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR: R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 09/2015

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 12/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e JULIO LEITE MARCELINO **2.OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, antiga Av. Barão de Melgaço, quadra 21, Lote 28 (antigo lote 25), s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Biblioteca Pública Municipal.

3. DATA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR: R\$9.130,00 (nove mil cento e trinta reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 10/2015

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 14/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e JOÃO FRANCELINO LEME

2.OBJETO: Locação de um imóvel medindo 208 m² (duzentos e oito metros quadrados), situado na Avenida Arlindo Nossol, esquina com a Rua Cuiabá, quadra nº. 20, lote 40, s/nº, centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR: R\$ 17.336,00 (dezessete mil trezentos e trinta e seis reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 12/2015

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 13/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e HELENA PAULINO ALVES RANGEL

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, ANTIGA AV. BARÃO DE MELGAÇO, QUADRA 12, LOTE 27, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO PREV-CIDADE.

3. DATA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$9.130,00 (nove mil cento e trinta reais)

6. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 11/2015

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 10/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e APARECIDO ZANELLA

2. OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Avenida Rondonópolis, quadra 23, Lotes 09,10 e 11, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Prefeitura Municipal (Paço Municipal), Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. DATA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)

6. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 08/2015

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 07/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e AILTON JOSÉ DA SILVA

2. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida José Joaquim Vieira, Quadra 29, Lote 01-A, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Unidade de Vigilância Sanitária.

3. DATA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 8.668,00 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais)

6. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 05/2015

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 08/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ANDRESSA COLOMBO FERREIRA BESSA

2. OBJETO: Locação de um imóvel medindo 520 m² localizado na Avenida José Joaquim Vieira, antiga Avenida Cáceres, quadra nº. 28, lote nº. 38, Centro, na sede do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

3. DATA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 9.691,00 (nove mil seiscentos e noventa e um reais)

6. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 06/2015

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 09/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e MARILDE PASSARINE

2. OBJETO: Locação de um imóvel medindo 100M2, localizado na Rua Frederico Noetzold S/N, Bairro São Lucas, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade instalar o médico participante do projeto mais Médicos Para o Brasil.

3. DATA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

6. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 07/2015

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 010/2015 GABARITOS OFICIAIS DAS PROVAS OBJETIVAS CONCURSO PÚBLICO 001/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL Nº 010/2015

GABARITOS OFICIAIS DAS PROVAS OBJETIVAS

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

A Comissão do Concurso Público do município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, de acordo com as Instruções Especiais, definidas pelo presente Edital do Concurso nº 001/2015, torna público o **GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS**, conforme segue:

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

	A	B	C	D	E
01		X			
02		X			
03			X		
04					X
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09					X
10				X	
11			X		
12	X				
13					X
14		X			
15				X	
16	X				
17				X	
18			X		
19				X	
20		X			

	A	B	C	D	E
21		X			
22			X		
23				X	
24	X				
25			X		
26	X				
27			X		
28		X			
29				X	
30					X
31		X			
32			X		
33		X			
34			X		
35					X
36			X		
37				X	
38		X			
39				X	
40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS**CARGO: CONTROLADOR GERAL**

	A	B	C	D	E
01		X			
02		X			
03			X		
04					X
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09					X
10				X	
11			X		
12	X				
13					X
14		X			
15				X	
16	X				
17				X	
18			X		
19				X	
20		X			

	A	B	C	D	E
21					X
22					X
23	X				
24		X			
25			X		
26					X
27					X
28				X	
29					X
30	X				
31			X		
32			X		
33		X			
34				X	
35				X	
36			X		
37					X
38				X	
39			X		
40		X			

GABARITO PARA RESPOSTAS**CARGO: ENFERMEIRO**

	A	B	C	D	E
01		X			
02		X			
03			X		
04					X
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09					X
10				X	
11			X		
12	X				
13					X
14		X			
15				X	
16	X				
17				X	
18			X		
19				X	
20		X			

	A	B	C	D	E
21				X	
22	X				
23		X			
24		X			
25		X			
26			X		
27			X		
28			X		
29					X
30				X	
31			X		
32		X			
33				X	
34					X
35			X		
36					X
37	X				
38			X		
39					X
40				X	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

	A	B	C	D	E
01		X			
02		X			
03			X		
04					X
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09					X
10				X	
11			X		
12	X				
13					X
14		X			
15				X	
16	X				
17				X	
18			X		
19				X	
20		X			

	A	B	C	D	E
21		x			
22					x
23			x		
24				x	
25			x		
26					x
27					x
28	x				
29		x			
30					x
31	x				
32			x		
33		x			
34			x		
35					x
36			x		
37			x		
38				x	
39			x		
40				x	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: FARMACÊUTICO

	A	B	C	D	E
01		X			
02		X			
03			X		
04					X
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09					X
10				X	
11			X		
12	X				
13					X
14		X			
15				X	
16	X				
17				X	
18			X		
19				X	
20		X			

	A	B	C	D	E
21			X		
22				X	
23			X		
24					X
25			X		
26					X
27			X		
28		X			
29	X				
30				X	
31		X			
32	X				
33					X
34				X	
35		X			
36			X		
37		X			
38		X			
39		X			
40					X

GABARITO PARA RESPOSTAS**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

	A	B	C	D	E
01		X			
02		X			
03			X		
04					X
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09					X
10				X	
11			X		
12	X				
13					X
14		X			
15				X	
16	X				
17				X	
18			X		
19				X	
20		X			

	A	B	C	D	E
21	X				
22				X	
23		X			
24			X		
25			X		
26				X	
27			X		
28		X			
29				X	
30	X				
31		X			
32			X		
33			X		
34	X				
35	X				
36	X				
37		X			
38	X				
39					X
40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

	A	B	C	D	E
01		X			
02		X			
03			X		
04					X
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09					X
10				X	
11			X		
12	X				
13					X
14		X			
15				X	
16	X				
17				X	
18			X		
19				X	
20		X			

	A	B	C	D	E
21					X
22				X	
23	X				
24			X		
25				X	
26		X			
27				X	
28					X
29	X				
30			X		
31	X				
32				X	
33	X				
34		X			
35		X			
36			X		
37					X
38	X				
39					X
40		X			

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: NUTRICIONISTA

	A	B	C	D	E
01		X			
02		X			
03			X		
04					X
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09					X
10				X	
11			X		
12	X				
13					X
14		X			
15				X	
16	X				
17				X	
18			X		
19				X	
20		X			

	A	B	C	D	E
21	x				
22			x		
23				x	
24		x			
25		x			
26				x	
27					x
28	x				
29				x	
30			x		
31				x	
32					x
33	x				
34			x		
35	x				
36	x				
37		x			
38					x
39			x		
40					x

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: ODONTÓLOGO

	A	B	C	D	E
01		X			
02		X			
03			X		
04					X
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09					X
10				X	
11			X		
12	X				
13					X
14		X			
15				X	
16	X				
17				X	
18			X		
19				X	
20		X			

	A	B	C	D	E
21			X		
22				X	
23	X				
24					X
25			X		
26		X			
27				X	
28	X				
29					X
30				X	
31			X		
32			X		
33					X
34		X			
35					X
36				X	
37		X			
38				X	
39					X
40					X

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: PSICÓLOGO

	A	B	C	D	E
01		X			
02		X			
03			X		
04					X
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09					X
10				X	
11			X		
12	X				
13					X
14		X			
15				X	
16	X				
17				X	
18			X		
19				X	
20		X			

	A	B	C	D	E
21				X	
22		X			
23			X		
24					X
25		X			
26			X		
27	X				
28				X	
29					X
30		X			
31			X		
32					X
33	X				
34					X
35	X				
36		X			
37	X				
38		X			
39			X		
40		X			

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA ADMINISTRAÇÃO

	A	B	C	D	E
01		X			
02		X			
03			X		
04					X
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09					X
10				X	
11			X		
12	X				
13					X
14		X			
15				X	
16	X				
17				X	
18			X		
19				X	
20		X			

	A	B	C	D	E
21				X	
22		X			
23			X		
24	X	X	X	X	X
25				X	
26	X	X	X	X	X
27	X	X	X	X	X
28					X
29					X
30		X			
31			X		
32	X	X	X	X	X
33			X		
34		X			
35					X
36			X		
37	X				
38				X	
39			X		
40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA EDUCAÇÃO

	A	B	C	D	E
01		X			
02		X			
03			X		
04					X
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09					X
10				X	
11			X		
12	X				
13					X
14		X			
15				X	
16	X				
17				X	
18			X		
19				X	
20		X			

	A	B	C	D	E
21				X	
22		X			
23			X		
24		X			
25				X	
26					X
27	X				
28	X	X	X	X	X
29	X	X	X	X	X
30		X			
31	X	X	X	X	X
32				X	
33	X	X	X	X	X
34	X	X	X	X	X
35					X
36			X		
37	X				
38				X	
39			X		
40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

	A	B	C	D	E
01		X			
02		X			
03			X		
04					X
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09					X
10				X	
11			X		
12	X				
13					X
14		X			
15				X	
16	X				
17				X	
18			X		
19				X	
20		X			

	A	B	C	D	E
21	x				
22				X	
23			X		
24		X			
25			X		
26					X
27		X			
28			X		
29			X		
30					X
31	X				
32				X	
33				X	
34				X	
35					X
36				X	
37					X
38			X		
39	X				
40		X			

GABARITO PARA RESPOSTAS**CARGO: PROFESSOR DE ESPANHOL**

	A	B	C	D	E
01		X			
02		X			
03			X		
04					X
05				X	
06			X		
07			X		
08		X			
09					X
10				X	
11			X		
12	X				
13					X
14		X			
15				X	
16	X				
17				X	
18			X		
19				X	
20		X			

	A	B	C	D	E
21				X	
22			X		
23		X			
24			X		
25					X
26		X			
27		X			
28				X	
29			X		
30					X
31			X		
32				X	
33				X	
34				X	
35			X		
36					X
37			X		
38					X
39			X		
40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS
CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

	A	B	C	D	E
01				X	
02			X		
03					X
04					X
05		X			
06	X				
07			X		
08	X				
09	X				
10	X				
11				X	
12	X				
13			X		
14	X				
15				X	
16	X				
17			X		
18		X			
19		X			
20				X	

	A	B	C	D	E
21	X				
22	X				
23		X			
24	X				
25	X				
26	X				
27	X	X	X	X	X
28			X		
29					X
30					X
31		X			
32		X			
33			X		
34	X				
35	X				
36		X			
37				X	
38			X		
39	X	X	X	X	X
40				X	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	A	B	C	D	E
01				X	
02			X		
03					X
04					X
05		X			
06	X				
07			X		
08	X				
09	X				
10	X				
11				X	
12	X				
13			X		
14	X				
15				X	
16	X				
17			X		
18		X			
19		X			
20				X	

	A	B	C	D	E
21		X			
22				X	
23					X
24	X				
25		X			
26	X				
27	X	X	X	X	X
28			X		
29					X
30					X
31	X				
32				X	
33			X		
34					X
35					X
36				X	
37			X		
38				X	
39				X	
40		X			

GABARITO PARA RESPOSTAS
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

	A	B	C	D	E
01				X	
02			X		
03					X
04					X
05		X			
06	X				
07			X		
08	X				
09	X				
10	X				
11				X	
12	X				
13			X		
14	X				
15				X	
16	X				
17			X		
18		X			
19		X			
20				X	

	A	B	C	D	E
21					X
22			X		
23				X	
24	X				
25			X		
26		X			
27				X	
28	X				
29		X			
30				X	
31					X
32		X			
33	X				
34			X		
35					X
36					X
37		X			
38	X				
39				X	
40				X	

GABARITO PARA RESPOSTAS**CARGO: CUIDADOR**

	A	B	C	D	E
01				X	
02			X		
03					X
04					X
05		X			
06	X				
07			X		
08	X				
09	X				
10	X				
11				X	
12	X				
13			X		
14	X				
15				X	
16	X				
17			X		
18		X			
19		X			
20				X	

	A	B	C	D	E
21			x		
22					x
23	x				
24			x		
25	x				
26	x				
27		x			
28					x
29		x			
30					x
31					x
32		x			
33				x	
34					x
35				x	
36	x				
37	x				
38				x	
39		x			
40			x		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

	A	B	C	D	E
01				X	
02			X		
03					X
04					X
05		X			
06	X				
07			X		
08	X				
09	X				
10	X				
11				X	
12	X				
13			X		
14	X				
15				X	
16	X				
17			X		
18		X			
19		X			
20				X	

	A	B	C	D	E
21				X	
22			X		
23			X		
24					X
25			X		
26					X
27	X				
28					X
29		X			
30			X		
31		X			
32					X
33			X		
34		X			
35		X			
36					X
37			X		
38				X	
39			X		
40				X	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

	A	B	C	D	E
01				X	
02			X		
03					X
04					X
05		X			
06	X				
07			X		
08	X				
09	X				
10	X				
11				X	
12	X				
13			X		
14	X				
15				X	
16	X				
17			X		
18		X			
19		X			
20				X	

	A	B	C	D	E
21				X	
22			X		
23			X		
24		X			
25				X	
26	X				
27	X				
28			X		
29					X
30			X		
31			X		
32			X		
33					X
34					X
35		X			
36	X				
37				X	
38			X		
39				X	
40		X			

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: AUXILIAR DE SALA

	A	B	C	D	E
01				X	
02			X		
03					X
04					X
05		X			
06	X				
07			X		
08	X				
09	X				
10	X				
11				X	
12	X				
13			X		
14	X				
15				X	
16	X				
17			X		
18		X			
19		X			
20				X	

	A	B	C	D	E
21			X		
22	X				
23		X			
24				X	
25				X	
26	X	X	X	X	X
27	X				
28		X			
29			X		
30					X
31		X			
32					X
33		X			
34					X
35		X			
36				X	
37				X	
38	X				
39	X				
40				X	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	A	B	C	D	E
01				X	
02			X		
03					X
04					X
05		X			
06	X				
07			X		
08	X				
09	X				
10	X				
11				X	
12	X				
13			X		
14	X				
15				X	
16	X				
17			X		
18		X			
19		X			
20				X	

	A	B	C	D	E
21					x
22				x	
23	x				
24			x		
25	x				
26			x		
27					x
28			x		
29			x		
30	x				
31	x	x	x	x	x
32			x		
33					x
34		x			
35					x
36	x				
37	x				
38				x	
39			x		
40	x				

GABARITO PARA RESPOSTAS**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

	A	B	C	D	E
01				X	
02			X		
03					X
04					X
05		X			
06	X				
07			X		
08	X				
09	X				
10	X				
11				X	
12	X				
13			X		
14	X				
15				X	
16	X				
17			X		
18		X			
19		X			
20				X	

	A	B	C	D	E
21	X				
22					X
23				X	
24	X				
25		X			
26			X		
27				X	
28	X				
29				X	
30	X				
31				X	
32		X			
33			X		
34		X			
35		X			
36				X	
37					X
38			X		
39		X			
40	X				

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

	A	B	C	D	E
01				X	
02			X		
03					X
04					X
05		X			
06	X				
07			X		
08	X				
09	X				
10	X				
11				X	
12	X				
13			X		
14	X				
15				X	
16	X				
17			X		
18		X			
19		X			
20				X	

	A	B	C	D	E
21			X		
22				X	
23				X	
24	X				
25					X
26			X		
27	X				
28				X	
29			X		
30					X
31					X
32			X		
33		X			
34				X	
35					X
36				X	
37			X		
38				x	
39				x	
40		x			

GABARITO PARA RESPOSTAS**CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR**

	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03					X
04	X				
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09	X				
10		X			
11			X		
12				X	
13			X		
14					X
15	X				
16		X			
17				X	
18	X				
19					X
20			X		

	A	B	C	D	E
21			X		
22					X
23	X				
24			X		
25	X				
26	X				
27		X			
28					X
29		X			
30					X
31					X
32		X			
33				X	
34					X
35				X	
36	X				
37	X				
38				X	
39		X			
40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: AUXILIAR DE MECANICO

	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03					X
04	X				
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09	X				
10		X			
11			X		
12				X	
13			X		
14					X
15	X				
16		X			
17				X	
18	X				
19					X
20			X		

	A	B	C	D	E
21				X	
22					X
23	X				
24		X			
25			X		
26		X			
27				X	
28					X
29			X		
30	X				
31		X			
32			X		
33				X	
34	X				
35					X
36		X			
37	X				
38	X				
39	X				
40		X			

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03					X
04	X				
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09	X				
10		X			
11			X		
12				X	
13			X		
14					X
15	X				
16		X			
17				X	
18	X				
19					X
20			X		

	A	B	C	D	E
21			X		
22	X				
23					X
24				X	
25	X				
26			X		
27		X			
28				X	
29	X				
30		X			
31	X				
32			X		
33			X		
34	X				
35		X			
36		X			
37					X
38				X	
39			X		
40				X	

GABARITO PARA RESPOSTAS**CARGO: COZINHEIRO**

	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03					X
04	X				
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09	X				
10		X			
11			X		
12				X	
13			X		
14					X
15	X				
16		X			
17				X	
18	X				
19					X
20			X		

	A	B	C	D	E
21	x				
22					x
23			x		
24		x			
25	x				
26		x			
27					x
28					x
29		x			
30					x
31			x		
32	x				
33				x	
34				x	
35		x			
36	x				
37				x	
38	x				
39		x			
40	x				

GABARITO PARA RESPOSTAS**CARGO: ELETRICISTA**

	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03					X
04	X				
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09	X				
10		X			
11			X		
12				X	
13			X		
14					X
15	X				
16		X			
17				X	
18	X				
19					X
20			X		

	A	B	C	D	E
21	x				
22			x		
23	x				
24		x			
25			x		
26	x				
27		x			
28				x	
29			x		
30		x			
31					x
32	x				
33					x
34				x	
35				x	
36					x
37			x		
38		x			
39			x		
40				x	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: MECÂNICO

	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03					X
04	X				
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09	X				
10		X			
11			X		
12				X	
13			X		
14					X
15	X				
16		X			
17				X	
18	X				
19					X
20			X		

	A	B	C	D	E
21		X			
22				X	
23				X	
24		X			
25		X			
26				X	
27		X			
28	X				
29	X				
30				X	
31			X		
32			X		
33			X		
34			X		
35	X				
36			X		
37				X	
38		X			
39			X		
40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: MOTORISTA

	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03					X
04	X				
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09	X				
10		X			
11			X		
12				X	
13			X		
14					X
15	X				
16		X			
17				X	
18	X				
19					X
20			X		

	A	B	C	D	E
21			x		
22				x	
23		x			
24				x	
25	x				
26	X	X	X	X	X
27			x		
28	x				
29					x
30		x			
31			x		
32				x	
33			x		
34		x			
35	x				
36	x				
37				x	
38			x		
39					x
40				x	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03					X
04	X				
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09	X				
10		X			
11			X		
12				X	
13			X		
14					X
15	X				
16		X			
17				X	
18	X				
19					X
20			X		

	A	B	C	D	E
21			X		
22				X	
23	X				
24			X		
25		X			
26			X		
27		X			
28		X			
29		X			
30	X				
31			X		
32	X				
33		X			
34			X		
35	X				
36	X				
37		X			
38					X
39			X		
40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03					X
04	X				
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09	X				
10		X			
11			X		
12				X	
13			X		
14					X
15	X				
16		X			
17				X	
18	X				
19					X
20			X		

	A	B	C	D	E
21			X		
22				X	
23	X				
24			X		
25		X			
26			X		
27		X			
28		X			
29		X			
30	X				
31			X		
32	X				
33		X			
34			X		
35	X				
36	X				
37		X			
38					X
39			X		
40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA

	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03					X
04	X				
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09	X				
10		X			
11			X		
12				X	
13			X		
14					X
15	X				
16		X			
17				X	
18	X				
19					X
20			X		

	A	B	C	D	E
21			X		
22				X	
23	X				
24			X		
25		X			
26			X		
27		X			
28		X			
29		X			
30	X				
31			X		
32	X				
33		X			
34			X		
35	X				
36	X				
37		X			
38					X
39			X		
40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03					X
04	X				
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09	X				
10		X			
11			X		
12				X	
13			X		
14					X
15	X				
16		X			
17				X	
18	X				
19					X
20			X		

	A	B	C	D	E
21			X		
22				X	
23	X				
24			X		
25		X			
26			X		
27		X			
28		X			
29		X			
30	X				
31			X		
32	X				
33		X			
34			X		
35	X				
36	X				
37		X			
38					X
39			X		
40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX BANHO E CORREDOR**

	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03					X
04	X				
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09	X				
10		X			
11			X		
12				X	
13			X		
14					X
15	X				
16		X			
17				X	
18	X				
19					X
20			X		

	A	B	C	D	E
21			X		
22					X
23				X	
24		X			
25	X				
26		X			
27				X	
28			X		
29					X
30		X			
31	X				
32				X	
33					X
34				X	
35	X				
36			X		
37			X		
38	X				
39				X	
40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS**CARGO: VIGIA**

	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03					X
04	X				
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09	X				
10		X			
11			X		
12				X	
13			X		
14					X
15	X				
16		X			
17				X	
18	X				
19					X
20			X		

	A	B	C	D	E
21			X		
22					X
23		X			
24		X			
25	X				
26	X				
27		X			
28				X	
29				X	
30					X
31					X
32				X	
33				X	
34	X				
35	X				
36			X		
37					X
38					x
39				X	
40		X			

GABARITO PARA RESPOSTAS**CARGO: ZELADOR**

	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03					X
04	X				
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09	X				
10		X			
11			X		
12				X	
13			X		
14					X
15	X				
16		X			
17				X	
18	X				
19					X
20			X		

	A	B	C	D	E
21				X	
22					X
23					X
24		X			
25		X			
26			X		
27					X
28			X		
29					X
30	X				
31	X				
32				X	
33				X	
34					X
35			X		
36			X		
37				X	
38				X	
39	X				
40		X			

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 04/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS****1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **ALZIRA NETTA MOTTA****2.OBJETO:** Locação de um imóvel medindo 520 m² (quinhentos e vinte metros quadrados), localizado na Avenida da Guia, nº 46, quadra 33, lote

40, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar o Centro de Defesa da Mulher, da Criança e do Adolescente em Situação de Risco.

3. DATA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 8.668,00 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais)

6. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 02/2015

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 03/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e CESAR CORDIOLI

2. OBJETO: Locação de um imóvel medindo 140 m², situado na Avenida Maria do Carmo Spletzer Lopes, quadra 10, Lote 18, nº 62, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar o Conselho Tutelar Municipal e o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente.

3. DATA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$8.668,00 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais)

6. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2014**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2014

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratada: **STADLER SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.952.461/0001-79

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais para Reforma da Sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT.** Acrescido o valor de **R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)**. Assinatura: 02/03/2015. Prazo de Vigência: 19/04/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015**

RATIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum - MT, através do Ordenador de Despesa, ratifica o processo de dispensa nº 004/2015 e Processo Administrativo nº 048/2015, o qual tem por objeto aquisição de 08 (oito) “ unidades de AL-FALGLICOSIDADE(nome comercial: Myozyme 50 mg pó Liof inj.), para utilizar no Centro Integrado de Saúde no valor de total R\$ 9.571,92 (nove mil, quinhentos e setenta e um reais, noventa e dois centavos), com base no Art. 24, incisos IV e V da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores. Nova Mutum – MT, 10 de março de 2015.

MAURO ANTÔNIO MANJABOSCO

Chefe de Gabinete

Ordenador de Despesa – Port. n. 066/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 –
REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Objeto: **contratação de empresa de prestação de serviços para realização de consultas médicas e exames médicos especializados.** Tipo: Menor preço por item- Data de Abertura: 23 de março de 2015. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br e no site do município, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h as 11h e das 13h as 17 h. Nova Mutum – MT, 10 de março de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 –
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **aquisição de grama esmeralda (em Tapete) para campo de futebol** - Tipo: Menor preço por item- Data de Abertura: 23 de março de 2015. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e no site oficial do município ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Nova Mutum – MT, 10 de março de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro

**SAAE
PORTARIA 015/2015**

PORTARIA Nº: 015/2015.

DATA: 02/03/2015

SÚMULA: “EXONERAR O SERVIDOR HELDER DE OLIVEIRA CALDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“A SRA. **CARMEM REGINA CASAGRANDE**, DIRETORA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º

-

Exonerar a pedido o Servidor HELDER DE OLIVEIRA CALDEIRA, do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO, jornada de 40 Horas, CLASSE A nível I do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM.

Nova Mutum - MT, em 02 de Março de 2015.

CARMEM REGINA CASAGRANDE DIRETORA

**SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2014**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2014**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum
 Contratada: **Exata Construções e Serviços Ltda - ME**, inscrita no CNPJ: 08.220.663/0001-23

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e execução de projeto da Interligação do Poço Jd. Ágata - Res. Jd. Europa - SISTEMA ZONA SUL em Nova Mutum-MT.** Acrescido valor de **R\$ 3.612,50 (Três mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**. Assinatura: 13/02/2015.

**SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2014**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2014

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratada: **Exata Construções e Serviços Ltda - ME**, inscrita no CNPJ: 08.220.663/0001-23

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e execução de projeto da Rede Adutora - SISTEMA ZONA SUL em Nova Mutum-MT.** Assinatura: 11/02/2015. Prazo de Vigência: 11/03/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 – AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que houve alteração no aviso de publicação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no dia 05.03.2015, onde se lê: fará realizar às 8:00 horas do dia **06/04/2015, deve se ler:** fará realizar às 8:00 horas do dia **09/04/2015**. Nova Mutum – MT, 10 de março de 2015.

Calebe Benjamin da Silva

Presidente da CPL em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1318/2015, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/03/2015 às 08h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de Assistência Social, Protocolo, Tesouraria, Controle Interno, Pregão Presencial, Biblioteca e Ouvidoria, incluindo implantação, conforme especificações do Edital.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através do site da Prefeitura de Nova Nazaré pelo endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br, da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 10 de Março de 2015.

ENOQUE SOUSA LIMAPregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015/PMNO PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº. 015/2015PMNO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 006/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA, CORTE, RELIGAÇÃO E ATENDIMENTO DE 5.000 UNIDADES CONSUMIDORAS, COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DE LEITURA COMO COLETORES DE DADOS E IMPRESSORAS TÉRMICAS E VEÍCULO PRÓPRIO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de março de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de março de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015**

O PRESIDENTE DA CPL TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS PARAGUAI, EQUADOR, PERU E CHILE NO BAIRRO JARDIN SÃO JOAO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO. A ABERTURA DO CERTAME SERÁ REALIZADA NO **DIA 20 DE MARÇO AS 14h00min**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

ONDE – SE LÊ:

DIA 20 DE MARÇO AS 14h00min

LEIA – SE :

DIA 25 DE MARÇO AS 8h00min

O EDITAL COMPLETO COM AS REDAÇÕES ALTERADAS PODERÁ SER OBTIDO NA ÍNTEGRA PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, DIA 10 DE MARÇO DE 2015.

Anselmo Cristiano Manica

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PP 009/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço GLOBAL**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 009/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: REGINALDO ZANETI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30 no valor de: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Nova Santa Helena – MT, 10 de março de 2015, JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 046/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **CLAUDETE MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 09893474 SSP/MT** e **CPF Nº 652.100.001.25**, na qualidade de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam: **CLÁUSULA I**

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número 046/2014, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 06 de março de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

CLAUDETE MARIA DE OLIVEIRA

Distratado(a)

Testemunha Testemunha

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 040/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **ROSE-**

NA FERNANDES SENA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº**

19002343 SSP/MT

e **CPF Nº 723.073.151-87**, na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBSF-IV MICRO AREA 09**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam: **CLÁUSULA I**

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número 040/2014, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 28 DE JANEIRO DE 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

ROSENA FERNANDES SENA

Distratado(a)

Testemunha Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**LEI MUNICIPAL Nº 1090 /2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE NORMAS DE ENTULHO, TERRAS, SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, NO PERÍMETRO URBANO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a utilização de testada, passeio e via pública para a colocação de entulhos destinados à coleta e remoção, deve ser disciplinada de modo a garantir a segurança, a higiene e saúde da população, e tem por finalidade manter o município limpo.

CONSIDERANDO, ainda, que escassez de caminhão e maquinários necessários à execução dos serviços inviabiliza a remoção diária e regular dos entulhos pela Municipalidade,

Art. 1º- Os serviços de coleta e transporte de entulho, terras, sobras de materiais de construção e resíduos de qualquer natureza, passam a ser disciplinados pela presente Lei.

Art. 2º- Fica expressamente proibido a colocação, depósito e armazenamento de entulhos, terra, sobras de materiais de construção e resíduos de qualquer natureza, em testadas de imóveis, vias, passeios, canteiros, áreas e logradouros públicos, constitui infração à legislação fiscal municipal, e o proprietário será notificado através do setor de tributos da prefeitura, tendo um prazo de **(05) cincodias** para retirar os entulhos e dar destino final ao mesmo, não podendo ser incinerados, não sendo feito receberá multa no valor de 20 UPFM.

Parágrafo Único: O poder executivo municipal através de um decreto irá informar a população onde serão depositados os entulhos.

Art. 3º - A entrega da notificação será efetuada pelos fiscais tributários ou pelo fiscal de vigilância sanitária.

I – Considerará notificado através da simples entrega de notificação no endereço de correspondência constante no cadastro mobiliário municipal,

indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou por edital público divulgado nos órgãos da imprensa falada, diário oficial do estado e portal da transparência municipal.

II - Todos e quaisquer danos ao patrimônio público, ao pavimento, ao passeio, à sinalização, ou a outros equipamentos urbanos, que venham a ser causados pela colocação ou permanência de entulhos na via pública, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte que arcará com os respectivos custos de substituição, execução e reinstalação.

§1º- Serão também de exclusiva responsabilidade do contribuinte os danos eventualmente causados a terceiros, em decorrência do descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

§2º- É contribuinte, para fins da responsabilidade prevista neste artigo e no parágrafo anterior, o proprietário, titular do domínio ou possuidor de imóveis alcançados ou beneficiados pelos serviços.

Parágrafo Único: Os Valores arrecadados com as multas serão depositados em conta específica arrecadação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 10 de Março de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º1089 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTITUTO LIONS DA VISÃO, CONVENIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS E CARDIOLÓGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, o município de **NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT**, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza N° 171, Centro, CNPJ: 03.238.888.0001-93, neste ato representado pelo Prefeito **JÓAO ANTONIO DE OLIVEIRA, RG: 755.911 SSP/MT e CPF: 580.988.101-78**, casado, residente na rua Joaquim Paulino Filha, Município de Novo Horizonte do Norte – MT, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães n° 100, Bairro Baú, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ: 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob Lei 7.405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o n° 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o n° R0350/2003, por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 e CPF:007.560.406-04, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

– DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos, exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quadro médico do CONVENIADO e que atenderá aos pacientes é composto de 09 (nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

CLÁUSULA QUARTA: Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 28 (vinte e oito) leitos, exclusivamente para uso dos pacientes, com prévio agendamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENENTE, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o CONVENIADO uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONVENENTE ou pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA SEXTA: Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONVENENTE.

DO PRAZO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 298 dias iniciando-se em 10 de Março de 2015, e encerrado-se no dia 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: O limite mensal de atendimento é de 10 (dez) cirurgias, com fornecimento de até 05 (cinco) óculos e (50) consultas.

CLÁUSULA NONA: Os valores dos procedimentos serão todos pela tabela do Sistema Único de Saúde – SUS. (Em anexo), podendo ser até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) para o exercício de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O custo dos óculos será de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por unidade para bifocais e visão simples.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O custo dos óculos multifocais será de R\$ 100,00 (cem reais) por unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONVENENTE pagará ao CONVENIADO os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Convenente informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Convenente informa o nome da Secretária de Saúde: PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO, telefone: (66)8403-6112, e o Secretário de Finanças JULIANO GAMBA, telefone: (66) 8413-0019.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Convenente informa ao Instituto Lions da Visão a pessoa autorizada a realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão: ELIZANDRA APARECIDA BRITO e PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.10.302.0004.2013.33903900 (180), outros serviços terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O convenente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Novo Horizonte do Norte para Cuiabá, assim como o retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da comarca de Porto dos Gaúchos – NT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente.

E por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 10 de março de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1091 /2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NORMAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Constituem obrigação dos proprietários ou possuidores a qualquer título, de imóvel no perímetro urbano do município de Novo Horizonte do Norte/MT:

I – Manter limpos, drenados, capinados ou roçados.

a) Terrenos baldios; b) Terrenos com construções inacabadas ou abandonadas; c) Os quintais de residências desocupadas ou abandonadas.

Parágrafo único: Deve ser observado o prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 2º - O proprietário do terreno baldio será considerado regularmente notificado mediante:

I – Simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no cadastro mobiliário municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;

II – Por edital público divulgado nos órgãos da imprensa falada, diário oficial do estado e portal da transparência municipal.

Parágrafo único: A entrega das notificações será efetuada pelos fiscais de vigilância sanitária ou pela Administração Pública Municipal através dos fiscais tributários designados para este fim.

Art. 3º - Compete ao proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título a remoção do lixo, entulhos e resíduos da limpeza do terreno, bem como o destino final, não podendo ser depositado em vias públicas e nem incinerando.

Parágrafo Único: O poder executivo municipal através de um decreto irá informar a população onde serão depositados os resíduos.

Art. 4º - Decorrido o prazo referido no parágrafo único e constatado pelo departamento de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida e entregue pelo setor de tributos ao notificado a multa equivalente a 30 UPFM Unidade Padrão Fiscal Municipal, por imóvel, a qual será cobrada independentemente do IPTU, e caso não seja paga, lançada na dívida ativa do município, podendo ser protesta via cartório ou executada judicialmente.

Art. 5º - No caso de reincidência, o valor apurado na forma do artigo segundo será de 45 UPFM.

Parágrafo Único. O prazo para recolhimento da taxa será de trinta dias, após a entrega da notificação de lançamento.

Art. 6º - Decorrido o prazo da notificação de que trata o artigo primeiro, o Poder Público Municipal, através de sua Secretaria de Infraestrutura, procederá a seu critério, a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despe-

sas decorrentes da execução do serviço, no valor de 20 Unidade Padrão Fiscal Municipal por imóvel, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

Parágrafo Único. Após a realização dos serviços, o proprietário deverá proceder ao recolhimento da taxa de limpeza, no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço de limpeza, sob pena de lançamento na dívida ativa do Município e execução judicial do débito.

Art. 7º - Em caso do contribuinte optar por realizar os serviços de limpeza através da Secretaria de Infraestrutura deverá agendar o serviço na mesma secretaria e recolher a taxa no valor de 30 UPFM e realizar o pagamento com antecedência da realização do serviço.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 10 de Março de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1092 /2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E ESTABELECIMENTOS DE NORMAS E CONTROLE DA DENGUE E CARAMUJO AFRICANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Novo Horizonte do Norte – MT, o programa Municipal de Prevenção e Controle da Dengue e Caramujo Africano, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá pessoal permanente e capacitado para a realização dos trabalhos de campo para fiscalizar, controlar e prevenir a dengue e caramujo africano.

Art. 3º - Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis, particulares ou não, compete:

I-Realizar continuamente a limpeza dos quintais, evitando lançar pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes inservíveis em geral que possam acumular água. II-Manter adequadamente vedadas as caixas d'água e depósitos de água. III-Conservar plantas aquáticas em areia umedecida, bem como manter pratos de vasos de plantas com areia, impedindo o acúmulo de água nos mesmos; IV-Assegurar que os objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água sejam tratados ou tenham suas fendas corrigidas, para evitar a proliferação de larvas; V-Manter limpo os quintais sem a presença de entulhos que possam permitir a criação de roedores; VI-Manter a água das piscinas públicas, privadas ou residenciais, de acordo com as exigências estabelecidas em normas técnicas específicas, de forma que assegurem balneabilidade, tornando obrigatória a verificação rotineira do PH e o processo de desinfecção.

Art. 4º - Aos proprietários de terrenos baldios compete a remoção de entulhos, sob pena do serviço ser executado pelo Poder Executivo, direta ou indiretamente, sendo cobradas as despesas dos proprietários a título de taxa de serviço.

Art. 5º - Aos industriais, comerciantes e proprietários de estabelecimentos prestadores de serviços nos ramos de borracharia, oficinas automotivas, bicicletaria ou depósito em geral, inclusive de construção, ferro velho, empresas fabricantes e instaladoras de calhas, empreiteiras de construção civil, engenheiros responsáveis técnicos de construções e comércio similares, além do disposto no parágrafo anterior, compete ainda:

I-Manter os pneus secos ou acondicionados em barracões devidamente vedados; II-Manter secos e ao abrigo da chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis à acumulação de água; III-Manter pátios de construções ou depósitos de máquinas limpos, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície; IV-Promover o devido nivelamento de construções ou estruturas, como calhas ou outros materiais, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície; V-Atender as determinações exigidas pelos agentes de vigilância em saúde.

Art. 6º - A administração do cemitério de Novo Horizonte do Norte compete:

I-Manter permanentemente areia para uso em vasos de flores, em todo o cemitério; II-Manter placas com orientação sobre os cuidados a serem tomados para prevenção da Dengue e Caramujo africano, especialmente com proibição de serem mantidos vasos com água nos túmulos e jazigos; III-Manter toda área do cemitério livre da possibilidade de acúmulo de água em recipientes e estruturas que permitam acesso ao vetor.

Art. 7º - Ficam as construtoras, corretores de imóveis proprietários ou possuidores de imóveis obrigados a fornecer as chaves dos mesmos, ainda que não estejam locados, para que os agentes de vigilância em saúde possam realizar inspeções de possíveis criadouros do mosquito *aedes aegypti* e, além disso, fornecer meios de contato com seus proprietários;

I-A inspeção poderá ser efetuada com o acompanhamento do proprietário ou possuidor do imóvel ou de alguém indicado por este, pelo corretor, ou pela construtora, conforme o caso; II-A entrega das chaves só poderá ser efetuada para os agentes de vigilância em saúde mediante a apresentação dos documentos pessoais e identificação funcional que comprovem vínculo com o Setor de Vigilância em Saúde; III-O não acompanhamento das pessoas indicadas no inciso I e o não fornecimento das chaves para inspeção do imóvel caracterizam embaraço a fiscalização ensejando a aplicação de multa em 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), sendo que para o caso de reincidência o valor será em dobro.

Art. 8º - As infrações à presente Lei serão apuradas pelos agentes de vigilância em saúde, mediante vistoria no local com notificação escrita ou auto de infração emitidos pelos agentes de fiscalização sanitária em conjunto com o Agente de vigilância em saúde observando o seguinte:

I - O Agente de vigilância em saúde e fiscal de Vigilância Sanitária notificará o responsável pelo imóvel caso encontre, depósitos que armazenam água e acúmulo de entulhos no local; II - Verificada a existência de depósitos que armazenam água e/ou acúmulos de entulhos no local, o agente de vigilância em saúde e fiscal de vigilância sanitária notificará o responsável pelo imóvel para proceder a eliminação dos mesmos e providências quanto às irregularidades constatadas, no prazo de até cinco dias. Sob pena de multa.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos procedimentos solicitados acarretará as seguintes penalidades:

I - Multa equivalente a 20 UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal; II- Em caso de reincidência o valor da multa será de 40 UPFM. III - Verificada a existência de larvas, o agente de vigilância em saúde multará o responsável pelo imóvel no valor de 30 UPFM.

Art. 9º - As multas serão aplicadas por agentes de fiscalização sanitária e de endemias, mediante notificação e relatório de não atendimento dos dispositivos legais desta lei, lavrados pelos agentes de vigilância em saúde do município.

Art. 10º - Os Valores arrecadados com as multas serão depositados em conta específica da vigilância em saúde, devendo ser aplicados em ações de combate e prevenção da dengue e caramujo africano no Município.

Art. 11º - À Vigilância em Saúde competem:

I - Realizar inspeções rotineiras em todo o município para a eliminação da fase larvária do vetor e o levantamento do índice de infestação do mesmo

nos domicílios, propriedades e estabelecimentos comerciais, industriais e similares;

II - Promover atividades de mobilização social, com envolvimento de escolas, associações civis em geral e de moradores, igrejas, clubes sociais e de serviços, entre outros, bem como a veiculação pela imprensa em geral sobre a prevenção da Dengue e Caramujo africano, além de divulgação por meio de cartazes, folhetos e outros materiais educativos referentes a cuidados a serem tomados no combate as referidas doenças;

Art. 12º - As normas e competências desta Lei não afastam outras, cujo objeto seja a prevenção, promoção, manutenção, recuperação e garantia do direito à saúde de todo cidadão.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15º - Revoga-se a Lei Municipal nº 908 de 13 de Setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 10 de Março de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015
PROCESSO N.º 004/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos com acesso simultâneo e sem limite em número de usuários, incluindo a conversão de dados; implantação; treinamento; locação; suporte técnico; manutenção adaptativa e corretiva; incluindo livro eletrônico e a nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e) para Município de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Início da sessão: **Dia 24/03/2015**, às **10h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br disponível nos site www.cidadecompras.com.br e www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de Março de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015
PROCESSO N.º 003/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos na estação de transbordo do município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA E IIB) gerados na área urbana do Município de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Início da sessão: **Dia 24/03/2015**, às **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deve-

rão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br disponível nos site www.cidadecompras.com.br e www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de Março de 2015.

JULIANO GAMBÁ

Pregoeiro

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015
PROCESSO N.º 005/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos para atendimento diário na UBS – Unidade Básica de Saúde João Calegari e atendimento de Plantões Presenciais Noturnos, Diurnos, Finais de Semana e Feriados no Hospital Municipal José Kara José**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Início da sessão: **Dia 24/03/2015**, às **11h30min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br disponível nos site www.cidadecompras.com.br e www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de Março de 2015.

JULIANO GAMBÁ

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que **fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Brasília) do dia 23 de Março de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 23 de Março de 2015.** OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BEBES, PARA COMPOSIÇÃO DE KIT MATERNIDADE EM ATENDIMENTO A PROGRAMA SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim - MT, 10 de Março de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo nº 17/2015.

DECRETO 008/2015

DECRETO Nº 008/2015

09/03/2015

“REGULAMENTA A LEI Nº 526/2009 QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Regulamentada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, sendo este o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

- I.Coordenar e executar ações de Defesa Civil;
- II.Manter atualizadas e disponíveis às informações relacionadas à Defesa Civil;
- III.Elaborar e implementar planos, programas e projetos da Defesa Civil;
- IV.Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia de recursos no Orçamento Municipal;
- V.Prever recursos próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, com contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI.Manter o órgão central do SINDEC informado sobre ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VII.Manter o órgão central do SINDEC informado sobre ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII.Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
- IX.Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;
- X.Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI.Implementar ações de medida não-estruturais e medidas estruturais;
- XII.Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII.Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV.Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XII.Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XIII. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XV. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador ou Secretário-Executivo

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;

- Representante do Poder Judiciário;

- Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;

- Representante de Órgãos Não Governamentais – Apae, Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e outros

- Representante da OAB/MT,

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretariacompete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativocompete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial, além dos exigidos em outros regulamentos e leis, será feita mediante os seguintes documentos, :

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil, sendo que pelo menos uma vez ao ano, deverá convidar autoridades competentes e correlatas a efetuar palestra na rede de ensino municipal sobre tema específicos da Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dez dias do mês de março de 2015.

Leonardo Farias Zampa

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2015, tendo por objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pó de Pedra, Pedra Brita e Areia Grossa para manutenção das vias públicas atendendo as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson**

Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2015; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa C.G.N DE OLIVEIRA CNPJ: 13.158.179/00001-51 visando o fornecimento do produto constante do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: C.G.N de Oliveira – Comercio - EPP

CNPJ: 13.158.179/0001-51

Endereço: Av. Brasil, nº 1907 – Centro – Paranatinga/MT

CEP: 78.870.000

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	23819	AREIA GROSSA	METRO CUB	R\$ 79,000	2.000,000	R\$ 158.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Paranatinga, 09 de Março de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL PORT 3222014 ALT FOLHA 112014

PORTARIA Nº 322/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover a servidora **Luciane Maria Thomas – Agente Administrativo I**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Procon Municipal;

II – Promover a servidora **Creonice Vilela dos Santos – Técnico em Enfermagem**, para a Classe B Nível 02;

III – Promover a servidora

Euda Maria de Oliveira – Técnico em Enfermagem,

para a Classe B Nível 02;

IV – Promover o servidor Benedito Gonçalo Borges – Professor C, para a Classe C Nível 02;

V – Promover a servidora Maria Antônia Mesquita da Silva – Professor C, para a Classe C Nível 02;

VI – Promover a servidora Magda da Costa Machado – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

VII – Remover a servidora Zulmira Pinto Barcelos – Apoio Administrativo Educacional I, para a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%;

VIII – Promover o servidor Itamar Alves Ferreira – Apoio Administrativo Educacional II, para a Classe A Nível 04;

IX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor José Bernardo Neto – Motorista de Veículo Leve, a partir de 19 de novembro de 2014;

X – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Marta Lúcia Alves – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 15 de novembro de 2014;

XI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Amanda Coltre Bertechini – Enfermeiro Padrão, a partir de 13 de novembro de 2014;

XII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Maria Aparecida Marques Souza – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 15 de novembro de 2014;

XIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Elis Regina Forgiarini – Professora, a partir de 29 de novembro de 2014;

XIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Maria Aparecida Lourenço – Professora, a partir de 01 de novembro de 2014;

XV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Angélica Santana Silva – Agente Comunitária de Saúde, a partir de 21 de novembro de 2014;

XVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Quelle Furtado de França – Agente de Limpeza Pública I, a partir de 26 de novembro de 2014;

XVII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Lúcia Maria Barbosa – Professora, a partir de 26 de novembro de 2014;

XVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Alciene Aparecida Nunes Sacramento – Professora, a partir de 01 de novembro de 2014;

XIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Maria Glória dos Santos Ribeiro Ferreira – Professora, a partir de 01 de novembro de 2014;

XX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Edinalva Carvalho Rios – Técnica em Enfermagem, a partir de 11 de novembro de 2014;

XXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Francielle Alves Pereira – Recepcionista, a partir de 01 de novembro de 2014;

XXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Para Tratar de Interesse Particular o servidor Givanildo das Neves – Operador de Máquinas Rodoviárias, a partir de 01 de novembro de 2014;

XXIII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de novembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT 2832014 ALT FOLHA 092014**

PORTARIA N° 283/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover o servidor Antônio Carlos Pereira de Oliveira – Pedreiro, para a Classe B Nível 02;

II – Promover a servidora Deuzinei de Almeida Silva – Agente de Limpeza Pública I, para a Classe B Nível 02;

III – Promover o servidor

Sérgio Ferreira Pinto – Vigia,

para a Classe B Nível 02;

IV – Promover a servidora Fabbiola Silva Mendes – Técnica em Enfermagem, para a Classe B Nível 02;

V – Promover a servidora Fátima da Luz – Técnica em Enfermagem, para a Classe B Nível 02;

VI – Promover a servidora Francisca Luciene Feitosa – Técnica em Enfermagem, para a Classe B Nível 02;

VII – Promover a servidora Geissy Aparecida Peixoto de Souza – Recepcionista, para a Classe B Nível 02;

VIII – Promover a servidora Márcia Aparecida Vilodres Borges – Recepcionista, para a Classe B Nível 02;

IX – Promover a servidora Edneia Luzia Correia – Professora, para a Classe C Nível 02;

X – Promover o servidor José Carlos de Souza – Vigia, para a Classe B Nível 02;

XI – Promover a servidora Josineusa Cândida da Silva – Apoio Administrativo Educacional I, para a Classe A Nível 02;

XII – Promover o servidor Uesterdougla Soares Rocha – Técnico Administrativo Educacional II, para a Classe A Nível 02;

XIII – Promover a servidora Lucineide Matos dos Santos – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

XIV – Promover a servidora Marciana Rejane Jung – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

XV – Promover o servidor Cirilo Lúcio de Viveiros – Motorista de Veículo Pesado, para a Classe C Nível 04;

XVI – Promover a servidora Marli Terezinha Silva – Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária, para a Classe C Nível 03;

XVII – Promover a servidora Ivelize Pedrosa Iamenalo – Professor, para a Classe A Nível 03;

XVIII – Promover a servidora Rejane Aparecida Coutinho – Agente de Combate a Endemias, para a Classe C Nível 03;

XIX – Promover o servidor Everton Coldebella – Agente de Combate a Endemias, para a Classe C Nível 03;

XX – Promover a servidora Jacqueline Silva Pereira – Agente de Combate a Endemias, para a Classe C Nível 03;

XXI – Promover o servidor Elton Alves da Silva – Agente de Combate a Endemias, para a Classe C Nível 03;

XXII – Promover a servidora Rosicleia da Silva Pio – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

XXIII – Promover a servidora Izabel Pereira Barreira – Recepcionista, para a Classe C Nível 05;

XXIV – Remover o servidor José Carlos de Campos – Apoio Administrativo Educacional I, para a Secretaria de Administração;

XXV – Reenquadrar o servidor Itamar Alves Pereira para o cargo de Apoio Administrativo Educacional II, conforme Lei n° 533/2008;

XXVI – Reenquadrar o servidor Valderes Peruchini para o cargo de Apoio Administrativo Educacional II, conforme Lei n° 533/2008;

;

XXVII – Reenquadrar a servidora Aparecida Costa Alves para o cargo de Técnico Administrativo Educacional II, conforme Lei n° 533/2008;

XXVIII – Reenquadrar a servidora Nely Francisca Ferreira de Holleben para o cargo de Técnico Administrativo Educacional II, conforme Lei n° 533/2008;

XXIX – Reenquadrar a servidora Terezinha das Graças Reis para o cargo de Técnico Administrativo Educacional II, conforme Lei n° 533/2008;

XXX – Promover a servidora Regina Terezinha de Souza – Apoio Administrativo Educacional I, para a Classe A Nível 04;

XXXI – Remover a servidora Ana Regina Gomes Costa Marques Gunsch – Recepcionista para a Secretaria Municipal de Administração;

XXXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Saúde a servidora Leila Fortini Mateus – Professora, a partir de 06 de setembro de 2014;

XXXIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Saúde a servidora Aparecida de Fátima Teodoro – Técnica em Enfermagem, a partir de 01 de setembro de 2014;

XXXIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Saúde a servidora Irene dos Santos – Agente de Limpeza Pública I, a partir de 01 de setembro de 2014;

XXXV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Saúde a servidora Valdenice Tavares da Silva – Professora, a partir de 13 de setembro de 2014;

XXXVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade a servidora Rosa Maria Peruchini Oliveira – Professora, a partir de 01 de setembro de 2014;

XXXVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Saúde a servidora Ana Fátima Panosso – Professora, a partir de 26 de setembro de 2014;

XXXVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Saúde a servidora Angélica Santana Silva – Agente Comunitária de Saúde, a partir de 22 de setembro de 2014;

XXXIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 da Licença Maternidade a servidora Maria Elizabete Barbosa de Souza Tiriba – Agente Comunitária de Saúde, a partir de 29 de setembro de 2014;

XL – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 da Licença Maternidade a servidora Sílvia Mariza Pozzatti da Silva – Cirurgiã Dentista, a partir de 23 de setembro de 2014;

XLI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 da Licença Maternidade a servidora Ana Lúcia Rodrigues Galdino – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 07 de setembro de 2014;

XLII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Dionezmeire Aparecida Lima – Técnica em Enfermagem, a partir de 13 de setembro de 2014;

XLIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Ana Paula Carlini de Oliveira – Agente de Inspeção Sanitária, a partir de 29 de setembro de 2014;

XLIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Ana Paula Siqueira Martins Brandão – Professora, a partir de 29 de setembro de 2014;

XLV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Maria das Neves Lima da Silva – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 01 de setembro de 2014;

XLVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora Sandra de Jesus Weihrich – Agente de Serviços Gerais, a partir de 01 de setembro de 2014;

XLVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora Edija Pereira da Silva – Médico Veterinário, a partir de 15 de setembro de 2014;

XLVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora Thayany Barbosa de Freitas – Chefe Div. Atendimento e Orientação, a partir de 02 de setembro de 2014;

XLIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora Leidiana Gonçalves Teixeira – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 01 de setembro de 2014;

L – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Lucia Maria Barbosa – Professora, a partir de 23 de setembro de 2014;

LI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de setembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº. 049/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **Ildo Pitzschel 45908001104**. Cujo objeto era a Prestação de Serviço para a Contratação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, atendendo as necessidades do Município e da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Data da Rescisão 09/03/2015.

Paranatinga, 09 de Março de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. Data de abertura: 20/03/2015, sexta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br**. Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** – **Licitacoesptga@bol.com.br** – telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 10 de Março de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL PORT 3072014 ALT FOLHA 102014

PORTARIA Nº 307/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora Alessandra Maria Leite – Apoio Administrativo Educacional I, para a Classe A Nível 02;

II – Promover a servidora Aline Lima da Silva – Vigia, para a Classe B Nível 02;

III – Promover a servidora

Ana Cristina Silva – Apoio Administrativo Educacional, para a Classe A Nível 02;

IV – Promover a servidora Aparecida Miranda do Nascimento – Apoio Administrativo Educacional I, para a Classe A Nível 02;

V – Promover a servidora Quésia Machado Freitas Marques – Apoio Administrativo Educacional I, para a Classe A Nível 02;

VI – Promover o servidor Mauricio Meneguzzi – Vigia, para a Classe B Nível 02;

VII – Promover a servidora Meire Hartt da Silva – Apoio Administrativo Educacional I, para a Classe A Nível 02;

VIII – Promover a servidora Ozenir Breda da Silva – Apoio Administrativo Educacional I, para a Classe A Nível 02;

IX – Promover a servidora Sandreli de Souza Barbosa – Vigia, para a Classe B Nível 02;

X – Promover a servidora Vanessa dos Anjos Ribeiro – Apoio Administrativo Educacional I, para a Classe A Nível 02;

XI – Promover o servidor Antonino Rodrigues Gonçalves Filho – Técnico em Raio X, para a Classe B Nível 02;

XII – Promover a servidora Darlene Antônia Faria Arruda – Técnica em Enfermagem, para a Classe B Nível 02;

XIII – Promover a servidora Deusilene Santos Sousa – Técnica em Enfermagem, para a Classe B Nível 02;

XIV – Promover a servidora Edinalva Carvalho Rios – Técnica em Enfermagem, para a Classe B Nível 02;

XV – Promover a servidora Ivania Maria de Oliveira – Técnica em Enfermagem, para a Classe B Nível 02;

XVI – Promover o servidor José Antônio Reis – Vigia, para a Classe B Nível 02;

XVII – Promover o servidor Charles Diogo Becker – Vigia, para a Classe B Nível 02;

XVIII – Promover o servidor Vanderlei Sousa Madureira – Técnico em Enfermagem, para a Classe B Nível 02;

XIX – Remover o servidor Volmir Colussi – Motorista de Veículo Pesado, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Gabinete do Secretário;

XX – Remover a servidora Elizabete Cândida de Araújo – Vigia, para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

XXI – Remover a servidora Maria Nelci Zaro Duarte – Agente de Serviços Gerais, para a Secretaria Municipal de Saúde;

XXII – Remover o servidor Múcio Roberto – Motorista de Veículo Pesado, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

XXIII – Remover o servidor Dorivan Lima Ribeiro – Agente Administrativo I, para a Secretaria Municipal de Administração;

XXIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Célia Maria do Nascimento Alves – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 15 de outubro de 2014;

XXV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Elizabete Rodrigues de Souza – Agente de Serviços Gerais, a partir de 17 de outubro de 2014;

XXVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Leontina Messias dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 15 de outubro de 2014;

XXVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Marta Lúcia Alves – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 16 de outubro de 2014;

XXVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Edinéia Santos do Amaral – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 01 de outubro de 2014;

XXIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Ivania Gomes de Souza Silva – Professora, a partir de 12 de outubro de 2014;

XXX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Maria Aparecida Lourenço – Professora, a partir de 02 de outubro de 2014;

XXXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Valdelice da Silva Barreira – Professora, a partir de 18 de outubro de 2014;

XXXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Quelle Furtado de França – Agente de Limpeza Pública I, a partir de 01 de outubro de 2014;

XXXIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora Maria Madalena Gaudência de Pontes – Técnica em Enfermagem, a partir de 01 de outubro de 2014;

XXXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Gisele Chiodi Machado – Agente de Serviços Gerais, a partir de 29 de outubro de 2014;

XXXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Márcia Garcia Reddi – Professora, a partir de 06 de outubro de 2014;

XXXVI – Conceder para Execício em Outro Órgão ou Entidade ao servidor Izanoel Cezar Ubuhu – Professor, por um período de 02(dois) anos a partir de 1º de outubro de 2014;

XXXVII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de outubro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT 3352014 ALT FOLHA 122014**

PORTARIA Nº 335/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora Irene dos Santos – Agente de Limpeza Pública I, para a Classe C Nível 03;

II – Promover a servidora Luiza Maria Barreto dos Santos – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

III – Promover a servidora

Irani Chaves de Oliveira – Agente Comunitária de Saúde, para a

Classe C Nível 03;

IV – Promover a servidora Elizete Stuch – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

V – Promover a servidora Edina Cristina Santos do Amaral – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

VI – Promover a servidora Elizangela Aquino Pereira – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

VII – Promover a servidora Angélica Santana Silva – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

VIII – Promover a servidora Maria Aparecida de Souza Fragoso – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

IX – Promover a servidora Edma Oliveira da Silva Felipe Santiago – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

X – Promover a servidora Euzebina Alves de Oliveira – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

XI – Promover a servidora Maria Auxiliadora de Farias – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

;

XII – Promover a servidora Sandra Maria Chagra – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

XIII – Promover a servidora Maria Pereira de Araújo Passarinho – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

XIV – Promover a servidora Ana Lúcia Rodrigues Galdino – Apoio Administrativo Educacional I, para a Classe A Nível 02;

XV – Promover a servidora Antônio Garcia dos Santos – Agente de Serviços Gerais, para a Classe B Nível 02;

XVI – Promover a servidora Carminha Ferreira dos Santos – Professora, para a Classe C Nível 02;

XVII – Promover a servidora Jileuza Reis Vieira – Professora, para a Classe C Nível 02;

XVIII – Promover a servidora Geovanna Luciana de Paula – Técnico em Enfermagem, para a Classe B Nível 02;

XIX – Promover a servidora Maria Aparecida Pereira de Oliveira – Agente de Serviços Gerais, para a Classe B Nível 02;

XX – Remover o servidor Edson Barbosa Domingos – Motorista de Veículo Pesado, para a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento;

XXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora Francielle Alves Pereira – Recepcionista, a partir de 01 de dezembro de 2014;

XXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Lindomar Severo de Alcântara – Professora, a partir de 22 de dezembro de 2014;

XXIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Valdenice Tavares da Silva – Professora, a partir de 10 de dezembro de 2014;

XXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Rosa Maria Peruchini Oliveira – Professora, a partir de 30 de dezembro de 2014;

XXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Maria Glória dos Santos Ribeiro Ferreira – Professora, a partir de 01 de dezembro de 2014;

XXVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Vânu Moreira dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 06 de dezembro de 2014;

XXVII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Sandra de Jesus Weihrich – Agente de Serviços Gerais, a partir de 30 de dezembro de 2014;

XXVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Ana Carolina Marques Braga – Enfermeiro Padrão, a partir de 13 de dezembro de 2014;

XXIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Thayany Barbosa de Freitas – Chefe Divisão de Atendimento e Orientação, a partir de 31 de dezembro de 2014;

XXX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Leidiana Gonçalves Teixeira – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 30 de dezembro de 2014;

XXXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Marielza Alves da Silva – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 16 de dezembro de 2014;

XXXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Vanessa Silva Amorim – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 20 de dezembro de 2014;

XXXIII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de dezembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 053/2015

PORTARIA Nº 053 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a Srª. GISLAINE BARBIERI ZAMAR, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.112.241-49 e portadora do RG sob o nº 1521381-1SSP/MT do Cargo de Coordenador Executivo do PROCON Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - PROCON.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de Março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO 069/2014

Aditivo nº 001 ao contrato 069/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **V.A.G de Matos e Cia Ltda - Me**. Objeto: contratação de empresa especializada para Construção de cobertura de quadra pequena, na Escola Municipal do Vista Alegre, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Período: 09/03/2015 a 04/09/2015.

DEPARTAMENTO PESSOAL ATO ADMINISTRATIVO

“REMOÇÃO”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover a servidora **GEOVANNA LUCIANA DE PAULA**, portadora do CPF nº 898.223.661.91 e do RG nº 12488151 SSP/MT, Técnico em Enfermagem, Matrícula Funcional nº 3928, para a ESF II, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de março de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORT 051/2015

PORTARIA Nº 051/2015 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Aprovação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, no Concurso Público nº 001/2010 realizado no dia 30 de janeiro de 2011.

RESOLVE

1 – Nomear a Srª. **DEBORA CRISTINA DALAGO DA SILVA**, portador(a) do RG Nº 001092694 SSP/MS, CPF Nº 909.635.801-59, para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter sido aprovado no concurso público realizado em 30 de janeiro de 2011, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de março de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente TERMO DE POSSE a:

Srª. DEBORA CRISTINA DALAGO DA SILVA, portador(a) do RG nº 001092694 SSP/MS e do CPF nº 909.635.801-59, por ter sido aprovado (a) em CONCURSO PÚBLICO nº 001/2010 homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Portaria de Nomeação 051/2015 de 06 de março de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

DEBORA CRISTINA DALAGO DA SILVA

Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 06 de março de 2015.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT 052/2015**

PORTARIA N° 052/2015 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Aprovação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, no Concurso Público n°001/2010 realizado no dia 30 de janeiro de 2011.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. NEIDE APARECIDA MOURA**, portador(a) do RG N° 01842240-3 SSP/MT, CPF N° 941.687.761-15, para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público realizado em 30 de janeiro de 2011, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de março de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª NEIDE APARECIDA MOURA, portador(a) do RG n° 1842240-3 SSP/MT e do CPF n° 941.687.761-15, por ter sido aprovado (a) em CONCURSO PÚBLICO n° 001/2010 homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em conformidade com a Portaria de Nomeação 052/2015 de 06 de março de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

NEIDE APARECIDA MOURA

Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 06 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N° 029/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispositivos da Lei Complementar n° 012/2010, e suas posteriores alterações;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Izabel Schoningher de Souza, lotada no Cargo de Agente de Conservação e Manutenção, na Secretaria Municipal de Educação, o afastamento por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 90 (noventa) dias, anos a partir do dia 02 de março de 2015.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 02 de março de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

"PORTARIA N° 028/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispositivos da Lei Complementar n° 012/2010, e suas posteriores alterações;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Fabrício Nogueira Augusta, lotado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Obras, o afastamento por interesse particular, por um período de 02 anos a partir do dia 02 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 02 de março de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 098- 2015- FÉRIAS REGULARES- GLEICE MORAES FAUZEL

PORTARIA N° 098/2015.

DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/12/2012 à 05/12/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **23/03/2015 à 21/04/2015**.

GLEICE MORAES FAUZEL

Fisioterapeuta

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO n.º 003/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 003/2015

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados aos veículos e maquinários pertencentes a este município, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos.

Data da Abertura: Dia 20/03/2015 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 10 de Março de 2015.

RENATO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO n.º 004/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2015

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada no traslado

de pacientes em ambulância tipo D (UTI MÓVEL) inter-hospitalar e equipe formada por 01 médico, 01 enfermeiro e 01 motorista, todos uniformizados, com equipamentos adequados, desde o Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” de Pedra Preta para os municípios de Rondonópolis e Cuiabá.

Data da Abertura: Dia 23/03/2015 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 10 de Março de 2015.

RENATO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PORTARIA N.º 094- 2015- FÉRIAS REGULARES- WELLINGTON MILHOMEN DE BRITO

PORTARIA N.º 094/2015.

DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/03/2013 à 01/03/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **05/03/2015 à 03/04/2015**.

WELLINGTON MILHOMEN DE BRITO

Diretor Técnico Clínico do Hospital Municipal

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 082 - 2015- EXONERAÇÃO - JOELMA FERREIRA DA SILVA

PORTARIA N.º 082/2015.

DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º -

EXONERAR

a Servidora Pública Municipal a Senhora JOELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de SUPERVISORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 080- 2015- FÉRIAS REGULARES- LIVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS

PORTARIA Nº 080/2015.

DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2011 à 01/06/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/03/2015 à 01/04/2015**.

LIVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI COMPLEMENTAR N.º 018 2015- ALTERA LC N.º 016 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2015

DE 09 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre alteração de artigos da Lei Complementar de n.º 016/2014; cria novos dispositivos e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – O artigo 11º passa a ter a seguinte redação:

“Cria na estrutura administrativa do Município o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com salário base inicial atual de R\$ 768,82 (Setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), regido pelo regime Estatutário, estabelece 40 (quarenta) vagas para provimento por concurso público.”

Art. 2º. O parágrafo primeiro do artigo 25º passa a ter a seguinte redação:

“§1º. Estabelece a exigência de formação completa de Ensino Médio, habilidades em informática, CNH “AB”, no mínimo, para o exercício do Cargo disposto no caput.”

Art. 3º - O parágrafo primeiro do artigo 26º passa a ter a seguinte redação:

“§1º. Estabelece a exigência de formação completa de Ensino Médio, habilidades em informática, CNH “AB”, no mínimo, para o exercício do Cargo disposto no caput.”

Art. 4º. O caput do artigo 42º passa a ter a seguinte redação:

“Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º (quinto) ano, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, 10 (dez) delas destinadas a hora atividade, salário mensal de R\$1.293,30 (Um mil duzentos e noventa e três reais e

trinta centavos), estabelece o número de 100 (cem) vagas para provimento por concurso público.”

Art. 5º. O caput do artigo 38º passa a ter a seguinte redação:

“Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Odontólogo (a), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, salário base mensal inicial de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), estabelece 04 (quatro) vagas para provimento por concurso público e uma vaga a ser preenchida por um servidor efetivo concursado, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e salário base inicial e mensal de R\$ 1.317,55 (um mil e trezentos e dezessete e cinquenta e cinco centavos).”

Art. 6º - O item 14 do artigo 55º passa a ter a seguinte redação:

“14. Chefe de Licitação, com remuneração mensal de R\$2.366,84 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), vinculado e subordinado a Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, com as seguintes atribuições: Analisar, controlar e acompanhar os processos de Licitação/Contratos; Apoiar as Secretarias e a Comissão de Licitação nas atividades inerentes a instrução e julgamento do processo licitatório; Assessorar a gestão no acompanhamento e controle das despesas da área de Licitações e Contratos, dos mapas estatísticos com o desempenho dos processos licitatórios e da gestão da área, bem como dos procedimentos técnico-administrativos adotados na execução dos processos licitatórios, objetivando avaliar os resultados obtidos na área de Licitações e Contratos; Analisar e promover a otimização dos processos de trabalho, buscando a melhoria de eficiência no desenvolvimento das atividades, visando o cumprimento dos prazos institucionais, em consonância com as

exigências dos Órgãos de Controle Interno e Externo; Desenvolver, analisar e propor à Presidência da CPL implementar procedimentos técnico-administrativos, rotinas, controles administrativos e indicadores de gestão; Desenvolver, analisar, propor, em conjunto com a chefia da CPL planos de trabalho, relatórios de gestão, estatísticas, assessorando a gestão da área de Licitações e Contratos; Realizar a gestão dos recursos humanos, materiais e econômicos, assim como manter as relações internas e externas necessárias para o bom andamento

dos trabalhos. Responsável pelo tempestivo do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º. O artigo 58 e parágrafos passam a ter a seguinte redação:

“Fica criada a função gratificada, de caráter transitória, sempre ocupada por Servidor do Quadro Efetivo do Município de Pedra Preta, designado pelo representante do Poder Executivo, conforme os termos desta lei no exercício das seguintes funções:

- a) Pregoeiro;**
- b) Fiscal de Contratos;**
- c) Conciliador do Procon;**
- d) Presidente da Comissão Permanente de Licitações;**
- e) Membros da Comissão Permanente de Licitação que não estejam ocupando cargo em comissão;**
- f) Médico auditor.**

§1º. Aos servidores públicos efetivados que exercerem a função de Pregoeiro e/ou de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a função gratificada será de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais sobre o salário base;

§2º. Aos servidores públicos efetivados que exercerem a função de Fiscal de Contrato será atribuída uma função gratificada, fixada em R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais sobre o salário base;

§3º. Ao servidor público efetivado que exercer a função de Conciliador do PROCON será atribuída uma função gratificada, fixada em R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais sobre o salário base;

§4º. Aos servidores públicos efetivados que exercerem a função de membros da comissão permanente de licitação e que não estejam ocupando cargo em comissão, a função gratificada será de R\$600,00 (seiscentos reais) sobre o salário base;

§5º. Ao servidor público efetivado que exercer a função de médico auditor será atribuída uma função gratificada, fixada em 10% (dez por cento) sobre o salário base, a ser pago mensalmente.

§6º. O servidor investido em função gratificada perceberá o valor da remuneração do cargo efetivo, acrescido do valor da função para a qual foi designado.

§7º. O servidor em exercício de Função Gratificada terá suspenso o pagamento da gratificação da função, a partir do início do gozo de licenças de quaisquer natureza ou ainda em caso de afastamentos por mais de trinta dias.

§8º. A função gratificada servirá de base para fins de cálculos de décimo terceiro salário e férias.

§9º. Cessado o exercício da função gratificada, o servidor não terá direito a incorporá-la a sua remuneração.

§10º. Caso a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação seja exercido pelo próprio chefe de licitações, escolhido por livre nomeação do executivo, não terá o mesmo direito ao recebimento da função gratificada. Caso o servidor público escolhido pertença ao quadro de efetivos, poderá o mesmo optar entre o salário cabível ao chefe de licitações ou ao valor da função gratificada. Caso o servidor

público exerça as funções de pregoeiro e presidente da CPL concomitantemente, não haverá acúmulo de funções gratificadas.

§11º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício da função de Pregoeiro: dirigir, com domínio do conteúdo pertinente, dos pregões eletrônicos e pregões presenciais, observando os procedimentos legais formais exigidos, e execução dos registros fiéis dos eventos e seus resultados, para os devidos e legais efeitos, através de conduta ílibada; Coordenar a equipe de apoio aos pregões na execução de suas tarefas; desenvolver todos os procedimentos do pregão, conforme a legislação e instruções normativas de controle interno; decidir, com apoio especializado, sobre recursos interpostos em sessões de julgamento ou na fase de edital ou homologação; executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função; coordenar a organização dos processos licitatórios.

§12º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício da função de Fiscal de Contratos: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

§13º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação: aplicar a legislação específica, determinar a modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade; elaborar a licitação na modalidade adequada; providenciar a publicidade da licitação; examinar minuciosamente todas as fases do processo licitatório; quando for o caso, elaborar minuta de contrato a ser firmado entre o Município e licitante vencedor; cuidar do cumprimento dos prazos legais; prestar esclarecimentos aos interessados; controlar a publicação dos recursos, dos resultados e demais procedimentos legais até homologação e adjudicação; controlar saldo, estoque de mercadorias e produtos referente ao que foi licitado; coordenar a organização dos processos licitatórios.

§14º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício da função de Conciliador do Procon: atendimento aos consumidores; propor soluções para as reclamações; ter capacidades de desenvolvimento e continuação para conclusão do atendimento; mediação de conflitos; análise de reclamações; avaliação das Reclamações para emitir parecer; envio de respostas aos Fornecedores, imprensa, e canais diretos (presencial, e-mail e telefone); gerência de atendimento ao cliente; controle de qualidade; proposição de melhorias; rotinas

administrativas; julgamento dos processos administrativos em primeira instância.”

Art. 8º. Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Professor de Matemática, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, 10 (dez) delas destinadas a hora atividade, salário mensal de R\$1.293,30 (Um mil e duzentos e noventa e três reais e trinta centavos), estabelece o número de 08 (oito) vagas para provimento por concurso público.

§1º. Estabelece a exigência de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática para o exercício do Cargo disposto no caput.

§2º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício do Cargo disposto no caput: Ministrar aulas de Matemática no ensino fundamental para os anos finais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

Art. 9º. Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Professor de 2º grau - Nível de Magistério, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, 10 (dez) delas destinadas a hora atividade, salário mensal de R\$950,40 (Novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), estabelece o número de 01 (uma) vaga para provimento por concurso público.

§1º. Estabelece a exigência de Curso de Magistério para o exercício do Cargo disposto no caput.

§2º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício do Cargo disposto no caput: Ministrar aulas no ensino fundamental nos anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

Art. 10º. Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Professor de Ciências Biológicas, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, 10 (dez) delas destinadas a hora atividade, salário mensal de R\$1.293,30 (Um mil e duzentos e noventa e três reais e trinta centavos), estabelece o número de 02 (duas) vaga para provimento por concurso público.

§1º. Estabelece a exigência de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas o exercício do Cargo disposto no caput.

§2º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício do Cargo disposto no caput: Ministrar aulas de Ciências Biológicas no ensino fundamental para os anos finais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desen-

volver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

Art. 11º. **Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 016/2014.**

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 097- 2015- FÉRIAS REGULARES- MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS

PORTARIA Nº 097/2015.

DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **10/03/2015 à 08/04/2015.**

MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS

Continua/Merendeira

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 092 - 2015- EXONERAÇÃO- JOÃO BATISTA DA SILVA**PORTARIA Nº 092/2015.****DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o falecimento do Servidor Público no dia 08 de março de 2015, conforme declaração de Óbito em anexo;**RESOLVE:****ART. 1º**

- EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO N.º 009 - 2015 - AUTORIZAÇÃO**DECRETO Nº 009/2015****DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Autoriza o desmembramento e registro matrícula n.º 2666 de 13/12/2006, referente ao lote 5d da Quadra 07, Loteamento Jinya Konno.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o parecer do Ilustre Procurador Geral do Município exarado nos autos do requerimento n.º 5395 do Departamento de Engenharia;**DECRETA:****ARTIGO 1º** - Fica autorizado o desmembramento em escritura pública e registro do Lote 5d da quadra 07 do loteamento Jinya Konno, com área de 60,00m2, com frente para a Rua: 14 de Julho, em favor da pessoa jurídica Administradora de Bens Gazin Ltda, CNPJ 10.421.971/0001-69.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 096- 2015- FÉRIAS REGULARES- ROSENILDA BATISTA SILVA**PORTARIA Nº 096/2015.****DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **08/06/2013 à 08/06/2014**.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/03/2015 à 08/04/2015**.

ROSENILDA BATISTA SILVA

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI COMPLEMENTAR N.º 018 2015- ALTERA LC N.º 016 2014**LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2015****DE 09 DE MARÇO DE 2015**

Dispõe sobre alteração de artigos da Lei Complementar de n.º 016/2014; cria novos dispositivos e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.****Art. 1º – O artigo 11º passa a ter a seguinte redação:****“Cria na estrutura administrativa do Município o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com salário base inicial atual de R\$ 768,82 (Setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), regido pelo regime Estatutário, estabelece 40 (quarenta) vagas para provimento por concurso público.”****Art. 2º. O parágrafo primeiro do artigo 25º passa a ter a seguinte redação:****“§1º. Estabelece a exigência de formação completa de Ensino Médio, habilidades em informática, CNH “AB”, no mínimo, para o exercício do Cargo disposto no caput.”****Art. 3º - O parágrafo primeiro do artigo 26º passa a ter a seguinte redação:**

“§1º. Estabelece a exigência de formação completa de Ensino Médio, habilidades em informática, CNH “AB”, no mínimo, para o exercício do Cargo disposto no caput.”

Art. 4º. O caput do artigo 42º passa a ter a seguinte redação:

“Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º (quinto) ano, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, 10 (dez) delas destinadas a hora atividade, salário mensal de R\$1.293,30 (Um mil duzentos e noventa e três reais e

trinta centavos), estabelece o número de 100 (cem) vagas para provimento por concurso público.”

Art. 5º. O caput do artigo 38º passa a ter a seguinte redação:

“Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Odontólogo (a), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, salário base mensal inicial de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), estabelece 04 (quatro) vagas para provimento por concurso público e uma vaga a ser preenchida por um servidor efetivo concursado, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e salário base inicial e mensal de R\$ 1.317,55 (um mil e trezentos e dezessete e cinquenta e cinco centavos).”

Art. 6º - O item 14 do artigo 55º passa a ter a seguinte redação:

“14. Chefe de Licitação, com remuneração mensal de R\$2.366,84 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), vinculado e subordinado a Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, com as seguintes atribuições: Analisar, controlar e acompanhar os processos de Licitação/Contratos; Apoiar as Secretarias e a Comissão de Licitação nas atividades inerentes a instrução e julgamento do processo licitatório; Assessorar a gestão no acompanhamento e controle das despesas da área de Licitações e Contratos, dos mapas estatísticos com o desempenho dos processos licitatórios e da gestão da área, bem como dos procedimentos técnico-administrativos adotados na execução dos processos licitatórios, objetivando avaliar os resultados obtidos na área de Licitações e Contratos; Analisar e promover a otimização dos processos de trabalho, buscando a melhoria de eficiência no desenvolvimento das atividades, visando o cumprimento dos prazos institucionais, em consonância com as exigências dos Órgãos de Controle Interno e Externo; Desenvolver, analisar e propor à Presidência da CPL implementar procedimentos técnico-administrativos, rotinas, controles administrativos e indicadores de gestão; Desenvolver, analisar, propor, em conjunto com a chefia da CPL planos de trabalho, relatórios de gestão, estatísticas, assessorando a gestão da área de Licitações e Contratos; Realizar a gestão dos recursos humanos, materiais e econômicos, assim como manter as relações internas e externas necessárias para o bom andamento

dos trabalhos. Responsável pelo tempestivo do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º. O artigo 58 e parágrafos passam a ter a seguinte redação:

“Fica criada a função gratificada, de caráter transitória, sempre ocupada por Servidor do Quadro Efetivo do Município de Pedra Preta, designado pelo representante do Poder Executivo, conforme os termos desta lei no exercício das seguintes funções:

- a)Pregoeiro;**
- b)Fiscal de Contratos;**
- c) Conciliador do Procon;**
- d) Presidente da Comissão Permanente de Licitações;**
- e) Membros da Comissão Permanente de Licitação que não estejam ocupando cargo em comissão;**
- f) Médico auditor.**

§1º. Aos servidores públicos efetivados que exercerem a função de Pregoeiro e/ou de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a função gratificada será de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais sobre o salário base;

§2º. Aos servidores públicos efetivados que exercerem a função de Fiscal de Contrato será atribuída uma função gratificada, fixada em R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais sobre o salário base;

§3º. Ao servidor público efetivado que exercer a função de Conciliador do PROCON será atribuída uma função gratificada, fixada em R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais sobre o salário base;

§4º. Aos servidores públicos efetivados que exercerem a função de membros da comissão permanente de licitação e que não estejam ocupando cargo em comissão, a função gratificada será de R\$600,00 (seiscentos reais) sobre o salário base;

§5º. Ao servidor público efetivado que exercer a função de médico auditor será atribuída uma função gratificada, fixada em 10% (dez por cento) sobre o salário base, a ser pago mensalmente.

§6º. O servidor investido em função gratificada perceberá o valor da remuneração do cargo efetivo, acrescido do valor da função para a qual foi designado.

§7º. O servidor em exercício de Função Gratificada terá suspenso o pagamento da gratificação da função, a partir do início do gozo de licenças de quaisquer natureza ou ainda em caso de afastamentos por mais de trinta dias.

§8º. A função gratificada servirá de base para fins de cálculos de décimo terceiro salário e férias.

§9º. Cessado o exercício da função gratificada, o servidor não terá direito a incorporá-la a sua remuneração.

§10º. Caso a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação seja exercido pelo próprio chefe de licitações, escolhido por livre nomeação do executivo, não terá o mesmo direito ao recebimento da função gratificada. Caso o servidor público escolhido pertença ao quadro de efetivos, poderá o mesmo optar entre o salário cabível ao chefe de licitações ou ao valor da função gratificada. Caso o servidor público exerça as funções de pregoeiro e presidente da CPL concomitantemente, não haverá acúmulo de funções gratificadas.

§11º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício da função de Pregoeiro: dirigir, com domínio do conteúdo pertinente, dos pregões eletrônicos e pregões presenciais, observando os procedimentos legais formais exigidos, e execução dos registros fiéis dos eventos e seus resultados, para os devidos e legais efeitos, através de conduta ilibada; Coordenar a equipe de apoio aos pregões na execução de suas tarefas; desenvolver todos os procedimentos do pregão, conforme a legislação e instruções normativas de controle interno; decidir, com apoio especializado, sobre recursos interpostos em sessões de julgamento ou na fase de edital ou homologação; executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função; coordenar a organização dos processos licitatórios.

§12º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício da função de Fiscal de Contratos: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos servi-

ços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

§13º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação: aplicar a legislação específica, determinar a modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade; elaborar a licitação na modalidade adequada; providenciar a publicidade da licitação; examinar minuciosamente todas as fases do processo licitatório; quando for o caso, elaborar minuta de contrato a ser firmado entre o Município e licitante vencedor; cuidar do cumprimento dos prazos legais; prestar esclarecimentos aos interessados; controlar a publicação dos recursos, dos resultados e demais procedimentos legais até homologação e adjudicação; controlar saldo, estoque de mercadorias e produtos referente ao que foi licitado; coordenar a organização dos processos licitatórios.

§14º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício da função de Conciliador do Procon: atendimento aos consumidores; propor soluções para as reclamações; ter capacidades de desenvolvimento e continuação para conclusão do atendimento; mediação de conflitos; análise de reclamações; avaliação das Reclamações para emitir parecer; envio de respostas aos Fornecedores, imprensa, e canais diretos (presencial, e-mail e telefone); gerência de atendimento ao cliente; controle de qualidade; proposição de melhorias; rotinas

administrativas; julgamento dos processos administrativos em primeira instância."

Art. 8º. Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Professor de Matemática, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, 10 (dez) delas destinadas a hora atividade, salário mensal de R\$1.293,30 (Um mil e duzentos e noventa e três reais e trinta centavos), estabelece o número de 08 (oito) vagas para provimento por concurso público.

§1º. Estabelece a exigência de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática para o exercício do Cargo disposto no caput.

§2º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício do Cargo disposto no caput: Ministrar aulas de Matemática no ensino fundamental para os anos finais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

Art. 9º. Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Professor de 2º grau - Nível de Magistério, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, 10 (dez) delas destinadas a hora atividade, salário mensal de R\$950,40 (Novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), estabelece o número de 01 (uma) vaga para provimento por concurso público.

§1º. Estabelece a exigência de Curso de Magistério para o exercício do Cargo disposto no caput.

§2º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício do Cargo disposto no caput: Ministrar aulas no ensino fundamental nos anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

Art. 10º. Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Professor de Ciências Biológicas, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, 10 (dez) delas destinadas a hora atividade, salário mensal de R\$1.293,30 (Um mil e duzentos e noventa e três reais e trinta centavos), estabelece o número de 02 (duas) vaga para provimento por concurso público.

§1º. Estabelece a exigência de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas o exercício do Cargo disposto no caput.

§2º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício do Cargo disposto no caput: Ministrar aulas de Ciências Biológicas no ensino fundamental para os anos finais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

Art. 11º. **Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 016/2014.**

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 093-2015- LICENÇA PRÊMIO - MATILDE FRANCISCA DA SILVA**PORTARIA N.º 093/2015.****DE 09 DE MARÇO DE 2015.****Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora MATILDE FRANCISCA DA SILVA e dá outras providências.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 **caput** da Lei nº. 075/98;**CONSIDERANDO**

que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 23/12/2008 à 23/12/2013;

RESOLVE:**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio à senhora Matilde Francisca da Silva, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de 05/03/2015 à 02/06/2015.**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 095- 2015- FÉRIAS REGULARES- WELLINGTON MILHOMEN DE BRITO**PORTARIA N.º 095/2015.****DE 09 DE MARÇO DE 2015.****Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/11/2013 à 01/11/2014**.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **05/03/2015 à 03/04/2015**.

WELLINGTON MILHOMEN DE BRITO

Médico Plantonista do Hospital Municipal**ART. 2º** - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 090 - 2015- EXONERAÇÃO - MARIANA RUZA**PORTARIA N.º 090/2015.****DE 09 DE MARÇO DE 2015.****Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º** -

EXONERAR

a Servidora Pública Municipal a Senhora MARIANA RUZA, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSORA JURÍDICA, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA N.º 081 - 2015- EXONERAÇÃO A PEDIDO - RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES**PORTARIA N.º 081/2015.****DE 02 DE MARÇO DE 2015.****Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º** -

EXONERAR A PEDIDO

a Servidora Pública Municipal a Senhora RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 048 de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2015**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS TUBULARES SIMPLES E DUPLOS NOS ASSENTAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME PORTARIA 600 DE 16/12/2013/DEFESA CIVIL NACIONAL, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA**. Que será realizado às 13:30 horas do dia 13 de Abril de 2015, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário 12:00hs as 18:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou baixado gratuitamente no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br. Peixoto de Azevedo, 06 de Março de 2015.

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Presidente da CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 048, de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PARA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E OUTROS INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA”**. Que será realizado às 13:30 horas do dia 24 de Março de 2015, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital

completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 06 de Março de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 048, de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FÁBRICA DE BLOCOS DE CONCRETO A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 078/2013/SECID-MT, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**. Que será realizado às 13:30 horas do dia 09 de Abril de 2015, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 06 de Março de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 029/2015

PORTARIA Nº 029/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 03/02/2015 a 04/03/2015, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 05/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

LEI 477.2015

Lei Complementar nº 477/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 438/2013 –

QUE DISPÕE SOBRE O PPA, LEI Nº 457/2014

– QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI Nº 467/2014 –

QUE DISPÕE SOBRE A LEI

ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DO

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal

de Vereadores, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no PPA – Plano Plurianual – Lei Municipal

nº 438/2013, de 06 de Dezembro de 2013, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº

457/2014 de 26 de Junho de 2014 e no Orçamento Anual vigente para 2015, Lei Municipal nº 467/2014, de

03 de Dezembro de 2014 o valor de R\$259.973,58 (duzentos cinquenta nove mil novecentos Setenta Três

Reais Cinquenta Oito Centavos) destinados à Reforma e Ampliação Parque Exposições, Construção do

Pavilhão Cultural, Construção Centro de Múltiplo Uso e Reforma Prédio Prefeitura Municipal neste

Município de Planalto da Serra.

Parágrafo único. As rubricas orçamentárias a serem Criadas serão as seguintes:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0009.1.087 – Construção do Centro de Múltiplo Uso

44.90.51.00.00.00.00.1015 – Obras e Instalações R\$259.973,58

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso do Governo do

Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com fulcro no artigo 43 da lei

nº 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PORTARIA Nº 028/2015

PORTARIA Nº 028/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

EMILIO DE CARVALHO GREGORIO E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de férias para o servidor, Emilio de Carvalho Gregorio Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Diretor de Tesouraria no período de 03/02/2015 a 03/05/2015, referente aos exercícios de 2011,2012,2013 ,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 04/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 030/2015

PORTARIA Nº 030/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO

SERVIDOR WALTERMY RIBEIRO DA SILVA

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor, WALTERMY RIBEIRO DA SILVA Servidor Publico Municipal,no cargo Dentista, lotado na secretaria de Saude, no período de 04/02/2015 a 04/05/2015, referente ao periodo 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 05/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 04 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 027/2015

PORTARIA Nº 027/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

ALVINO PEREIRA SIQUEIRA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, ALVINO PEREIRA SIQUEIRA Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Motorista no período de 02/02/2015 a 03/03/2015, referente ao exercício de 2013 ,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 04/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 031/2015

PORTARIA Nº 031/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA DALVA VITALINA DOS

SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, DALVA VITALINA DOS SANTOS Servidor Publico Municipal, no cargo Auxiliar de Sala, lotado na secretaria de Educação, no período de 05/02/2015 a 05/05/2015, referente ao período 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 06/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 05 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

LEI 476.2015

Lei nº 476/2015

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº

449/2014 QUE DISPÕE SOBRE A VERBA

INDENIZATÓRIA DO MUNICÍPIO DE

PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber

que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º A redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 449/2014, de 18 de Fevereiro de

2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o Cargo de Jardineiro,

em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de

diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao

exercício dos cargos, bem como para custeio das viagens dentro do Estado de Mato Grosso bem

como deslocamentos dentro do Município de Planalto da Serra.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita, 03 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 032/2015

PORTARIA Nº 032/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

CARLOS FERREIRA DE SOUZA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, CARLOS FERREIRA DE SOUZA Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Vigia no período de 06/02/2015 a 07/03/2015, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 08/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 06 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 038/2015

PORTARIA Nº 038/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA ILDETE PEREIRA DA COSTA

FREITAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90(Noventa) dias de Licença Prêmio para a servidora, ILDETE PEREIRA DA COSTA FREITAS Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 02/02/2015 a 02/05/2015, referente ao quinquênio 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 03/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de fevereiro de 2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 23 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 041/2015

PORTARIA Nº 041/2015

DISPÕE REVOGAÇÃO DA PORTARIA

Nº007/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 007/2015, de 05 de Janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial no dia 12 de fevereiro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 12 de fevereiro de 2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 23 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 040/2015**PORTARIA Nº 040/2015****DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE****SERVIDOR EM PERÍODO DE FÉRIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Devido as Férias do Servidor Carlos Ferreira de Souza no cargo de VIGIA, ficara em substituição o Servidor Valdivino Rodrigues da Silva durante o período de 06/02/2015 à 07/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativa na data de 06 Fevereiro 2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 23 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 035/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 035/2015 Em, 23 de fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REFORMULAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – DE PLANALTO DA SERRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais, que lhes são concedidas por Lei, em especial o que estabelece o Artigo 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão para a reformulação do Plano Municipal de Educação – PME – de Planalto da Serra-MT.

Artigo 2º - A referida comissão será constituída dos seguintes membros:

I – Air Antonio do Carmo – Secretário Municipal de Educação;

II – Juliano Martins da Costa Swaner – Contador da Prefeitura Municipal;

III – Rômulo Márcio de Souza Pereira – Vereador do município de Planalto da Serra;

IV – Benedito José Correia, Rosângela Marizete Rech e Márcia Bertollo – professores da Rede Municipal de Ensino;

V – Divina Leão Pereira Gomes da Silva – Diretora de Escola Pública da Rede Municipal de Ensino de Planalto da Serra;

VI – Nilson Maia Rodrigues Salomão – Diretor de escola pública da Rede Estadual de Ensino de Planalto da Serra;

VII – Lucia Moreira dos Santos – Mãe de aluno da Rede Municipal de Ensino;

VIII – João Martins de Oliveira – Aluno da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino;

IX – Angelita Rodrigues Bertollo – Técnica da Secretaria Municipal de Educação; e

XI – Doralice Vieira Castro – colaboradora representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Ensino Público – SINTEP-MT;

Artigo 3º - Os membros da comissão terão acesso irrestrito às informações estatísticas, educacionais, administrativas e financeiras necessárias à reformulação do Plano Municipal de Educação – PME – de Planalto da Serra-MT;

Artigo 4º - Fica destinada uma verba de R\$15.000,00 (quinze mil reais) à conta das rubricas 3.3.90.30, 33.90.36 e 33.90.39, no exercício financeiro de 2015, para fazer face às despesas necessárias à realização dos passos operacionais que conduzam à reformulação do PME, sob ordenação financeira e controle do Secretário Municipal de Educação;

Artigo 5º - Será garantido aos integrantes da comissão o pagamento das despesas realizadas e necessárias ao bom desempenho das funções de cada membro nos trabalhos que lhes forem confiados;

Artigo 6º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a contratar serviços de assessoria e/ou consultoria para viabilizar os trabalhos de reformulação do plano;

Artigo – A comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizar os trabalhos de reformulação do PME.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 028/2015**PORTARIA Nº 028/2015****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR****EMILIO DE CARVALHO GREGORIO E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de férias para o servidor, Emilio de Carvalho Gregorio Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Diretor de Tesouraria no período de 03/02/2015 a 03/05/2015, referente aos exercícios de 2011,2012,2013 ,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 04/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 026/2015**PORTARIA Nº 026/2015**

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR**ZENIU APOLÔNIO DA SILVA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, ZENIU APOLÔNIO DA SILVA Servidor Público Municipal, lotado no cargo de Secretário de Municipal de Obras no período de 02/02/2015 a 03/03/2015, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 04/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 23.2015**PORTARIA Nº 023/2015****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****JUSCINEIDE SANTA PEREIRA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, JUSCINEIDE SANTA PEREIRA Servidora Pública Municipal, lotado no cargo de Conselheira Tutelar no período de 01/02/2015 a 02/03/2015, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 03/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 039/2015**PORTARIA Nº 039/2015****DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA****SERVIDORA BENEDITA MARIA DA SILVA****E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio para a servidora, BENEDITA MARIA DA SILVA Servidora Pública Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Sala no período de 23/02/2015 a 23/05/2015, referente ao

quinquênio 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 24/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 23 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 034/2015**PORTARIA Nº 034/2015****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA E****DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias para a servidora, Elida Tafaele Mendes Ferreira Silva Servidor Público Municipal, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Processamento de Dados no período de 11/02/2015 a 02/03/2015, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 03/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 11 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

LEI 475.2015

Lei nº 475/2015

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº

414/2013 QUE DISPÕE SOBRE O

ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO

A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO

NOTARIAL E REGISTRAL DO

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA

SERRA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto

da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores,

aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 414/2013, de 09 de

Abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar na

cidade de Planalto da Serra – MT, um Imóvel com valor mensal de R\$788,00

(Setecentos Oitenta Oito Reais) mensais dotado de infra-estrutura adequada para

instalação do Serviço Notarial e Registral de Planalto da Serra.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se

as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita, 03 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 024/2015

PORTARIA Nº 024/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO

SERVIDOR JOSE DOS SANTOS ARAUJO

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor, JOSE DOS SANTOS ARAUJO Servidor Publico Municipal, no cargo Vigia, lotado na secretaria de Saude, no período de 21/01/2015 a 20/04/2015, referente ao período 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 21/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 21/01/2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 037/2015

PORTARIA Nº 037/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA ALAIDE JOAQUINA DE

MIRANDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90(Noventa) dias de Licença Prêmio para a servidora, ALAIDE JOAQUINA DE MIRANDA Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 02/02/2015 a 02/05/2015, referente ao quinquênio 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 03/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de fevereiro de 2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 23 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 025/2015

PORTARIA Nº 025/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO

SERVIDOR CILSO GOMES DE OLIVEIRA

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 06(seis) meses de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor, CILSO GOMES DE OLIVEIRA Servidor Publico Municipal, no cargo Professor, lotado na secretaria de Educação, no período de 02/02/2015 a 31/07/2015, referente ao período 2003 a 2008 e 2008 a 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 01/08/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 026/2015

PORTARIA Nº 026/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

ZENIU APOLÔNIO DA SILVA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, ZENIU APOLÔNIO DA SILVA Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Secretário de Municipal de Obras no período de 02/02/2015 a 03/03/2015, referente ao exercício de 2014 ,devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 04/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 033/2015

PORTARIA Nº 033/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO

SERVIDOR SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor, SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA Servidor Publico Municipal, no cargo Professor, lotado na secretaria de Educação, no período de 09/02/2015 a 09/05/2015, referente ao período 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 10/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 09 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 038/2015**PORTARIA N° 038/2015**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ILDETE PEREIRA DA COSTA FREITAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90(Noventa) dias de Licença Prêmio para a servidora, ILDETE PEREIRA DA COSTA FREITAS Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 02/02/2015 a 02/05/2015, referente ao quinquênio 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 03/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de fevereiro de 2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 23 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 036/2015**PORTARIA N° 036/2015**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SUELI MARIA DE QUEIROZ NOVAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90(Noventa) dias de Licença Prêmio para a servidora, SUELI MARIA DE QUEIROZ NOVAIS Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Merendeira no período de 02/02/2015 a 02/05/2015, referente ao quinquênio 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 03/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de fevereiro de 2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 23 de Fevereiro de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO N°02/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria N° 0003/2015, de 09/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL/ FORMA DE CARONA, foi:

Empresa: L P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA- EPP.

CNPJ:10.832.896/0001-29

POCONÉ - MT, 10 de Março de 2015

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 016/GP/2015**

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico, com data de 09 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Doença à servidora Wilmaria Batista da Silva, no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09/01/2015 até 09/03/2015, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 10 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 020/GP/2015**

“Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedidos à servidora abaixo relacionada, através da Portaria nº 005/2015 de 02/01/2015, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Silvana Pereira Diniz	Agente Administrativa

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 017/GP/2015**

“Nomeia servidor responsável pelo envio, em meio magnético, das informações do APLIC ao TCE, de livre nomeação e exoneração, e, dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear a Servidora Sr. Elizene Maracaiques de Oliveira Moura, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional, matrícula n.º 014, como responsável, no município de Pontal do Araguaia, pelo envio das informações do APLIC do FUNAPEM – Fundo Municipal de Previdência, ao TCE por meio magnético.

Art. 2.º Caberá aos órgãos competentes do município, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Pontal do Araguaia, 15 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 005/GP/2015**

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n.º 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Matric.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
011	Domingos Rodrigues de Almeida	Operador de Máquinas	03/01/2012 a 02/01/2013	30 dias
0080	Luzia Divina de Almeida	Professora	29/01/2014 a 28/01/2015	30 dias

1563	Carlos Adriano W. Negreiro	Motorista	01/03/2013 a 28/02/2014	30 dias
1556	Divino Flávio Batista Pinheiro	Motorista	07/02/2013 a 06/02/2014	30 dias
1077	Pedro Rodrigues de Oliveira Neto	Operador de Máquinas	07/02/2012 a 06/02/2013	30 dias
1011	Odete da Silva Lima	Gari	21/11/2013 a 20/11/2014	30 dias
1703	Luciana Rodrigues de Souza	Agente de Endemias	15/06/2013 a 14/06/2014	30 dias
1001	Orivaldo Antonio da Silva	Eletricista	21/11/2012 a 20/11/2013	30 dias
0039	Sebastião Vicente Alves	Motorista	01/09/2013 a 31/08/2014	30 dias
1083	Carlos Alberto Cardoso dos Santos	Motorista	07/02/2013 a 06/02/2014	30 dias
1831	Daniella Correa Medeiros	Chefe de Setor de Assuntos Fundiários	01/03/2013 a 28/02/2014	30 dias
1914	Marcio de Almeida Coutinho	Médico	25/09/2013 a 24/09/2014	30 dias
1811	Janaina Virginia Borges Silva	Conselheira Tutelar	21/01/2014 a 20/01/2015	30 dias
1803	Lusiangela Soares da Silva	Coordenadora Mun. de Saúde Bucal	02/01/2013 a 01/01/2014	30 dias
0752	Simone Alves da Luz	Professora	31/03/2013 a 30/03/2014	30 dias

Art. 2.º - Conceder Conversão de 1/3 de Férias em espécie a partir do dia 1º de janeiro de 2015, para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal n 295/2001:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1018	Reuber Bonfim Oliveira	Bioquímico	21/11/2011 a 20/11/2012	20 dias
0040	Silvana Pereira Diniz Andrade	Agente Administrativa	03/01/2014 a 02/01/2015	20 dias
0007	Carlos Silva de Sousa	Fiscal de Tributos	03/01/2012 a 02/01/2013	20 dias

Art. 3.º - Conceder Licença-Prêmio em espécie, a ser gozada nos meses de janeiro/2015, para o Servidor abaixo relacionado, conforme Lei Municipal n.º 366/2004, e letra “b” do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
0023	Márcia Regina dos Santos Carolo	Agente Administrativa	03/01/2013 a 02/01/2014	30 dias
1039	Geslaine Domingos Teixeira	Agente Comunitária de Saúde	01/11/2007 a 31/10/2012	30 dias

Art. 4.º - Conceder Licença-Prêmio, a ser gozada nos meses de janeiro, fevereiro e março/2015, para os servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal n.º 366/2004, e letra “b” do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
0027	Maria do Carmo Costa	Aux. de Serv. Gerais	10/02/2009 a 09/02/2014	90 dias
088	Abadia de Oliveira Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	04/03/2002 a 03/03/2007	30 dias

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 02 de Janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 026/GP/2015**

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, o Sr. **AGOSTINHO FRANÇA BARBOSA**, portador do RG n.º 411569 SSP/AM e CPF n.º 079.429.071.04, para exercer o cargo de Chefe de Seção – no serviço público, CC-4, conforme Lei Municipal n.º 712/2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Fevereiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 022/GP/2015**

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n.º 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Matric.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1450	Alexandro de Matos	Motorista	01/09/2012 a 31/08/2013	30 dias
1912	Maria da Conceição Santiago Santos	Chefe de Setor do PAIF	02/09/2013 a 01/09/2014	30 dias
1770	Kaise Vitorino Bertucci Hassen	Ag. Comun. de Saúde	01/08/2013 a 31/07/2014	30 dias
1810	Elieide Dias Trindade	Conselheira Tutelar	21/01/2014 a 20/01/2015	30 dias
0013	Edilamar Fagundes Carrijo Ramos	Agente Administrativo	03/01/2014 a 02/01/2015	30 dias
1077	Pedro Rodrigues de Oliveira Neto	Operador de Máquinas	07/02/2013 a 06/02/2014	30 dias
0011	Domingos Rodrigues de Almeida	Operador de Máquinas	03/01/2014 a 02/01/2015	30 dias

1847	Rogério Rodrigues Freitas	Chefe de Ação e Divulgação Social	04/06/2013 a 03/06/2014	30 dias
1831	Daniella Correa Medeiros	Chefe de Setor de Assuntos Fundiários	01/03/2014 a 28/02/2015	30 dias
				30 dias

Art. 2.º - Conceder Conversão de 1/3 de Férias em espécie a partir do dia 1º de Fevereiro de 2015, para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal n.º 295/2001:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1018	Reuber Bonfim Oliveira	Bioquímico	21/11/2012 a 20/11/2013	20 dias
0023	Márcia Regina dos Santos Carolo	Agente Administrativo	03/01/2014 a 02/01/2015	20 dias
1043	Welber Charles Marques Pereira	Operador de ETA	03/12/2011 a 02/12/2012	20 dias
1009	Emerson Borges Favero	Agente Administrativo	21/11/2011 a 20/11/2012	20 dias
1936	Welho Duques dos Santos	Assessor de Tesouraria	03/02/2014 a 02/02/2015	20 dias

Art. 3.º - Conceder Licença-Prêmio em espécie, a ser gozada nos meses de fevereiro/2015, para o Servidor abaixo relacionado, conforme Lei Municipal n.º 366/2004, e letra “b” do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1038	Leila Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2007 a 31/10/2012	30 dias

Art. 4.º - Conceder Licença-Prêmio, a ser gozada nos meses de fevereiro, março e abril/2015, para os servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal n.º 366/2004, e letra “b” do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
32	Nasson Batista dos Reis	Motorista	01/09/2004 a 31/08/2009	90 dias
0095	Maria Divina Alves de Lima Fonseca	Agente Administrativo	23/01/2013 a 22/01/2014	30 dias

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na datada sua assinatura, devendo ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 02 de Fevereiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 025/GP/2015**

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico expedido em 03 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Doença a servidora **Luiza Divina de Almeida**, no período de 30 (trinta) dias, contados de 03/02/2015 até 04/03/2015, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso

I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 05 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de fevereiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 021/GP/2015**

“Concede Licença Paternidade.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 556/2010, de 12/05/2010 e considerando comprovação de Atestado de Licença Paternidade,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença Paternidade** ao servidor **Jean Marc Brito Silva**, por um período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 30/01/2015, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 001/GP/2015**

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do servidor abaixo relacionado do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Margareth da Veiga Ribas	Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	009/2013

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 029/GP/2015**

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Atestado Médico datado de 11 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Candido Sousa Santana**, no período de 30 (trinta) dias, retroagindo a 11/02/2015 até 12/03/2015, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 13 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de fevereiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 030/GP/2015**

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Relatório Médico, com data de 14 de janeiro de 2015 e Laudo Médico Pericial;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Maria Oneide de Souza Pereira**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados desde o dia 14/01/2015 até 13/07/2015, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 14 de julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de fevereiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 031/GP/2015**

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico, com data de 09 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Rozania Araújo de Alcantara**, no período de 90 (noventa) dias, com data a partir de 11/02/2015 até 11/05/2015, sem prejuízo de sua remuneração,

conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 12 de maio de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de fevereiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 023/GP/2015**

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, o Sr. **Iranildo Luiz da Silva**, portador do RG n.º 13599151 - SSP/MT e CPF n.º 005.966.181-07, para exercer o cargo de **Gestor de Contratos**, CC-2, desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 736/2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 131/GP/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de fevereiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 007/GP/2015**

“Institui a Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras e Serviços”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Licitação, composta pelos servidores: **Marizeth Procópio de Souza, Filinto Pereira Machado e Maxsandro Rodrigues Santana**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de **2015**.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor Clayton Chaves de Oliveira, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 004/GP/2015**

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **REJANE EVANGELISTA GALVÃO**, portadora do RG n.º 4554945 DGPC/GO e CPF n.º 978.403.941.91, para exercer o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil “Isaías Pereira dos Santos”, conforme Lei Municipal nº 755/2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 032/GP/2015**

“Concede Licença Maternidade.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a apresentação da Certidão de Nascimento;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **RAIMUNDA ALVES OLIVEIRA**, por **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, a partir de 19/02/2015 a 18/06/2015, sem prejuízo de suas remunerações, conforme Art. 73 da Lei Municipal nº 534/2009, de 03 de novembro de 2009, e Art. 90 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de fevereiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 008/GP/2015**

“Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e Decretos Municipais 557/2007, de 01/03/2007 e 843/2010, de 08/12/2010,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **Márcia Regina dos Santos Carolo**, para exercer a função de Pregoeira Municipal, bem como a sua equipe de apoio: **Max-**

sandro Rodrigues Santana, Clayton Chaves de Oliveira e Marizeth Procópio de Souza, para os assuntos afins do exercício de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 028/GP/2015

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do servidor abaixo relacionado do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria n.º
Paula Regina Rodrigues Mene-ses	Coordenadora do Telecen-tro	054/2014

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Fevereiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 009/GP/2015

“Concede dois dias de repouso a servidor por motivo de ter atuado como motorista da 9ª Zona Eleitoral para as Eleições Gerais 2014.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Certificado expedido pelo Cartório Eleitoral da 9ª Zona, datado de 07 de outubro de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder dois dias de repouso ao servidor Osvaldo da Silva Santos, a serem usufruídos em 12/01/2015 e 13/01/2015, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de ter atuado como motorista da 9ª Zona Eleitoral no Primeiro Turno das Eleições Gerais 2014, conforme Art. 98 da lei Federal 9.504/1997.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 010/GP/2015

“Institui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.”

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município - ITBI, composta dos servidores **Wmarley Lopes Franco, Agostinho França Barbosa e Whédno Pereira de Souza**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins de 2015.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Raimundo Batista dos Reis**, suplente, assumirá, automaticamente a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 024/GP/2015

“Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado e dá outras providências”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **PATRICK MEDEIROS DA CRUZ**, portador do RG n.º 3562846-2.VIA DGPC/GO e CPF n.º 902.903.211-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo – CC1, conforme Lei Municipal n.º 507/2008 e Lei Municipal n.º 654/2012.

Art. 2.º - O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Fevereiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 011/GP/2015

“Institui a Comissão para Reavaliação e Depreciação dos bens móveis e imóveis do município de Pontal do Araguaia – MT”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de para reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis, composta pelos servidores: **Adolfo Delfino de Sousa, Valéria Tamara Neres Borges** e Neivander Moraes Souza Duarte, que, sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de 2015.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor Maria Aparecida de Sousa Costa, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 003/GP/2015

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 3687872 SEJSP/MT e CPF n.º 277.490.961.91, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “Isaias Pereira dos Santos”, conforme Lei Municipal n.º 755/2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 018/GP/2015

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico, com data de 19 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Raimundo Batista dos Reis**, no período de 30 (trinta) dias, com data retroativa a 19/01/2015 até 19/03/2015, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal n.º 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n.º 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 20 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 012/GP/2015

“Dispõe sobre a nomeação da comissão de Processo Seletivo Simplificado.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Wandeir Silverina da Silva Sousa – Secretária Municipal de Educação – Matrícula 43.

SECRETÁRIO: Jamal Mahmud Lucas Wadi – Secretário Municipal de Saúde – Matrícula 1789.

MEMBRO: Patricia Souza Rios – Secretária Municipal de indústria, Comércio e Turismo – Matrícula 1796

Parágrafo Único – Na ausência do presidente, ficará como seu representante o Secretário.

Art. 3º - Fica a presente comissão autorizada, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgãos especializados para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Ao Secretário e Membro da presente comissão competem também exercer a função de Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 014/GP/2015

“Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Interesse Particular.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **retorno de suas funções** a partir da data de 07/01/2015, ao servidor **Francisco da Silva Miranda**, que se encontrava de Li-

cença para Interesse Particular, concedida através da Portaria n° 096/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 013/GP/2015**

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, a Sr.^a **JOSIANI ALVES MOREIRA**, portadora do RG n.º 15781414 SSP/GO e CPF n.º 078.996.918.18, para exercer o cargo de Assistente Pedagógica – CC-3, conforme Lei Municipal n° 661/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 027/GP/2015**

“Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **VALDETE DE SOUZA VIEIRA**, por 01 (um) ano consecutivo, a partir de **28/02/2015 até 28/02/2016**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, e com fundamento na Lei 8112/90, art. 91 com redação dada pela MP 2225-45/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Fevereiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 019/GP/2015**

“Concede Licença Paternidade.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1º da Lei Municipal n° 556/2010, de 12/05/2010 e considerando comprovação de Certidão de Nascimento,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença Paternidade** ao servidor **Marcos Veloso Oliveira**, por um período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 26/01/2015, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 015/GP/2015**

“Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Interesse Particular.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **retorno de suas funções** a servidora **Maria Divina da Silva**, a partir de 10/01/2015, que se encontrava de **Licença para Interesse Particular**, concedida através da Portaria n° 223/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 006/GP/2015**

“Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Resultado da Eleição para escolha da nova Diretoria do SINDSEMPA, ocorrida em 19/12/2014, conforme Ata de Eleição ;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços do Sindicato, garantidos com a imediata posse do Vice-Presidente eleito;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o servidor concursado, Sr. **Carlos Antônio de Oliveira**, para exercer o cargo de **Presidente do SINDSEMPA (Sindicato dos Servidores Municipais de Pontal do Araguaia/MT)**, em regime de exclusividade, conforme normatização do § 1º - Art. 32º do Estatuto de Constituição Sindical do SINDSEMPA, sem prejuízo de sua remuneração, até a escolha de nova Direção por Eleição.

Art. 2º - O servidor designado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício

de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 002/GP/2015**

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico expedido em 18 de dezembro de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Alinne Assunção Rodrigues**, no período de

76 (setenta e seis) dias, contados de 01/01/2015 até 17/03/2015, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 18 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 057/2015

Contratada: Zildete Nogueira da Silva Vilalba

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 23/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 013/2015

Contratada: Maxima Regina da Silva

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 036/2015

Contratada: Selma de Paula eSilva

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 033/2015

Contratada: Maria Jose Soares da Silva

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 004/2015

Contratada: Ana Carolina Ferrari Toledo

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Enfermeiro Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 2.337,70

Data: 11/02/2015

Prazo: 09/08/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 034/2015

Contratada: Joel Ávila dos Santos

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professor

Disp. Legais: Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 005/2015**Contratada:** Marytza Gabriella das Neves Espinola Soranso**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Enfermeiro **Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 2.337,70**Data:** 11/02/2015**Prazo:** 09/08/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 017/2015**Contratada:** Patrícia Cristina Del Mouro Garcia**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 055/2015**Contratada:** Renata Leite Nunes**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 20/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 007/2015**Contratada:** Klebiana Braz da Silva Gaia**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Enfermeiro **Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 2.337,70**Data:** 11/02/2015**Prazo:** 09/08/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 042/2015**Contratada:** Maria Jacintho Mayeda**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 009/2015**Contratada:** Deise Pereira da Rocha**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 023/2015**Contratada:** Marieda da Silva Ribeiro**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 019/2015**Contratada:** Maria Regina Veloso da Cruz**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º** 014/2015**Contratada:** Rosineide Aparecida Cassiano**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º** 043/2015**Contratada:** Gislaíne Mara Pastor**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º** 035/2015**Contratada:** Raimunda Freitas Galvão**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º** 031/2015**Contratada:** Lizandra Paula Arruda Bana**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.457,54**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º** 021/2015**Contratada:** Giovana Cavalcante dos Santos Pereira**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º** 018/2015**Contratada:** Jozelle de Assunção Angélico Souza**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º** 048/2015**Contratada:** Rosalina de Fatima da Silva Barros**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.056,93**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º** 046/2015**Contratada:** Alcione Alves Franco da Costa**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.056,93**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º 010/2015****Contratada:** Valdecir Baranoski**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º 045/2015****Contratada:** Elizane Lopes Pinto dos Santos**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º 051/2015****Contratada:** Marcela Zoratti de Souza**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º 049/2015****Contratada:** Catiane Vieira Souza Faria**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º 015/2015****Contratada:** Genilza Alípio da Silva**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º 030/2015****Contratada:** Rosecley Aparecida Magalhães Severino**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º 056/2015****Contratada:** Eliane Pereira de Jesus**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 23/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º 053/2015****Contratada:** Cíndia de Souza Coelho Souza

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 061/2015

Contratada: Sonia Regina de Souza

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 23/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 038/2015

Contratada: Elania Aparecida da Maia Oliveira

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 040/2015

Contratada: Mercedes Aparecida da Silva

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 016/2015

Contratada: Luna Maria Santos Silva

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 022/2015

Contratada: Ana Maria Perez dos Santos Pincerato

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 044/2015

Contratada: Cintia de Souza

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 011/2015

Contratada: Abigail de Candio Magio

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 027/2015

Contratada: Benilda Almeida Oliveira

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 059/2015

Contratada: Celia Aparecida de Andrade Almeida

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.457,54

Data: 23/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 025/2015

Contratada: Jhenifer Soares Silva

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 020/2015

Contratada: Luciane Macedo Silva Pedroso

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 012/2015

Contratada: Isabel Rosa Machado Neves

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 060/2015

Contratada: Eliane Ribeiro Alves

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 971,76

Data: 23/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 032/2015

Contratada: Lidiane de Arruda Bana

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 028/2015

Contratada: Geraldo Deziderio Atanazio

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professor

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.457,54

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 026/2015**Contratada:** Andreia Ângela de Carvalho**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.457,54**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 064/2015**Contratada:** Nemaflavia Gomes Feitoza**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 23/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 063/2015**Contratada:** Neuma Joelma de Souza**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 971,76**Data:** 23/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 058/2015**Contratada:** Daura Jane Gomes Feitoza**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.457,54**Data:** 23/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 066/2015**Contratada:** Magno de Andrade Almeida**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professor****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 23/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 054/2015**Contratada:** Sonia Maria Quintino**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.457,54**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 008/2015**Contratada:** Adeita de Souza Silva**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.457,54**Data:** 19/02/2015**Prazo:** 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 062/2015**Contratada:** Katiane de Oliveira Macedo Barcelos**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 23/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 065/2015**Contratada:** Fabiana Carla Corina Costa Moraes**Objeto:** Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 23/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 067/2015**Contratada:** Valdete de Oliveira**Objeto:** Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 23/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

AVISO PREGÃO 016/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.035/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 016/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.**CREDENCIAMENTO:** das 08h 30m às 09h do dia 23 de março 2015.**INICIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 30 de março de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 10 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

AVISO PREGÃO 017/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.036/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 017/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES NAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**CREDENCIAMENTO:** das 08h 30m às 09h do dia 24 de março 2015.**INICIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 24 de março de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 10 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 050/2015**Contratada:** Anderson Marques Rodrigues**Objeto:** Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.056,93**Data:** 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 047/2015**Contratada:** Graciele Rosa de Jesus**Objeto:** Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 039/2015**Contratada:** Nilcelia Montalvão Rocha**Objeto:** Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 041/2015

Contratada: Helena Barbosa Santiago

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 037/2015

Contratada: Aparecida Claudia de Souza Santos

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 006/2015

Contratada: Odaize Ferreira de Souza

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Enfermeiro Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 2.337,70

Data: 11/02/2015

Prazo: 09/08/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 002/2015

Contratada: Andressa Alves Mariano

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Médico

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 5.913,43

Data: 11/02/2015

Prazo: 09/08/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 052/2015

Contratada: Simone Maria de Souza

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRENCIA PUBLICA N.º001/2015

(PROCESSO N.º010/2015)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pontes e Lacerda/MT, em observância as disposições da Lei 12.232/2010 e do Edital da Concorrência Pública nº 001/2015, cujo objeto é a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para o Município de Pontes e Lacerda, torna pública a relação de nomes cadastrados para participar do sorteio de 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes para compor as vagas da Subcomissão Técnica do certame em referência, mantendo-se a proporcionalidade exigida pela referida Lei, quais sejam:

MANTEM VINCULO COM A ADM. MUNICIPAL	NÃO MANTEM VINCULO COM A ADM. MUNICIPAL
PAULO ROBERTO ARAUJO	RICARDO AUGUSTO SILVA
EDNÉSIO DAS NEVES GOMES DA SILVA	CELSE PAULO SOCORRO
SANDRO RODRIGUES DE LIMA	LUCIANO RODRIGUES SANT'ANA
GEISIANE MARQUES POQUIVIQUI	ROMAURO MARQUES DAS NEVES
	NEREU ALMEIDA SANTOS

José Berion

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 024/2015

Contratada: Kimiko Kihara

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 19/02/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

Contrato n.º 029/2015

Contratada: Mary Marmo da Silva

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.457,54**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º** 003/2015**Contratada:** Flavia da Cunha Monteiro de Barros**Objeto:** Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Médico**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 5.913,43**Data:** 11/02/2015**Prazo:** 09/08/2015**AVISO DISPENSA N.016/2015**

(PROCESSO N.º037/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA NUMERAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS DA AV. ANIBAS L. DE SOUZA, com valor total de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), visto a empresa RM DAS NEVES & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ n.º09.319.061/0001-90, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 10 de março de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015****Contrato n.º** 029/2015**Contratada:** Mary Marmo da Silva**Objeto:** Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.457,54**Data:** 19/02/2015**Prazo**

: 31/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUB. DE CANCELAMENTO PREGÃO 036/2014****PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO****PROCESSO ADM.** 84/2014**PREGÃO PRES. REG. DE POREÇO** 36/2014

O Prefeito do Município de Porto Esperidião – MT, no uso das atribuições legais e torna público aos interessados o **cancelamento** do processo supramencionado, do objeto definido como: contratação de empresa especi-

alizada para fornecimento de equipamento para implantação de uma academia ao ar livre. Porto Esperidião-MT, 09 de março de 2015. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES- Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO
PUB DE RESULTADO CARTA CONVITE 02/2015- SERV.
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PROCESSO ADM.** 028/2015**CARTA CONVITE** 02/2015

A prefeitura municipal de Porto Esperidião, através da CPL, torna público aos interessados o resultado da Carta Convite 02/2015 do Objeto Definido como **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROCEDIMENTOS CONTÁBIL. Que teve como vencedor a empresa:**

GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA E CONTABILIDADE . M.H. TOSTI. CNPJ:05.469.282/0001-94.

Porto Esperidião MT, 09 de Março de 2015, José Galvão da Silva Sebalho-presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** 08/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 08/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA**ONDE SE LÊ:**

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 18/02/2015

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 18/02/2015

Horário:----- 08h00min Horas (horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

LEIA - SÊ:

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 18/03/2015

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 18/03/2015

Horário:----- 08h00min Horas (horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitacao_portodosgauchos@hotmail.com sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.746, DE 05 DE MARÇO DE 2015

LEI N.º 1.746/2015 Poxoréu/MT, 05 de março de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a CEFA: Caridade, Esperança, Fé e Amor para repasse de recursos financeiros, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CEFA: CARIDADE, ESPERANÇA, FÉ E AMOR, visando o repasse total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) durante o exercício de 2015, objetivando a manutenção das atividades filantrópicas desenvolvidas pela citada entidade no Município de Poxoréu.

Parágrafo único. Fica a Instituição retro mencionada incumbida da prestação de contas de todo o valor efetivamente gasto, sendo de sua obrigação a devolução de eventual saldo ao final do ano de 2015.

Art. 2º - As despesas provenientes da efetivação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

01 – Gabinete do Secretário.

2105 – Apoio financeiro à Fundação CEFA.

3.3.3.0.43 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer regulamentação da presente Lei, mediante decreto, no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 05 de março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal de Poxoréu

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 05 de março de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.747, DE 05 DE MARÇO DE 2015

LEI N.º 1.747/2015 Poxoréu, 05 de março de 2015.

Reajusta o salário dos Profissionais do Magistério Municipal ao Piso Nacional, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica reajustado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal Ativos, Inativos e Pensionistas em 13,01% (treze vírgula zero um por cento), em relação ao exercício de 2015.

Art. 2.º O reajuste concedido nesta Lei tem seus efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2015.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, em 05 de março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 05 de março de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.748, DE 05 DE MARÇO DE 2015

LEI N.º 1.748/2015 Poxoréu, 05 de março de 2015.

Altera a Lei n.º 1.577/2.013, que dispõe sobre a Verba Indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, caput, combinado com o art. 70, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º A Lei n.º 1.577/2.013, que dispõe sobre a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para todos os vereadores da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, verba esta destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, nos termos do artigo 37, § 11, da Constituição Federal.

Art. 5.º Fica dispensada a emissão de relatório sobre as despesas às quais alude a presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, em 05 de março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 05 de março de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 19/03/2015 às 09:00 horas, **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E FRACIONADAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NA PRAÇA CUIABÁ – MT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail licitacaoprefeitura@hotmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 09 de março de 2015

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 03 de março de 2015, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇOS DE REDE DE INFORMATICA, MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, tendo com vencedora a empresa: **GEOTC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA** cadastrada no CNPJ: nº 05.612.121/0003-70

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de março de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 06/2015, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado nas propostas, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa - **GEOTC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA** cadastrada no CNPJ: nº 05.612.121/0003-70.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os serviços do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal – MT 06 de março de 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 03 de março de 2015, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇOS DE REDE DE INFORMATICA, MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, tendo com vencedora a empresa: **GEOTC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA** cadastrada no CNPJ: nº 05.612.121/0003-70

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de março de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 06/2015, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado nas propostas, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa - **GEOTC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA** cadastrada no CNPJ: nº 05.612.121/0003-70.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os serviços do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal – MT 06 de março de 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2015

PROCESSO Nº 03/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO MEI, CNPJ nº 18.993.318/0001-86

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DA ASSINATURA: 06/02/2015

DO VALOR: R\$ 52.640,00(cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO MEI.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2015 –

CARTA CONVITE N.º 003/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.403.317/0001-06

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, passando a vigorar até o dia 05/03/2015.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09

OBJETO: prestação de serviços de Locação de Softwares de Gestão Pública de Sistema de Gerenciamento Inteligente.

DA ASSINATURA: 19/02/2015

DO VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

ASSINAM:

Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2015

PROCESSO N.º 03/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa VALFLISLEI APARECIDO ALVES DE MELO, CNPJ n.º 17.625.879/0001-60.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DA ASSINATURA: 06/02/2015

DO VALOR: R\$ 80.162,00 (oitenta mil, cento e sessenta e dois reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa VALFLISLEI APARECIDO ALVES DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2015

PROCESSO N.º 03/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa HERTON ROGÉRIO RADE - MEI, CNPJ sob o n.º 21.787.121/0001-03.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DA ASSINATURA: 06/02/2015

DO VALOR: R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa HERTON ROGÉRIO RADE – MEI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e Senhor Misael Rioja Orellana, CPF 053.949.927-70

OBJETO: Contratação de um Profissional Medico Clínico.

DA ASSINATURA: 02/02/2015

DO VALOR: R\$ 391.280,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e Senhor Misael Rioja Orellana

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 09/2015

PROCESSO N.º 03/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa VALFLISLEI APARECIDO ALVES DE MELO, CNPJ n.º 17.625.879/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

Pelo Presente Termo Aditivo, o contrato original sofre um acréscimo de 3.920 Km (três mil novecentos e vinte quilômetros).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e VALFLISLEI APARECIDO ALVES DE MELO.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 034/2011 –

PROCESSO N.º 017/2011 TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2011

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ n.º 17.504.585/0001-80

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O presente contrato sofre um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento em seu valor, passando ao valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)).

DA ASSINATURA: 12/02/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2013 –****TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Josicleia dos Santos - ME, inscrita no C.N.P.J n.º 18.157.020/0001-36.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em consequência deste Termo Aditivo, o presente contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 34.588,72 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), passando ao valor global de R\$ 183.701,51 (cento e oitenta e três mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa Josicleia dos Santos - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**DESPACHO DESCISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de n.º. 009/2015 – SEMAS, SEMUSA, SEMAGRI, SEMEC e GAB.

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços sob o n.º 007/2015

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS”.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista prerrogativas e os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art.49, caput da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDO:

REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do processo licitatório, objeto do Pregão Presencial sob o n.º 007/2015, Processo Administrativo nº 009/2015 – SEMAS, SEMUSA, SEMAGRI, SEMEC e GAB.

DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Sistema Integrado de Licitações (COMPRAS) desta Administração em decorrência da revogação supra;

Publique – se.

Rondolândia - MT, 10 de Março de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DESPACHO DESCISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de n.º. 031/2015 – SEMUSA.

Modalidade: Pregão Presencial sob o n.º 017/2015

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DA REDE DE AGUA

POTÁVEL A SEREM REALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”.

A *Prefeita Municipal*, no uso de suas atribuições, tendo em vista prerrogativas e os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art.49, caput da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDO:

REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do processo licitatório, objeto do Pregão Presencial sob o n.º 017/2015, Processo Administrativo nº 031/2015 – SEMUSA.

DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Sistema Integrado de Licitações (COMPRAS) desta Administração em decorrência da revogação supra;

Publique – se.

Rondolândia - MT, 10 de Março de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 1.044/GAB/PMR/2015, de 05 de Janeiro de 2015, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL E JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015, cujo **Objeto: Contratação de Empresa para Construção de 04 (quatro) Unidades Escolares nas Terras Indígenas Zoró, contendo 01 (uma) sala de aula com 36 (trinta e seis) alunos cada, com fornecimento de Materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, conforme projetos referente ao Programa PAR do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação** cuja abertura deu-se no dia 05/03/2015 as 09:00 hs, **não acudiram licitados interessados, tornando-se o Ato como DESERTO.**

Publique-se,

Cumpra-se,

Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 06 de Março de 2015.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015****TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 1.044/GAB/PMR/2015, de 05 de Janeiro de 2015, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.

666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL E JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015, cujo *Objeto: Contratação de Empresa para construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta, conforme projeto padrão para Quadra Poliesportiva com Vestiários (980,40m²), pelo Programa Proinfância – Pac/Quadra Escolar Coberta, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, conforme projetos referente ao Programa Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE*, cuja abertura deu-se no dia 05/03/2015 às 14:00 hs, **não acudiram licitados interessados, tornando-se o Ato como DESERTO.**

Publique-se,

Cumpra-se,

Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 06 de Março de 2015.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preços com a finalidade de selecionar propostas objetivando Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Tendas, Brinquedos, Mesas, Cadeiras e Toalhas para realização de Eventos atendendo as necessidades de diversas Secretarias”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 024/2015 - SEMEC, SEMAS, SEMAGRI e GAB, **não acudiram licitados interessados, tornando-se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 09 de Março de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

ROSARIO PREVI PORTARIA 032/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra. **CATIUCIA OLIVEIRA PONDELEKI.**”

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI** - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CATIUCIA OLIVEIRA PONDELEKI**, portadora do RG nº. 13893963, SSP/MT e do CPF nº. 003.237.511-56, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de FARMACEUTICO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de 17/01/2015 e término em 31/03/2015, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, nº. **2015.05.00005P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 25/02/2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

ROSARIO PREVI PORTARIA 033/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** à servidora Sra. **JANAYNA DA CRUZ MORAES.**”

O **Secretário Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI** - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE**, a servidora Sra. **JANAYNA DA CRUZ MORAES**, portadora do RG nº. / e do CPF nº. 024.058.711-14, residente e domiciliada neste município, EFETIVA, no cargo de Cuidadora, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de 10/01/2015 e com término em 09/05/2015, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, nº. **2015.08.00007P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 25/02/2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº009/2015

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GRAXAS E LUBRIFICANTES (HIDRÁULICO/LUBRIFICANTE) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Foi declarada **DESERTA**, por não comparecer empresas interessadas no certame. Informo ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 10 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de empresas para **FUTURA E EVENTUAL CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBALANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referência de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Federal 7.892/2013, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 24/03/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosalario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 10 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

ROSÁRIO PREVI PORTARIA 029/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra. **ADRIANA PATRICIA DA SILVA**.”

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI** - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ADRIANA PATRICIA DA SILVA**, portadora do RG nº 11644265, SSP/MT e do CPF nº 887.957.991-68, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir

de 26/02/2015 e término em 06/04/2015, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2015.05.00006P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 25/02/2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO Secretária Municipal de Administração

ROSÁRIO PREVI PORTARIA 031/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr. **ODNEY MARTINS**.”

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI** - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **ODNEY MARTINS**, portador do RG nº 743483, SSP/MT e do CPF nº 537.447.211-91, residente e domiciliado neste município, servidora EFETIVA, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de 01/02/2015 e término em 05/05/2015, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2015.05.00001P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 23/02/2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

REMUME 2015

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 2015

(REMUME)

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Secretaria Municipal de Saúde

29/01/2015

1) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Fátima Aparecida Malisnki

2) FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL:

Fabrizio Moreira Costa – Farmacêutico Bioquímico CRF/MT 1674

3) APOIO PARA ELABORAÇÃO:

Médico: Paula Z. M. Lawall CRM/MT 7558

Wellington S. Katsuyama CRM/MT 6147

Dentista: Carolina Ott Lelis CRO/MT 5808

Gislaine Scremin Frantz CRO/MT 2417

Enfermeiros:

Adriana Renata Giasson COREN/MT 318671

Kescimara Paiva COREN/MT 323292

Luana Alves Andrade COREN/MT 327620

Assistente Social: Ana Lúcia R. Walker CRESS/ MT 2025

Técnico de Enfermagem: Adriana Faé COREN/MT 287/2011

4) COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT):

Fabrizio Moreira Costa – CRF/MT 1674

Fátima Aparecida Malisnki - Port 067/2014

Paula Z. M. Lawall – CRM/MT 7558

Gislaine Scremin Frantz - CRO/MT 2417

Luana Alves Andrade - COREN/MT 327620

Ana Lúcia R. Walker CRESS/ MT 2025

Membros consultivos:

Adriana Faé – COREN/MT 287/2011

Adriana Renata Giasson – COREN/MT 318671

Carolina Ott Lelis – CRO/MT 5808

Goretti Terezinha Zen – Port. 01/2013

Kescimara Paiva– COREN/MT 323292

APRESENTAÇÃO

Está REMUME é feita com base na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e nos princípios da saúde baseada em evidências, pautada nos critérios epidemiológicos, de eficácia, efetividade, segurança, comodidade e custo-benefício dos fármacos, avaliando as condições necessárias para aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos mesmos.

Os fármacos estão dispostos de forma a constar, o nome genérico, grupo terapêutico, forma farmacêutica, concentração, apresentação e recomendações quanto à prescrição.

A REMUME assume definitivamente as características de participação, de qualificação técnica na avaliação e de transparência dos métodos e dos resultados.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

A assistência farmacêutica inclui todas as atividades relacionadas a medicamentos, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Compreende abastecimento, conservação, controle da qualidade, segurança, eficácia terapêutica, difusão de informações sobre medicamentos, para assegurar o seu uso racional. Consiste em atividades multidisciplinares.

Parte integrante da Assistência Farmacêutica relacionada aos medicamentos básicos, essenciais, os quais são dispensados na rede ambulatorial do Município sob prescrição habilitada conforme legislação vigente.

Segundo a resolução N°. 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde a definição para assistência farmacêutica é:

“Assistência Farmacêutica é o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e de melhoria da qualidade de vida da população.” (Disponível em: <http://dtr2004.saude.gov.br/susdeaz/legislacao>).

De acordo com a lei nº 8.080 – DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, Art. 7º:

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

I – a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

II – a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômicos e sociais, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;

III – a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das preventivas.

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I – a execução de ações:

a) de vigilância sanitária; b) de vigilância epidemiológica; c) de saúde do trabalhador; e d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

As atividades desenvolvidas na assistência farmacêutica, segundo a Política Nacional de Medicamentos têm como objetivo precípuo garantir o acesso da população a medicamentos essenciais de qualidade, promovendo, dessa forma, seu uso racional.

O acesso a medicamentos essenciais, atrelado à qualidade e ao uso racional destes, é o objetivo principal da Política Nacional de Medicamentos. Segundo a OMS, medicamentos essenciais são aqueles imprescindíveis, que são básicos, indispensáveis e acessíveis a todo momento, nas doses apropriadas, para todos os segmentos da sociedade. Sendo assim, devem estar disponíveis no sistema de saúde, em quantidade apropriada e com qualidade assegurada.

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A COMISSÃO ESPECIAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA.

? INCLUSÃO? EXCLUSÃO? SUBSTITUIÇÃO

1 - Nome genérico do medicamento: _____

2 - Nomes comerciais: _____

3 - Designar as formas farmacêuticas que você deseja que seja incluída ou excluída:

? Comprimidos ? Cápsula ? Ampola ? Susp. Oral

? Solução Oral ? Pomada ? Creme ? Supositório

? Gotas ? Outras: _____

Concentração: _____

4-Indicações Terapêuticas Sugeridas: _____

Outras indicações: _____

Classe terapêutica: _____

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto: _____ Dose Pediátrica: _____

Duração do tratamento: _____

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

7- Indique as Contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento proposto:

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes podem substituí-lo e em caso de inclusão, a que outros medicamentos poderá substituir e o motivo pelo qual: _____

9- Listar e enviar cópias de no mínimo três ensaios clínicos randomizados, controlados e comparativos por medicamentos padrões ou placebos publicados em revistas profissionais reconhecidas internacionalmente ou referências bibliográficas de livros texto que demonstrem a superioridade do produto que se deseja incluir. No caso de exclusão e substituição, devem ficar igualmente bem fundamentada a ineficácia ou toxicidade do medicamento a ser excluído ou substituído.

Autor principal, título do artigo, revista, volume, página e ano:

a) _____

b) _____

c) _____

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

? Unidade Básica ? Centro de Especialidades ? Centro de Referência

? Hospital? Pronto Atendimento ?Outro: _____

11- Outras informações:

- O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?

? SIM ? NÃO

- Está incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?

? SIM ? NÃO

- Está registrado sob a forma GENÉRICO?

? SIM ? NÃO

- O medicamento está disponível no mercado nacional?

? SIM ? NÃO

- Custo médio estimado do tratamento:

Custo (R\$/Dia): _____

Custo (R\$/Mês): _____

Solicitante: _____	Instituição: _____
Cargo: _____	E-MAIL: _____
Telefone para contato: () _____	Assinatura: _____

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído. As propostas que contiverem documentação bibliográfica com indicações de eficácia comparada e/ou estudos de evidência e/ou estudos fármaco-econômicos poderão obter melhor avaliação do que as que contenham apenas simples referência a periódicos. 1. ANALGÉSICOS: 1.1 OPIÓIDES:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
FENTANILA, SAL CITRATO,	0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A1 (AMARELA)
MORFINA, SULFATO	10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A1 (AMARELA)
TRAMADOL CLORIDRATO,	50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A2 (BRANCA) RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS EM QUANTIDADES QUE NÃO EXCEDAM A 100 MG.

1.2 ANALGÉSICOS NÃO-OPIÓIDES, ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINES) E ESTERÓIDES:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG, COMPR	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
CETOPROFENO	50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM, AMPOLA 2 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
DICLOFENACO, SAL SÓDICO	50 MG, COMPR	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
DICLOFENACO, SAL SÓDICO	25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FR 10 ML	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
DIPIRONA SÓDICA	500 MG, COMPR	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20 ML	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	10 MG, COMPR	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	6.67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20 ML	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	10MG + 250MG, COMPR	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
IBUPROFENO	100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 20 ML	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
IBUPROFENO	600 MG, COMPR	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
PARACETAMOL	200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 10 ML	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
PARACETAMOL	500 MG, COMPR	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO	3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 30 ML	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

2. DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL: 2.1 ANTI-CONVULSIVANTE

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO

ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG, COMPR	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (C1)
ÁCIDO VALPRÓICO	50 MG/ML, XAROPE, FR 100 ML	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (C1)
CARBAMAZEPINA	20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100 ML	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (C1)
CARBAMAZEPINA	200 MG, COMPR	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (C1)
DIVALPROATO DE SÓDIO	500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPR	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (C1)
FENITOÍNA SÓDICA	100 MG, COMPR	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (C1)
FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (C1)
FENOBARBITAL SÓDICO	40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FR 20 ML	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (B1)
FENOBARBITAL SÓDICO	200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (B1)
FENOBARBITAL SÓDICO	100 MG, COMPR	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (B1)

2.2HIPNÓTICOS E SEDATIVOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
CLONAZEPAM	0,5 MG, COMPR	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1(AZUL)
CLONAZEPAM	2 MG, COMPR	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1(AZUL)
DIAZEPAM	5MG, COMPR	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1(AZUL)
DIAZEPAM	10MG, COMPR	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1(AZUL)
DIAZEPAM	5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1(AZUL)
MIDAZOLAM	5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1(AZUL)

2.3ANTIDEPRESSIVOS, ANTI-PSICÓTICOS E ESTABILIZADOR DE HUMOR

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
AMITRIPTILINA CLORIDRATO	25 MG, COMPR	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (C1)
CLORPROMAZINA	100 MG, COMPR	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (C1)
CLORPROMAZINA	5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (C1)
FLUOXETINA	20 MG, CAPS	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (C1)
HALOPERIDOL	5 MG, COMPR	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (C1)
HALOPERIDOL, SAL DE-CANOATO	70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (C1)

3.FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO:3.1BRONCODILATADOR

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
ACEBROFILINA	5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FR 120 ML	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ACEBROFILINA	10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 120 ML	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
AMBROXOL, SAL CLORIDRATO	3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FR 100 ML	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
AMBROXOL, SAL CLORIDRATO	6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 100 ML	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
SALBUTAMOL	0,4 MG/ML, XAROPE, FR 100 ML	DISPENSAÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

TERBUTALINA SULFATO	2,5 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
TERBUTALINA SULFATO	0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)

3.2CORTICOIDE SISTÊMICO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
DEXAMETASONA	0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR 5 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
DEXAMETASONA	4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 2,5 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
HIDROCORTISONA	500MG, INJETÁVEL, FR-AMPOLA	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
PREDNISONA	5 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
PREDNISONA	10 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
PREDNISONA	20 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)

3.3ANTIMUSCARÍNICOS E SIMPATOMIMÉTICOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
FENOTEROL BROMIDRATO,	5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
IPRATRÓPIO BROMETO,	0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FR 20 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)

4.FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO E ANTI-HISTAMÍNICOS:4.1ANTI-HISTAMÍNICOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	0,4 MG/ML, XAROPE, FR 100 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
LORATADINA	10MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
LORATADINA	1MG/ML, XAROPE, FR 100 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
PROMETAZINA CLORIDRATO	25 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
PROMETAZINA CLORIDRATO	25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)

4.2ANTI-ULCEROSOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
OMEPRAZOL	20 MG, CAPS	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
OMEPRAZOL	40 MG, INJETÁVEL, FR-AMPOLA	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
RANITIDINA CLORIDRATO	150 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
RANITIDINA CLORIDRATO	25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)

4.3ANTIEMÉTICO E ANTIVERTIGINOSOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
BROMOPRIDA	5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
CINARIZINA	75 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)

DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO	25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FR 20 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO	50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	10 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 10 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

5. ANESTÉSICOS: 5.1 ANESTÉSICOS LOCAIS:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
LIDOCAÍNA CLORIDRATO	10%, SPRAY, FR 50 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
LIDOCAÍNA CLORIDRATO	2%, GELÉIA, BSNGA 20 G	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
LIDOCAÍNA CLORIDRATO	2%, INJETÁVEL, FR 20 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA,	1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR 10 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS (C1)

6. ANTI – DIABÉTICOS:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
GLIBENCLAMIDA	5 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
GLICLAZIDA	30 MG COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
METFORMINA CLORIDRATO	500 MG COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
METFORMINA CLORIDRATO	850 MG COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

7. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA HEMATOPOIÉTICOS: 7.1 ANTIANÊMICOS:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
ÁCIDO FÓLICO	5 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
SULFATO FERROSO	25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FR 30 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
SULFATO FERROSO	40MG DE FERRO II, DRAGEA	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
SULFATO FERROSO,	5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FR 100 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

8. FÁRMACOS DE USO TÓPICO:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
ACICLOVIR	50 MG/G, CREME, BSNGA 10 G	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
CETOCONAZOL	20 MG/G, CREME TÓPICO, BSNGA 20 G	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLO-RANFENICOL	0,6UI + 1%, POMADA, BSNGA 50 G	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
DEXAMETASONA	0,1%, CREME, BSNGA 10 G	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA	5MG + 250UI/G, POMADA, BSNGA 10 G	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
PERMETRINA	50 MG/ML, LOÇÃO, FR 60 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
SULFADIAZINA, DE PRATA	1%, CREME, BSNGA 50 G	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

9. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA CARDIOVASCULAR: 9.1 CARDIOTÔNICOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO

ATROPINA SULFATO	0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
DIGOXINA	0,25 MG COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
EPINEFRINA	1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

9.2DIURÉTICOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
ESPIRONOLACTONA	25 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ESPIRONOLACTONA	50 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
FUROSEMIDA	40 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
FUROSEMIDA	10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
MANITOL	20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

9.3ANTI- HIPERTENSIVO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
ANLIDIPINO BESILATO	5 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ANLIDIPINO BESILATO	10 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
CAPTAPRIL	25 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ENALAPRIL MALEATO	5 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ENALAPRIL MALEATO	10 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ENALAPRIL MALEATO	20 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
METILDOPA	250 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

9.4BETA- BLOQUEADORES

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
ATENOLOL	50 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
CARVEDILOL	6,25 MG, COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
CARVEDILOL	12,5 MG, COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
METOPROLOL, SAL SUCCINATO,	25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
PROPRANOLOL CLORIDRATO	40 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

9.5VASODILATADOR

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
HIDRALAZINA	20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO	5 MG, SUBLINGUAL, COMPR	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO	5 MG, SUBLINGUAL, COMPR	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO	40 MG, COMPR	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
NIFEDIPINO	10 MG, CAPS	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
NIFEDIPINO	20 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

9.6ANTIARRÍTMICOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
AMIODARONA	50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
AMIODARONA	200 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

10.ANTIMICROBIANO:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
AMOXICILINA	50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
AMOXICILINA	500MG, CAPS	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FR 100 ML	COMPONENTE ESPECIALIZADO (VIA PROCESSO)	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG + 125MG, COMPR	COMPONENTE ESPECIALIZADO (VIA PROCESSO)	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
AMPICILINA	500MG COMPRIMIDO	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
AZITROMICINA	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FR 600 MG	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
AZITROMICINA	500 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
BENZILPENICILINA, BENZATINA	600.000UI, INJETÁVEL, FR-AMPOLA	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
BENZILPENICILINA, BENZATINA	1.200.000UI, INJETÁVEL, FR-AMPOLA	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 80 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
CEFALEXINA	50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FR 60 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
CEFALEXINA	500 MG, DRÁGEA	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
CEFTRIAXONA SÓDICA	250 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FR-AMPOLA	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
CEFTRIAXONA SÓDICA	1 G, ENDOVENOSO, FR-AMPOLA	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	500 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
GENTAMICINA	40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
METRONIDAZOL	250 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
METRONIDAZOL	100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES, BSNGA 50 G	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
NITROFURANTOÍNA	5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
NITROFURANTOÍNA	100 MG, CAPS	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
NORFLOXACINO	400 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA	40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA	400MG + 80MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
TOBRAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR 5 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)

10.1ANTIFÚNGICOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
CETOCONAZOL	200 MG COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
FLUCONAZOL	150 MG, CAPS	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

ITRACONAZOL	100 MG, CAPS	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
MICONAZOL	2%, CREME VAGINAL, BSNGA 80 G	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
NISTATINA	100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 40 ML	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
NISTATINA	25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BSNGA 40 G	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
SECNIDAZOL	1.000 MG, COMPR	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

11. NUTRIENTES 11.1 VITAMINAS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
COMPLEXO B	INJETAVEL	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
TIAMINA	300 MG COMPR	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
VITAMINA C	INJETAVEL	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

11.2 REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E NUTRIÇÃO:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
ÁGUA DESTILADA	FR. AMPOLA 10ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ÁGUA PARA INJEÇÃO	5 E 10ML AMPOLA	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
CLORETO DE SÓDIO	30 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FR 30 ML	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %	SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FR 100 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %	SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FR 250 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %	SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FR 500 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %	SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FR 1000 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
GLICOSE, 25%,	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
GLICOSE, 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FR 100 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
GLICOSE, 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FR 250 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
GLICOSE, 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FR 500 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
GLICOSE, 50%,	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FR 250 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FR 500 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FR 500 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G	PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G, ENVELOPE	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

11.3 MINERAIS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO

CARBONATO DE CÁLCIO + CALCIFEROL	500 MG + 400UI, COM-PR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)

12. ANTIPARASITÁRIOS:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
ALBENDAZOL	40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 10 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
ALBENDAZOL	400 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
IVERMECTINA	6 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
MEBENDAZOL	20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 30 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
MEBENDAZOL	100 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
TIABENDAZOL	50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 40 ML	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
TIABENDAZOL	50 MG/G, POMADA, BSNGA 20 G	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

13. HORMÔNIOS:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL	0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS, BLISTER	FORNECIDO M.S*	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
MEDROXIPROGESTERONA ACETATO	50 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FORNECIDO M.S*	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
MEDROXIPROGESTERONA ACETATO	150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FORNECIDO M.S*	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
NORETISTERONA	0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES, BLISTER	FORNECIDO M.S*	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
PROPILOTIOURACIL	100 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

* M.S – Ministério da Saúde

14. ANTI-SÉPTICOS:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_ (70°-GL)	LÍQUIDO, FR 1000 ML	USO EXCLUSIVO NAS UNIDADES DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
CLOREXIDINA DEGERMANTE	4%, FR 1000 ML	USO EXCLUSIVO NAS UNIDADES DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)
PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VI-AS)

15. ANTIVIRAL:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
ACICLOVIR	200 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

16. ANTIGLAUCOMATOSO:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
TIMOLOL	0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR 5 ML	USO EXCLUSIVO NO CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

17. ANTIOSTEPOROSE:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

18. ANTIPIILÊMICO:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
SINASTATINA	20 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
SINASTATINA	40 MG, COMPR	DISPENSÇÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

19. ANTIGOTOSO:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
ALOPURINOL	300 MG, COMPR	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

20. ANTICOAGULANTE:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
VARFARINA SÓDICA	5 MG, COMPR	COMPONENTE ESPECIALIZADO (VIA PROCESSO)	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

21. LAXANTE:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
ÓLEO MINERAL	VIDROS COM 100 ML	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

22. FITOTERÁPICOS:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE HARPAGOPHITUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO)	200 MG, CAPS	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
EXTRATO DE PLANTAS, GLYCINE MAX (L.) MERRIL	75 MG CAPSULA	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	0,25 ML/ML, XAROPE, FR 100 ML	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)
EXTRATO DE PLANTAS, PLANTAGO OVATA (CASCA DE SEMEN-TE) (PSYLLIUM)	3,5 G, PÓ EFER-VESCENTE, ENVELOPE	DISPENSACÃO FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE	RECEITA SIMPLES (02 VIAS)

23. VACINAS

FÁRMACO	OBSERVAÇÃO
VACINA BCG INTRADÉRMICO – 10 DOSES, AMPOLA	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA CONTRA FEBRE AMARELA - 10 DOSES, FRASCO	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA CONTRA FEBRE AMARELA - 5 DOSES, FRASCO	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA CONTRA HEPATITE "A" (ROTINA PEDIÁTRICA) – 01 DOSE, FRASCO	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA CONTRA HEPATITE "B" – 5 ML, FRASCO	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA CONTRA PÓLIO INATIVA – 10 DOSES, FRASCO	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA CONTRA RAIVA EM CULTURA CELULAR/VERO – 01 DOSE, AMPOLA	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA DUPLA ADULTO – 10 DOSES, FRASCO	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA MENINGOCÓCICA CONJUGADA GRUPO C – 01 DOSE, FRASCO	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA ORAL CONTRA POLIOMIELITE – 25 DOSES, FRASCO	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA ORAL DE ROTAVIRUS HUMANO UNIDOSE – 01, FRASCO	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA PAPILOMAVIRUS HUMANO 6, 11, 16, 18 (RECOMBINANTE) – 0,5 ML- 01 DOSE, FRASCO-AMPOLA	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA PENTAVALENTE – 01 DOSE, FRASCO	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA PNEUMOCÓCICA CONJUGADA – 10 VALENTE – 01 DOSE, FRASCO-AMPOLA	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA TETRA VIRAL – 01 DOSE, FRASCO	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA TRIPLICE (DTP) – 10 DOSES, FRASCO	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA TRIPLICE ACELULAR (DTPa) – REF/ADULT 01DS, SERINGA	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*
VACINA TRIPLICE VIRAL -05 DOSES, FRASCO	USO EXCLUSIVO NO ESF, FORNECIDO M.S*

* M.S – Ministério da Saúde

Fabício Moreira Costa – CRF/MT 1674

Paula Z. M. Lawall – CRM/MT 7558

Gislaine Scremin Frantz - CRO/MT 2417

Luana Alves Andrade - COREN/MT 327620

Ana Lúcia R. WalkerCRESS/ MT 2025

Adriana Faé – COREN/MT 287/2011

Adriana Renata Giasson – COREN/MT 318671

Carolina Ott Lelis – CRO/MT 5808

Goretti Terezinha Zen – Port. 01/2013

Kescimara Paiva– COREN/MT 323292

FÁTIMA APARECIDA MALINSKI

Secretária Municipal de Saúde

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

MINISTÉRIO DA SAÚDE, Relação nacional de Medicamentos Essenciais, (RENAME). 2013. 8º edição. Brasília DF.

BIBLIOTECA virtual de saúde. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/bvs>.

NAKATA, K. C. Manual sobre medicamentos: acesso e uso. Secretária de Estado da Saúde do Estado de Mato Grosso, 2014.

COSTA, M. A. Padrão descritivo de Medicamentos: Unidade Catalogadora do Catálogo de Materiais do Ministério da Saúde UC/MS – CATMAT. Brasília, 2011 – 2012.

PINTO, H. A. Auto-avaliação para Melhoria do Acesso e Qualidade, (AMAQ). Brasília, 2013.

DATASUS – SIES – Sistema de informações de Insumos Estratégicos. Área Imunobiológico. Ministério da Saúde, 2015.

DECRETO Nº.08/2015

DECRETO Nº.08/2015

DATA: 06/02/2015

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da 1ª Edição da “REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais”.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, e

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria nº. 3916/GM, de 20 de outubro de 1998, e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS nº. 338, de 6 de maio de 2004;

Considerando a necessidade de viabilizar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos medicamentos essenciais e prioritários no Município; e visando estabelecer o uso Racional de Medicamentos;

Considerando

que a Portaria nº. 102 de dezembro de 2014 cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica na Secretaria Municipal de Saúde a qual tem atribuições de estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a 1ª Edição da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, proposta pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Carmem - MT, conforme consta no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica definida a REMUME como documento orientador das ações de planejamento e organização da Assistência Farmacêutica e Terapêutica na atenção do Município de Santa Carmem.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde divulgará aos prescritores, profissionais da rede municipal de saúde e aos munícipes a REMUME.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por medidas que garantam o fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME, de forma contínua, nas Farmácias Municipais, segundo os protocolos estabelecidos.

Art. 5º. A REMUME estará sujeita a possíveis revisões, modificações e alterações conforme necessidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 09/2015

DECRETO N°. 09/2015

DATA: 10/02/2015

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa n°. 068/2015, que estabelece normas e procedimentos para controle e distribuição de medicamentos e de material médico-hospitalar e odontológico.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, o controle e distribuição de medicamentos e de material médico-hospitalar e odontológico, obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa versão 02 de n°. 068/2015, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. ESTADO DE MATO GROSSO. Em, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 068/2015

Versão:	02
Aprovação em:	10/02/2015
Ato de aprovação:	Decreto n°. 09/2015
Unidade Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

I – FINALIDADES

Atualização das rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Unidades de Saúde da Estrutura Administrativa do Município, quanto ao controle e distribuição de medicamentos e de material médico-hospitalar e odontológico, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

II – ABRANGÊNCIAS

Abrange, no que couber, todas as Unidades de Saúde da Administração Pública do Município, ligadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

III – CONCEITOS

1. **Medicamento:** produto farmacêutico de uso humano, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

2. **Correlato:** substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado no conceito anterior e posterior, e cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou afins diagnósticos e analíticos.

3. **Material Médico-Hospitalar e Odontológico:** São os materiais de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

4. **Procedimentos de Controle:** Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público.

5. **Distribuição:** o conjunto de meios utilizados para fazer com que o produto ou serviço chegue ao consumidor/utilizador final.

6. **Unidade de Saúde:** para fins desta Instrução Normativa, unidades de saúde são todos os locais onde são desenvolvidas atividades relacionadas à área da saúde, e que utilizam bens de consumo adquiridos com recursos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

7. **Fichas de Prateleira:** destina-se a controlar o material no próprio local em que está estocado; o seu uso evita a necessidade de estar contando o material cada vez que se deseja certificar a real existência física, em quantidade; ela permanece junto ao material e é sofre alterações cada vez que o material é retirado, ou, de forma inversa, quando se registra novas entradas.

8. **RENAME:** é uma lista de medicamentos que deve atender às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira. Deve ser um instrumento mestre para as ações de assistência farmacêutica no SUS. Relação de medicamentos essenciais é uma das estratégias da política de medicamentos da Organização Mundial da Saúde (OMS) para promover o acesso e uso seguro e racional de medicamentos. Foi adotada há mais de 25 anos, em 1978, pela OMS e continua sendo norteadora de toda a política de medicamentos da Organização e de seus países membros.

9. **REMUME:** é a relação Municipal de Medicamentos Essenciais, o Ministério da Saúde seleciona medicamentos de qualidade comprovada para tratar as principais doenças que existem no nosso país, e coloca numa lista chamada Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Os Estados e Municípios montam suas próprias listas, pois existem diferenças regionais.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O amparo legal é encontrado na Lei Federal 9.787/1999, Portaria 344/1998 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Almoxarifado Central

- Ter como servidor responsável pelo Almoxarifado Central, Técnico Farmacêutico, registrado pelo Conselho, sendo o mesmo nomeado pelo gestor;
- Receber, conferir, distribuir, controlar e conservar adequadamente todos os produtos adquiridos/recebidos;
- Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial, quanto aos procedimentos e sua padronização na coleta e geração de documentos, dados e informações;
- Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;

- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- Promover discussões técnicas entre as unidades executoras, sempre que necessário redefinir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle;
- Elaborar as instruções normativas que se fizerem necessárias, bem como mantê-las atualizadas, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Submeter à apreciação da Controladoria Interna a atualização ou elaboração de todas as Instruções Normativas.

2. Das Unidades de Saúde

- Receber, conferir, distribuir, controlar e conservar adequadamente todos os produtos recebidos;
- Distribuir medicamentos a população realizando controles de entrada e saída;
- Fomentar e participar de atividades de educação continuada da equipe de saúde sobre uso racional de medicamentos;
- Desenvolver e apoiar ações que visem à promoção do uso racional de medicamentos;
- Elaborar e divulgar informações sobre os medicamentos para profissionais da saúde e usuários, por meio da Internet, boletins eletrônicos e/ou outros meios;
- Manter cadastro atualizado dos usuários.

3. Da Controladoria Interna

- Atender às solicitações das unidades executoras, quanto ao fornecimento de informações no processo de atualização e elaboração das Instruções Normativas;
- Prestar apoio técnico por ocasião dessas elaborações e atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- Fiscalizar a aplicação das Instruções Normativas;
- Elaborar lista de checagem (check list) de controle;
- Através da aplicação da lista de checagem (check-list), e no que couber de auditorias, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Controle Interno, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos.

4. Do Farmacêutico (a)

- O farmacêutico é responsável pela dispensação do receituário;
- Existindo necessidade, o farmacêutico deve entrar em contato com o profissional prescritor para esclarecer eventuais problemas que tenha detectado;
- É obrigatório no ato da entrega do medicamento: anotar a quantidade de medicamento, datar e carimbar (ENTREGUE) nas 02 (duas) vias do receituário, arquivar a 2ª (segunda) via do receituário;
- No ato da dispensação explicar detalhadamente ao paciente sobre a utilização do medicamento, fornecendo toda a orientação necessária ao seu consumo racional.

5. Da Responsabilidade da Farmácia e Responsabilidade Técnica

- A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde, designada conforme a Portaria nº. 102 de 01 de Dezembro de 2014 e as posteriores que vierem a serem criadas, são responsáveis por avaliar, deliberar e estabelecer diretrizes para a Assistência Farmacêutica observada as seguintes normas:
- O responsável pela Assistência Farmacêutica no município é o Farmacêutico;

- Cabe ao profissional Farmacêutico responder sobre a responsabilidade Técnica (RT) perante o Conselho Regional de Farmácia;

- A responsabilidade do Farmacêutico será apenas nos serviços do Almo-xarifado e Farmácia Interna da Unidade de Saúde, prestando assistência técnica aos demais pontos que há medicamentos nas unidades de saúde do Município.

6. Do Chefe do Poder Executivo Municipal

- Exigir dos responsáveis o cumprimento das medidas e ações necessárias à regularidade e legalidade dos trabalhos e procedimentos, quando notificado do descumprimento;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Do Controle e Armazenagem

1.1 Todo e qualquer material recebido, expedido ou descartado pelo almoxarifado central será devidamente conferido e registrado no software de controle estoque, garantindo sua rastreabilidade e proporcionando, dessa forma, o histórico de entrada e saída dos mesmos. Não havendo Software para Controle de Estoque deverá ser utilizada a ficha de prateleira para o devido Controle.

1.2 O almoxarifado não receberá material que não estiver munido de documento contábil (Nota Fiscal, Termo de Doação, etc), que possibilite registrar sua entrada e saída.

1.3 Todos os campos disponíveis no software serão devidamente preenchidos com as respectivas informações dos produtos. Não havendo software de controle de estoque deverão ser informados na ficha de controle de estoque a descrição do produto, quantidade, lote, fabricante, validade e fornecedor, nome e assinatura do servidor responsável, nos casos de entrada. Quando se tratar de saída do almoxarifado central, deve conter a unidade de saúde receptora.

1.4 Nas unidades informatizadas e não informatizadas, onde o controle será realizado manualmente, tais controles serão devidamente arquivados para eventuais consultas, ficando a disposição dos órgãos de controle, por um período não inferior a cinco anos.

1.5 Até o quinto dia útil de cada mês, cada unidade encaminhará ao Almoxarifado central, uma relação contendo os produtos constantes do estoque e suas respectivas quantidades. Esta relação será devidamente datada e assinada pelo responsável pela Unidade. A data registrada será a data da contagem.

1.6 No almoxarifado central, assim como em todas as Unidades de Saúde, os medicamentos serão organizados em ordem alfabética por nome genérico (DCB), lote e validade, devendo o medicamento com prazo de validade mais próxima estar à frente do medicamento com vencimento posterior.

1.7 A fim de manter a eficácia dos produtos, os mesmos serão conservados ao abrigo da luz direta; mantendo distância entre eles para facilitar a circulação de ar interna; observando o empilhamento máximo recomendado pelo fabricante; sem contato direto com o chão e com as paredes; não muito próximo do teto; em local específico e destinado somente para este fim; e dentro de parâmetros de umidade e temperaturas indicados pelos fabricantes.

1.8 Os medicamentos sujeitos ao controle da Portaria ministerial 344/98 devem ser armazenados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim e sob a responsabilidade do farmacêutico.

1.9 Os medicamentos que devem ser mantidos sob refrigeração, terão a temperatura de armazenamento controlada utilizando termômetro que registre as temperaturas máximas e mínimas. O refrigerador deve ser utilizado exclusivamente para armazenar medicamentos. A temperatura deve ser registrada diariamente em planilha específica.

2. Da Distribuição Para as Unidades

2.1 Para a solicitação de material as unidades emitirão, ao almoxarifado central, a solicitação de material em formulário próprio, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da Unidade, com todos os campos preenchidos, e em duas vias.

2.2 Obrigatoriamente deve ser contada e informada a quantidade total dos produtos existente na Unidade antes de efetuar o pedido de reposição, informando a data da contagem.

2.3 Deverá ser observado sempre o consumo médio semanal da Unidade para realizar o pedido, de forma que não haja ruptura no atendimento nem estoque em excesso.

2.4 A solicitação de materiais deverá ser encaminhada ao almoxarifado central com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para atendimento ao cronograma de entrega, estabelecido pelo almoxarifado central.

2.5 O campo "quantidade atendida" das duas vias da solicitação será devidamente preenchido pelo almoxarifado central com a quantidade atendida dos produtos.

2.6 O material solicitado pela Unidade será separado no almoxarifado central e encaminhado a Unidade na data estabelecida no cronograma de entrega.

2.7 Juntamente com o material seguirá para a Unidade solicitante, a 2ª via da solicitação expedida pela Unidade, e duas vias da requisição eletrônica de saída de materiais, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela liberação dos materiais.

2.8 Deverá ser devidamente arquivado no almoxarifado central, em arquivo individual e devidamente identificado, a 1ª via da solicitação expedida pela Unidade solicitante juntamente com a via da requisição eletrônica de saída de material, que retornará da Unidade devidamente assinada e carimbada pelo responsável que recebeu e conferiu os materiais na Unidade.

2.9 As unidades manterão, em arquivo organizado, as solicitações de materiais expedidas juntamente com as requisições eletrônicas de saída, recebidas do almoxarifado central, para eventuais conferências, fiscalizações e etc.

3. Quando da Prescrição de Medicamentos

3.1 Em se tratando à prescrição de medicamentos, devem se observar os seguintes itens que são essenciais a dispensação, pois somente será avida a receita que atenda aos seguintes critérios:

3.1.1 Apresente legibilidade a ausência de rasuras e emendas, escrita em português e por extenso, observando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, em consonância com o art. 35, da Lei nº. 5.991/73, a datilografia ou impressão por computador é aceitável;

3.1.2 Contenha a identificação do prescritor, com o número de registro no respectivo conselho profissional, e ainda com identificação da instituição de saúde a que pertence;

3.1.3 Descrição adequadamente do modo de usar;

3.1.4 Local e data de emissão;

3.1.5 Assinatura e carimbo do prescritor.

4. Do Recebimento e Conferência nas Unidades de Saúde

4.1 Ao receber os produtos o responsável procederá à conferência confrontando a requisição eletrônica de saída com os produtos recebidos. Havendo divergência de quantidades entre a requisição eletrônica de saída e os produtos recebidos, a unidade de saúde deverá comunicar formalmente o almoxarifado central, para devida e imediata correção.

4.2 Quando o almoxarifado central enviar produtos que não serão utilizados pela unidade de saúde, seja pela especificação incorreta ou pela falta de demanda, devolver ao almoxarifado central justificando sua devolução

e realizando da mesma forma o registro de entrada e saída no controle de estoque.

4.3 Toda devolução será acompanhada do Formulário de Devolução de Medicamentos contendo o nome da Unidade Saúde, nome genérico do medicamento, código, unidade, quantidade, lote, data de validade e assinatura do responsável pela Unidade de Saúde. Neste Formulário deve ser justificado o motivo da devolução

4.4 Na entrega dos medicamentos, o servidor da Unidade de Saúde, responsável pelo recebimento deve verificar se os mesmos estão acompanhados pelo formulário de Solicitação de Materiais expedido pela Unidade de Saúde, devidamente preenchido pelo almoxarifado central. Também devem constar na entrega as duas vias da requisição eletrônica de saída.

4.5 Inspeccionar o produto quanto a sua embalagem (presença de umidade, condições do rótulo, condições de fechamento da embalagem e condições da caixa), e ainda quanto à qualidade macroscópica - sinais físicos (odor, presença de precipitados, separação de fases, homogeneidade da coloração e presença de sujidades), observando sempre o prazo de validade dos produtos. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente ao almoxarifado central para devida e imediata correção.

4.6. Estando os materiais/medicamentos de acordo com o solicitado deverão ser assinadas as duas vias da requisição eletrônica de saída de materiais, expedida pelo almoxarifado central, devendo uma via retornar para ao almoxarifado central, e a outra deverá ser arquivada na própria Unidade de Saúde para eventuais conferências, fiscalizações, etc.

5. Dos Medicamentos com Vencimentos Próximos e/ou Vencidos

5.1 Todo o medicamento que por ventura estiver com a data de validade próxima ao vencimento, e se dentro desse período não for utilizado pela Unidade de Saúde, deverá ser devolvido ao Almoxarifado central com prazo mínimo de 60 dias, antes do vencimento.

5.2 Constatada a existência de medicamentos vencidos, competem as Unidades de Saúde, separá-los imediatamente dos demais, segregando-os em área específica e sinalizando com cartazes com os dizeres "MEDICAMENTOS VENCIDOS".

5.3 Cumprido o requisito anterior, deverá ser preenchido o formulário para devolução de medicamentos, atendendo ao estabelecido no item 4 dos Procedimentos para Recebimento e Conferência nas Unidades, e este será enviado ao almoxarifado central, juntamente com os medicamentos vencidos, para descarte.

5.4 Antes do envio dos medicamentos vencidos, ao almoxarifado central, deverá ser realizada a baixa dos mesmos no controle de estoque da Unidade de Saúde.

5.5 É vedado as Unidades de Saúde/Almoxarifado Central, receber medicamentos vencidos que não constem na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e que também não tenham sido dispensados pelos mesmos.

5.6 O almoxarifado central estabelecerá controle mensal de produtos perdidos, seja por prazo de validade ou outro fato que inviabilize sua utilização. Deverão ser informados neste controle a especificação do produto, quantidade, motivo da perda, lote, validade e os valores, unitário e total.

6. Da Distribuição Para Pacientes

6.1 Quando da distribuição de medicamentos pela unidade de saúde aos pacientes, somente se dará mediante apresentação de receituário médico, odontológico ou de enfermagem original, integrantes Sistema Único de Saúde, prescrito, obrigatoriamente, por profissional habilitado, em 02 (duas) vias, sendo que os medicamentos deverão estar na lista da Relação Municipal de Medicamentos REMUME deste Município. Não havendo receituário médico o atendimento não será realizado.

6.2 Os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos do Município serão fornecidos observando-se os itens, conforme o Decreto Municipal o qual apresentando a relação de medicamentos.

6.3 Nas unidades de saúde, o Receituário Médico deverá ser carimbado de forma a discriminar cada medicamento fornecido da receita, com anotação da quantidade atendida, data e rubrica do funcionário, devendo uma via da receita ficar retida na unidade.

6.4 Não serão aviadas receitas e/ou que possam induzir o erro ou troca na dispensação dos medicamentos ou que se apresentem em forma de código (sob siglas, números, etc.)

6.5 Deve-se observar o receituário específico e a notificação de receita para dispensação de medicamentos sujeitos à controle especial de acordo com a sua classificação obedecendo às disposições da legislação federal específica.

6.6 Ainda no ato da dispensação explicar detalhadamente ao paciente sobre a utilização do medicamento, fornecendo toda a orientação necessária ao seu consumo.

6.7 No ato da entrega do medicamento, a receita deverá ser carimbada no verso das suas duas vias, onde constará a quantidade fornecida, a data, e deverá ser retida a segunda via.

6.8 A idade mínima para retirada de medicamentos básicos é de 16 anos e para medicamentos controlados, 18 anos. Para a retirada de anticoncepcionais, puérpera e mães menores de 16 anos não serão exigidas idade mínima.

6.9 Nas unidades de saúde informatizadas deverá ser verificado se o paciente já se encontra cadastrado no sistema. Havendo o cadastro, confirmar os dados cadastrados com o paciente, alterando os que se fizerem necessários. Não havendo cadastro deverá ser realizado o cadastro de imediato, preenchendo todos os campos existentes no software/sistema.

6.10 Nas unidades de saúde informatizadas a entrega de medicamentos deverá ser registrada no sistema de informática, seguindo o procedimento estabelecido no item 1 dos Procedimentos de Controle e Armazenagem estabelecidos nesta Instrução Normativa. Após o registro será emitida a guia de retirada de medicamentos através do sistema, que deverá ser assinada pelo paciente ou responsável e também pelo agente público entregador.

6.11 Nas unidades de saúde não informatizadas a entrega de medicamentos deverá ser registrada em livro ata, contendo pelo menos o nome do paciente ou responsável, data de nascimento, o endereço, o número do telefone e a assinatura do paciente ou responsável, devendo ser registrado ainda, a especificação do medicamento e quantidade atendida.

6.12 Quando na unidade de saúde inexistir o(s) medicamento(s) para distribuição a pacientes, o responsável pela unidade de saúde deverá contatar o almoxarifado central, para verificar se nele ou em outra unidade de saúde possui tais itens. Havendo estoque no almoxarifado central ou em outra unidade de saúde, o agente público deve encaminhar o paciente ou responsável, para que o mesmo seja atendido na unidade pertinente.

6.13 Deverá ser anotada e repassada informações pertinentes ao almoxarifado central a demanda reprimida de medicamentos.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

2. Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

3. No encerramento de cada exercício é obrigatória a contagem física de todos os bens de consumo existentes nas unidades de saúde, sendo que

o relatório deve ser assinado pelo(s) responsável (is) da unidade de saúde, e entregue ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte.

4. É expressamente proibido ao agente público, assinar a retirada de medicamentos distribuídos a pacientes, exceto para o atendimento no local, bem como efetuar a entrega e/ou aplicação de qualquer medicamento sem receita médica.

5. As amostras grátis de medicamentos, de propriedade particular dos médicos, quando armazenados em seus consultórios nas Unidades de Saúde, são de inteira responsabilidade dos mesmos, principalmente no que tange a dispensação, controle de vencimento e descarte.

6. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Carmem-MT, 10 de fevereiro de 2015.

Aline Alexandre Frantz

Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015. Objetivando **AQUISIÇÕES DE CAMINHÕES E TRATOR, DE ACORDO COM PROVIAS – PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS, CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, a sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 23 (vinte e três) de Março de 2015, às 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF), na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562-1115/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 11 de Março de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração, fundamentadas no Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, IV, da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresária individual CACILDA GOMES LEITE BARROS CPF Nº361.633.681-34 para MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHERES EMPREENDEDORAS, pelo valor de

R\$2.000,00(dois mil reais), RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de fevereiro de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 39/2015

PORTARIA Nº 039/2015

DE 10 DE MARÇO DE 2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 1252499-9 SSP/MT emissão 07/05/1997, inscrita no CPF sob o nº 863176361-68, para o cargo, em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 10 de março de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração, fundamentadas no Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, IV, da Lei nº. 8.666/93, para contratação da Sra. Olinda Serafim (CPF 299.756.031-49) para ministrar palestra ao público portador de necessidades especiais cadastrados no grupo de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), pelo valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de fevereiro de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO 03/2014

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 014/2015 DO PROCESSO SELETIVO 03/2014

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2014**, realizado no dia 25/01/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

ZELADORA

NOME	CLAS
EVANICE SILVA SOUZA	8º

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

NOME	CLAS
ATILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	4º
JOAO EVANGELISTA PEREIRA	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 10 de Março de 2015.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 40/2015

PORTARIA Nº. 040/2015.

DATA: 10 DE MARÇO DE 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA SUELI MARTINELLI TABORDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 72 a 75 da Lei Complementar nº. 040 de 2012 de 06 de Março, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras dos Vencimentos dos Profissionais da Educação.

R E S O L V E:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de averbação do Tempo de Contribuição nº 001/2014 em favor da servidora Srª. SUELI MARTINELLI TABORDA, efetiva no cargo de professora, portadora do RG nº 497407 SSP/MT e do CPF nº 482.249.871-91.

ART. 2º - O período averbado compreende 5.456 dias, correspondendo a 14 anos, 10 meses e 21 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MARÇO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da UG e no Diário da AMM.
BRUNO LAPENNA GARCIA
Secretário Municipal Administração
Decreto nº 030/2010

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015

ENCAMINHAMENTO DE PROVA DE TÍTULOS ATRAVÉS DE E-MAIL

O **Prefeito Municipal de Santa Terezinha**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes,

TORNA PÚBLICO

, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2015.

I. Divulgar Parecer da Comissão do Concurso quanto à Interposição de Recursos de Candidatos

(as) quanto ao Edital Regulador do Concurso Público:

ENSINO SUPERIOR	
Candidato	Cargo:
José Delgado	Controlador Interno

_Prova de Títulos - Recurso Procedente: Questiona o Candidato o seguinte:

Com a sólida intenção em participar do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, Edital de Concurso Público nº 001/2015, venho solicitar atendimento/informações sobre o item 5.3 - Da prova de títulos e subitem 5.3.9 - Da entrega. As condições geográficas de nosso Estado não nos permite fácil locomoção, e nos itens acima citado, poderia permitir uma outra possibilidade para entrega dos títulos para conhecimento e análise da Augusta Comissão do Concurso, principalmente em casos do candidato residir em outro extremo do Estado ou mesmo em outra Unidade da Federação.

II. Resolve que os Títulos poderão ser enviados através do E-Mail: cpsantaterezinha@gmail.com, lembrando que em caso de aprovação, o Candidato deverá apresentar os Títulos em seus originais quando de sua posse.

III. O presente Edital encontra-se disponível no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, através dos sites: www.santa-terezinha.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

Santa Terezinha - MT, 09 de Março de 2015.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Presidente da Comissão do Concurso

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015

EDITAL DO COMPLEMENTAR Nº 002/2015

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

O **Prefeito Municipal de Santa Terezinha**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2015.

I. Divulgar que em virtude de já existirem Vagas Efetivas de Agente Comunitário de Saúde em algumas Micro Áreas há a necessidade de retirar do Anexo I - Dos Cargos e Suas Especificações as Micro Áreas 11, 17 e 23;

II. Divulgar que em virtude da Quantidade de Vagas do Cargo de Técnico em Enfermagem estar como sendo somente com 01 (uma) Vaga, foi alterada a mesma para 06 (seis) Vagas em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde;

III. Retificar a Nova Relação de Cargos e Suas Especificações (Anexo I);

IV. O presente Edital encontra-se disponível no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT**, através dos sites: www.santa-terezinha.mt.gov.br

www.sydcon.com.br

e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

Santa Terezinha - MT, 09 de Março de 2015.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Presidente da Comissão do Concurso

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Administrador	01	-	01	Ensino Superior Completo em Administração e Registro no Conselho Competente	40	4.479,11
Assessor Jurídico	01	-	01	Ensino Superior Completo em Direito e Registro no Conselho Competente	40	4.479,11
Assessor Jurídico (Câmara Municipal)	01	-	01	Ensino Superior Completo em Direito e Registro no Conselho Competente	40	2.924,50
Bioquímico	01	-	01	Ensino Superior Completo em Bioquímica e Registro no Conselho Competente.	40	3.515,25
Contador	01	-	01	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Competente	40	4.479,11
Controlador Interno	01	-	01	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia e Registro no Conselho Competente	40	4.479,11
Enfermeiro	02	-	02	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Competente	40	3.515,25
Engenheiro Civil	01	-	01	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho Competente	40	3.515,25

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Médico	02	-	02	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho Competente	30	13.000,00
Nutricionista	01	-	01	Ensino Superior Completo em Nutrição	40	3.515,25
Professor de Ciências Agrárias	03	-	03	Ensino Superior Completo em Ciências Agrárias	30	1.530,81
	15	-	15			

Sub-Total

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CARGOS DE ENSINO TÉCNICO

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Técnico Agrícola	1	-	1	Ensino Médio Completo e/ou Técnico e Registro no Conselho Competente	40	1.133,94
Técnico em Enfermagem	6	-	6	Ensino Médio Completo e/ou Técnico e Registro no Conselho Competente	40	1.133,94
Técnico em Instrumentação Cirúrgica	1	-	1	Ensino Médio Completo e/ou Técnico e Registro no Conselho Competente	40	1.133,94
Técnico em Laboratório	1	-	1	Ensino Médio Completo e/ou Técnico e Registro no Conselho Competente	40	1.133,94

Técnico em Radiologia	1	-	1	Ensino Médio Completo e/ou Técnico e Registro no Conselho Competente	40	1.133,94
Técnico em Segurança do Trabalho	1	-	1	Ensino Médio Completo e/ou Técnico e Registro no Conselho Competente	40	1.133,94
	11	-	11			

Sub-Total

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Agente Administrativo	1	-	1	Ensino Médio Completo	40	850,45
Agente Comunitário de Saúde Micro Área 08	1	-	1	Ensino Médio Completo Micro Área 08 = Seringal	40	1.014,00
Agente Comunitário de Saúde Micro Área 09	1	-	1	Ensino Médio Completo Micro Área 09 = Colônia São José	40	1.014,00
Agente Comunitário de Saúde Micro Área 18	1	-	1	Ensino Médio Completo Micro Área 18 = Xanadú	40	1.014,00
Agente Comunitário de Saúde Micro Área 28	1	-	1	Ensino Médio Completo Micro Área 28 = PA Porto Velho	40	1.014,00
Agente de Endemias	2	-	2	Ensino Médio Completo	40	1.014,00
Agente Sanitário	2	-	2	Ensino Médio Completo	40	850,45
Mecânico	1	-	1	Ensino Médio Completo	40	850,45

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Motorista CNH - D	3	-	3	Ensino Médio Completo	40	850,45
Motorista CNH - E	1	-	1	Ensino Médio Completo	40	850,45
Motorista Escolar	4	-	4	Ensino Médio Completo	40	1.074,00
Operador de Máquinas Pesadas	1	-	1	Ensino Médio Completo	40	850,45
	19	-	19			

Sub-Total

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Auxiliar de Serviços Gerais	4	-	4	Ensino Fundamental Incompleto	40	788,00
Faxineira	1	-	1	Ensino Fundamental Incompleto	40	788,00
Merendeira	2	-	2	Ensino Fundamental Incompleto	40	788,00
Vigia	3	-	3	Ensino Fundamental Incompleto	40	788,00
	10	-	10			

Sub-Total

Total de Vagas 55 - 55

Legenda:

N = Normal

PNE = Portadores de Necessidades Especiais

T = Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2015 ASS. 12/02/2015 VCTO. 31/12/2015. VLR R\$ R\$ 38.893,00 CONTRATADO: ADERACI NERES DE SOUZA – ME PROCESSO LICITATÓRIO: PP03/2015 OBJ: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR – PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO - MT, 10 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO DE FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL) Nº 003/2015 ASS. 06/02/2015 VCTO. 31/12/2015. VLR R\$ 6.248,00 CONTRATADO: EFIGENIA FERREIRA DOS SANTOS OBJ: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 85,95 M², SITUADO NA AV. DOS BANDEIRANTES S/Nº- CENTRO- SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO - MT, 10 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2015 ASS. 12/02/2015 VCTO. 31/12/2015. VLR R\$ 27.500,00 CONTRATADO: EDSON LORENZETTI PROCESSO LICITATÓRIO: PP04/2015 OBJ: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO - MT, 10 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2015 ASS. 26/02/2015 VCTO. 31/12/2015. VLR R\$ 80.680,00 CONTRATADO: A S FELISBINO DE LIMA – ME PROCESSO LICITATÓRIO: PP005/2015 OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RELATIVOS A RETIFICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO - MT, 10 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015 ASS. 02/02/2015 VCTO. 31/12/2015 VLR R\$ 8.800,00 CONTRATADA: JONILSON REIS DOS SANTOS OBJ: PRESTACAO DE SERVICOS DE TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS, DESENHOS E AUTOCADI, FAZER CROQUIS, MAPAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CURVA DE NIVEL E DESNIVEL RURAL E URBANA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO MT, TUDO CONFORME PROJETO BASICO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRICAO.

SANTO AFONSO - MT, 10 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015 ASS.02/02/2015 VCTO.31/12/2015. VLR R\$ 11.000,00 CONTRATADO: KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS OBJ: PRESTACAO DE SERVICOS COMO COORDENADORA DO ACESSUAS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO- MT.

SANTO AFONSO - MT, 10 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2015 ASS.06/02/2015 VCTO.31/12/2015. VLR R\$ 38.784,05 CONTRATADO: LABORATORIO PRONTO ANALISES LTDA PROCESSO LICITATÓRIO: PP02/2015 OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2015 ASS.13/02/2015 VCTO.31/12/2015. VLR R\$10.566,61 CONTRATADO:MARCELO BORGES DA SILVA OBJ: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PARA COLETA E TRANSPORTES DE LIXOS DOMESTICOS E ENTULHOS NA GLEBA UNIÃO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO - MT, 10 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015 ASS.13/02/2015 VCTO.31/12/2015. VLR R\$ 18.250,79 CONTRATADO: LUCAS DAVID MARQUES OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, BEM COMO ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, DOS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO- MT

SANTO AFONSO - MT, 10 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2015 ASS. 12/02/2015 VCTO. 31/12/2015. VLR R\$ 161.161,30 CONTRATADO: M. DEL MAZZO LOPES E CIA LTDA ME PROCESSO LICITATÓRIO: PP03/2015 OBJ: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO - MT, 10 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ACPI

CONTRATO Nº: 034/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA /MT E A EMPRESA ACPI-ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA** - com sede administrativa à Rua 3, s/nº. Bairro Centro, cidade de Serra Nova Dourada – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ACPI, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.374.302-0, estabelecida à Rua G, n. 01 Morada do ouro, setor norte, representado neste ato pelo seu **representante legal: OSVALDO PEREIRA LEITE** brasileiro, residente e domiciliado em Cuiabá/MT à rua das ORQUÍDEAS, N.º 495,Bairro: jd. Cuiabá. portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040.466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10,chamado simplesmente de

CONTRATADA

, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO nos termos do processo licitatório n. 026/2013 de 22 de fevereiro de 2013, realizado na modalidade de Pregão Presencial n.014/2013 com abertura em 07de março de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 13/03/2016; 1.1.2 Reajustar o valor do contrato com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV;

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV da Lei nº 8.666/93 e pelas Cláusulas Terceira e Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Após a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, no percentual de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos de por cento) acumulados no período de mar/2014 a fev/2015, conforme previsão na Cláusula Terceira do referido Contrato o novo valor global do contrato para a execução dos serviços pelos próximos 12 (doze) meses é de R\$ 65.723,76 sessenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

3.2 O novo valor mensal para os serviços é de R\$ 5.476,98 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) pelos próximos 12 (doze) meses de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2015, e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SERRA NOVA DOURADA – MT, 10 de MARÇO de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA Prefeito municipal	ACPI- ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA Contratada

Testemunhas

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE LEI Nº. 2106/2015

DATA: 10 de março de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais) nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0.27.812.0013.2030- REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$12.000,00

- (doze mil reais)

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.601.0022.2048- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$29.300,00

- (vinte e nove mil e trezentos reais)

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.1064- CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$50.000,00

- (cinquenta mil reais)

14.010.0.0.10.301.0040.1081- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$40.400,00

- (quarenta mil e quatrocentos reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2113- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$40.000,00

- (quarenta mil reais)

T O T A L R\$171.700,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2030- REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$12.000,00

- (doze mil reais)

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.606.0022.2044- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$29.300,00

- (vinte e nove mil e trezentos reais)

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.1061- CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

14.010.0.0.10.301.0040.1081- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2092- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$40.000,00

- (quarenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 0102000000- Aplicações DiretasR\$9.950,00

- (nove mil e novecentos e cinquenta reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$5.000,00

- (cinco mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101- AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$22.475,00

- (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$9.950,00

- (nove mil e novecentos e cinquenta reais)

14.010.0.0.10.304.0041.2094- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$5.000,00

- (cinco mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2095- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$23.100,00

- (vinte e três mil e cem reais)

T O T A L R\$171.700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 10 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 044/2015

Nomeia a Sra. Margarete de Fatima Paludo Geuda para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Margarete de Fatima Paludo Geuda para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 de março de 2015

Mauro Garcia

Presidente

GABINETE PORTARIA Nº. 134/2015

DATA: 09 de março de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Isak da Silva para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 013/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação Filhas de São Camilo / Lar dos Idosos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Isak da Silva – matrícula 10509, lotado no Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano - PRODEURBS, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 013/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação Filhas de São Camilo / Lar dos Idosos, aprovado nos termos da Lei nº 2077/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que RAFAEL VIEIRA BORTOLON brasileiro, residente e domiciliada na Rua das Sapucaias, no bairro Jardim dos Jequitibás, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº.1603255-1 SSP/MT e do CPF nº. 038.262.781-43 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 horas - cidade, para a qual foi aprovado em 3º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

GABINETE PORTARIA Nº. 126/2015

DATA: 09 de março de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Jeremias Pedroso de Almeida para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 083/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto

no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jeremias Pedroso Almeida, matrícula 2360, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 083/2014 referente à “Aquisição de materiais de construção, destinados à drenagem de águas pluviais no fechamento de valas nos seguintes locais: Avenida Tarumãs (Trecho: Avenida dos Jacarandás e Avenida dos Ingás); Avenida dos Ingás (Trecho I: Avenida dos Tarumãs e Avenida dos Flamboyants; Trecho II: Avenida das Palmeiras e Avenida Dom Henrique Froehlich); Avenida das Itaúbas (Trecho I: Avenida dos Flamboyants e Rua das Seringueiras; e Trecho II: Av. Tarumãs e Rua das Cerejeiras), Avenida José Teobaldo Anschau (Trecho: Av. Projetada e Rua Adolpho Gomes de Paiva); Avenida das Palmeiras (Trecho: Avenida dos Jacarandás e Avenida dos Ingás); Ave-

nida André Maggi (Trecho: Rua Adolpho e Avenida dos Tarumãs); P-06, P-10, P-12, P-15, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 038/2014, para Registro de Preços nº 067/2014.”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

Torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015.

ITEM I:	Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUX. NUTRIÇÃO				
Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontos	Notas	Classificação
1º	636	FABIO KAWATI	14/10/1982	20	100	Aprovado
2º	615	FLAVIANE ALMEIDA DA SILVA	04/05/1986	18	90	Aprovado
3º	221	ANITA KOCHHANN	04/08/1963	18	90	Aprovado
4º	455	JANES DE FATIMA ANDRETTA	22/03/1975	18	90	Aprovado
5º	280	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	09/03/1984	18	90	Aprovado
6º	430	MURILO FEITOSA DE ALMEIDA	12/10/1987	18	90	Aprovado
7º	680	JANETE DA SILVA	19/03/1969	17	85	Aprovado
8º	31	ROSELI ANTONIA FERNANDES	08/02/1973	17	85	Aprovado
9º	538	KENNER DE SOUZA CASTILHO	04/02/1976	17	85	Aprovado
10º	259	ELIANE QUEIROZ DE SOUZA	23/08/1977	17	85	Aprovado
11º	558	MICHELLE PEREIRA DE FARIAS GONÇALVES	25/12/1978	17	85	Aprovado
12º	637	GLAUCIA MARA SOARES RODRIGUES	10/08/1979	17	85	Aprovado
13º	293	JOICE RAMOS DA SILVA	08/09/1982	17	85	Aprovado
14º	587	NAIANY MATOS BARBOSA	18/09/1991	17	85	Aprovado
15º	611	LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES LOPES	06/11/1992	17	85	Aprovado
16º	192	JOSIANE CLAIR HOLSCHUSCH	25/05/1993	17	85	Aprovado
17º	580	RENATA ALVES DO VALE	23/05/1969	16	80	Aprovado
18º	478	JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	23/06/1971	16	80	Aprovado
19º	434	LUCIMAR DA SILVA FERREIRA	09/11/1973	16	80	Aprovado
20º	429	EDNA DE JESUS FORMAGIO SILVA	09/06/1974	16	80	Aprovado
21º	214	CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO	29/05/1978	16	80	Aprovado
22º	590	MARISA PACIFICO	24/02/1981	16	80	Aprovado
23º	328	TATIANA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	02/06/1981	16	80	Aprovado
24º	10	FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA	14/08/1981	16	80	Aprovado
25º	392	JORGEANA GRACIELA DA SILVA	15/03/1984	16	80	Aprovado
26º	167	IVONE ANACLETO FERREIRA	13/07/1986	16	80	Aprovado
27º	213	JULIANA LANSANA	07/08/1987	16	80	Aprovado
28º	498	ROSANA VASCONCELOS PILUNI	21/04/1988	16	80	Aprovado
29º	104	ELIEBER ELIAS SOUZA DA CUNHA	22/12/1995	16	80	Aprovado
30º	166	MARIA OLIVEIRA BUENO	16/06/1969	15	75	Aprovado

31º	382	RUTH DA COSTA BATISTA SILVA	13/06/1971	15	75	Classificado
32º	164	MARILENE CAMARGO STEIN LEITE	03/09/1971	15	75	Classificado
33º	675	CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS	15/11/1972	15	75	Classificado
34º	532	JOCELITA ALVES DOS SANTOS	11/07/1973	15	75	Classificado
35º	136	NEUMA ELAINE SANTANA DOS SANTOS	17/02/1976	15	75	Classificado
36º	297	JOSETE ORLANDA KRAEMER	01/12/1979	15	75	Classificado
37º	644	SUSIMARY DOS SANTOS	30/08/1980	15	75	Classificado
38º	352	ROBERTA APARECIDA DA SILVA	09/05/1981	15	75	Classificado
39º	307	ANGELICAREZENDE DE ALMEIDA DULEBA	13/06/1981	15	75	Classificado
40º	423	GLEICIELY PIRES DA COSTA	29/09/1981	15	75	Classificado
41º	481	SILEY DE SOUZA	31/01/1984	15	75	Classificado
42º	539	VALDIRENE VALERA GOMES	20/07/1984	15	75	Classificado
43º	73	ADRIANY NATALINA BASSIQUETE DA SILVA	04/04/1985	15	75	Classificado
44º	246	EDNA MARCIA DOS SANTOS	20/10/1985	15	75	Classificado
45º	346	ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/07/1987	15	75	Classificado
46º	248	JOICE RIBEIRO DA SILVA	24/08/1987	15	75	Classificado
47º	338	HELEM FERNANDA DA SILVA MACHADO	25/10/1987	15	75	Classificado
48º	627	LAYS OLIVEIRA DE MORAES	20/11/1988	15	75	Classificado
49º	422	GESSICA DEBASTIANI	18/01/1990	15	75	Classificado
50º	540	OSINEIA DOS SANTOS	09/02/1990	15	75	Classificado
51º	483	JESSICA SIMONE GALDINO SCHOEFER	19/10/1991	15	75	Classificado
52º	676	FRANCIELI DA SILVA VAZ	24/05/1992	15	75	Classificado
53º	441	ANA CLARA BARBOZA DE SOUZA	17/01/1994	15	75	Classificado
54º	6	OSIANE DE BORBA SANTOS	12/08/1994	15	75	Classificado
55º	431	ALINE JULIANA BARROS DA ROCHA	30/10/1995	15	75	Classificado
56º	276	LORENA PRESTES	31/05/1961	14	70	Classificado
57º	273	ROSANA MARIA CECCONELLO BENTO	05/04/1964	14	70	Classificado
58º	589	MARIA MAGALHÃES DE VARGAS	07/06/1964	14	70	Classificado
59º	576	MARCIA REGINA BOTER FERRAZ	03/12/1964	14	70	Classificado
60º	445	NEDY NUNES PEREIRA	23/08/1965	14	70	Classificado
61º	14	MARLENE SANTANA DA SILVA	16/03/1972	14	70	Classificado
62º	153	ELVIRA APARECIDA FARIA	19/02/1975	14	70	Classificado
63º	68	SOLANGE VIEIRA DA SILVA	24/07/1975	14	70	Classificado
64º	575	MARCIA APARECIDA DE LIMA	06/10/1975	14	70	Classificado
65º	639	SIMONE OLIVEIRA DE MATOS BARBOSA	25/10/1975	14	70	Classificado
66º	131	LUCINEIA PINTODA SILVA	24/12/1977	14	70	Classificado
67º	50	BERENICE D ARRUDA AMORIM	12/04/1978	14	70	Classificado
68º	547	TAÍZ KARINE DE OLIVEIRA	22/06/1979	14	70	Classificado
69º	181	MARIA DE SOUSA ALMADA DE ALMEIDA	03/08/1979	14	70	Classificado
70º	320	JOSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/12/1979	14	70	Classificado
71º	446	LENILDA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	14/07/1980	14	70	Classificado
72º	161	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	05/12/1980	14	70	Classificado
73º	584	ELZA PINHEIRO DA SILVA	08/05/1981	14	70	Classificado
74º	410	CLAUDIANE APARECIDA LEITE	14/05/1981	14	70	Classificado
75º	630	JOCELEIA SCHMIDT DE ALMEIDA	15/10/1982	14	70	Classificado
76º	202	DIRCE DE SOUZA MATOS LINS	19/12/1982	14	70	Classificado
77º	544	MEIRE PAULA PIO	03/03/1983	14	70	Classificado
78º	522	MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA DA SILVA	22/07/1983	14	70	Classificado
79º	349	DANIELA LUCIANE DA SILVA	17/05/1984	14	70	Classificado
80º	679	TALMISA SILVA DE JESUS	29/01/1985	14	70	Classificado
81º	87	ANDREZA ALEXANDRINA HOCHMANN	16/09/1985	14	70	Classificado
82º	607	LUCILENE DOMINGOS MONTEIRO	28/12/1986	14	70	Classificado
83º	77	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	20/01/1987	14	70	Classificado

84°	606	JAKLINA YANES DE SOUZA	03/08/1987	14	70	Classificado
85°	425	MARAIZA MOREIRA	17/10/1988	14	70	Classificado
86°	473	JESSICA JANAINA BRAZ	05/12/1988	14	70	Classificado
87°	537	JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES	19/03/1989	14	70	Classificado
88°	232	SAIONÁRIA SILVA SOUZA	06/07/1989	14	70	Classificado
89°	465	KATIA VALDIRENE PEREIRA LINHARES	14/10/1989	14	70	Classificado
90°	381	HELLEN DE PAULA MENDONÇA	26/09/1995	14	70	Classificado
91°	57	ZEONIR DA SILVA DIAS PETRY	17/12/1959	13	65	Classificado
92°	257	RAQUEL ANSELMO DE SOUZA	16/11/1960	13	65	Classificado
93°	69	LUCILIA DE SOUZA CORDASSO DA COSTA	26/02/1963	13	65	Classificado
94°	270	ELISABETE MARIA FOLIATTI CANABARRO	24/03/1966	13	65	Classificado
95°	510	LIZELOTE SCHANNE GOSSLER	23/04/1968	13	65	Classificado
96°	415	IRENE ROYER WILHELM	07/11/1968	13	65	Classificado
97°	361	NEUSA VIANA DOS SANTOS	28/11/1968	13	65	Classificado
98°	523	DORLI SCHMIDT	11/07/1975	13	65	Classificado
99°	417	ROZE MIRA DOS SANTOS	02/11/1975	13	65	Classificado
100°	604	IRENE MARIA SOUZA DA CRUZ	14/09/1978	13	65	Classificado
101°	261	SAMARA APARECIDA DE MELO TAMANINI	14/10/1979	13	65	Classificado
102°	548	LEA NARDI	23/04/1980	13	65	Classificado
103°	19	SUZANA APARECIDA SERPA	31/10/1981	13	65	Classificado
104°	516	DENIZE TORRES DA SILVA	04/12/1982	13	65	Classificado
105°	648	PATRICIA FRAGERI	22/01/1983	13	65	Classificado
106°	151	DALICE AVANCI	13/03/1983	13	65	Classificado
107°	152	IVONETE VANUZA DOS SANTOS	21/05/1984	13	65	Classificado
108°	603	FRANCISCO FEITOSA DE ALMEIDA	16/01/1985	13	65	Classificado
109°	469	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	09/02/1985	13	65	Classificado
110°	499	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	02/03/1985	13	65	Classificado
111°	111	ANIELLE FELIPE MAGALHAES	24/04/1985	13	65	Classificado
112°	61	DEVANILDES GUIA DA SILVA	02/08/1985	13	65	Classificado
113°	372	ELINETE FERNANDES DE OLIVEIRA	12/08/1986	13	65	Classificado
114°	222	ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA	13/11/1987	13	65	Classificado
115°	681	EGLÉN CAROL BATISTA FERREIRA	24/07/1988	13	65	Classificado
116°	339	PRISCYLA DOS SANTOS FERREIRA	15/12/1988	13	65	Classificado
117°	482	ANA PAULA GOMES MARTINS	02/11/1989	13	65	Classificado
118°	628	ERICA JOICE FERNANDEZ	18/12/1989	13	65	Classificado
119°	517	BIANCA MARRONE DA SILVA ALVES	10/03/1990	13	65	Classificado
120°	118	ANA PAULA LAMAG	12/01/1991	13	65	Classificado
121°	581	FRANCIELI CICERI HESPANHOL	08/11/1991	13	65	Classificado
122°	103	VALDIRENE DOS SANTOS	22/11/1991	13	65	Classificado
123°	463	BEATRIZ CRISTINA TELES LOPES	18/03/1993	13	65	Classificado
124°	343	JESSICA FERNANDA DA SILVA E SOUSA	29/08/1993	13	65	Classificado
125°	553	THAMIRES JULIANA CEOLIN KAMMLER	17/07/1994	13	65	Classificado
126°	344	TAMIRES GARCIA OLIVEIRA	30/11/1994	13	65	Classificado
127°	701	MARIA ALICE SILVA DA SILVA	19/01/1960	12	60	Classificado
128°	435	SHIRLEI APARECIDA DA COSTA	07/07/1962	12	60	Classificado
129°	223	LUIZA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	21/08/1962	12	60	Classificado
130°	130	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	18/12/1966	12	60	Classificado
131°	326	MARINALVA RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS	08/04/1967	12	60	Classificado
132°	337	MARLY MARIA HEBERLE	20/06/1968	12	60	Classificado
133°	378	NORMA SUELY DOS SANTOS	04/03/1969	12	60	Classificado
134°	561	NEIDE SALETE HELLSTROM	26/09/1970	12	60	Classificado
135°	437	NILZA ALVES GOVEIA	17/11/1972	12	60	Classificado
136°	534	ROSA MARIA BEZERRA	03/12/1973	12	60	Classificado

137°	364	ALEXSANDRA DOS SANTOS CESARO	17/09/1974	12	60	Classificado
138°	557	EDILSE GIACHINI	04/12/1974	12	60	Classificado
139°	692	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS VALICA	13/06/1975	12	60	Classificado
140°	170	CLEONICE DAS GRAÇAS PIEDADE	25/08/1975	12	60	Classificado
141°	702	ANGELITA MARIA DE JESUS	03/01/1976	12	60	Classificado
142°	230	DOMINGAS APARECIDA SOARES GOMES	22/08/1976	12	60	Classificado
143°	84	EUSILENE DE OLIVEIRA SANTOS	30/01/1977	12	60	Classificado
144°	216	LEONICE RODRIGUES	25/09/1977	12	60	Classificado
145°	106	JOSIENE FRANCO PINTO	08/05/1978	12	60	Classificado
146°	368	LEILA FLÁVIA DECOL DE ANDRADE	09/09/1978	12	60	Classificado
147°	470	SOLANGE BOHNENBERGER SIMIANO	03/10/1978	12	60	Classificado
148°	646	MONICA LACERDA DOS REIS	22/11/1980	12	60	Classificado
149°	207	SIVONEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	02/05/1981	12	60	Classificado
150°	505	ANDREIA FRANCO SOARES RAMIRES	14/10/1981	12	60	Classificado
151°	618	WAGNA FERNANDA DE ARRUDA	09/02/1983	12	60	Classificado
152°	355	CREUDILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	01/06/1983	12	60	Classificado
153°	268	LAUDINEIDE PEREIRA DA SILVA	20/07/1983	12	60	Classificado
154°	660	CARMEM MARCIA RIBEIRO MONTEIRO	20/12/1983	12	60	Classificado
155°	347	CLAUDIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	11/03/1984	12	60	Classificado
156°	340	EDILEIA REJANE SOUZA	18/08/1985	12	60	Classificado
157°	86	SIRLEI APARECIDA COMITRE DOS SANTOS	02/06/1986	12	60	Classificado
158°	531	DEUSELENA SILVA FERREIRA SANTOS	22/09/1986	12	60	Classificado
159°	691	MARCELO DE JESUS SANTOS	15/10/1987	12	60	Classificado
160°	29	DILMA TAMIRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	14/09/1989	12	60	Classificado
161°	229	JESSICA LENI DE SOUZA BEZERRA	14/03/1990	12	60	Classificado
162°	397	EDNA SANTANA AZEVEDO DA SILVA	26/07/1991	12	60	Classificado
163°	671	GEISA SOARES VICENTE DE FREITAS	01/03/1995	12	60	Classificado
164°	520	LETICIA RASCH PEREIRA	04/05/1995	12	60	Classificado
165°	235	LUCIA FRITZEN	30/06/1958	11	55	Classificado
166°	25	SELMA LOURDES DE JESUS	05/01/1960	11	55	Classificado
167°	256	JANES APARECIDA CABRAL DOS SANTOS	02/12/1962	11	55	Classificado
168°	624	LINDALVA PEREIRA CARDOSO	25/08/1964	11	55	Classificado
169°	656	RUTE HORTENCIA DO CARMO	29/10/1964	11	55	Classificado
170°	389	MARILETE PIRES CABREIRA	20/07/1967	11	55	Classificado
171°	504	GILMARA DA CONCEIÇÃO MELLO DE MOURA	22/08/1969	11	55	Classificado
172°	330	ROSELY APARECIDA ESPELHO	30/09/1969	11	55	Classificado
173°	306	IVONE MAXIMO DA SILVA	09/09/1970	11	55	Classificado
174°	318	CREUZA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	08/12/1971	11	55	Classificado
175°	490	JANETI MENDES DIAS	27/12/1971	11	55	Classificado
176°	312	ROSELI KOCLNBORGER	26/10/1972	11	55	Classificado
177°	456	SILENE SEVERIANA DE SOUZA	06/08/1973	11	55	Classificado
178°	409	LAURENICE RIBEIRO DA SILVA BEZERRA	29/11/1973	11	55	Classificado
179°	487	MARINEZ DOS SANTOS	24/05/1975	11	55	Classificado
180°	7	LUCINEIA PALIN DE GODOI	14/09/1975	11	55	Classificado
181°	418	TELMA BARBOZA COELHO PRADO	15/10/1977	11	55	Classificado
182°	88	ISABEL SILVANA JUNCHER TASCHETTO	25/03/1978	11	55	Classificado
183°	308	VIVIANE MARIA GOMES DOS ANJOS OLIVEIRA	30/03/1978	11	55	Classificado
184°	205	SILENE NUNES DE SOUZA	19/04/1978	11	55	Classificado
185°	11	GRACIENE FRANCISCO DO NASCIMENTO	05/11/1979	11	55	Classificado
186°	345	SILVIO GOMES DE FRANÇA	12/10/1980	11	55	Classificado
187°	220	ADRIANA MARQUES DE SOUZA ARAÚJO	01/04/1981	11	55	Classificado
188°	459	CIRILA FERNANDES BENITES RIBEIRO	28/10/1981	11	55	Classificado
189°	275	ROSANGELA SUELI DE SOUZA RAMOS	01/05/1982	11	55	Classificado

190°	448	MIRIAM ALMEIDA ATAIDE	22/06/1982	11	55	Classificado
191°	396	JOAQUIM ARANTES DE SOUZA JUNIOR	23/08/1982	11	55	Classificado
192°	26	SILVANA DE SOUSA RIBEIRO	17/03/1984	11	55	Classificado
193°	18	FRANCIELI DE SOUZA RAMOS	01/02/1987	11	55	Classificado
194°	623	DEBORAH REGINA CHAGAS DA SILVA	27/03/1987	11	55	Classificado
195°	191	JOSSIRLEIDE RODRIGUES DE SOUSA	07/10/1988	11	55	Classificado
196°	489	PATRICIA GOMES DOS SANTOS SILVA	26/11/1988	11	55	Classificado
197°	443	TAYZA RAYARA PEREIRA DA COSTA	01/11/1989	11	55	Classificado
198°	15	MARLUCIA ALVES DOS SANTOS SILVA	03/04/1990	11	55	Classificado
199°	91	EDINALVA LUCIANA ROGELIN	28/10/1993	11	55	Classificado
200°	666	ELISMIENA SILVA NUNES DOS SANTOS ALMEIDA	17/09/1996	11	55	Classificado
201°	672	SELIA FERREIRA GOMES	14/09/1964	10	50	Classificado
202°	302	GENI TEREZINHA BASILIO	25/02/1965	10	50	Classificado
203°	634	ROSELI FIRMINO GOES	04/09/1968	10	50	Classificado
204°	2	MARIA APARECIDA GERMANO DA SILVA CRUZ	02/07/1969	10	50	Classificado
205°	476	MARIA FÁTIMA DO AMARAL	25/06/1971	10	50	Classificado
206°	144	ROSELI DOS SANTOS SPERANDIO	10/06/1973	10	50	Classificado
207°	439	ROSINEIDE DOS SANTOS	11/11/1973	10	50	Classificado
208°	649	AUGUSTA MACHADO FERREIRA DOS SANTOS	05/11/1974	10	50	Classificado
209°	149	CLAUDETE MENDES DOS SANTOS LONZYNSKI	13/06/1975	10	50	Classificado
210°	266	ROSELI LORENÇO DOS SANTOS	15/03/1977	10	50	Classificado
211°	484	ROSANE CONRAD	18/01/1980	10	50	Classificado
212°	471	SILVANA BOHNENBERGER SIMIANO	16/03/1980	10	50	Classificado
213°	217	NEILA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	04/11/1981	10	50	Classificado
214°	272	MARCIA DA CRUZ UREL	25/09/1982	10	50	Classificado
215°	342	FRANCISCA MAGALHÃES MORAIS	04/11/1982	10	50	Classificado
216°	519	ADRIANA APARECIDA ALVES CARDOSO	05/11/1982	10	50	Classificado
217°	125	CRISTIANE EPIFANIO	08/06/1983	10	50	Classificado
218°	120	CLEONICE DOS SANTOS	07/06/1984	10	50	Classificado
219°	610	ELIANA APARECIDA INACIO	25/09/1984	10	50	Classificado
220°	424	ALESSANDRA MARIA DE LIMA FREITAS	21/12/1984	10	50	Classificado
221°	290	DORALICE RAMOS DELIMA	18/10/1986	10	50	Classificado
222°	251	CLEITIANE AMORIM GONÇALVES	25/10/1987	10	50	Classificado
223°	46	GRASIELE APARECIDA VIEIRA	13/11/1987	10	50	Classificado
224°	219	MÔNICA LOPES FERREIRA	24/04/1988	10	50	Classificado
225°	673	EDIANE FERREIRA GOMES	18/06/1988	10	50	Classificado
226°	23	RUTH FERREIRA BENTO	07/09/1988	10	50	Classificado
227°	626	VERONICA SILVA BULHÕES	25/05/1990	10	50	Classificado
228°	390	VENILDA BILLIG	30/05/1990	10	50	Classificado
229°	40	IEDA SUZANE TEODORO DOS SANTOS	30/08/1991	10	50	Classificado
230°	287	SAMARA LIMA MACIEL	05/12/1991	10	50	Classificado
231°	586	ANA FLAVIA ALVES DA CRUZ	26/07/1993	10	50	Classificado
232°	551	KELEN WENDY DOS SANTOS REZENDE	13/02/1994	10	50	Classificado
233°	546	ADAIR SANTANA DO NASCIMENTO	23/10/1965	0	0	Desclassificado
234°	173	ADRIANA SANTOS	03/03/1972		0	Desclassificado
235°	234	ALAINE DE ASSIS	22/12/1981		0	Desclassificado
236°	654	ALZENIR FERREIRA RIBEIRO	31/07/1990		0	Desclassificado
237°	500	ANA ARLETE RODRIGUES ZANE	03/03/1964		0	Desclassificado
238°	215	ANA CLAUDIA GOMES	04/06/1991		0	Desclassificado
239°	379	ANDREIA MARIA DE SOUZA FERNANDES	30/07/1990		0	Desclassificado
240°	274	ANGELA CRISTINA CINTRA NACIMENTO	04/03/1975		0	Desclassificado
241°	599	ANGELA MARIA BARBOSA	01/12/1973		0	Desclassificado
242°	206	APARECIDA NASCIMENTO EPAMINONDAS	07/10/1989		0	Desclassificado

243°	65	BRUNA LETICIA MOURA	14/11/1989	0	Desclassificado
244°	311	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS	17/02/1968	0	Desclassificado
245°	180	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	09/08/1979	0	Desclassificado
246°	367	CLAUDIA VICENTINO DE ANDRADE	29/10/1973	0	Desclassificado
247°	322	CLAUDINEIA RODRIGUES DE FARIA	13/04/1990	0	Desclassificado
248°	687	CLEIDIMARA FERREIRA DE LIMA	22/04/1990	0	Desclassificado
249°	296	CLEONICE DA SILVA	10/11/1980	0	Desclassificado
250°	262	DAIANE VALANDRO	08/10/1986	0	Desclassificado
251°	196	DENILÇA PEREIRA DO CARMO	23/09/1980	0	Desclassificado
252°	59	EDILEUDE DA SILVA COIMBRA	16/03/1975	0	Desclassificado
253°	298	EDITE DO NASCIMENTO FERREIRA	08/11/1978	0	Desclassificado
254°	36	EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA	19/02/1995	0	Desclassificado
255°	485	ELADIA VERA GOMES DA SILVA	08/01/1987	0	Desclassificado
256°	124	ELIANE ALMEIDA MARTINS	11/02/1988	0	Desclassificado
257°	299	ENEDINA PEIXOTO GUEDES	20/09/1965	0	Desclassificado
258°	408	FELISBELA MARIA DE SANTANA	14/10/1966	0	Desclassificado
259°	380	HÉRICA HELENA HESPANHOL CÂMARA	04/02/1988	0	Desclassificado
260°	703	HERMÍNIA DA SILVA MAIA	29/07/1974	0	Desclassificado
261°	278	HILDA ALVES DA GAMA	07/10/1967	0	Desclassificado
262°	451	JANE BITENCOURT RODRIGUES	01/01/1962	0	Desclassificado
263°	72	JANI TAMBOSI DA SILVA	03/04/1972	0	Desclassificado
264°	17	JEIZA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	26/03/1995	0	Desclassificado
265°	148	JESSICA CLAUDIA DE SOUZA	10/03/1995	0	Desclassificado
266°	598	JOANA MARTA DA ROCHAVIANA	10/07/1961	0	Desclassificado
267°	674	KATIANE REGINA DE MORAES RODRIGUES	12/08/1981	0	Desclassificado
268°	44	LOIRI BORGES	19/01/1973	0	Desclassificado
269°	231	LOVANI WISKOW	27/08/1983	0	Desclassificado
270°	314	LUZIA IVONE MARTINS DIAS	13/12/1962	0	Desclassificado
271°	593	MARA LUCIA DO ESPIRITO SANTO	17/08/1977	0	Desclassificado
272°	172	MARIA APARECIDA DIAS BARBOSA	23/10/1977	0	Desclassificado
273°	625	MARIA DA LUZ SILVA ARAUJO	02/02/1972	0	Desclassificado
274°	592	MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA DE SOUZA	08/03/1965	0	Desclassificado
275°	647	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	04/08/1973	0	Desclassificado
276°	226	MARINES SANTOS DA SILVA CORREIA	25/01/1964	0	Desclassificado
277°	605	MARIZETE FERNANDES DA SILVA	01/06/1972	0	Desclassificado
278°	52	MARLETE LETCZCOWSKI	14/11/1974	0	Desclassificado
279°	285	MEIRES MARTINS RODRIGUES	02/02/1981	0	Desclassificado
280°	294	MEIRESANE MARTINS RODRIGUES	03/11/1982	0	Desclassificado
281°	92	MICHELE DO AMARAL	21/07/1990	0	Desclassificado
282°	171	NELCI ANTUNES DE SOUZA	22/12/1958	0	Desclassificado
283°	252	NELI ALVES OCAMPO	01/06/1981	0	Desclassificado
284°	659	RAIMUNDA DE ARAUJO FERREIRA	15/09/1976	0	Desclassificado
285°	387	RAQUEL SIMONE RESCHKI ZARNOTT	16/05/1974	0	Desclassificado
286°	560	REGINA DA SILVA	22/08/1980	0	Desclassificado
287°	300	ROSELI TENÓRIO ALVES BARBOSA	20/02/1975	0	Desclassificado
288°	436	ROSEMARA LEITE DA SILVA	02/09/1985	0	Desclassificado
289°	126	SANDRA PINTO SOUZA	23/10/1981	0	Desclassificado
290°	555	SHEILA DA COSTA SILVA	26/11/1986	0	Desclassificado
291°	414	SILVALINA BENEDETTI	10/07/1972	0	Desclassificado
292°	147	SILVIA CLAUDIA DE SOUZA	28/10/1972	0	Desclassificado
293°	622	SOELI SCALON LAMAG	05/10/1972	0	Desclassificado
294°	460	SONIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	04/09/1967	0	Desclassificado
295°	413	TARCILA PEREIRA DE MACEDO DA SILVA	24/12/1967	0	Desclassificado

296°	48	VALDICE LOPES PEREIRA	21/06/1968	0	Desclassificado
297°	565	VALDILEUSA DOS SANTOS	18/08/1980	0	Desclassificado
298°	385	VALÉRIA PEDRO DE JESUS	28/03/1986	0	Desclassificado
299°	76	VANESSA MARTINS PEREIRA	29/03/1984	0	Desclassificado
300°	452	VERA LUCIA COSTA	08/05/1961	0	Desclassificado
301°	243	VERA LUCIA OLIVEIRA BENEDITO	02/08/1977	0	Desclassificado
302°	97	VIDALVINA ALVES GONÇALVES	08/09/1967	0	Desclassificado
303°	160	ADRIANA DA SILVA INACIO	01/08/1985	0	Ausente
304°	566	ADRIANA DE SOUZA MANTOVANI	24/10/1973	0	Ausente
305°	38	ADRIANE DE FATIMA ALVES	16/11/1988	0	Ausente
306°	541	ALBANIZIA CORREIA DA SILVA	24/09/1963	0	Ausente
307°	468	ALBERTO GONÇALVES DA SILVA	27/08/1965	0	Ausente
308°	175	ALESANDRA DE JESUS FERREIRA	20/01/1987	0	Ausente
309°	567	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA	15/10/1985	0	Ausente
310°	662	ALESSANDRO SILVINO	06/05/1990	0	Ausente
311°	614	ALEXANDRA DE SOUZA DIAS	25/10/1980	0	Ausente
312°	277	ALICE ALVES CARDOSO	05/10/1987	0	Ausente
313°	568	ALICE RODRIGUES DE SOUSA	20/02/1982	0	Ausente
314°	49	ALINE CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS	12/05/1990	0	Ausente
315°	63	ALLAYNE MARTINS MACIEL	12/02/1993	0	Ausente
316°	247	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	08/04/1982	0	Ausente
317°	450	ANDREIA LEANDRA	27/09/1989	0	Ausente
318°	45	ANGELITA BORGES ANHAIA	25/12/1978	0	Ausente
319°	613	APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS	06/06/1982	0	Ausente
320°	394	AURICELIA DA SILVA ANDRADE	03/03/1984	0	Ausente
321°	444	CAMILA DAIANE LABEGALINI	13/10/1994	0	Ausente
322°	383	CÁRIN REGINA PIMENTEL	06/05/1989	0	Ausente
323°	433	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	21/04/1958	0	Ausente
324°	374	CLAIR AYRES RIBEIRO	09/06/1972	0	Ausente
325°	34	CLAUDETE FERREIRA FIGUEREDO	01/01/1980	0	Ausente
326°	360	CLAUDINÉIA MARQUES	07/05/1987	0	Ausente
327°	236	CLEICE APARECIDA RAMOS DE SOUZA	17/05/1980	0	Ausente
328°	174	CLEOSETIDOS SANTOS LOPES	11/06/1973	0	Ausente
329°	100	CRISTINA RODRIGUES ALVES	15/10/1972	0	Ausente
330°	348	DAIANA MARIA DA SILVA	02/12/1988	0	Ausente
331°	440	DAIANE ANDREIA MARTINS MOURA	06/10/1989	0	Ausente
332°	574	DARLENE VALADARES BARBOSA	13/01/1991	0	Ausente
333°	370	DAVID SOARES FRAGOSO	15/01/1997	0	Ausente
334°	400	DEURIA VASCONCELOS BATISTA	26/09/1990	0	Ausente
335°	313	DIHENY NAYARA ALVES DA SILVA	06/04/1990	0	Ausente
336°	421	DILIANI SILVA PEREIRA	18/12/1985	0	Ausente
337°	30	DULCILENE OLIMPIO ANTONIO	30/07/1982	0	Ausente
338°	82	EDINA BRAGA AUGUSTINI	29/01/1996	0	Ausente
339°	238	ELAINE FERNANDES	09/02/1991	0	Ausente
340°	585	ELAINE MARCÍLIO	17/09/1979	0	Ausente
341°	85	ELAINE OLIVEIRA BUENO	01/10/1986	0	Ausente
342°	316	ELDA FLAVIA DA SILVA	10/10/1976	0	Ausente
343°	486	ELIANA DO SOCORRO TEIXEIRA SOUSA	10/07/1966	0	Ausente
344°	242	ELISANE TEREZINHA TURATI	20/12/1974	0	Ausente
345°	449	ELISANGELA SILVA GOMES	10/02/1989	0	Ausente
346°	570	EUNICE FELIX KESTERING	06/02/1962	0	Ausente
347°	260	EVA MARIA SANTOS DA SILVA	29/10/1962	0	Ausente
348°	683	FABIANA CARDOSO DA SILVA CANDIDO	24/12/1988	0	Ausente

349°	696	FABRICIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	20/10/1996	0	Ausente
350°	665	FERNANDA SOUSABARBOSA	15/03/1993	0	Ausente
351°	197	FLAVIA VIVIANE SANTOS	04/03/1988	0	Ausente
352°	401	FRANCIDALVA BORGES GOMES	22/11/1982	0	Ausente
353°	398	FRANCIELE ALVES DE SOUZA	13/06/1986	0	Ausente
354°	685	FRANCIELLI GRITTI MAYER	31/01/1983	0	Ausente
355°	8	FRANCISCA DE FATIMA ANTUNES DIAS	13/05/1963	0	Ausente
356°	159	FRANCISCA MÔNICA SILVA DO NASCIMENTO	26/06/1987	0	Ausente
357°	74	FRANCISCA TAVARES NOGUEIRA	26/06/1983	0	Ausente
358°	41	GABRIELA POTER RAMOS DOS SANTOS	07/04/1991	0	Ausente
359°	578	GEISEBEL PANTAROTO MAGALHÃES	15/03/1984	0	Ausente
360°	620	GENECI GARCIA DE ALMEIDA	03/07/1992	0	Ausente
361°	194	GENISLAINE MATIAS DA SILVA	30/01/1988	0	Ausente
362°	617	GRASIELE BASTOS	13/09/1987	0	Ausente
363°	699	HITOR GROSS	01/05/1976	0	Ausente
364°	269	HOSANA GOMES SERAFIM	29/12/1982	0	Ausente
365°	265	IANDRA GABRIELA ZMIJESVSKI	15/02/1993	0	Ausente
366°	582	IARA REIS SILVA	12/06/1990	0	Ausente
367°	162	IBERÊ BRIZOLLA DE LIMA	22/02/1995	0	Ausente
368°	116	ILOANA RODRIGUES PEREIRA COSTA	07/07/1989	0	Ausente
369°	341	INÊS SANT'ANA RODRIGUES	14/07/1987	0	Ausente
370°	141	IRENE TEIXEIRARIBEIRO	07/09/1978	0	Ausente
371°	601	IRISNÉIA ROSA DA SILVA	06/12/1984	0	Ausente
372°	331	IVANEIDE SABINA DE MACEDO	22/04/1976	0	Ausente
373°	621	JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES	15/11/1981	0	Ausente
374°	66	JAKELINE MOREIRA HONORATA	15/10/1990	0	Ausente
375°	176	JANETE FÁTIMA BORGES DOS SANTOS	07/01/1979	0	Ausente
376°	254	JAQUELINE BISOL	02/05/1974	0	Ausente
377°	509	JENNIFFER JAQUELINE GOSSLER	21/03/1997	0	Ausente
378°	253	JESSICA FARIA PINHEIRO	22/11/1993	0	Ausente
379°	698	JESSICA THAIS SIQUEIRA GONÇALVES GROSS	05/06/1991	0	Ausente
380°	403	JÉSSIKA HALEN FERREIRA LIMA	28/12/1991	0	Ausente
381°	53	JOCASSIA DE SOUSA LIMA	06/04/1992	0	Ausente
382°	678	JOCILDA DE JESUS MOREIRA	25/12/1981	0	Ausente
383°	402	JOSEFA MARQUES DE BRITO	15/01/1978	0	Ausente
384°	357	JUCICLEIA APARECIDA BATISTA	01/03/1990	0	Ausente
385°	89	JULIANA DE LIMA	06/07/1987	0	Ausente
386°	688	KAMILE SABRINA SILVA	30/05/1994	0	Ausente
387°	496	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	04/11/1991	0	Ausente
388°	524	KESSI JHON DOS SANTOS	06/05/1994	0	Ausente
389°	552	LÉIA REGINA DA SILVA	04/02/1982	0	Ausente
390°	146	LEILA CAMPOS PAIVA	29/12/1977	0	Ausente
391°	4	LEONICE FRANGUELI BARROS	18/01/1984	0	Ausente
392°	438	LETÍCIA CRISTINA RODRIGUES	07/04/1990	0	Ausente
393°	140	LETICIA PEREIRA ARAUJO	23/01/1978	0	Ausente
394°	658	LIDIANE APARECIDA DE MATOS SALDANHA ROCHA	11/12/1985	0	Ausente
395°	536	LIDIANE DOS SANTOS LIMA	15/10/1983	0	Ausente
396°	289	LILIAN CRYZ SILVA SELLEGRINI PEREIRA	23/01/1981	0	Ausente
397°	12	LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES	08/08/1989	0	Ausente
398°	677	LUCIANA ROSA BASILIO	30/07/1979	0	Ausente
399°	241	LUCIMARA ALVES DA COSTA	09/04/1979	0	Ausente
400°	416	LUZIA VASCONCELOS BATISTA	13/12/1979	0	Ausente
401°	137	LUZINEIDE DE SOUZA	23/05/1980	0	Ausente

402°	695	LUZINETE RUFINO DA SILVA	13/12/1980	0	Ausente
403°	595	MARCELLO MODESTO MALAQUIAS	15/06/1983	0	Ausente
404°	105	MARCIA CELINA TUNIN GONZALES	04/05/1973	0	Ausente
405°	376	MARCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	03/12/1979	0	Ausente
406°	602	MARCIA TENORIO ALVES	31/12/1969	0	Ausente
407°	563	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/11/1972	0	Ausente
408°	388	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	25/11/1975	0	Ausente
409°	495	MARIA APARECIDA LINO TEIXEIRA	27/06/1992	0	Ausente
410°	632	MARIA AZULEIDE OLIVEIRA ALENCAR	03/01/1965	0	Ausente
411°	494	MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	20/05/1965	0	Ausente
412°	99	MARIA CLEIDIONICEDANIEL PEREIRA DE ARAUJO	05/10/1990	0	Ausente
413°	218	MARIA CLEUZA FARIAS GOULARTE	13/08/1962	0	Ausente
414°	493	MARIA DE FATIMA DA SILVA VIEIRA	19/08/1968	0	Ausente
415°	132	MARIA DOS SANTOS BORDULIS	25/09/1966	0	Ausente
416°	178	MARIA FERREIRA DA SILVA	12/10/1967	0	Ausente
417°	201	MARIA IRACI DA SILVA ALVES	13/04/1976	0	Ausente
418°	135	MARIA MARCIA VIANA MARTINS	23/09/1977	0	Ausente
419°	263	MARIA MARTA DE SOUZA FREITAS	08/08/1996	0	Ausente
420°	51	MARILCE AUXILIADORA DO NASCIMENTO	19/06/1975	0	Ausente
421°	488	MARILDA OEMING	09/07/1968	0	Ausente
422°	631	MARINA ALVES ARANHA DA SILVA	10/11/1989	0	Ausente
423°	492	MARINALVA DE LIMA BISPO	27/03/1976	0	Ausente
424°	521	MARINALVA JOSÉ DOS SANTOS	11/10/1956	0	Ausente
425°	134	MARLENE DOS SANTOSLIMA	01/10/1975	0	Ausente
426°	643	MARLENE FERREIRA DE SOUZA	23/03/1979	0	Ausente
427°	668	MARLINI MAIRA VALENTE	03/03/1989	0	Ausente
428°	56	MAYZ RIBEIRO DA SILVA	25/03/1995	0	Ausente
429°	513	MÉRCIA MARIA PONDÉ SANTOS	22/05/1078	0	Ausente
430°	432	MERINALDA VITAL DOS SANTOS SOUSA	08/05/1970	0	Ausente
431°	193	MIRELA KATIUSKA OLIVEIRA DA SILVA	13/04/1987	0	Ausente
432°	336	MIRIAN RAQUEL BELILA ALBUQUERQUE	31/10/1981	0	Ausente
433°	596	MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO	22/10/1986	0	Ausente
434°	669	NAYANE DOS SANTOS VASCONCELOS	08/08/1988	0	Ausente
435°	514	NEILDE ALMEIDA DE SOUSA	18/06/1984	0	Ausente
436°	457	NEILHA FRANCISCO SILVA	04/06/1965	0	Ausente
437°	169	NELCI CORREIA DE SOUZA BEZERRA	21/01/1973	0	Ausente
438°	184	NELCI LISBOA SANTOS	13/01/1962	0	Ausente
439°	556	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	01/05/1976	0	Ausente
440°	204	POLIANA SOARES GOMES	05/06/1995	0	Ausente
441°	442	PRISCILA GRASIELA CARDOSO	19/05/1982	0	Ausente
442°	667	RENATA MANHÕES DOS SANTOS	09/08/1993	0	Ausente
443°	359	ROSA DE SOUZA MEDEIROS	24/05/1974	0	Ausente
444°	142	ROSANAALVESCABREIRAS	07/10/1983	0	Ausente
445°	350	ROSANE SIMIONI	08/06/1980	0	Ausente
446°	577	ROSELANE APARECIDA VAZ	06/08/1973	0	Ausente
447°	475	ROSELI RATIER DE SOUZA	22/10/1979	0	Ausente
448°	700	ROSEMARA BATISTA DE ARAUJO MONTE	03/05/1980	0	Ausente
449°	150	ROSEMARY MENDES DOS SANTOS ALVES SILVA	13/08/1980	0	Ausente
450°	600	ROSEMEIRE NUNES ANDRADE	08/02/1975	0	Ausente
451°	190	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	08/11/1979	0	Ausente
452°	363	ROSIANI APARECIDA FOCAS	05/02/1994	0	Ausente
453°	109	ROSIMEIRY ARAUJO DUARTE	11/06/1997	0	Ausente
454°	583	SAMARA DE SOUSA DA SILVA	14/02/1993	0	Ausente

455°	185	SANTINA RODRIGUES KOHLER	01/11/1962	0	Ausente
456°	616	SELMA ALVES DOS SANTOS	09/12/1962	0	Ausente
457°	283	SHELMA ISABEL CALDAS ABREU	13/05/1976	0	Ausente
458°	96	SILVANA MACHADO VALLIM	06/08/1968	0	Ausente
459°	527	SIMONE ANTUNES DA SILVA	10/03/1989	0	Ausente
460°	129	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	02/12/1985	0	Ausente
461°	133	SINESIA CRISTIANE RIBAS RAZO	27/02/1981	0	Ausente
462°	682	SOILA LISBOA SOARES	09/10/1977	0	Ausente
463°	358	STEFANIE CHIARELLI HOLZ	30/04/1990	0	Ausente
464°	690	SUELEN SILVA DE JESUS	24/09/1984	0	Ausente
465°	333	TAIARA VANESSA VAZ	13/06/1995	0	Ausente
466°	22	TAMIRES TEIXEIRA LIMA	13/06/1991	0	Ausente
467°	694	TATIANE DINIZ FERREIRA	11/10/1988	0	Ausente
468°	704	TEREZINHA APARECIDA SOUTO	31/10/1971	0	Ausente
469°	143	Uilda Santiago de Moura	03/02/1959	0	Ausente
470°	572	VALDETE VIARO FEMMER	24/09/1970	0	Ausente
471°	609	VALDINEIA MACACARI DOS SANTOS	04/09/1984	0	Ausente
472°	362	VALÉRIA VERÔNICA GONÇALVES DA SILVA	21/11/1995	0	Ausente
473°	454	VALESKA GUIMARÃES MAZZONI MARQUES	23/03/1981	0	Ausente
474°	90	VANESSA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA	05/03/1992	0	Ausente
475°	315	VANIA MARIA BARRETO DA SILVA	22/08/1977	0	Ausente
476°	420	VÂNIA PROPODOSKI	12/11/1989	0	Ausente
477°	101	VIVIAN RIBEIRO ANTONIO	16/08/1983	0	Ausente
478°	447	ZULDA RODRIGUES DE SOUZA	13/11/1975	0	Ausente

ITEM II:	Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUX. INFRAESTRUTURA				
Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontos	Notas	Classificação
1º	145	MARTINHA BRUGNERA	17/08/1976	19	95	Aprovado
2º	515	ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS	05/06/1983	18	90	Aprovado
3º	569	TATIANA FATIMAPULUS	13/10/1978	17	85	Aprovado
4º	122	ROSELI DE SOUZA GOMES	10/12/1983	17	85	Aprovado
5º	5	KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	11/08/1991	17	85	Aprovado
6º	20	LINDALVA PEREIRA DA SILVA	07/05/1974	16	80	Aprovado
7º	571	JONY PEREIRA ARANTES	21/06/1974	16	80	Aprovado
8º	545	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	27/05/1980	16	80	Aprovado
9º	95	SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA	17/02/1984	16	80	Aprovado
10º	108	JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO	03/02/1970	15	75	Aprovado
11º	479	JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA	19/01/1974	15	75	Aprovado
12º	325	CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA	01/08/1976	15	75	Aprovado
13º	371	ROZIRENE FERREIRA BARBOSA	27/12/1977	15	75	Aprovado
14º	282	MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA	03/08/1979	15	75	Aprovado
15º	27	ROBERTO APARECIDO LIMA	02/04/1982	15	75	Aprovado
16º	43	ELISANGELA GOMES GARCIA DA SILVA	02/05/1982	15	75	Aprovado
17º	518	ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO	05/01/1984	15	75	Aprovado
18º	497	JOSIANE NASCIMENTO SILVA	29/05/1985	15	75	Aprovado
19º	33	JOANA DARC DE LIMA FREITAS	24/06/1986	15	75	Aprovado
20º	573	ADRIANA MACHADO	28/03/1987	15	75	Aprovado
21º	187	ADRIANA COPI RAMOS	20/08/1989	15	75	Aprovado
22º	653	LUCILENE DA SILVA COSTA	21/03/1991	15	75	Aprovado
23º	554	RAQUEL BARBOSA FERREIRA	12/12/1991	15	75	Aprovado
24º	588	ADALBERTO MELGAREJO DE VARGAS	15/02/1964	14	70	Aprovado
25º	93	AFONSO DANTOS DOS SANTOS	07/11/1969	14	70	Aprovado
26º	284	ROSANGELA DIAS BISPO	05/11/1971	14	70	Aprovado
27º	608	CARMELINDA ANTUNES BARROS	02/08/1972	14	70	Aprovado

28º	28	ROSILEI GARCIA TEODORO	03/02/1973	14	70	Aprovado
29º	198	LUIZA FATIMA ALTISSIMO	17/08/1976	14	70	Aprovado
30º	491	ANTONIA LIMA DA SILVA	13/10/1979	14	70	Aprovado
31º	292	CLAUDIA DOS SANTOS CAETANO DUMOS	25/01/1982	14	70	Aprovado
32º	240	CRISTIANE LOPES DA SILVA	23/11/1983	14	70	Aprovado
33º	117	ELZIENE DAS NEVES RIBEIRO	06/05/1984	14	70	Aprovado
34º	177	LUZINETE APARECIDA DA SILVA	10/08/1985	14	70	Aprovado
35º	619	THIAGO DE ASSUNÇÃO	12/04/1986	14	70	Aprovado
36º	543	PAULO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	17/10/1986	14	70	Aprovado
37º	319	ERICA FERREIRA SILVÉRIO	04/02/1987	14	70	Aprovado
38º	186	LUIS PAULO ALVES DOS SANTOS	09/05/1987	14	70	Aprovado
39º	113	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	02/06/1988	14	70	Aprovado
40º	655	JOICIMARA LOPES VIEIRA BRITO	28/05/1990	14	70	Aprovado
41º	228	CLAUDIO DOS SANTOS SANTANA	08/09/1990	14	70	Aprovado
42º	83	GRACIELLY SILVA ENGSTER	30/12/1992	14	70	Aprovado
43º	670	ANDRE JUNIOR BEZERRA DE SOUZA	29/03/1995	14	70	Aprovado
44º	70	MARIA ALICE TEIXEIRA	02/11/1965	13	65	Aprovado
45º	351	OZENI CAETANO	03/04/1967	13	65	Aprovado
46º	35	MARIA HELENA ALVES ESTEVAO	10/06/1967	13	65	Aprovado
47º	138	DIVINO PIRES	07/01/1970	13	65	Aprovado
48º	114	VALDIRENE APARECIDA RODRIGUES	31/07/1976	13	65	Classificado
49º	391	VANILDE RODRIGUES DA SILVA	24/07/1981	13	65	Classificado
50º	37	MARLENE LETCZCOVSKI	14/08/1981	13	65	Classificado
51º	13	PRISCILAPERREIRA	21/07/1982	13	65	Classificado
52º	264	JULIANA JOANA ALVES NEPONOCENO	24/06/1983	13	65	Classificado
53º	329	DERSIANE MACEDO DE LIMA	26/12/1983	13	65	Classificado
54º	354	JOSYANE DA SILVA PEREIRA	19/02/1990	13	65	Classificado
55º	121	LUCIVALDO DE LIMA DE SANATANA	30/01/1991	13	65	Classificado
56º	393	MARIA ZILDA ANTUNES LEITE	09/05/1991	13	65	Classificado
57º	199	CLAIR FERNANDES SILVA	11/05/1991	13	65	Classificado
58º	508	TERESA BORDINI DOS SANTOS	18/12/1965	12	60	Classificado
59º	406	LUCIA TRIGUES	14/06/1969	12	60	Classificado
60º	657	ELIETH SIMPLICIO SOUSA	14/08/1970	12	60	Classificado
61º	102	GECILEIDE RODRIGUES	26/08/1971	12	60	Classificado
62º	195	CLEIDE MARCIA FABIANE	22/11/1977	12	60	Classificado
63º	158	CLEIA NUNES SANTANA	17/09/1979	12	60	Classificado
64º	472	SILVANIA DE OLIVEIRA FERNANDES	05/10/1979	12	60	Classificado
65º	467	AURINEIDE SALDANHADA SILVA	17/11/1981	12	60	Classificado
66º	54	SIMONE ALVES DA CRUZ	29/08/1982	12	60	Classificado
67º	562	APARECIDA DE LIMA GONÇALVES	10/12/1982	12	60	Classificado
68º	652	EDILEIA NARCISO DE OLIVEIRA	17/06/1984	12	60	Classificado
69º	55	SAULO DO NASCIMENTO ARRUDA	03/08/1985	12	60	Classificado
70º	286	LILIAN MELGAREJO FERNANDES	21/08/1985	12	60	Classificado
71º	369	DANIELLE FERREIRA OLIVEIRA	28/06/1986	12	60	Classificado
72º	3	DILCILENE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	14/09/1986	12	60	Classificado
73º	386	CLAUDIRENE BENEDITO PEREIRA DA SILVA	27/09/1986	12	60	Classificado
74º	271	ROSIMEIRE VASCONCELLOS PAVARIM	05/11/1986	12	60	Classificado
75º	404	TATIANA MACEDO DE LIMA	18/10/1987	12	60	Classificado
76º	651	ADRIANA DA SILVA LEITE	12/05/1988	12	60	Classificado
77º	474	MICHELLI APARECIDA DA SILVA	15/09/1988	12	60	Classificado
78º	461	LEIDIANE DA SILVA DE SOUZA	29/08/1989	12	60	Classificado
79º	98	FRANCIELE TEODORO MOLIANI	06/08/1992	12	60	Classificado
80º	81	KARINE BRANDÃO BRAGA	20/08/1993	12	60	Classificado

81º	645	JOSILANES FERREIRA DOS SANTOS	08/02/1964	11	55	Classificado
82º	317	ROSELY LUIZ FERREIRA	13/05/1969	11	55	Classificado
83º	94	MARIA APARECIDA SILVERIO	12/06/1971	11	55	Classificado
84º	39	VALDIRENE GARCIA TEODORO	09/09/1974	11	55	Classificado
85º	224	ANGELINA FATIMA JEZUR DA SILVA	29/06/1978	11	55	Classificado
86º	154	LUCINEIA GOMES DE AMORIM	02/01/1981	11	55	Classificado
87º	353	CLAUDINEIA ORSINI	27/01/1984	11	55	Classificado
88º	267	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	20/10/1985	11	55	Classificado
89º	208	DÉBORA CRISTIANE RODRIGUES	23/02/1986	11	55	Classificado
90º	661	DRIELI DA SILVA PALMA	03/09/1987	11	55	Classificado
91º	182	LEOMAR ALVES PEREIRA	19/03/1993	11	55	Classificado
92º	428	RAQUEL MEDEIROS	10/01/1997	11	55	Classificado
93º	183	JESSICA THAYNA DE QUEIROZ MACIEL	27/06/1997	11	55	Classificado
94º	16	MARLI TEREZINHA BARBIERI	23/03/1969	10	50	Classificado
95º	480	MOISES COSTA DE MORAES	13/04/1970	10	50	Classificado
96º	579	TEREZA MACHADO DE SOUZA CORREIA	23/10/1972	10	50	Classificado
97º	697	VERA LUCIA BRUSTOLON	13/03/1976	10	50	Classificado
98º	9	ANDRÉIA VIANA LEITE RODRIGUES	11/09/1978	10	50	Classificado
99º	203	JAQUELINE PEREIRA ANDRADE	17/01/1982	10	50	Classificado
100º	512	ANDRESSA BARBOSA TEIXEIRA	28/07/1988	10	50	Classificado
101º	464	GEISIANE PEREIRA MARTINS	20/10/1988	10	50	Classificado
102º	188	RHAYANNE DE SOUZA LARA	27/05/1989	10	50	Classificado
103º	156	GLADSON JAIR BENTZ	05/09/1989	10	50	Classificado
104º	80	LIVIA RISSIA DOS SANTOS	26/11/1989	10	50	Classificado
105º	427	CARMELINDA FARIAS AGUIAR	06/10/1964		0	Desclassificado
106º	168	DAIANA REGINA DE JESUS SANTOS	12/09/1994		0	Desclassificado
107º	533	DIELLE PEREIRA ORTIS	29/08/1988		0	Desclassificado
108º	594	DIVA GONÇALVES PANERA	30/04/1971		0	Desclassificado
109º	411	DIVANE SOUZA HELEBOSKI	05/05/1970		0	Desclassificado
110º	123	EDELIRA QUEIROZ DA SILVA	07/01/1957		0	Desclassificado
111º	412	EDVANIA APARECIDA MAIA	01/05/1977		0	Desclassificado
112º	477	FRANCILENE OLIVEIRA DE SOUSA MORAIS	16/07/1981		0	Desclassificado
113º	550	FRANCISCA NERES DOS SANTOS	24/11/1988		0	Desclassificado
114º	250	GIANE VITÓRIA DE FREITAS	19/02/1969		0	Desclassificado
115º	663	IVONE FERREIRA DO NASCIMENTO	13/01/1976		0	Desclassificado
116º	530	JOAQUIM JACAUNA DA SILVA	30/07/1968		0	Desclassificado
117º	638	JOSEANE APOLINARIO DA SILVA OLIVEIRA	11/04/1981		0	Desclassificado
118º	407	JOVINA BARBOSA CRUZ	08/02/1963		0	Desclassificado
119º	501	MARCILEI ALVES DE SOUZA	03/08/1974		0	Desclassificado
120º	664	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	06/04/1975		0	Desclassificado
121º	71	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	18/05/1968		0	Desclassificado
122º	365	MARIA DE LOURDES NUNES DE OLIVEIRA	15/08/1960		0	Desclassificado
123º	291	MARINETE APARECIDA BARBOZA	03/11/1971		0	Desclassificado
124º	211	ROBERTA SILVA COSTA	25/11/1984		0	Desclassificado
125º	21	ROSANA CAETANO DA SILVA	04/02/1982		0	Desclassificado
126º	373	ROSIMARY SOEIRO DE MORAES ARAUJO	22/10/1966		0	Desclassificado
127º	209	SANDRA CRISTINA LUCAS	25/07/1980		0	Desclassificado
128º	239	SIMONE SOARES DE MELO MODESTO	24/11/1984		0	Desclassificado
129º	281	SOLANGE DO NASCIMENTO SANTOS SILVA	03/07/1983		0	Desclassificado
130º	511	SUELY BARBOZA DO NASCIMENTO	10/01/1998		0	Desclassificado
131º	689	TERESA APARECIDA DA SILVA LIMA	10/01/1961		0	Desclassificado
132º	684	TIAGO BRENO SILVA DE MORAIS	08/06/1992		0	Desclassificado
133º	200	VALDERISE PEREIRA DA SILVA	09/08/1976		0	Desclassificado

134°	32	VANDERLEIA GARCIA TEODORO	29/11/1983	0	Desclassificado
135°	642	ALDENIA RATTI BATISTA	23/03/1974	0	Ausente
136°	535	ALDENIR EVANGELISTA LIMA	09/02/1984	0	Ausente
137°	119	ALESSANDRO BRANDÃO DE SOUSA	17/01/1992	0	Ausente
138°	110	ALEXANDRE STEFAN MARQUES	04/11/1970	0	Ausente
139°	526	ANA LUCIA BORGES COSTA	18/01/1967	0	Ausente
140°	255	ANA LUCIA PONCIANO RIBEIRO	02/02/1976	0	Ausente
141°	324	ANA PAULA NUNES DAS CHAGAS	20/11/1985	0	Ausente
142°	75	ANGÉLICA DE OLIVEIRA ALMEIDA	17/06/1985	0	Ausente
143°	335	ANILZA DA SILVA VIEIRA	17/07/1987	0	Ausente
144°	163	BRUNA NAYARA SEOPETZLOPES	11/12/1995	0	Ausente
145°	1	BRUSLAINE ALVES DOS SANTOS	31/03/1995	0	Ausente
146°	640	CARLOS ANDRADE DE MORAES	15/03/1965	0	Ausente
147°	542	CÉLIA SOCORRO FREITAS DA SILVA	18/11/1967	0	Ausente
148°	155	CLEIR LOPES RODRIGUES	19/11/1991	0	Ausente
149°	225	CLEVERSON JUNES LUZ	28/07/1979	0	Ausente
150°	305	CLEYTON NOVAES DO NASCIMENTO	06/10/1990	0	Ausente
151°	301	CRISTINA DA SILVA PINTO	22/06/1987	0	Ausente
152°	279	DANIELE DOS SANTOS CORREA	30/06/1994	0	Ausente
153°	635	DENICE SANTOS DE OLIVEIRA	18/02/1986	0	Ausente
154°	564	DIESSE POLIANE DA ROCHA	04/07/1996	0	Ausente
155°	321	DIMAIARA GOMES DE OLIVEIRA	18/07/1994	0	Ausente
156°	233	EDINÉIA VILANOVA	06/07/1984	0	Ausente
157°	139	EDNA DO NASCIMENTO DIELL	26/11/1968	0	Ausente
158°	67	EDNA SILVEIRA DE LIMA	30/03/1990	0	Ausente
159°	295	ELAINE DE FÁTIMA MUSSINATO	13/02/1975	0	Ausente
160°	502	ELENILDE NASCIMENTO SANTOS	04/07/1981	0	Ausente
161°	288	ELIANE CRISTINA CAETANO	29/03/1987	0	Ausente
162°	462	ELIANE SIMÃO DE SOUZA	04/11/1981	0	Ausente
163°	375	ELISMIR ALVES DA SILVA	22/10/1974	0	Ausente
164°	405	ELIZANGELA OLIVEIRA FERREIRA	04/04/1984	0	Ausente
165°	641	ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA	24/02/1980	0	Ausente
166°	377	FERNANDA TORRES SILVA	17/05/1991	0	Ausente
167°	79	FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO PEREIRA	25/06/1985	0	Ausente
168°	395	GEOVANE GHISLERE	30/06/1979	0	Ausente
169°	60	HENRIQUE SIMÃO DE SOUZA DZIUBA	19/12/1994	0	Ausente
170°	334	HILDEMAR DA SILVA SANT'ANA	19/12/1992	0	Ausente
171°	157	ITALO PATRICK BERLANDA	05/08/1996	0	Ausente
172°	528	IVANILDE RESENDE COSTA	16/03/1986	0	Ausente
173°	304	IZAQUIEL DE ALMEIDA SOUZA	28/05/1991	0	Ausente
174°	42	JANETE DA SILVA	12/04/1993	0	Ausente
175°	179	JOCEVANE BISPO VIEIRA	14/09/1989	0	Ausente
176°	549	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA TRINDADE	21/03/1990	0	Ausente
177°	303	JOSECA MANOEL DA SILVA	01/04/1991	0	Ausente
178°	399	JOSUÉ BARROSO BASTOS	27/07/1968	0	Ausente
179°	249	JUCÉLIA OLIVEIRA ALVES	06/07/1980	0	Ausente
180°	62	JUCIANO LIMA SILVA	09/12/1990	0	Ausente
181°	529	JULIANA LOPES PEREIRA	04/05/1988	0	Ausente
182°	419	LINDAURA PILAR DE ANDRADE COELHO	19/02/1972	0	Ausente
183°	507	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOSSILVA	09/04/1981	0	Ausente
184°	591	LUCIENE FERREIRA RIBEIRO	16/09/1993	0	Ausente
185°	244	LUCILEI LEMES SCOLARI	05/06/1976	0	Ausente
186°	559	MARCELO KRUGER	28/04/1981	0	Ausente

187°	686	MARCOS ANTONIO MORAES	21/02/1977	0	Ausente
188°	115	MARIA FRANCISCA MENDES	20/07/1985	0	Ausente
189°	127	MARIA REGIANE DOS SANTOS	01/07/1983	0	Ausente
190°	64	MARIA ZULEIDE MORAIS STEFANELLO	11/11/1970	0	Ausente
191°	310	MARINALVA GOMES DE LIMA	28/11/1972	0	Ausente
192°	212	MARINEIDE DE CARVALHO PATRIOTA ALVES	01/09/1979	0	Ausente
193°	629	MARINÊS RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/1975	0	Ausente
194°	503	MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/04/1977	0	Ausente
195°	323	MARLENE APARECIDA RUDKOWSKI	14/07/1969	0	Ausente
196°	237	MARLI FERREIRA DE JESUS	14/01/1980	0	Ausente
197°	612	MIRLENY ROCHA DE SOUZA	11/08/1982	0	Ausente
198°	356	NEYDARA DA SILVA PERIN	24/01/1997	0	Ausente
199°	693	NIRLEI COSTA SOUZA	06/07/1980	0	Ausente
200°	366	NUBIA DAMIÃO DA SILVA	08/09/1985	0	Ausente
201°	128	OLÁRIO BENTZ	09/09/1953	0	Ausente
202°	258	PAULO HENRIQUE LUZ DE CASTRO	09/07/1996	0	Ausente
203°	466	PRISCILA CANHET DA SILVEIRA	08/06/1989	0	Ausente
204°	650	PRISCILA VILELA CORREA DE MELO	10/08/1977	0	Ausente
205°	426	ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA	23/09/1975	0	Ausente
206°	506	ROSELI FERREIRA PONTES DE OLIVEIRA	01/06/1968	0	Ausente
207°	210	ROSIANE VOLPI LEAL	12/07/1981	0	Ausente
208°	633	ROSILENA SOUZA GOMES	28/08/1975	0	Ausente
209°	165	SANDRA APARECIDA PAULUK	25/05/1970	0	Ausente
210°	453	SANDRA SILVA RAPOSO SCHEIBE	04/05/1980	0	Ausente
211°	309	SIRLENE DE JESUS SOUZA	09/12/1983	0	Ausente
212°	112	THIAGO CARVALHO LOURENÇO	11/09/1995	0	Ausente
213°	107	TITO LIMA DA SILVA NETO	09/06/1995	0	Ausente
214°	78	UANDERSON LUIZ FRANCISCO DA SILVA	03/11/1981	0	Ausente
215°	227	VALDIRENE MODESTO MENINGITE	15/12/1978	0	Ausente
216°	58	VALERIA GONÇALVES	12/01/1981	0	Ausente
217°	384	VIVIANE ALVES PINHEIRO	18/12/1980	0	Ausente
218°	189	WALDEMIR JOSE DOS SANTOS	24/12/1964	0	Ausente

Sinop – MT, 10 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº.
008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que ELAINE FATIMA ARSENO, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Rio Arinos, no bairro Jardim Ipiranga, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº 865047 SSP/MT e do CPF nº. 572.332.331-87 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 30horas - cidade, para a qual foi aprovado em 96º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº.
003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que MARLISE RIEGER, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua das Seringueiras, 2148 no bairro Jardim Paraíso, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº 611752 SSP/MT e do CPF nº. 299.941.011-53 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 30horas - cidade, para a qual foi aprovado em 129º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº.
011/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **VERA LUCIA GUERRA CARVALHO**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Santos Dumont, 185, no bairro Jardim Ibirapuera, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº18685707-X SSP/MT e do CPF nº 082.500.398-90 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 30horas - cidade, para a qual foi aprovado em 27º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 046/2015

Nomeia a Sra. Morgania Aparecida Gonçalves para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Morgania Aparecida Gonçalves para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de março de 2015

Mauro Garcia

Presidente

GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº.
010/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **DENISE DA SILVA E SOUZA**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua dos Monjoleiros, 72, no bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº15546950 SSP/MT e do CPF nº. 003.671.631-60 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 30horas - cidade, para a qual foi aprovado em 78º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

GABINETE
LEI Nº. 2104/2015

DATA:10 de março de 2015

SÚMULA:Denomina de “**Abel Dal'Bosco**” a avenida que especifica e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada de “**Avenida Abel Dal'Bosco**” a antiga Avenida Juscelino Kubitschek.

Art. 2º. A avenida de que trata o artigo anterior inicia-se na parte sul finalizando na parte norte da Avenida Integração, numa extensão de aproximadamente 4.750,00 m (quatro mil, setecentos e cinquenta metros), conforme croqui apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei nº. 1607/2012, de 09 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 10 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº.
004/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **MARCOS APARECIDO BENEDITO** brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Av. dos Tarumãs, 4026 no bairro Jardim das Nações, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº.4488961-7 SSP/MT e do CPF nº. 730.666.809-91 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 30horas - cidade, para a qual foi aprovado em 18º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº.
013/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **MAIQUIS NOBRE DE MACEDO**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua A, Casa 8, no bairro Jardim Conquista de Sinop-MT, portador do RG nº 11834153 SSP/MT e do CPF nº 920.569.971-34 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR - 40 horas - cidade, para a qual foi aprovado em 4º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

GABINETE
EXTRATO - CONVÊNIO Nº 015/2015

DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos advindos do MDS/FNAS, para apoio na execução descentralizada do programa de PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE- PESSOAS COM DEFICIENCIA.

DO VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 46.792,80 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO: Para a execução do referido convênio serão destinados pela CONCEDENTE, recursos provenientes do SAS/MDS/FUNDO NACI-

ONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor total é R\$ 46.792,80 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para pagamento conforme repasse do FNAS, sob a dotação orçamentária: 12.01000.08.242.0038.2084.335043.000001.29.0000.05000

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.015, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP-MT

Sinop-MT, 04 de Março de 2015.

**GABINETE
PORTARIA Nº. 131/2015**

DATA: 09 de março de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Geisa Cristina de Souza Baptista para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 012/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Obra Unida São Vicente de Paula / Lar Vicentinos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Geisa Cristina de Souza Baptista – matrícula 10.771, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 012/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Obra Unida São Vicente de Paula / Lar Vicentinos, aprovado nos termos da Lei nº 2069/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº.
009/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **TATIANI BONFIM DOS SANTOS**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Av. dos Manacás, 148, no bairro Jardim Santa Mônica, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 1290046-0 SSP/MT e do CPF nº. 919.766.501-00 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 30 horas - cidade, para a qual foi aprovado em 79º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

**GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº.
007/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **LAURETE MARIA DE SOUZA**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua das Alfazemas, 661, no bairro Jardim das Oliveiras, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº 0538991-7 SSP/MT e do CPF nº. 362.729.141-72 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 30 horas - cidade, para a qual foi aprovado em 69º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

**GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº.
016/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **ELISETE JULIA JAHNEL**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Beatriz Brioche, 280, no bairro Jardim das Acácias na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº 3963510 SSP/SC e do CPF nº 030.357.449-63 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR - 40 horas - cidade, para a qual foi aprovado em 5º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

**GABINETE
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 003/2015 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR 30 horas – LIC. PLENA EM PEDAGOGIA

Classif.	Nome do Candidato	Situação
151	JOCILENE ROCHA DA CUNHA	Aprovado
152	ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA	Aprovado
153	CARLOS ROBERTO ZARTH	Aprovado
154	ANTONIA FERNANDES DE ALMEIDA	Aprovado
155	RICARDO SOUZA DA SILVA	Aprovado
156	ROSENY DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA	Aprovado
157	SILENE CANDIDO DA SILVA	Aprovado
158	ANDREZA LOURENCO LOPES	Aprovado
159	ROSIMEIRE DA SILVA	Aprovado
160	LIGIANE CRISTINA SCHAURICH	Aprovado
161	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	Aprovado
162	MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO	Aprovado
163	ALVANI FELICIANA DE BRITO	Aprovado

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR – 40 horas

Classif.	Nome do Candidato	Situação
12	RENATO BRAGA TARABOSI	Aprovado
13	EDNILSON JOSE DA SILVA FERNANDES	Aprovado
14	VALNEI BERGAMASCHI	Aprovado
15	VALDINEI ANDRES	Aprovado
16	PAULO ROBERTO HOTTEZ SILVEIRA	Aprovado
17	NIVALDO MORES DE DEUS	Aprovado

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE EXTRATO - CONVÊNIO Nº 013/2015

DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste município com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das ações da "Associação Filhas de São Camilo", conforme plano de trabalho.

DO VALOR: O recurso financeiro necessário à execução do presente instrumento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2015 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária: 02.01000.08.244.0003.2007.445043.0000.01.00.00.00.00

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.015, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Sinop-MT, 04 de Março de 2015.

GABINETE TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 017/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que JOSENIL FERREIRA MORAIS, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua das Primaveras, 5434, no bairro Jardim das Primaveras na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº 1587804-0 SSP/MT e do CPF nº 006.773.131-79 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR - 40 horas - cidade, para a qual foi aprovado em 6º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 SRP 015/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 012/2015 SRP 015/2015. TIPO: **Maior Percentual de Desconto por Item sobre a Tabela CMED/AN-VISA**. OBJETO: **Aquisição parcelada de medicamento de A a Z, segun-**

**do a Tabela CMED/ANVISA, para distribuição gratuita a população carente do Município de Sinop / MT, com retirada em Farmácia ou Dro-
garia do MUNICÍPIO de Sinop/MT – Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: 24/03/2015 às 09h30-min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 10 de março de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

GABINETE EXTRATO - CONVÊNIO Nº 016/2015

DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo de contribuir nas despesas decorrentes de atividades desenvolvidas no Conselho Comunitário de Segurança de Sinop/MT, conforme especificado no Plano de Trabalho.

DO VALOR: O recurso financeiro necessários à execução do presente instrumento é de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2015 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária: 02.01000.06.122.0003.2008.335043.0000.01.00.00.00.00

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2.015, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SINOP - CONSEG

Sinop-MT, 04 de Março de 2015.

GABINETE TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 015/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que DELIO NILTON TONIN, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua dos Faveiros, 222, no bairro PQ. Das Àraras na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº 7043832471 SSP/MT e do CPF nº 550.833.740-72 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR - 40 horas - cidade, para a qual foi aprovado em 11º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

GABINETE TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que SELMA MARIA FERREIRA brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Rio Tartaruga, 792 no bairro Jardim Maripá, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº.5304384-4 SSP/PR e do CPF nº. 550.418.501-78 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 30horas - cidade, para a qual foi aprovado em 6º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 045/2015**

Nomeia o Sr. Tiago Pacheco dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Tiago Pacheco dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 05 de março de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**GABINETE
PORTARIA Nº. 135/2015**

DATA:09 de março de 2015

SÚMULA:Designa a servidora Maria José Ribeiro Toillier para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 014/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação Protetora dos Animais de Sinop / APAMS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria José Ribeiro Toillier – matrícula 10986, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 014/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação Protetora dos Animais de Sinop / APAMS, aprovado nos termos da Lei nº 2080/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
EXTRATO - CONVÊNIO Nº 014/2015**

DO OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo de contribuir com as despesas decorrentes das atividades desenvolvidas na “Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop – APAMS”.

DO VALOR: O recurso financeiro necessários à execução do presente instrumento é de R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2015 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária: 14. 01000.10.304.0041.2094.335043.0000.0102.000000

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2.015, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE SINOP - APAMS

Sinop-MT, 04 de Março de 2015.

**GABINETE
PORTARIA Nº. 133/2015**

DATA:09 de março de 2015

SÚMULA:Designa o servidor Peterson Rogério de Oliveira para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 011/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Centro Integrado Empresa Escola - CIEE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Peterson Rogério de Oliveira – matrícula 11414, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 011/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Centro Integrado Empresa Escola - CIEE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 130/2015**

DATA: 09 de março de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Jeremias Pedroso de Almeida para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 230/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jeremias Pedroso Almeida, matrícula 2360, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 230/2014 referente à “**Aquisição de Grama “Esmeralda” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edi-**

tal de Pregão Presencial nº 095/2014, para Registro de Preços nº 134/2014.”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº.
014/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que BELMUNDI JOSE HOLZACH, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua dos Açais, 588, no bairro Jardim Imperial na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº 10349212 SSP/MT e do CPF nº 288.449.711-00 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR - 40 horas - cidade, para a qual foi aprovado em 10º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

**GABINETE
PORTARIA Nº. 132/2015**

DATA: 09 de março de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Geisa Cristina de Souza Baptista para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 015/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop / APAE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Geisa Cristina de Souza Baptista – matrícula 10.771, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 015/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop / APAE (FNAS), aprovado nos termos da Lei nº 2070/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 128/2015**

DATA: 09 de março de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Jeremias Pedroso de Almeida para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 119/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Jeremias Pedroso Almeida, matrícula 2360, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 119/2014 referente à “Aquisição de cimento e brita nº 01, destinados a drenagem de águas pluviais no fechamento de valas nos seguintes locais: Avenida dos Tarumãs (Trecho: Avenida dos Jacarandás e Avenida dos Ingás); Avenida dos Ingás (Trecho I: Avenida dos Tarumãs e Avenida dos Flamboyants; Trecho II: Avenida das Palmeiras e Avenida Dom Henrique Froehlich), Avenida das Itaúbas (Trecho I: Avenida dos Flamboyants e Rua das Seringueiras; Trecho II: Avenida dos Tarumãs e Rua das Cerejeiras); Avenida José Teobaldo Anschau (Trecho: Avenida Projetada e Rua Adolpho Gomes de Paiva); Avenida das Palmeiras (Trecho: Avenida dos Jacarandás e Avenida dos Ingás); Avenida André Maggi (Trecho: Rua Adolpho e Avenida dos Tarumãs); P-06, P-10, P-12, P-15, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 059/2014, para Registro de Preços nº 091/2014.”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 125/2015**

DATA: 09 de março de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Jeremias Pedroso de Almeida para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Jeremias Pedroso Almeida, matrícula 2360, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2014 referente à “Aquisição de tubos de concreto armado e outros materiais de construção, destinados à drenagem de águas pluviais no fechamento de valas nos seguintes locais: Avenida Tarumãs (Trecho: Avenida dos Jacarandás e Avenida dos Ingás); Avenida dos Ingás (Trecho I: Avenida dos Tarumãs e Avenida dos Flamboyants; Trecho II: Avenida das Palmeiras e Avenida Dom Henrique Froehlich), Avenida das Itaúbas (Trecho I: Avenida dos Flamboyants e Rua das Seringueiras; Trecho II: Avenida dos Tarumãs e Rua das Cerejeiras), Avenida José Teobaldo Anschau (Trecho: Avenida Projetada e Rua

Adolpho Gomes de Paiva); Avenida das Palmeiras (Trecho: Avenida dos Jacarandás e Avenida dos Ingás); Avenida André Maggi (Trecho: Rua Adolpho e Avenida dos Tarumãs); P-06, P-10, P-12, P-15, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 027/2014, para Registro de Preços nº 049/2014.”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº. 2105/2015**

DATA: 10 de março de 2015

SÚMULA: Dá a denominação de “**Avenida Rute de Souza Silva**” à Avenida Maringá e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada de “**Avenida Rute de Souza Silva**” a antiga Avenida Maringá.

Art. 2º. A **Avenida Rute de Souza Silva** inicia-se na parte sul da Avenida Integração, estendendo-se até o final do Loteamento Florais da Amazônia, passando pelos Loteamentos Gente Feliz e Safira.

Art. 3º. A extensão total da

Avenida Rute de Souza e Silva

é de 6.450,00 m (seis mil, quatrocentos e cinquenta metros), conforme croqui apensado, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei nº. 1474/2011, de 10 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

**GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº.
005/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que LUCIMARA HEMING DOS SANTOS, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua das Canelas, 958, no bairro Jardim das Violetas, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº649336 SSP/MT e do CPF nº. 927.467.641-72 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 30horas - cidade, para a qual foi aprovado em 11º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

**PREVISINOP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/
2014**

PREVI-SINOP/MT -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2014, COMODANTE: PREVI-SINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT. **COMODATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE SERVIÇOS URBANOS. OBJETO:** Aditivo ao **Termo de Comodato** de cessão de cadeira e mesa para computador. **VIGÊNCIA:** 02/03/2015 à 29.02.2016.

**GABINETE
PORTARIA Nº 129/2015**

DATA: 09 de março de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Jeremias Pedroso de Almeida para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 203/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Jeremias Pedroso Almeida, matrícula 2360, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 203/2014 referente à “**Aquisição de conjunto para iluminação pública ornamental de 80 a 125 w, com 4000 a 4.500 mm de altura total, composto por poste ornamental e luminária, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº087/2014, para Registro de Preços nº 126/2014**”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº.
006/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que LENIR GUEDES ALVES, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua dos Jacarandás, 5719, no bairro Jardim das Primaveras, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº1475353-7SSP/MT e do CPF nº. 976.530.201-00 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 30horas - cidade, para a qual foi aprovado em 37º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

**GABINETE
EXTRATO - CONVÊNIO Nº 012/2015**

DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo de ajudar no custeio do Desenvolvimento de Ações e Atividades de Apoio à Pessoa Idosa.

DO VALOR: O valor global deste instrumento é de **R\$ 93.568,00** (noventa e três mil quinhentos e sessenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2015 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária: 12.01000.08.241.0037.2079.335043.0000.01.00.00.00.00

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015 podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes **CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

CONVENIENTE: OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Sinop-MT, 04 de Março de 2015.

**GABINETE
PORTARIA Nº 127/2015**

DATA: 09 de março de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Jeremias Pedroso de Almeida para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 084/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Jeremias Pedroso Almeida, matrícula 2360, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 084/2014 referente à "Aquisição de materiais de construção, destinados à drenagem de águas pluviais no fechamento de valas nos seguintes locais: Avenida Tarumãs (Trecho: Avenida dos Jacarandás e Avenida dos Ingás); Avenida dos Ingás (Trecho I: Avenida dos Tarumãs e Avenida dos Flamboyants; Trecho II: Avenida das Palmeiras e Av. Dom Henrique Froehlich), Avenida das Itaúbas (Trecho I: Avenida dos Flamboyants e Rua das Seringueiras; Trecho II: Avenida dos Tarumãs e Rua das Cerejeiras); Avenida José Teobaldo Anschau (Trecho: Avenida Projetada e Rua Adolpho Gomes de Paiva); Avenida das Palmeiras (Trecho: Avenida dos Jacarandás e Avenida dos Ingás); Avenida André Maggi (Trecho: Rua Adolpho e Avenida dos Tarumãs), P-06, P-10, P-12, P-15, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 038/2014, para Registro de Preços nº 067/2014."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº.
012/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **REGIANE APARECIDA MILHORANÇA MORTOZA**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua das Amendoeiras, 1067-A, no bairro Jardim Maringá I, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº1261019-4 SSP/MT e do CPF nº 893.381.381-00 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 30 horas - cidade**, para a qual foi aprovado em 20º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 10 de março de 2015.

**GABINETE
DECRETO Nº. 047/2015**

DATA: 10 de março de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2106/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais) nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2030- REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$12.000,00

- (doze mil reais)

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.601.0022.2048- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$29.300,00

- (vinte e nove mil e trezentos reais)

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.1064- CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$50.000,00

- (cinquenta mil reais)

14.010.0.0.10.301.0040.1081- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$40.400,00

- (quarenta mil e quatrocentos reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2113- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$40.000,00

- (quarenta mil reais)

T O T A LR\$171.700,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2030- REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$12.000,00

- (doze mil reais)

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.606.0022.2044- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações DiretasR\$29.300,00

- (vinte e nove mil e trezentos reais)

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.1061- CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

14.010.0.0.10.301.0040.1081- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2092- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$40.000,00

- (quarenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 0102000000- Aplicações DiretasR\$9.950,00

- (nove mil e novecentos e cinquenta reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$5.000,00

- (cinco mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101- AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$22.475,00

- (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$9.950,00

- (nove mil e novecentos e cinquenta reais)

14.010.0.0.10.304.0041.2094- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VI-SA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$5.000,00

- (cinco mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2095- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações DiretasR\$23.100,00

- (vinte e três mil e cem reais)

T O T A LR\$171.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 10 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A Câmara Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que se sagrou vencedor da Tomada de Preços nº 003/2015, ocorrida no dia 10 de Março de 2015, a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Itens	Valor Total
EDITORA DE LIZ LTDA-ME	07.773.026/0001-11	07	R\$ 400,00
OUTIMPRESS INDÚSTRIA GRÁFICA COMÉRCIO SERVIÇO DE INFORMÁTICA - EPP	04.858.637/0001-74	01, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.	R\$ 19.170,00
4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA	13.278.238/0001-25	02, 03, E 10.	R\$ 2.571,40

Câmara Municipal de Sorriso, 10 de Março de 2015.

FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que fica prorrogado a abertura do certame para o dia 23 de março de 2015, às 10h00 horas (fuso horário de Sorriso/MT), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, tendo em vista a impugnação interposta pelo licitante OSCAR TERRA BLANCO, portador do CI RG 9983005-0 SESP/PR e CPF 065.317.749-67, que no

mérito deu provimento para *retificar o edital, acrescentando na qualificação técnica, que as licitantes devem possuir certificado de inscrição no registro nacional de sementes e mudas (RENASEM), em dia, de acordo com o artigo 08 da Lei 10.711/2003.* A retificação poderá ser obtida junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.452, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

Cria a Taxa de Prevenção e Combate a Incêndios, revoga as Leis 1.299/2004 e 2.082/2011, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A taxa de prevenção e combate a incêndios, incide sobre os imóveis edificados para fins residenciais.

Art. 2º A taxa incidente sobre imóveis residenciais será lançada anualmente, em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aplicando-se à mesma as normas relativas ao lançamento daquele tributo, sendo calculada a razão de:

I – 0,0020 (vinte décimos milésimo) do V.R.M – Valor de Referência Municipal, por m² de área construída localizadas nos setores 1, 2, 3, 4, 15, 19, 21, 24, 25, 28, 30, 31, 37, 38, 40, 43, 47, 56, 57, 62, 63, 64, 65 e 66 da Planta Genérica de Valores do Município;

II – 0,0016 (dezesseis décimos milésimo) do V.R.M Valor de Referência Municipal, por m² de área construída localizadas nos setores 8, 9, 10, 14, 17, 22, 23, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 49, 53, 54, 58, 61, 67 e 68 da Planta Genérica de Valores do Município;

III – 0,0010 (dez décimos milésimo) do V.R.M – Valor de Referência Municipal, por m² de área construída localizadas nos setores 5, 6, 7, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 26, 27, 29, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 55, 59 e 60 da Planta Genérica de Valores do Município.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis 1.299, de 07 de dezembro de 2004 e 2.082, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 4

º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA

5970	Juliano Fernando Cintra	Coordenador de Departamento	02.03.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5969	Luan Gonçalves da Silva	Monitor se Serviços	02.03.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como fiscal de Contrato do Processo de Inexigibilidade nº 003/2015, com a finalidade de Contratação de Empresa para prestação de serviços de auditoria e levantamento, a **posteriori**, dos quantitativos fornecidos e executados de CBUQ, em vias do município de Sorriso, tendo em vista a solicitação de pericia pela Comissão nomeada pela Portaria nº 054 que está gerindo o processo de tomada de conta especial, decorrente do acórdão de nº 2655/2015 TP – TCE/MT, que determinou tal ato, quando do julgamento do processo nº 2437/2013 a servidora Gabriela Polachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 10 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.449, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

Altera a Tabela 02 constante no art. 9º da Lei Municipal nº 2.289, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 02 constante no art. 9º da Lei Municipal nº 2.289, de 18 de dezembro de 2013, para incluir novos setores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

Tabela 02 – Valor da COSIP para Imóveis Não Edificados

Setor	Valor em Nº de UVC Anual
a) 1, 2, 3, 4, 15, 19, 21, 24, 25, 28, 30, 31, 37, 38, 40, 43, 47, 56, 57, 62, 63, 64, 65 e 66.	1,0000
b) 8, 9, 10, 14, 17, 22, 23, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 49, 53, 54, 58, 61, 67 e 68.	0,7500
c) 5, 6, 7, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 26, 27, 29, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 55, 59 e 60.	0,5000

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5973	Sonia Regina de Oliveira	Prof. Educ. Básica – Educação – Educação Física 20 horas	09.03.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.450, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para aquisição de equipamentos de patrulha mecanizada e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir equipamentos destinados a patrulha mecanizada, através de recursos oriundos de Convênios com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

Art. 2º Para suprir despesas de que trata a presente Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320/64 a seguinte dotação orçamentária:

06 – Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

06.001 – Gabinete do Secretário

06.001.20 – Agricultura

06.001.20.605 – Abastecimento

06.001.20.605.0018 – Fomento A Agricultura Familiar

06.001.20.605.0018.1.240 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

449052.00 Equipamento e Material permanente – R\$ 800.000,00

Art. 3º Para atender o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial a conta do orçamento vigente para o corrente exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias:

06 – Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

06.01 – Gabinete do Secretário

06.01.20 – Agricultura

06.01.20.607 – Irrigação

06.01.20.607.0018 – Fomento A Agricultura Familiar

06.01.20.607.0018.1.030 – Implant. Proj. de Irrig. no Assent. Jonas Pinheiro

449052.00 (292) - Equipamento e Material permanente – R\$ 800.000,00

Art. 4º Fica incluso a Ação e Meta: Aquisição de Patrulha Mecanizada na Lei nº 2.241/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017 e na Lei nº 2.409/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5971	Francisco de Sales Fernandes Filho	Coordenador de Departamento	09.03.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia fiscais de contrato, revoga Portaria nº 215 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 022/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para uso nas atividades das Secretarias Municipais os seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;

b) Secretaria Municipal de Administração: Perla Cristina Davoglio;

c) Secretaria Municipal de Fazenda: Ramá Nigaró Algayer Barella;

d) Secretaria Municipal de Governo: Bianca Cristina Moraes Gomes de Ar-ruda Melo;

e) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Jorge Luiz de Oliveira Campos;

f) Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Jesué Soares dos Santos;

g) Gabinete do Prefeito: Elidiane Zucheto Machado;

h) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fábio Cesar Beltrame;

i) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Claudiney da Silva Oliveira;

j) 10ª Companhia Independente de Bombeiro Militar: Cap. Sheila Sebalhos Santana;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 215 de 23 de fevereiro de 2015;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 09 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - FEVEREIRO 2015**

ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO								
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS								
FEVEREIRO DE 2015								
Contrato Nº	CONTRATADO	OBJETO	CARGO	VIGENCIA		ASSINAM		
1	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS
2	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS
3	ADRIANA ROSSI DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ADRIANA ROSSI DOS SANTOS
4	AGNA FERNANDES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	AGNA FERNANDES
5	ALCIMARA OLIVA SCABENI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ALCIMARA OLIVA SCABENI
6	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC CIENC BIOLOG HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS
7	ALESSANDRO EUCLIDES ROSSETTI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ALESSANDRO EUCLIDES ROSSETTI
8	ALINE KLIMECK SOUZA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ALINE KLIMECK SOUZA
9	AMANDA LIMA RIBEIRO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	AMANDA LIMA RIBEIRO
10	AMARILDO DOGE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	AMARILDO DOGE
11	AMELIA DE JESUS FERNANDES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	AMELIA DE JESUS FERNANDES

12	ANA CAROLINI DO N SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANA CAROLINI DO NASCIMENTO SANTOS
13	ANA CRISTINA COSTA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC LINGUA ING HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANA CRISTINA COSTA
14	ANA CRISTINA MENDES DE ALMEIDA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANA CRISTINA MENDES DE ALMEIDA
15	ANA ELOIZA WITECK MARQUI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANA ELOIZA WITECK MARQUI
16	ANA FLAVIA CRUVINEL MANO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANA FLAVIA CRUVINEL MANO
17	ANA LUCIA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANA LUCIA DA SILVA
18	ANA RENI GONCALVES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANA RENI GONCALVES
19	ANDRE CESAR DE MORAES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANDRE CESAR DE MORAES
20	ANDREIA CONCEICAO BATEZINI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANDREIA CONCEICAO BATEZINI
21	ANDREIA CRISTIANE GODOY F LOPES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANDREIA CRISTIANE GODOY F LOPES
22	ANDREIA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANDREIA DA SILVA
23	ANDREIA PAULA G DOS SANTOS GREGOL	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANDREIA PAULA G DOS SANTOS GREGOL
24	ANDREIA TELES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANDREIA TELES
25	ANDRESSA BERTOLDI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC B CI-ENC BIOLOG HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANDRESSA BERTOLDI
26	ANDRIONEIA DE FATIMA KLAUSS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANDRIONEIA DE FATIMA KLAUSS
27	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA
28	ANICLEIDY CORDEIRO SOUSA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANICLEIDY CORDEIRO SOUSA
29	ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA
30	ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM
31	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANTONIO CARLOS OCZINSKI
32	AP MAURICIA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	AP MAURICIA DA SILVA
33	ASTURIO CARDOZO DE ABREU	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ASTURIO CARDOZO DE ABREU
34	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC B LINGUA PORT HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA
35	BERNADETE MARIA PELETTI DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	BERNADETE MARIA PELETTI DA SILVA

36	BRUNA BOLSONI CAMARGO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	BRUNA BOLSONI CAMARGO
37	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS
38	CAMILA AP ORTIZ	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CAMILA AP ORTIZ
39	CAMILA HENTGES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CAMILA HENTGES
40	CAMILA MOLON LANGE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CAMILA MOLON LANGE
41	CARLA CRISTIANE MEYER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CARLA CRISTIANE MEYER
42	CARLA LOPES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CARLA LOPES
43	CARMEN LUCIA LOCATELLI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CARMEN LUCIA LOCATELLI
44	CARMEN MARLENE DE LIMA TONIN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CARMEN MARLENE DE LIMA TONIN
45	CASSIANO BOLONHA GONSALVES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CASSIANO BOLONHA GONSALVES
46	CICERA AP J DA SILVA PEREIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CICERA AP J DA SILVA PEREIRA
47	CLARICE PEREIRA DUARTE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CLARICE PEREIRA DUARTE
48	CLAUDIA VIEIRA MARTINS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CLAUDIA VIEIRA MARTINS
49	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO
50	CLEDIR BEATRIZ ARMANI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CLEDIR BEATRIZ ARMANI
51	CLEIRE DE JESUS FURLAN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC B LINGUA PORT HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CLEIRE DE JESUS FURLAN
52	CLEUDES ALVES DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CLEUDES ALVES DA SILVA
53	CLEYDSON DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CLEYDSON DA SILVA
54	DAIANE FERREIRA TEZA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	DAIANE FERREIRA TEZA
55	DAYANE AUGUSTA RODRIGUES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC B LINGUA PORT HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	DAYANE AUGUSTA RODRIGUES
56	DEISI MICHELI BAUER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	DEISI MICHELI BAUER
57	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI
58	DJALMA DE ALMEIDA FONSECA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	DJALMA DE ALMEIDA FONSECA
59	EDI WILSON RODRIGUES RESENDE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	EDI WILSON RODRIGUES RESENDE

60	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC LINGUA ING HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA
61	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	EDVANIR MARCELINO DA SILVA
62	ELAINE AP FERREIRA DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC CIENC BIOLOG HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELAINE AP FERREIRA DOS SANTOS
63	ELAINE FASSINA SCHMIDT	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELAINE FASSINA SCHMIDT
64	ELENA AP DE OLIVEIRA LOPES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELENA AP DE OLIVEIRA LOPES
65	ELIANE MARIA TRES DALMAGRO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC B LINGUA PORT HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELIANE MARIA TRES DALMAGRO
66	ELIANE MENEGATTI BERTI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELIANE MENEGATTI BERTI
67	ELISABETE GOMES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELISABETE GOMES
68	ELISANDRA BIANCHIN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELISANDRA BIANCHIN
69	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA
70	ELISANGELA JUNGLAUS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELISANGELA JUNGLAUS
71	ELISANGELA ZANATA BENEDITO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELISANGELA ZANATA BENEDITO
72	ELISLENE MENDES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELISLENE MENDES
73	ELIZANGELA AP DA SILVA NASCIMENTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC B LINGUA PORT HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELIZANGELA AP DA SILVA NASCIMENTO
74	ELIZANGELA ARRUDA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELIZANGELA ARRUDA DA SILVA
75	ELIZANIA REGINA MACIEL	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC CIENC BIOLOG HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELIZANIA REGINA MACIEL
76	ELIZETE DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELIZETE DOS SANTOS
77	ELUIZA ODETE SCATOLIN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ELUIZA ODETE SCATOLIN
78	EMANOELA CRISTINA CAMILO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	EMANOELA CRISTINA CAMILO
79	EMERSON FERREIRA DA COSTA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	EMERSON FERREIRA DA COSTA
80	ERIC GUSTAVO DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ERIC GUSTAVO DA SILVA
81	ERLAN FIGUEIREDO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ERLAN FIGUEIREDO
82	ESTEFANI GARLET JOSE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ESTEFANI GARLET JOSE
83	ESTER RODRIGUES MAGALHAES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ESTER RODRIGUES MAGALHAES

84	ETHYANE ADELINO DE ALENCAR	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC HISTORIA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ETHYANE ADELINO DE ALENCAR
85	EULINA E DE MACEDO F BRAGA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	EULINA E DE MACEDO F BRAGA
86	EZONEIA ZAIONS FER-RARI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC B LIN-GUA PORT HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	EZONEIA ZAIONS FER-RARI
87	FABIANE BAYS DA RO-CHA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	FABIANE BAYS DA RO-CHA
88	FABIO EDUARDO FER-REIRA DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC CIENC BIOLOG HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	FABIO EDUARDO FER-REIRA DOS SANTOS
89	FATIMA GISELI BOR-CHERT	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	FATIMA GISELI BOR-CHERT
90	FERNANDA SORGETS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	FERNANDA SORGETS
91	FRANCIELI SILVEIRA DE AGUIAR	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	FRANCIELI SILVEIRA DE AGUIAR
92	FRANCIELLI JAQUELI-NE DE PAULA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	FRANCIELLI JAQUELI-NE DE PAULA
93	GABRIELA NOSCHANG	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	GABRIELA NOSCHANG
94	GENECI MATTE FROZ-ZA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	GENECI MATTE FROZ-ZA
95	GENISLENE LIBARDI PINTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	GENISLENE LIBARDI PINTO
96	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA
97	GILBERTO SIMISEN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	GILBERTO SIMISEN
98	GILCILENE DA SILVA SOUZA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	GILCILENE DA SILVA SOUZA
99	GILIANE ARIM DE CAR-VALHO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	GILIANE ARIM DE CAR-VALHO
100	GILMARA OLIVERIA GOMES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC HISTORIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	GILMARA OLIVERIA GOMES
101	GILVANI ABATTI WE-BER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	GILVANI ABATTI WE-BER
102	GLADYS MARTINI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	GLADYS MARTINI
103	GLEIDE MAURICIA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	GLEIDE MAURICIA DA SILVA
104	GUILHERME VICINI NE-TO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	GUILHERME VICINI NE-TO
105	HELLEN DOS SANTOS GARCIA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	HELLEN DOS SANTOS GARCIA
106	HELOENE CRISTINA C DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	HELOENE CRISTINA C DA SILVA
107	HELYZANNE DA RO-CHA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC LINGUA ING HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	HELYZANNE DA RO-CHA

108	HERMINIA FRANCISCA DE DEUS SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC GEOGRAFIA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	HERMINIA FRANCISCA DE DEUS SILVA
109	HOMERINA TEREZINHA PINTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	HOMERINA TEREZINHA PINTO
110	ILENAIR LUNARDI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ILENAIR LUNARDI
111	ILZA MARIA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ILZA MARIA DA SILVA
112	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ILZENY BARBOSA RODRIGUES
113	ISABEL RODRIGUES XAVIER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ISABEL RODRIGUES XAVIER
114	ISABETE MARIA CAO-VILLA KAIBER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ISABETE MARIA CAO-VILLA KAIBER
115	IVAN CARLOS LOFFI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	IVAN CARLOS LOFFI
116	IVONALDO DA SILVA FREITAS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	IVONALDO DA SILVA FREITAS
117	IVONETE GARCIA BRUGALLI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	IVONETE GARCIA BRUGALLI
118	JANAIANA BARBOSA CAVALCANTE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JANAIANA BARBOSA CAVALCANTE
119	JESSICA HIARA OCZINSKI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JESSICA HIARA OCZINSKI
120	JOAO CARLOS MARAVIESKI CHIRITT	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	12/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JOAO CARLOS MARAVIESKI CHIRITT
121	JOCIONE MARIA DE JESUS ANDRADE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JOCIONE MARIA DE JESUS ANDRADE
122	JOEUSA BARBOSA C DE BARBA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JOEUSA BARBOSA C DE BARBA
123	JONISON MEIRA ARAUJO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JONISON MEIRA ARAUJO
124	JOSE AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC HISTORIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JOSE AUGUSTO DE FARIA PEREIRA
125	JOSE CECCON ABEGG	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC B LINGUA PORT HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JOSE CECCON ABEGG
126	JUCIANE DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JUCIANE DA SILVA
127	JUCIMARA AP DE LIMA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JUCIMARA AP DE LIMA
128	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
129	JULIANA KOVALESKI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JULIANA KOVALESKI
130	JULIO CESAR PAULINO BRITO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JULIO CESAR PAULINO BRITO
131	KATIA SOUZA SILVA STRIEDER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	KATIA SOUZA SILVA STRIEDER

132	KELI CRISTINA FERREIRA DA CUNHA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	KELI CRISTINA FERREIRA DA CUNHA
133	KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM
134	LAURIA INES SCHRODER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC HISTORIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LAURIA INES SCHRODER
135	LEANDRO FRACASSO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LEANDRO FRACASSO
136	LEDA MARIA FRELO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LEDA MARIA FRELO
137	LEILA MAIRA BORRE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LEILA MAIRA BORRE
138	LEONICE BECKER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LEONICE BECKER
139	LIDIA TINELLI DE FARIA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LIDIA TINELLI DE FARIA
140	LIDIANE CRISTINA BENNETTI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LIDIANE CRISTINA BENNETTI
141	LOURDES BERNADETE POSSATTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LOURDES BERNADETE POSSATTO
142	LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA ALVES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA ALVES
143	LUCIA MARIA DOS SANTOS VEIGA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LUCIA MARIA DOS SANTOS VEIGA
144	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA
145	LUZIA ANJOS LOPES SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LUZIA ANJOS LOPES SILVA
146	LUZIA AP GONCALVES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC HISTORIA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LUZIA AP GONCALVES
147	MADALENA LOPES DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MADALENA LOPES DA SILVA
148	MARA SANDRA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARA SANDRA DA SILVA
149	MARA VIVIANE SCHMITT KLEIN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC B LINGUA PORT HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARA VIVIANE SCHMITT KLEIN
150	MARCELO GRANDO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARCELO GRANDO
151	MARCELO JOSE ABRAAO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARCELO JOSE ABRAAO
152	MARCIO CALDEIRA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARCIO CALDEIRA DA SILVA
153	MARCOS ROBERTO DANTAS DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC HISTORIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARCOS ROBERTO DANTAS DA SILVA
154	MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO
155	MARIA AUXILIADORA MENDES DE MELO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARIA AUXILIADORA MENDES DE MELO

156	MARIA BRENTANO GERHARDT	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARIA BRENTANO GERHARDT
157	MARIA DE FATIMA CHAGAS DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARIA DE FATIMA CHAGAS DA SILVA
158	MARIA DE LOURDES DE SOUSA LACERDA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARIA DE LOURDES DE SOUSA LACERDA
159	MARIA HELENA BAUER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARIA HELENA BAUER
160	MARIA JOSE LOURENCO DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC ARTES HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARIA JOSE LOURENCO DA SILVA
161	MARIA LICE ALVES LIMA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARIA LICE ALVES LIMA
162	MARIA LUCIA BRAGANTE THUMAZ	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARIA LUCIA BRAGANTE THUMAZ
163	MARIA NEUZA MARTOS RAMOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARIA NEUZA MARTOS RAMOS
164	MARIA SOLANGE PINHEIRO DE SOUSA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARIA SOLANGE PINHEIRO DE SOUSA
165	MARILEI FURST	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARILEI FURST
166	MARILENE ALVES LIMA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARILENE ALVES LIMA
167	MARILVIA SGOTI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARILVIA SGOTI
168	MARISTELA PIMENTEL	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARISTELA PIMENTEL
169	MARIZETE DE SOUZA PEREIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARIZETE DE SOUZA PEREIRA
170	MARTA REGINA W LEIMANN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC GEOGRAFIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MARTA REGINA W LEIMANN
171	MICHELE DE MIRANDA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MICHELE DE MIRANDA
172	MILKA JULIANA DE PAULA VIEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MILKA JULIANA DE PAULA VIEIRA
173	MIRIAM GOMES INACIO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC B LINGUA PORT HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MIRIAM GOMES INACIO
174	MONICA FERREIRA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	MONICA FERREIRA DA SILVA
175	NAGIBE BEZERRA DE SIQUEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	NAGIBE BEZERRA DE SIQUEIRA
176	NELSON JUSTINIANO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	NELSON JUSTINIANO
177	NELTON RODRIGUES NEVES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	NELTON RODRIGUES NEVES
178	NEUSA ANDREOLLA ALVES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	NEUSA ANDREOLLA ALVES
179	NEUSA MARCELINA LOPES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	NEUSA MARCELINA LOPES

180	NILSE ADAMS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	NILSE ADAMS
181	NILZA MARIA CENTA FAVERO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	NILZA MARIA CENTA FAVERO
182	NOELI MARIA ZIMMER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	NOELI MARIA ZIMMER
183	ODETE SANTIN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ODETE SANTIN
184	OLENIL LINO DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC B CI-ENC BIOLOG HS	19/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	OLENIL LINO DOS SANTOS
185	OLIDE TERESINHA RIZZI ARNEMANN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	OLIDE TERESINHA RIZZI ARNEMANN
186	OSVANIA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	OSVANIA DA SILVA
187	PATIELLI ARAUJO FREITAS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	PATIELLI ARAUJO FREITAS
188	PATRICIA FERNANDA FEDRIZZI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	PATRICIA FERNANDA FEDRIZZI
189	PATRICIA R DA ROSA X DO NASCIMENTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	PATRICIA R DA ROSA X DO NASCIMENTO
190	PRISCILLA D DIAS DA SILVA GILARDE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	PRISCILLA D DIAS DA SILVA GILARDE
191	RAIMUNDO DA SILVA MESQUITA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	RAIMUNDO DA SILVA MESQUITA
192	RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	RAIMUNDO DE SOUZA FILHO
193	RAMONA LEILA FERREIRA TAVARES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	RAMONA LEILA FERREIRA TAVARES
194	RAQUEL VENANCIO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	RAQUEL VENANCIO
195	RAQUIELE TARONE TURRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	RAQUIELE TARONE TURRA
196	REGIANE RODRIGUES RESENDE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	REGIANE RODRIGUES RESENDE
197	REGINA VIEIRA SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	REGINA VIEIRA SANTOS
198	REMI ANDREOLLA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	REMI ANDREOLLA
199	RENATA LUCIA MALUF	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	RENATA LUCIA MALUF
200	RITA SONIA GOMES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	RITA SONIA GOMES
201	ROBERT FILIPE DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ROBERT FILIPE DOS SANTOS
202	RONISE MARCOLIN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC HISTORIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	RONISE MARCOLIN
203	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO

204	ROSA MARLENE COMIRAN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC HISTORIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ROSA MARLENE COMIRAN
205	ROSALINA DE SOUSA LEITE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ROSALINA DE SOUSA LEITE
206	ROSALINO DE MORAIS GUEDES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ROSALINO DE MORAIS GUEDES
207	ROSANA DE LARA BORTOLOSO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ROSANA DE LARA BORTOLOSO
208	ROSANE DE LIMA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ROSANE DE LIMA
209	ROSANGELA TRINDADE POIATE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC B LINGUA PORT HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ROSANGELA TRINDADE POIATE
210	ROSENARA H HINTZ DE CARVALHO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ROSENARA H HINTZ DE CARVALHO
211	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS
212	ROSICLEIA ROCHA QUEIROZ	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ROSICLEIA ROCHA QUEIROZ
213	ROSILDA AP DA COSTA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ROSILDA AP DA COSTA
214	ROZANE AP FERNANDES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ROZANE AP FERNANDES
215	RUDIMAR FELICETTI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	12/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	RUDIMAR FELICETTI
216	RUTE CARVALHO BARBOSA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	RUTE CARVALHO BARBOSA
217	RUTINEIA ZULATO REZENDE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	RUTINEIA ZULATO REZENDE
218	SABRINA SUELLEN DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SABRINA SUELLEN DA SILVA
219	SALETE AP FERNANDES TRINDADE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC CIENC BIOLOG HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SALETE AP FERNANDES TRINDADE
220	SANDRA PEREIRA FONSECA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC LINGUA ING HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SANDRA PEREIRA FONSECA
221	SERGIO JUNIOR BERTUCINI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SERGIO JUNIOR BERTUCINI
222	SHEILA FOSCHINI ROCHA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SHEILA FOSCHINI ROCHA
223	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE
224	SILMARA SERAFIM DA COSTA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SILMARA SERAFIM DA COSTA
225	SIMONE BERWIAN DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC B LINGUA PORT HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SIMONE BERWIAN DOS SANTOS
226	SIMONE CHAVES DUTRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SIMONE CHAVES DUTRA
227	SIMONE MACIEISKI NICOLAK	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC LINGUA ING HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SIMONE MACIEISKI NICOLAK

228	SIMONE PASQUALOTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SIMONE PASQUALOTO
229	SIMONI DEPRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SIMONI DEPRA
230	SINEI MARINHO PEDROSO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	18/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SINEI MARINHO PEDROSO
231	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA
232	SONIA MARIA AP PAPA DOMINGUES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SONIA MARIA AP PAPA DOMINGUES
233	SUELEM RODRIGUES DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC B LINGUA PORT HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SUELEM RODRIGUES DOS SANTOS
234	SUELY CAVALCANTE SOARES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SUELY CAVALCANTE SOARES
235	SUZANA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SUZANA DA SILVA
236	TAIS REGINA SCHEID	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	TAIS REGINA SCHEID
237	TANIA CORREA PIMENTEL	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	TANIA CORREA PIMENTEL
238	TANIA DE OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	TANIA DE OLIVEIRA
239	UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA
240	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO
241	VALDINEIA OLIVEIRA DO CARMO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	VALDINEIA OLIVEIRA DO CARMO
242	VANEIDE ISIDORIO DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	VANEIDE ISIDORIO DOS SANTOS
243	VANESSA SALVADOR AGUIAR	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	VANESSA SALVADOR AGUIAR
244	VERA LUCIA VIANA DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	VERA LUCIA VIANA DOS SANTOS
245	VIANEY ITAJANA SCHWANN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	VIANEY ITAJANA SCHWANN
246	VINICIUS MOSTACO DA FONSECA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC EDUC FISICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	VINICIUS MOSTACO DA FONSECA
247	WALDIMARIA F CUNHA DAMACENA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC MATEMATICA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	WALDIMARIA F CUNHA DAMACENA
248	WELLINGTON RENATO DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	WELLINGTON RENATO DA SILVA
249	ZENEIDE MUINASKI FERRAZ	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASIC PEDAGOGIA HS	09/02/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ZENEIDE MUINASKI FERRAZ
						Sorriso/MT., 27 de Fevereiro de 2015		

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Aldo Carlos da Silva como fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 0022/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Transfere para a inatividade a Srª. Neide Aparecida Martins do quadro de servidores ativos do município e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor da Portaria nº 043/2015, editada pelo Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria Por Tempo de Serviço a servidora Neide Aparecida Martins;

RESOLVE:

Art. 1º Transfere para a inatividade, a partir de 05.03.2015, a Srª. Neide Aparecida Martins, matrícula 667, portadora do RG nº 13557203 SSP-MT, inscrita no CPF sob nº 411.276.251-87, empossada no cargo de carreira de Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20 horas em 02.02.2004, sob regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20 horas que se encontrava preenchido pelo servidor ora aposentado e que o mesmo possa fazer parte do quadro de servidores inativos do município de Sorriso-MT.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5972	Maria Aparecida Stuani	Prof. Educ. Básica – Pedagogia - 20 horas	09.03.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.448, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

Autoriza a inclusão de novos setores à Lei nº 2.284/2013 - que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, ampliando a planta de valores genéricos do Município e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo II, da Lei nº 2284/2013, novos setores, Ampliando a Planta de Valores Genéricos do Município, conforme anexo, que fará parte integrante da presente Lei:

- Setor 60 – Bairro União;
- Setor 61 – Residencial Topázio;
- Setor 62 – Residencial Florais da Mata;
- Setor 63 – Residencial Ilha Bela – Condomínio Fechado;
- Setor 64 – Residencial Jardim Imigrantes;
- Setor 65 – Jardim Liberdade;
- Setor 66 – Residencial Copenhagen;
- Setor 67 – Loteamento Serra Dourada;
- Setor 68 – Residencial Reserva Jardim

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SETOR 60 UNIÃO	SEÇÃO	VALOR POR M2
Rua Carlos Fioravante Dallagnol	100-D	21,25
Rua Frei Galvão	100-D	21,25
Rua Ademar Góis	100-D	21,25
Rua Pedro Henk	100-D	21,25
Rua José Gonzaga Dias Pereira	100-D	21,25
Rua Dorival Martino	100-D	21,25
Rua Caminho da Luz	100-D	21,25
Rua Geraldo Lopes Ribeiro	100-D	21,25
SETOR 61 RESIDENCIAL TOPAZIO	SEÇÃO	VALOR POR M2
Rua Pedra da Lua	100-D	31,87

Rua das Perobas	100-D	31,87
Rua Topázio Azul	100-D	31,87
Rua Malaquita	100-D	31,87
Rua das Aventurinas	100-D	31,87
Rua Angelita	100-D	31,87
Rua Citrino	100-D	31,87
Rua Hematita	100-D	31,87
Rua Água Marinha	100-D	31,87
Rua Selenita	100-D	31,87
Rua Olho de Tigre	100-D	31,87
Av. Claudino Francio	100-D	31,87
SETOR 62 RESIDENCIAL FLORAIS DA MATA	SEÇÃO	VALOR POR M2
Rua Londres - 10784	200-D	106,23
Rua Recanto da Mata – 11130	200-D	106,23
Perimetral Noroeste – 249	200-D	106,23
Rua São Conrado – 526	200-D	106,23
Travessa Dezembro – 2008	200-D	106,23
Travessa Novembro – 2812	200-D	106,23
Rua Cancun – 10757	200-D	106,23
Rua São Pedro – 544	200-D	106,23
Rua das Jardineiras – 11131	200-D	106,23
Rua Portal da Mata – 11132	200-D	106,23
Rua Jardim Botânico – 11133	200-D	106,23
Rua Vitória Régia – 11134	200-D	106,23
Av. dos Imigrantes - 132	200-D	106,23
SETOR 63 RESIDENCIAL ILHABELA CONDOMÍNIO FECHADO		
Rua Perequê - 11136	200-D	159,35
Rua Graciliano Ramos - 392	200-D	159,35
Rua Santa Tereza - 3063	200-D	159,35
Rua Engenho D'Água - 11136	200-D	159,35
Rua Pedra dos Sinos - 11106	200-D	159,35
Rua Portinho - 11138	200-D	159,35
Rua Ponta das Canas - 11139	200-D	159,35
SETOR 64 LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IMIGRANTES		
Av. Jardim dos Imigrantes	200-D	159,35
Rua Cianorte	200-D	159,35
Rua Francisco Beltrão	200-D	159,35
Rua Ronda Alta	200-D	159,35
Rua Toledo	200-D	159,35
Rua Porto Seguro	200-D	159,35
Estrada P	200-D	159,35
SETOR 65 LOTEAMENTO JARDIM LIBERDADE		
Rua Mário Lago	200-D	53,12
Rua Millôr Fernandes	200-D	53,12
Rua Cecília Meirelles	200-D	53,12
Rua Eça de Queiroz	200-D	53,12
Rua Luiz de Camões	200-D	53,12
Rua Jorge Amado	200-D	53,12
Rua José de Alencar	200-D	53,12

SETOR 66 LOTEAMENTO RESIDENCIAL COPENHAGEM		
Av. dos Imigrantes	200-D	159,35
Rua Monte dos Ventos	200-D	159,35
Rua Londres	200-D	159,35
Travessa Novembro	200-D	159,35
Travessa Dezembro	200-D	159,35
Rua São Conrado	200-D	159,35
Rua Mar Báltico	200-D	159,35
Rua do Forte	200-D	159,35
Rua das Marés	200-D	159,35
Perimetral Noroeste	200-D	159,35
Rua Mar do Norte	200-D	159,35
Rua Amsterdã	200-D	159,35
Rua Reino Unido	200-D	159,35
SETOR 67 LOTEAMENTO SERRA DOURADA		
Rua Santo André	200-D	53,12
Rua São Caetano	200-D	53,12
Rua São Tomé	200-D	53,12
Rua São Nicolau	200-D	53,12
Rua Santa Anastácia	200-D	53,12
Rua Santa Rita	200-D	53,12
Rua São Benedito	200-D	53,12
Rua São Sebastião	200-D	53,12
Rua São Roque	200-D	53,12
Rua Serra Do Mar	200-D	53,12
Rua Serra da Mantiqueira	200-D	53,12
Rua São Bernardo	200-D	53,12
Rua Serra do Tombador	200-D	53,12
Rua Serra da Canastra	200-D	53,12
Rua Serra de São Vicente	200-D	53,12
Rua Serra da Petrovina	200-D	53,12
Rua Serra do Roncador	200-D	53,12
Rua Serra dos Carajás	200-D	53,12
Rua Serra do Imeri	200-D	53,12
Av. Claudino Francio	200-D	53,12
Perimetral Noroeste	200-D	53,12
Rua Benedito Caldeira Bessa	200-D	53,12
SETOR 68 RESIDENCIAL RESERVA JARDIM		
Av. Treze de Maio	200-D	159,35
Rua Padova	200-D	159,35
Rua Bom Jardim	200-D	159,35
Av. dos Imigrantes	200-D	159,35
Rua Atenas	200-D	159,35
Rua Copenhagen	200-D	159,35
Rua Roterdã	200-D	159,35
Rua Genebra	200-D	159,35
Rua Palermo	200-D	159,35
Rua Varsóvia	200-D	159,35
Rua Bruxelas	200-D	159,35
Rua Jardim Monte Belo	200-D	159,35
Rua Jardim Dourado	200-D	159,35

Rua Campos Verdes	200-D	159,35
Rua Império das Flores	200-D	159,35
Av. Paulista	200-D	159,35
Rua Mar Mediterrâneo	200-D	159,35

Rua Jardim Imperial	200-D	159,35
Estrada D	200-D	159,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS- FEVEREIRO 2015**

ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO						
EXTRATO DE DISTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS						
FEVEREIRO DE 2015						
Nº do Contrato	DISTRATADO	OBJETO	CARGO	DATA DISTRATO	Nº DISTRATO	DISTRATANTE
313/2014	VANDRESSA ZATTA	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BSICE-DUC FISIC 4HS	02/02/2015	005/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
139/2014	BRUNA APARECIDA TALA-VEIRA AVILA	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BSIC-PEDGOGI 2HS	06/02/2015	006/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
201/2014	MARILVIA SGOTI	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BSIC-PEDGOGI 4HS	06/02/2015	007/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
163/2014	RUTINEIA ZULATO REZENDE	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BSICE-DUC FISIC 4HS	06/02/2015	008/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
115/2013	MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BSIC-PEDGOGI 4HS	10/02/2015	009/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
312/2014	CLAUDIA PAGLIARI	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BSICE-DUC FISIC 4HS	12/02/2015	010/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
309/2014	MEIRILENE MOURA	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BSIC-PEDGOGI 2HS	18/02/2015	011/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
				Sorriso/MT., 27 de Fevereiro de 2015		

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.451, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal do Rotaract Club”, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal do Rotaract Club”.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Rotaract Club será comemorado anualmente no dia 13 de março, data da sua fundação em 1968, na Carolina do Norte, nos Estados Unidos.

Art. 2º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 036/2015**

Data: 10 de março de 2015.

Homologa a Norma Interna nº 005/2010, Versão 1.3 e Anexos emitida pelo Controle Interno.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº 016/2004 e suas alterações pela Lei Complementar nº 113/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Norma Interna nº 005/2010, versão 1.3 e anexos, que dispõe sobre o controle de veículos da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 055, de 05 de julho de 2010, nº 135, de 27 de setembro de 2013 e 136, de 30 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 027/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais para implantação do Canil Municipal e a Unidade de Referência Tecnológica – URT, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como a aquisição de fornos elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fábio Cesar Beltrame;

b)Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Gisele Schevinski e Paulo Henrique de Oliveira Vellozo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 09 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** aos 09 dias do mês de março de 2015, a Empresa: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64, sediada na Av. Da FEB, 2138, Bairro Manga, Várzea Grande - MT, foi vencedora deste certame com o valor total de R\$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais). Pregão Presencial Registro de Preço **08/2015**, Objeto: "Aquisição de Caminhão Basculante.

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DA ATA DE PP RP 07/2015

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP **07/2015**, teve as empresas vencedoras: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.890.803/0001-73, sediada na rua Marechal Deodoro, 171, Centro da Cidade de Cáceres – MT, foi vencedora em 59 (cinquenta e nove itens) com o valor total de R\$ 664.472,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais). **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80, sediada na rua Professor João Félix, 635, em Cuiabá – MT, foi vencedora em 37 (trinta e Sete itens) perfazendo o valor total de R\$ 568.774,50 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Aquisição de Materiais Hospitalar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2015

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: Nº 02/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nobrega, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.174.044-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 544.061.889-91 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, Auto Posto Luizão Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.881.605/0001-86, instalada na Av. Comendador José Pedro Dias, nº 640/E, Bairro-Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso-MT. Representada neste ato pelo sócio proprietário, Sr. Luis Roberto Jorge, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 361.951.029-34 e do RG nº 1.891.500-SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Tabaporã, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão na Forma Presencial nº 02/2015, ao

REGISTRO DE PREÇOS,

com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Derivados para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT. Conforme especificações descritas abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ PRODUTOS	MARCA	VR. UNIT	VR.TOTAL
01	230.000	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM	IDAZA	R\$ 3,30	R\$ 759.000,00
02	51.250	LITROS	GASOLINA COMUM	IDAZA	R\$3,82	R\$ 195.775,00
03	95.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	IDAZA	R\$ 3,45	R\$ 327.750,00

Valor global de R\$ 1.282.525,00. (Um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 03/03/2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da Secretaria de Administração, a indicação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da referida ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos deverão ser adquiridos, mediante requisições emitidas pela Prefeitura, conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a execução de serviço, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões

judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I - emitir as requisições para execução dos serviços.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. A prefeitura Municipal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, os fornecedores, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto)

dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

02.01.04.122.0002.2033-339030-Material de consumo

R\$ 38.900,00

03.01.01.122.0003.2002-339030-Material de consumo

R\$ 7.640,00

04.01.04.123.0004.2003-339030-Material de consumo

R\$13.370,00

05.01.10.302.0031.2028-339030-Material de consumo

R\$122.600,00

06.01.08.244.0016.2016-339030-Material de consumo

R\$13.370,00

07.01.12.361.0006.2044-339030-Material de consumo

R\$ 335.530,00

08.01.15.451.0005.2011-339030-Material de consumo

R\$655.920,00

09.01.20.605.0027.2013.339030-Material de consumo

R\$78.960,00

10.01.27.812.0010.2014.339030-Material de consumo

R\$ 8.595,00

11.01.23.541.0035.2106-339030-Material de consumo

R\$ 7.640,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 02/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

J

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada

na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

TABAPORÃ-MT. 03 DE MARÇO DE 2015

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT AUTO POSTO LUIZÃO LTDA.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antonio Batista Mota. Hanna Paula Ludke. CPF: 275.609.611-34 CPF: 036.554.831-02

A presente Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em 03.de Março de 2015.

Assessor Jurídico;

Agnaldo Valdir Pires

OAB/MT 10.999-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 025/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO**

EDITAL COMPLEMENTAR 025/2015**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira*, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 11/03/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
24	2810	ADRIANA MONTEIRO MENDONCA	11,00	40,00	51,00	CLASSIFICADO

1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
3	2883	BARTOLOMEU RODRIGUES LIMA	6,00	36,00	42,00	APROVADO

676 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
22	3685	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	11,00	28,00	39,00	CLASSIFICADO

774 - PROFESSOR ARTE - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	2315	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA	2,37	52,00	54,37	APROVADO

792 -VIGIA SEMEC						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO	
13	289	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	60,00	60,00	CLASSIFICADO	

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 12/03/2015 e 13/03/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Março de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/ 2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 DE MARÇO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL**, para suprir necessidades da Secretaria de Esportes e Assistência Social, deste município na realização de suas atividades, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 12 de Março de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através

do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 10 de Março de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 10/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 07/2015, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMARIO CA1 MACHO E FEMEA COM TE-

LA DE 100X100 CM, PARA QUE SERA UTILIZADO NOS BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: JAN-
DERSON TOMASELLI – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE MARÇO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO N. 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO N. 01/2015

RECORRENTE: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RECORRIDO: Comissão Permanente de Licitações

Impugnação apresentada pela Empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ao Edital de Concorrência Pública nº. 001/2015 lançado pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente juntamente com a Comissão de Apoio, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o Recurso Administrativo n. 01/2015 foi julgado procedente, e alterado o Edital de Concorrência Pública nº. 001/2015;

Terra Nova do Norte - MT, 06 de março de 2015.

Elizangela de O. A. dos Santos

Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

O Município de Terra Nova do Norte-MT, através da Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 34/2015 de 21/01/2015, informa para conhecimento dos interessados da licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de execução de obras de Saneamento Básico Para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Terra Nova do Norte – MT, que por motivo de deferimento de impugnação que ensejou a alteração do edital, resolveu PRORROGAR o prazo para o recebimento dos documentos de habilitação para as 08h00min do dia 10/04/2015 (dez dias do mês de abril) com abertura às 08h10min do mesmo dia, e da sessão para o recebimento das propostas econômicas escritas para as 08h10min do dia 13/04/2015 (treze dias do mês de abril), com abertura às 08h10min do mesmo dia, na sede do Município de Terra Nova do Norte-MT. O edital com alteração das, poderá ser lido/retirado no endereço eletrônico: (<http://www.terranovado-norte.mt.gov.br/>). As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Impugnação apresentada pela Empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ao Edital de Concorrência Pública nº. 001/2015 lançado pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT.

CONSIDERANDO, o que dispõe o item 8.5.2, alíneas “a” e “b” do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2015 lançado pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT;

CONSIDERANDO, os termos do Projeto e da Planilha Orçamentária que embasaram a confecção do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2015 lançado pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT;

CONSIDERANDO, os ensinamentos contidos na Lei de Licitações vigente;

DECIDO

Em análise dos termos do Projeto e da Planilha Orçamentária que embasaram a confecção do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2015 lançado pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, observa-se que não serão executados serviços relacionados a “lagoas de tratamento de esgoto” e de “rede elétrica de baixa e alta tensão”.

Desta feita, imperioso reconhecer ser desnecessária a comprovação da capacitação técnico profissional, mediante a apresentação de documentação compatível e em consonância com a disposição editalícia, relativas às alíneas “a” (parcialmente) e “b” (em sua totalidade), pelo que o item 8.5.2. do instrumento que embasa o certame passará a ter a seguinte redação:

“8.5.2. (...)”

a) Para o (Engenheiro Civil e/ou Sanitarista): Serviços de execução de Base Estrutural, execução de Rede Coletora de Esgoto e Instalação Hidro Sanitária.

Por amor aos debates, menciona-se que segundo disposição sumulada pelo Supremo Tribunal Federal, **verbi gratia**:

SÚMULA 473. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.

Posto isso, DEFIRO a Impugnação ao Edital de Concorrência Pública nº. 001/2015 lançado pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, afim de que seja alterada a disposição contida na alínea “a”, conforme narrado acima, bem como extirpada a alínea “b”, ambas do item 8.5.2 do mencionado termo.

DETERMINO, outrossim, seja:

- prestada informação da presente decisão à Impugnante;
- publicada, em seu inteiro teor, para que produza efeitos legais;
- alterado o Edital de Concorrência Pública nº. 001/2015; e
- publicado o de Concorrência Pública nº. 001/2015 com as devidas correções.

Terra Nova do Norte/MT, 06 de março de 2015.

Elizangela de O. A. dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2015

A Pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 23 de março de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para efetuarem a locação de veículos a serem utilizados pelo Gabinete do Prefeito e Secretarias de Viação e Obras e de Assistência Social. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 10 de março de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 070/2015.**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, ROSENILDA LARSSON DOS SANTOS, portadora do RG nº 1605162-9 SSP/MT e do CPF nº 021.766.751-18, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 10 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA, portador do RG nº 060532 SSP/MT, do CPF nº 314.127.421-53 e do CRC nº MT-005821/O-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de CONTADOR, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 10 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2015**

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2014, e a devida homologação datada do dia 10 de julho do corrente ano;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
LEILA DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA	APROVADO (O)
PAULO SERGIO GOIS BEZERRA	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL	CLASSIFICADO (A)

Convocar a partir do dia 11/03/2015 os candidatos aprovados e classificados para os cargos constantes na listagem abaixo, para comparecer, até o dia 11/04/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 12h às 18h.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

- Foto 3x4 colorida atual;
- Cópia: RG E CPF (autenticado);
- Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
- Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (autenticado);
- Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- Cópia: da Carteira de Trabalho;
- Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);
- Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia: Documentos do cônjuge;
- Cópia: Certidão de nascimento de filhos
- Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;
- Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;
- Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
- Declaração de Bens e Comprovante;
- Cópia: CNH;
- Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- Cópia: RG e CPF dos Pais;
- Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);
- Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito;

- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Número da conta Salário SICREDI;

Vale de São Domingos, 10 de MARÇO de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 028/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 043/2012**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2012 de 05.03.2012**.

DECRETA:

Art. 1º.

Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 h as 11:30 h, na data de 11 de março de 2015 a 11 de abril de 2015, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a - Cédula de Identidade;
- b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g - Cartão do PIS/PASEP;
- h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
- i - Título de Eleitor;
- j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
- l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria “B”

2 Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria “D”

3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 028/2015

Psicólogo (138)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA TOTAL	CLASSIF.
95275-4	AGATHA CHRISTIE LEMES SANCHES	11/10/91	60	6

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 10 de março de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

DECRETO Nº 027/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA Nº 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015**.

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1º.

Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art. 2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 10 de março de 2015 a 18 de março de 2015, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º.. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 027/2015

CARGO: MERENDEIRA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
1	KATIA REGINA SCHONS	00162	6,67	0,00	0,00	6,67

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 008/2015**, tendo por objeto a aquisição de medicamentos e materiais veterinários para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **CAMPOMIX - AGROPECUARIA LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 19.030,82** (dezenove mil trinta reais e oitenta e dois centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de março de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 039/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **REINTEGRAR** o servidor **CARLOS EVARISTO METELLO COSTA E SILVA**, no cargo de Médico Cirurgião, Matrícula Nº 84900, em razão da decisão exarada no Processo nº 185138/2013, que julgou recurso administrativo interposto em face da decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2011, anulando o Ato de Demissão nº 013/2012, do dia 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de fevereiro de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 091/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e o que consta no processo nº 294.430/15,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. *Wilton Coleho Pereira*, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, para representar no Município, frente à Secretaria de Direitos Humanos, com efeito retroativo, a partir de **27 de janeiro de 2015**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 10 de Março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 028/2014**Dispõe sobre a Posse do Presidente**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando o desligamento do atual presidente ;

Considerando o Regimento Interno deste Conselho ;

Considerando as Deliberações em Plenária do Pleno do CMAS/VG, sob nº 007 de quatro de novembro de 2014;

Resolve:

Art.1º Dar posse, ao senhor João Gumercindo Cassim, como Presidente deste Colegiado, a partir do dia 04 de novembro de 2014..

Art. 2º O mandato do novo presidente encerra em 30 de dezembro de 2015.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2014.

Neila Maria de Campos

Secretária Executiva do CMAS

PORTARIA Nº 004/2015

O Secretário de Municipal de Saúde o DAOUD M. K. JABER ABDALLAH, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 5º inciso IV da Constituição Federal da República, e dos artigos 58, 76 e seguintes da lei Nº 8.666/93 e adotando no que for necessário de forma subsidiária a Lei Estadual Nº 7.692/02 que estabelece as normas para o Procedimento Administrativo no Estado;

CONSIDERANDO a existência do o Procedimento Administrativo nº 275490/2014 e 260052/2014 composto por 03 volumes, que trata do pedido administrativo da Empresa **CGR – AMBIENTAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita n o CNPJ Nº 14.472.094/0001-06 representada pelo Sr. Igor da Costa e Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 1.203.2026 SSP/MT e do CPF nº 697.528.931-04, para o pagamento pelos serviços de coleta de lixo hospitalar no prestados o Hospital Pronto Socorro municipal de Várzea Grande e nas demais unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com documentos que contém indícios da veracidade de sua procedência e da boa-fé da empresa;

RESOLVE

Art. 1º Designar para Os servidores: Deusdel Ferreira de Sousa Filho, matrícula nº101257, Thatiany Santana de Campos Freitas, matrícula nº 97799, e para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, com sede em Várzea Grande –MT, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos que constam do processo administrativo Gespro nº 260052/2014, fornecendo subsídios para decisão quando a procedência ou não do pedido formulado no requerimento do Procedimento Administrativo.

Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2015.

Dê-se ciência.

Publique-se.

DAOUD M. K. JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 041/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 283737/2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 012/2015 que averbou em favor da servidora **NEUDA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula 36736, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso,

Onde se lê: “o período total de **2.613 (dois mil seiscentos e treze) dias**, correspondendo a **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**”

Leia-se: “o período total de **646**

(seiscentos e quarenta e seis) dias

, correspondendo a **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**”

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2015.

Antonio Roberto Possas de Carvalho

Subsecretário Municipal de Administração

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2014

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão à ata de registro de preço 009/2014 oriunda do Pregão Eletrônico n. 12/2014, originário do 44º batalhão de Infantaria Motorizada – Exército Brasileiro, portadora do CNPJ n.36.909.349/0001-98, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção predial para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação e suas unidades, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, Desse modo autorizo a Adesão aos itens: 01 ao 73, totalizando o valor de R\$ 2.408.31,20 (dois milhões quatrocentos e oito mil, trinta e um reais e vinte centavos). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 10 de março de 2015, **Walace Santos Guimarães**, Prefeito.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2015

Referente a CONCORRÊNCIA 03/2015 N. 30/2012, publicado no dia 10/03/2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, pagina 386, Jornal Diário de Cuiabá do dia 10/03/2015,

página F4 por meio da **Superintendência de Licitação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: *Onde se lê*: Várzea Grande-MT 09 de abril de 2015 **Leia-se**: Várzea Grande-MT, 09 de março de 2015. Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2015

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26/02/2015, Página 43, Jornal Oficial da União, no dia 26/02/2015, Página 189, Diário Oficial de Contas tribunal de Contas de Mato Grosso 26/02/2015, Diário de Cuiabá 26/02/2015, Por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 763/2014 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: *Onde se lê*: o Menor preço por lote, **leia-se**: Menor preço por Item. Várzea Grande-MT 26 de fevereiro de 2015. Landolfo Lazaro Vilela Garcia - Pregoeiro-

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2014

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT – (PREVIVAG), no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal de 1988 e art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, COMUNICA, que as contas anuais deste Instituto, referente ao Exercício Financeiro de 2014, encontram-se a disposição para exame e apreciação dos interessados na Diretoria Financeira e Administrativa do PREVIVAG e no portal de transparência no site www.previvag.com.br

Várzea Grande - MT, 03 de Março de 2015.

JAZON BARACAT DE LIMA

PRESIDENTE

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Mar 10 22:31:40 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)